



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR

CONTRATADA: Clique Informática Comercio e Serviços LTDA-ME
CNPJ Nº 10.867.569/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 44.90.52 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Valor Total: R\$ 7.397,60 (Sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: FB012COE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 015/2024 EM, 01 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Designar Dayane Aparecida Silva Santos, Assistente Administrativa da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, para substituir Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, durante o período de 01 a 30 de julho de 2024, em virtude do referido secretário encontrar-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: 2E9F19C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 016/2024

DISPENSA Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede Adutora e Medição de Consumo de Água, pertencente ao CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): Construtora Frade LTDA - ME (CNPJ: 11.969.313/0001-79), com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 1685, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 236.981,64 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, I, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2024.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:AF164CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 005/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de fornecimento de licença de uso de Portal Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, área de transparência, serviços complementares anti-hackers, hotsites das diretorias; departamentos em atendimento à Lei de Acesso à Informação, contemplando os serviços de desenvolvimento, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, gerenciamento de publicações, rotinas de segurança, manutenção e suporte para o CIM SERIDÓ RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, **CNPJ:** 15.605.955/0001-40, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADO(A): WEBNETS SOLUCOES - EIRELI (**CNPJ:** 12.319.369/0001-40), com sede na Av. Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01310905.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó; **AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

CURRAIS NOVOS/RN, 03 de julho de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D231FBD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

Ref. Processo Administrativo nº 0086/2024

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA**, para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:508F98CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **HELIANA DELMA BEZERRA MACIEL**, CPF: 595.***.***- 53 para as atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Julho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2EAF0B7F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 - LICITAÇÃO Nº.
001/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E OBRA DE ARTE CORRENTE NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 829.899,92 (Oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 30/12/2024.

Assinaturas em 03/07/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: Victor Hugo Silva da Costa, CPF sob o nº. 105.***.***-89.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6F1EB3D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024 - LICITAÇÃO Nº. 002/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 29/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.15.451.0015.1085.44.90.51/02.010.15.451.0015.1086.44.90.51/

02.010.15.452.0002.2043.44.90.51. FONTE DE RECURSO: à conta de recurso do Contrato de Repasse nº 1.088.528-19/2023 -

CONVENIO Nº 945649/2023 - Programa: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária/MIN. das Cidades e contrapartida do município, consignados no OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024.

Assinaturas em 02/07/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.***.***-24.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E2D06834

LICITAÇÃO

REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PE 3/2024

O Município de Afonso Bezerra/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 03/2024, julgamento do tipo “menor preço por item”, art. 28, I da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e correlatos, destinados a manutenção dos prédios públicos municipais de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações e condições. Data de abertura dia 17.07.2024 às 10:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#> e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 03.Julho.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B19FE134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 1º DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 512, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA**, Matrícula n.º 309-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 02 de julho a 28 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004; de 01/03/2004 a 28/02/2009 e de 01/03/2009 a 28/02/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5DFD30A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 513, DE 1º DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 513, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857, ocupante do cargo de Contadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024, a serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F230B751

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 514, DE 1º DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 514, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a (o) Senhor (a) **ROBEVÂNIA MARIA DA SILVA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, em substituição a titular **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, que encontra-se de férias, no período de 1º a 30 de julho de 2024, Portaria nº 456/2024.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:44D7787D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 1º DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 515, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JESSICA NARINE ALVES DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria de Saúde, em substituição a titular que encontra-se de licença para tratamento de saúde

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE JULHO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2876BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 1º DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 517, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 100, § 1º e 2º da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990;

CONSIDERANDO, o requerimento de afastamento de servidor do exercício do cargo, com pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANTONIA MARLLA MANUELA DE ANDRADE CARNEIRO**, Matrícula nº 1.863-1, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, a ser gozada no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A10EE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 1º DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 518, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 100, § 1º e 2º da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990;

CONSIDERANDO, o requerimento de afastamento de servidor do exercício do cargo, com pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GERALDO HOLANDA DA COSTA NETO**, Matrícula nº 498-1, ocupante do cargo de Médico do Programa Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, a ser gozada no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:729A5E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 1º DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 519, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 100, § 1º e 2º da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990;

CONSIDERANDO, o requerimento de afastamento de servidor do exercício do cargo, com pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula nº 207-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, a ser gozada no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3B1D863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:12962C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 523, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada

a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **03 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:604000FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 524, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **04 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:88FA1BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 525, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001,

Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **04 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:06C98949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 526, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **04 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E93E804B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 516, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **GEORMAR NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nível B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JULHO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AFA37A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 521, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **GEORMAR NOGUEIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E51E46C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 22 de abril a 08 de maio de 2024, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 10 de maio de 2024, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

PORTEIRO

Nome/Inscrição
ZERAILTON PEREIRA DA SILVA

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **04 a 09 de julho de 2024**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**

- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;**
- **Conta bancária**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:30E5FFDA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE PORTARIA Nº 28, DE 03 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o senhor **DAMIÃO CANDIDO DA SILVA**, matrícula 36-2, ocupante do Cargo Coordenador de ETE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:02E3686A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 177/2024 (Licitação nº 033/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 10.449.378/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTE, FILTRO, ADITIVO, GRAXA E ÁGUA DESTILADA, (POSTO DE TROCA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 144.076,00 (cento e quarenta e quatro mil, setenta e seis reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 21/06/2024 e encerramento em 21/06/2025. **ASSINATURAS:** em 21/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-

49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Adriano Oliveira de Medeiros, CPF nº. 942.707.324-15.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E7A841E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 178/2024 (Licitação nº 041/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/06/2024 e encerramento em 25/06/2025. **ASSINATURAS:** em 25/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Milena Pinheiro Ferreira, CPF nº. 090.462.344-01.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:47DF670E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 179/2024 (Licitação nº 040/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.004,00 (vinte e um mil e quatro reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/06/2024 e encerramento em 25/06/2025. **ASSINATURAS:** em 25/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Felipe Longa da Fonte, CPF nº 122.495.934-50.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:20CD8015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 180/2024 (Licitação nº 040/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 40.256.200/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/06/2024 e encerramento em 25/06/2025. **ASSINATURAS:** em

25/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Nathalia de Araújo Santos, CPF nº. 705.198.094-75.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:087698FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 181/2024 (Licitação nº 040/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº. 29.775.313/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.733,00 (onze mil, setecentos e trinta e três reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/06/2024 e encerramento em 25/06/2025. **ASSINATURAS:** em 25/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, CPF nº. 081.617.174-27.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AFAAEEBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **JOSÉ NETO**, CPF. 105.xxx.xxx-21, RG 2.xxx.459–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:9543E91A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **ANTÔNIO UBIRACI DA SILVA**, CPF. 018.xxx.xxx-26, RG 8.xxx.785–SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:99259246

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **GILIARDE DA SILVA**, CPF. 061.xxx.xxx-67, RG 2.xxx.574–ITEP/RN, para exercer o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:479C9FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JACKSON DOS SANTOS DANTAS**, CPF. 025.xxx.xxx-32, RG 16xxx16–ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:B2C2770B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 624/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 615/2024 – GPMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Fica revogado em sua integralidade a Portaria nº 615/2024 – GPMARG.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F253CCFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 625/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 01/2023 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do Edital nº 01/2024 – Processo Seletivo Para Contratação Temporária de Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO, por último, as disposições constantes no Edital supra informado.

RESOLVE:

I – Prorrogar a vigência dos contratos de pessoal decorrente do Processo Seletivo em comento, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, nos termos do item 12.6 do Edital nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

II – Os profissionais abaixo listados, estão excluídos do aditivo contratual em razão de não obtenção de média mínima durante avaliação semestral (Item 11.4.D do Edital):

Nome do servidor (a)	Função	Nota
Jamyly Caroline Santos da Silva	Cuidadora	2,1
Heiline Mara C. de Assis	Professora de Matemática	4,8

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:BA50F70D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701.010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA CNPJ: 07.303.701/0001-49

OBJETO: Contratação de clínica médica especializada para a realização do exame Arteriografia da artéria mesentérica (Arteriografia mesentérica) em regime de urgência, na paciente **AMAZILDE MARIA DE SOUSA** - CPF: 015.046.485-10 - SUS 708.4062.4133.7560, residente e domiciliada a Rua Cicero Batista, S/Nº, Centro - Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE SOCIAL;

0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS);

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

2030 Manutenção das ativ. da secretaria municipal de saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE;

Projeto/Atividade: 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 02 de julho de 2024.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: BAB076FE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.330/2024**

LEI Nº 1.330/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, bem como a remuneração dos Secretários Municipais, Controlador e Procurador, para o período 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Angicos/RN o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica fixado o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Angicos/RN, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica fixado o valor da remuneração mensal do Secretário Municipal, Controlador e Procurador de Angicos/RN, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), estando autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e o terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou remuneração de Secretário.

Art. 4º Caso haja redução da Receita Municipal, o valor ora fixado como subsídio e/ou remuneração poderá ser reduzido, por necessidade ou conveniência do Poder Executivo Municipal, de tal maneira que, ao final se enquadre dentro dos percentuais e limites estabelecidos.

Art. 5º As despesas constantes previstas nesta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 9A5F95A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0403/2024–GC, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria Vilani Cabral, matrícula 010278-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 julho de 2024 à 31 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 03 de julho de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 9CF4F817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº011/2024.**

PROCESSO Nº 16040001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA EIRELI ME, CNPJ: 31.928.353/0001-80, vencedora de todos os itens da licitação, com o valor global de R\$ 234.000,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PRECO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 4808C58C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº022/2024.**

PROCESSO Nº 29050001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s)

vencedora (s): **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** Tipo: **EPP/SS**, CNPJ: **11.124.959/0001-55**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R\$ 375.900,00. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: E7D23935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2175/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 471/2024 Autor: Antonio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a denominação de Rua Lázaro Veríssimo de Souza, no Bairro Baixa da Alegria, Município de Apodi e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua no Bairro Baixa da Alegria na cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujo logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua Lázaro Veríssimo de Olinto – Rua localizada que inicia no vértice **V01**, localizada no canto de divisa do alinhamento Rua José do Patrocínio do Rosário com a Rua proposta, com as coordenadas Plano-Retangulares no Sistema UTM WSG 84 (X=63266.7316; Y=9374346.7926, Azimute = 188º02'06'' com distância de 108,69m); segue para o vértice **V02**, (X= 632654.5384; Y= 9374239.1659, Azimute = 28º27'45 com distância de 38,68) segue para o vértice **V03**, (X= 632617.2595; Y= 9374249.4781, Azimute = -341º06'48 com distância de 7,87m); segue para o vértice **V04**, (X= 632614.7108; Y= 9374256.9272, Azimute = 105º27'45 com distância de 30,17m); segue para o vértice **V05**, (X= 632643.7911; Y= 9374248.8829, Azimute = 08º02'06 com distância de 99,90m); segue para o vértice **V06**, (X= 632657.7546; Y= 9374347.7987, Azimute = 84º48'06'' com distância de 12,00m).

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a colocação de placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentarias necessárias para execução desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 2EC7B633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2176/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 51/2024 Autor: Antonio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a denominação da Praça de Emidia Sales de Oliveira, localizada no Sítio Queimadas, zona rural do município de Apodi e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo denominará a Praça de Emidia Sales de Oliveira, localizada no Sítio Queimadas, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para a execução desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 4AA80963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2177/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 558/2024 Autor: Antonio de Souza Maia Junior

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ (AAVP), do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASSOCIAÇÃO DO ACAMPAMENTO VIVA A PAZ (AAVP), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 55.405.456/0001-23, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:247C2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2178/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 560/2024 Autor: Jose Andreazo Pereira Alves

Dispõe sobre a denominação de Calçamento, Academia e Parquinho Cesira Alves Gama de Lima, localizada no sítio Carpina, zona rural do Município de Apodi e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art.1º- O Poder Executivo denomina Calçamento, Academia e Parquinho Cesira Alves Gama de Lima, localizada no Sítio Carpina, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a colocação de placa indicativa com a denominação da referida Avenida, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:25AEEAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2179/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 561/2024 Autor Antonio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a denominação de Vila do Sossego localizada no Distrito do córrego, zona rural do município de Apodi e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo denominará de Vila do Sossego, localizada no Distrito do Córrego, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para a execução desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:276BB6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2180/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 566/2024 Autor Antonio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a denominação de Praça de Convivência Pedro Onofre Batista localizada na comunidade de Água Fria, zona rural do município de Apodi e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo denominará de Praça de Convivência **Pedro Onofre Batista** localizada na comunidade de Água Fria, zona rural do município de Apodi.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para a execução desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71AC2E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2180/2024 DE 03 DE JULHO 2024

PLL nº. 559/2024 Autor Luis Carlos Fernandes Targino

Dá a denominação de Rua SEBASTIÃO BARBOSA NETO (TIÃO CANELA) na área de expansão no Sítio do Gois na cidade de Apodi/RN e da outras providencias.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica denominado a rua na área de Expansão no Sítio do Gois na cidade de Apodi/RN, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua SEBASTIÃO BARBOSA NETO (TIÃO CANELA) – localizado ao Oeste da Rua Projetada, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Projetada, no sítio do Góis, próximo a Escola Municipal Valdomiro Pedro Viana, coordenadas – 5º25'37" S, 37º47'18" W.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providencias de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentarias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:032BA340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2610001/2023-CONC.001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2610001/2023-CONC.001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO CPF/MF. 061.599.814-39

CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ N.º 07.410.065/0001-54-RESP. RICARTE BETTSON FERANDES DO NASCIMENTO-CPF/MF:031.499.854-39

OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO) POR CENTO NOS

SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN. FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.DATA ASSINATURA: 01/07/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D0B0A04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010005/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010005/2023

CONTRATO Nº: 04010005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1B5A2A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010002/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010002/2023

CONTRATO Nº: 04010002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7E06652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010013/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010013/2023

CONTRATO Nº: 04010013/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1D487A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010012/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010012/2023

CONTRATO Nº: 04010012/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57
CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E863A85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023

CONTRATO Nº: 04010004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F5201934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

CONTRATO Nº: 04010003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A3698C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010009/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010009/2023

CONTRATO Nº: 04010009/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA - CNPJ Nº 16.559.456/0001-26
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F523B296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010011/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010011/2023

CONTRATO Nº: 04010011/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 11.084.626/0001-40
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7076CE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010007/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010007/2023

CONTRATO Nº: 04010007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - CNPJ Nº 26.691.021/0001-94
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:66938060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010006/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010006/2023

CONTRATO Nº: 04010006/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 41.449.834/0001-66
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C89D8038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010010/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010010/2023

CONTRATO Nº: 04010010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 29.037.040/0001-90
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5972ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010008/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010008/2023

CONTRATO Nº: 04010008/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:52586456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010001/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010001/2023

CONTRATO Nº: 04010001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 04/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0A109F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1925/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a cessão da servidora **Nayara Rafaella Campos Costa** a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: a portaria de seção de nº 041/2024, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a **Nayara Rafaella Campos Costa** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Nayara Rafaella Campos Costa, Professora**, PNE-III-AA, 30 horas, que será lotado na Secretaria Municipal de Educação de Apodi.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 01 de junho de 2024

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C66FA23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	7691 - Glicazida 30mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	6.000	0,10	600,00
Total (R\$):						600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 3

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador: D38FAEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301/2024 - PROCESSO Nº 126732/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MARIA LUIZA VIEIRA CANDIDO SERVICOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.765.586/0001 04, com o valor total de **R\$39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), referente à **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança desarmada para suporte e apoio aos eventos a serem realizados no município de Arez.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 12 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador: AEA31B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301/2024 - PROCESSO Nº 126732/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MARIA LUIZA VIEIRA CANDIDO SERVICOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.765.586/0001 04;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança desarmada para suporte e apoio aos eventos a serem realizados no município de Arez.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.009. Ação: 2145. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 12 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A3EDF6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130601/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301/2024 - PROCESSO Nº 126732/2024

Espécie: Contrato nº 130601/2024, firmado em 05/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MARIA LUIZA VIEIRA CANDIDO SERVICOS E COMERCIO - CNPJ nº 54.765.586/0001 04; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança desarmada para suporte e apoio aos eventos a serem realizados no município de Arez; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301/2024; **Processo:** 126732/2024; **Vigência:** de 13/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria Luiza Vieira Candido.

Arez/RN, 13 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:37250D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA REPAROS E REINÍCIO DA OBRA
OBEDECENDO AOS REQUISITOS PREVISTOS EM
CONTRATO, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E
PENALIZAÇÃO DA EMPRESA RECALCITRANTE.

Ilustríssimo Senhor

CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA,

DD Representante da empresa H&M construções Ltda

(Contrato nº: 895188)

Ilmo. Sr.

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, por sua Secretária Municipal de Obras, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **reiniciar, imediatamente, a obra de pavimentação e drenagem superficial** em diversas ruas no Município de Baía Formosa/RN.

Considerando o Contrato 083-22, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baía Formosa-RN e a empresa H&M construções Ltda, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03;

O item 7.5, da CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA contrato administrativo de Nº 083-22 diz:

(Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução).

No entanto, de acordo com as vistorias técnicas, foram identificados inúmeros problemas/defeitos resultante da má execução do objeto executado. A mesma já foi notificada anteriormente, porém, não vem obedecendo a CLAUSA SÉTIMA do contrato. A execução da obra está **SEM** a devida qualidade e atrasada o que impede que a Administração realize qualquer pagamento à empresa H&M construções Ltda, que insiste em **NÃO CUMPRIR** o contrato firmado.

Ressalte-se que a obra é financiada por ações do Governo Federal, devendo ocorrer o cumprimento dos prazos estipulados para liberação dos recursos, sendo certo que o não atendimento resultará em cancelamento/rescisão e imposição de penalidade à contratada recalcitrante.

Desse modo, não ocorrendo o reinício da execução da obra no prazo de (05) dias úteis, consertando, inclusive os problemas identificados na obra, o Município de Baía Formosa, sujeitará a empresa H&M construções Ltda a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor.

Atenciosamente

ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA

Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:274D1EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 - DISPENSA Nº 27/2024

Extrato do Contrato nº 043/2024

Dispensa nº 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: THIAGO DUARA LINO 70303601418 - CNPJ: 44.402.280/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E APARELHOS TIPO DVR COM INFRAESTRUTURA, (COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR), OS QUAIS SERÃO INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN VALOR: R\$ 59.153,00, (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais)

VIGÊNCIA: De: 01/07/2024 a 30/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 01 de julho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA

THIAGO DUARA LINO - P/Contratada

REPRESENTANTE

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:1F25C0A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **Aquisição de material diversificado para confecção de “Kits Gestantes” os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às grávidas atendidas pelos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 10/07/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 10/07/2024

Baía Formosa/RN, 03 de Julho de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:99C0DE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Designa Fiscal de Contrato de contratação de Pessoa Jurídica Visando à Execução de Serviços de Buffet, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE, COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:83DB02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01070002/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos para a Sala de Raios-X do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

As Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE RAIOS-X DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com** ou **compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA PROFISSIONAL COM PROTETOR COSTAS 0,60X1,10MX0,50MM.	UND	3		
2	PROTETOR DE TIREOIDE COM 0,5 MM EQUIVALENTE DE CHUMBO.	UND	3		
3	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFEROS EM AÇO INOX.	UND	3		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ED10EC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01070001/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de itens específicos para formação de kits destinados aos Agentes

Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

As Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com** ou **compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GARRAFA TÉRMICA 650ML – ALÇA E BICO RETRÁTIL. GARRAFA TÉRMICA DE PAREDE DUPLA EM INOX. CAPACIDADE DE 650 ML. TAMPA COM ALÇA DE TRANSPORTE. BICO FLIP. CANUDO INTERNO. DIMENSÕES: A – 24,6 X L – 8,1 X CIRC – 25,6 CM.	UND	80		
2	CANETA PLÁSTICA MODELO 101 – CANETA PLÁSTICA COM MARCA TEXTO AMARELA. CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL. TAMPAS PROTETORAS.	UND	80		
3	CADERNETA – BLOCO DE ANOTAÇÃO ECOLÓGICO. SÍMBOLO RECICLADO NA CAPA. ACOMPANHA AS FOLHAS: VERMELHA, AMARELA, LARANJA, AZUL, VERDE E PRETO, POSSIBILITANDO DEIXAR A COR DESEJADA COMO FUNDO DO LOGO RECICLADO. APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS COM LOGO RECICLADO NA LATERAL INFERIOR DAS FOLHAS. ELÁSTICO SUPORTE PARA CANETA (NÃO ACOMPANHA CANETA). ALTURA: 18 CM. LARGURA: 15 CM.	UND	80		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF91BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **10060001/2024**

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com** ou **compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 18 de junho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE. Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Nota: Monitoração externa Individual para 20 (vinte) Usuários e 5 (cinco) Padrões.	Serv.	12		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:84A70392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 21050001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 010/2024 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a

manutenção do veículo I/CITROEN JUMPY CARGO (placa: RQE8J43) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na AV Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Bairro: Santo Antonio, Loja Citroen Peugeot, CEP: 59.619-087, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46**, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo I/CITROEN JUMPY CARGO (placa: RQE8J43) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global estimado de **R\$ 1.830,39 (mil e oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de junho de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DA3F04DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global de **R\$ 1.830,39 (mil e oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo I/CITROEN JUMPY CARGO (placa: RQE8J43) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8DB531A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA E CLÁUDIO MADSON DE OLIVEIRA.

O **Município de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.002.180/0001-52, sediado à Rua Major Artur, 73, Centro, Barcelona/RN, CEP: 59.410-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Fabiano Lopes Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1575211 – SSP/RN, e, inscrito no CPF, sob o nº 029.549.684-35, residente e domiciliado no Município de Barcelona/RN, sito à Rua Major Artur, s/n, Centro, Cep: 59.410-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual. **A PEDIDO DO CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço 2024, na qualidade de Motorista celebrado em 02/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2024.

Poder Executivo Municipal de Barcelona/rn

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

CLÁUDIO MADSON DE OLIVEIRA

CPF nº 057.253.184-27

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2731B994

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA E ERIVONALDO SOUZA RODRIGUES.

O **Município de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.002.180/0001-52, sediado à Rua Major Artur, 73, Centro, Barcelona/RN, CEP: 59.410-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Fabiano Lopes Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1575211 – SSP/RN, e, inscrito no CPF, sob o nº 029.549.684-35, residente e domiciliado no Município de Barcelona/RN, sito à Rua Major Artur, s/n, Centro, Cep: 59.410-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, **A PEDIDO DO CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço 2024, na qualidade de ASG celebrado em 02/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2024.

Poder Executivo Municipal de Barcelona/RN
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional
Pela/ Contratante

ERIVONALDO SOUZA RODRIGUES
CPF nº 073.408.374-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3008C7E9

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA E FLAVIANO RODRIGUES DA CRUZ.

O **Município de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.002.180/0001-52, sediado à Rua Major Artur, 73, Centro, Barcelona/RN, CEP: 59.410-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Fabiano Lopes Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1575211 – SSP/RN, e, inscrito no CPF, sob o nº 029.549.684-35, residente e domiciliado no Município de Barcelona/RN, sito à Rua Major Artur, s/n, Centro, Cep: 59.410-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, **A**

PEDIDO DO CONTRATADO, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço 2024, na qualidade de Vigilante celebrado em 02/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2024.

Poder Executivo Municipal De Barcelona/Rn
Cnpj Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

FLAVIANO RODRIGUES DA CRUZ
Cpf Nº 073.275.414-38
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2465220D

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA E FRANCISCO RONILSON DA SILVA.

O **Município de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.002.180/0001-52, sediado à Rua Major Artur, 73, Centro, Barcelona/RN, CEP: 59.410-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Fabiano Lopes Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1575211 – SSP/RN, e, inscrito no CPF, sob o nº 029.549.684-35, residente e domiciliado no Município de Barcelona/RN, sito à Rua Major Artur, s/n, Centro, Cep: 59.410-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, **A PEDIDO DO CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço 2024, na qualidade de ASG celebrado em 02/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2024.

Poder Executivo Municipal De Barcelona/RN
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

FRANCISCO RONILSON DA SILVA
CPF nº 009.562.384-16
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B03FC219

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA E JOSÉ ISRAEL DA SILVA.

O **Município de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.002.180/0001-52, sediado à Rua Major Artur, 73, Centro, Barcelona/RN, CEP: 59.410-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Fabiano Lopes Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1575211 – SSP/RN, e, inscrito no CPF, sob o nº 029.549.684-35, residente e domiciliado no Município de Barcelona/RN, sito à Rua Major Artur, s/n, Centro, Cep: 59.410-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, **A PEDIDO DO CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço 2024, na qualidade de Motorista celebrado em 02/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2024.

Poder Executivo Municipal De Barcelona/RN
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

JOSÉ ISRAEL DA SILVA
CPF nº 377.402.938-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:176E0926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Institui horário excepcional no expediente dos serviços público do município de Bento Fernandes/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido em todas as Secretarias da Administração pública municipal do município de Bento Fernandes/RN, o horário de expediente presencial, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Art.2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:95AA660D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 235,03 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº 235,03 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº **120163-8**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **04 de julho de 2024 a 04 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:12897342

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**, Matrícula nº **120005-4**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:1700F586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2024-SMAP/PMBS - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Republicado por incorreção

Onde se lê: Portaria nº 098/2024 – SMAP/PMBS

Leia-se: Portaria nº 075/2024 – SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 075/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de junho de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº **121928-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:253B3855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2024-SMAP/PMBS- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Republicado por incorreção

Onde se lê: Portaria nº 099/2024 – SMAP/PMBS

Leia-se: Portaria nº 076/2024 – SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 076/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de junho de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1.166/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.166/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum continuado com a dedicação de mão de obra exclusiva, para prestação de atividades complementares educacionais, a serem executados junto a secretaria municipal de Educação de Boa Saúde-RN.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando que após análise dos autos e despacho do Agente de Contratação, designado Pregoeiro, Lowhan Gustavo Faustino da Silva, CPF: 113.394.454-09, opinamos pela nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter sido verificado um vício de ilegalidade na fase inicial do processo regido pela Lei Federal 14.133/2021, ferindo o que determina o inciso IV do Artigo 18 do diploma legal citado.

Considerando que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância do princípio da legalidade, tendo se verificado vício nas planilhas de composição de custo contidas no Estudo Técnico Preliminar do referido processo, podendo ocasionar a elaboração de proposta equivocada e/ou errônea por parte dos licitantes participantes do certame, bem como o valor orçado do processo não corresponder com o verdadeiro e correto valor do certame.

Destarte torna-se imperativo proceder à anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista ficar evidente os erros na elaboração das planilhas de composição de custo, ocasionando a elaboração errada e equivocada das propostas de preço, por parte dos licitantes participantes do processo, trazendo dessa forma vícios que prejudicam o processo, o que justifica a anulação, e nos moldes do art. 165, alínea “d”, da 14.133/2021; não há de falar de Prazo Recursal previsto no Inciso I do citado Diploma legal, visto que a presente ANULAÇÃO se dá antes da sessão pública, onde a mesma se encontra suspensa sem data prevista para acontecer; não havendo participantes e nem tampouco vencedores.

Decido com fundamento no artigo 165, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, anular o Processo de Licitação nº 1.166/2024, Pregão Eletrônico 005/2024, o qual tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum continuado com a dedicação de mão de obra exclusiva, para prestação de atividades complementares educacionais, a serem executados junto a secretaria municipal de Educação de Boa Saúde-RN**. Publique e registre-se esta decisão.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3BE058ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 237, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº 237, de 03 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor para concorrer no Pleito Eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE JESUS LIMA DE MESQUITA**, Matrícula nº 120.143-3, CPF nº 008.***.***-16, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, afastamento a título de Desincompatibilização de servidor para concorrer a cargo eletivo neste município no Pleito Eleitoral de 2024, no período estabelecido conforme legislação vigente, a partir de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:7A943924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº 238, de 03 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor para concorrer no Pleito Eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ**, Matrícula nº 120.002-0, CPF nº 032.***.***-05, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, afastamento a título de Desincompatibilização de servidor para concorrer a cargo eletivo neste município no Pleito Eleitoral de 2024, no período estabelecido conforme legislação vigente, a partir de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:64AB8F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Cesta de preços – Soluções Tecnologias E Capacitações LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, com sede na AV. Prudente de Moraes, nº 3875, loja 62, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-200.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 03.001 – Secretaria mun. de Administração;

Atividade: 2034 – Manutenção das atividades da secretaria Municipal de administração; **Natureza da Despesa:** 33.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

BODÓ/RN, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:B834E016

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024**

“Cria o Serviço Público de Loteria do Município de Bodó – LOTSERIDÓ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o serviço público de Loteria do Município de Bodó – LOTSERIDÓ.

Art. 2º Compete a Loteria do Município de Bodó – LOTSERIDÓ explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de Bodó, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretária Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 03 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FBA4F3FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81 DE 03 DE JULHO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, FRANCISCO JAILSON MOURA FELIX, CARGO: MOTORISTA, matrícula nº732, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 03 de julho de 2024 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no caput deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bodó RN, 03 de Julho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8F74502F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 82 DE 03 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) **TALY JANAINA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **065.407.114-41**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E37C4873

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 83 DE 03 DE JULHO DE 2024**

Revogação de Portaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a portaria de nº 80/2024, de 02 de julho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/07/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C841BC4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 32/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 136.881,80 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 136.881,80 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 56.881,80
TOTAL:		R\$ 136.881,80
FONTE DE RECURSOS:	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício - Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

DECRETO Nº 32/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-

	Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	253.000,00
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2024):	509.881,80
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício (janeiro a dezembro/2024):	256.881,80
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2024):	120.000,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	136.881,80

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:087E1E3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologa a presente licitação em favor dos licitantes:

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.972.310/0001-57, onde se sagra vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 03 de julho de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:33C86E3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 006/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.972.310/0001-57, onde se sagrou vencedor do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 03 de julho de 2024.

ALCÉLIO FERNANES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5739095C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS
EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.972.310/0001-57.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 03 de julho de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.

Caiçara do Norte/RN, 03 de julho de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Órgão Gerenciador

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.972.310/0001-57

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:574DE07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 3diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) para custear despesas com alimentação e traslado em São Paulo/SP, do dia 09 de julho (Saída às 14:00h para Natal e embarcando às 18:15h para Guarulhos/SP) ao dia 12 de julho (desembarcando por volta das 01:50h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 5:00h do dia posterior) do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras (es) Municipais de Assistência Social, que acontecerá no período supracitado no Centro de Convenções - Anhembi, São Paulo/SP, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de julho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:388044F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais), em favor da empresa WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.474.613/0002-59, processo administrativo nº 076/2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador:F3F6206B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1010002/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA POSTO SANTA BEATRIZ LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.088.000/0001-50, com sede na Rod. BR 304, s/n, km 228, São José do Potengi, CEP 59470-000, Riachuelo/RN

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimado para os itens Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento
 Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito
 Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
 Função:..... 14 – DIREITO DA CIDADANIA
 Subfunção:.....422–DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito
 Ação:.....2039 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02020 – Sec Mun de Adm, Planej e Desenvolvimento
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral
 Programa:.....0141 – Administração Geral
 Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso:.....17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa:..... 0142 GESTÃO FINANCEIRA
 Ação:.....2030 MANUT DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso:.....17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2045 MANUTENCAO DO PNAT FUNDAMENTAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Órgão:.....02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Função:..... 20 AGRICULTURA
 Subfunção:.....605 ABASTECIMENTO
 Programa:.....0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS
 Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso:.....17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária:..... 02.070-SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função:..... 15 URBANISMO
 Subfunção:.....451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa:.....0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS

Ação:..... 2062 - MANUT DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:......08 – Assistência Social

Subfunção:.....244 – Assistência Comunitária

Programa:......0006 – Gestão de Políticas de Assist Social - FMAS

Ação:......2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:......08 – Assistência Social

Subfunção:.....243 – Assistência à criança e ao adolescente

Programa:......0021 – Gestão dos programas socioassistenciais

Ação:......2092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:......08 – Assistência Social

Subfunção:.....244 – Assistência Comunitária

Programa:......0015 – Gestão dos serviços de proteção social básica-PSB

Ação:......2036 – MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:.....16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:......08 – Assistência Social

Subfunção:......244 – Assistência Comunitária

Programa:......0006 – Gestão da política municipal de assist. social

Ação:......2191 – MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:.....16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária:..... .04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:......08 – Assistência Social

Subfunção:......244 – Assistência Comunitária

Programa:......0006 – Gestão da política municipal de assist. social

Ação:......2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:.....16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso:.....26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função:..... 10 – Saúde

Subfunção:..... 301 – Atenção Básica

Programa:......0007 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação:......2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:.....15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso:..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função:..... 10 – Saúde

Subfunção:..... 301 – Atenção Básica

Programa:......0013 – Saúde e qualidade de vida

Ação:......2004 – INCREMENTO PAB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 26313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e I

VALOR DO ADITIVO: O valor do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 571.515,00 (quinhentos e setenta e um reais e quinhentos e quinze reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Caçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

RODRIGO BANDEIRA MARQUES

Representante legal
POSTO SANTA BEATRIZ LTDA
CNPJ nº 18.088.000/0001-50
CONTRATADA

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AB01601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 33, DE 03 DE JULHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

- ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

- MARIA LUCIANA DINIZ DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:B6A60C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 34, DE 03 DE JULHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar pedido de DESISTÊNCIA realizado de forma voluntária pela bolsista AIANE SIARA DE SOUZA SILVA – CPF 018.030.374-07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A desistente fica ciente que sua decisão é irrevogável, não havendo possibilidade de revogação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:B967F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 35, DE 03 DE JULHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar pedido de DESISTÊNCIA realizado de forma voluntária pela bolsista ANDERSON GABRIEL GONÇALVES DA SILVA CPF 707.054.504-57, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A desistente fica ciente que sua decisão é irrevogável, não havendo possibilidade de revogação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8A13D6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º
048/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN n.º 2024.05.24.0024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n.º 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.05.24.0024**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADO E BRIGADISTA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 03 de julho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6F9D4A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1076/2024

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1076/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Venceslau Lucena, para realizar avaliação pós cirúrgica no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 26/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	26/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:57E03141

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Elena Medeiros Torquato, por ter recebido alta do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 26/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:807B22D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luna Hevellyn do Nascimento Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:090F0645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Itamar Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 27/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7C3CCD60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			

DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Itamar Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 27/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6113B3B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente João Bosco de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E4304126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 5D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar internação no Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 27/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	27/06/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B0F2BB1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joana Darc de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7C40A592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jorge Jose da Silva, da UPA de Açú/RN, para realizar internação no Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, no dia 27/06/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Açu/RN	27/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AE617738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:35 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 27/06/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:670D3732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/06/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:241148AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJV – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araujo, para realizar atendimento no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 28/06/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João pessoa/PB	28/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1C31E364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/06/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7780B0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vicência Oliveira de Medeiros, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 28/06/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0C14198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Josefa Ivaneide de Morais, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 29/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CAEC8C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4C74			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C12AA2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância rgl – 2i98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Teixeira Cavalcante, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 29/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D66EE33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Leonardo Medeiros da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0385E936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Leonardo Medeiros da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E4818A2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Anísio de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 30/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	30/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E661FD79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hamilton Simão de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 30/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	30/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:59BE80BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIONE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Hamilton Simão de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 30/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	30/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9BAAB358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO**, matrícula nº 6157, Enfermeira, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e Caicó/RN, até o dia 26 de junho de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 26 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D62B83A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.07.20.0004;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 50%, pela conclusão do Curso de Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **ROSICLEIA RUBIA PEREIRA MEDEIROS**, Enfermeira, matrícula nº 1.4667/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6A0B2A5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2022.11.04.0009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 5%, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Saúde Pública, ao funcionário, **KARLEANDRO ULISSES DE MEDEIROS LUCENA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5199/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A61B5AB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.08.08.0051;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Física, ao

funcionário, **MARCIANO GOVEIA DE ARAÚJO**, Agente de Trânsito e Transportes, matrícula nº 1.5330/1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FE4E4B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 368 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.21.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **OTÁVIO VALETIM FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1010/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EF35FB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 369 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.08.08.0052**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **VERIDIANO HENRIQUE DE BRITO**, Pedreiro, matrícula nº 1.5518/1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B49BDB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 370 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.08.28.0029**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Especialização em Nutrição Aplicada à Estética, a funcionária, **RAYVGLIMARA ALVES DOS SANTOS SILVA**, Nutricionista, matrícula nº 1.5612/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7CD2D6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 371 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.08.28.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Superior Tecnologia em Gerontologia, a funcionária, **ANA CARLA DAMASCENO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5442/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1C52FCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.05.0024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **WENDER ARAÚJO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2479/1, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49A90537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.12.0029**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **REGINA FÁTIMA NOGUEIRA DE CARVALHO DIAS**, Enfermeira, matrícula nº 1.5670/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2FA9DBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Juliane Alves de Oliveira Costa			
CARGO:	Professor PEM-LP/II			
MATRÍCULA:	0014882/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.388.624-XX	RG: X.828.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo (VAN)			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL, QUE ACONTECERÁ NO PRAIAMAR HOTEL, PONTA NEGRA NATAL/RN, DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2024.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diária	Natal/RN 2024	03 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:25ED01A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor **OMAR CORREIA PACHECO**, matrícula nº **0000085-1**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **DEFERIR** o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, do servidor **OMAR CORREIA PACHECO**, matrícula nº **0000085-1**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento do servidor mencionado no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo o supracitado retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento

comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:584708D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024**

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora **SILVANIA KARLA DE MELO**, matrícula nº **0000234-1**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, da servidora **SILVANIA KARLA DE MELO**, matrícula nº **0000234-1**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento da servidora mencionada no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha da mesma em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo a supracitada retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidata ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CE4F17DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024**

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor **EDMILSON MORENO DA SILVA**, matrícula nº **0000022-1**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, do servidor **EDMILSON MORENO DA SILVA**, matrícula nº **0000022-1**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO AGRICOLA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento do servidor mencionado no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo o supracitado retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:BD346849

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2024**

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor **FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE**, matrícula nº **0005444-2**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, do servidor **FRANCISCO**

MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE, matrícula nº **0005444-2**, ocupante do cargo efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento do servidor mencionado no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo o supracitado retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D0A34193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024**

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº **0000071-1**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, do servidor **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº **0000071-1**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento do servidor mencionado no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo o supracitado retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:56FFAB24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024**

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **0000068-1**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, da servidora **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **0000068-1**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento da servidora mencionada no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha da mesma em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo a supracitada retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidata ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7BDB6051

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024**

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora **IBANIA TAVEIRA EGIDIO MONTEIRO DA COSTA**, matrícula nº **0000300-1**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, da servidora **IBANIA TAVEIRA EGIDIO MONTEIRO DA COSTA**, matrícula nº **0000300-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRADO-IV-E**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento da servidora mencionada no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha da mesma em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo a supracitada retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º A servidora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidata ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:6B2D51FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - REF.: REQUERIMENTO Nº
02/2024**

*Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença Prévia, para Atividade de **COMERCIALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS**.*

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Licença Prévia nº 02/2024**, formalizado por **TCS EMPREENDIMENTOS CANGUARETAMA SPE LTDA**, CNPJ: **52679943/0001-96**, através do **Requerimento nº 02/2024**, na data de **02/07/2024**, para atividade de Comercialização de Loteamentos a ser desenvolvida na Fazenda Pituáçu, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2024.

SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Canguaretama/RN

Publicado por:
Otamir Revorêdo Costa
Código Identificador:9522C321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
FÍSICA MARIA ELINEUZA DOS SANTOS, CPF: 322.917.284-
15.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **MARIA ELINEUZA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 428.641, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 322.917.284-15 residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº 1130, bairro: Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para sediar o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referências em Assistência Social (CRAS) do bairro Leandro Bezerra..

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Dispensa de Licitação nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 622012/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	MARIA ELINEUZA DOS SANTOS
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA ELINEUZA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8DFF6DFE

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 148/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELISANDRA FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Raimundo Pedro Benevides” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 03 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5002C0C4

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 149/2024-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência Eletrônica nº 002/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JESSICA NOGUEIRA DA SILVA**, engenheiro(a) civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 529007/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução das obras de manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:362BED82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
 Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
 Publicação
 Livro
 Catálogo

- () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	do	Função projeto	no	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva		Cineasta		123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook

- () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2025.

 Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:4FCDCC9D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG],

expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade, ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Carnaúba dos Dantas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de agosto de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:453A4AD2

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva		Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
 Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.

- ()Praça.
 ()Rua.
 ()Parque.
 ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:3DC2E77A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE
SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF/CNPJ:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
 Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
 Justificativa: _____.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE
habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF/CNPJ:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura
 Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
 Justificativa: _____.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:16340BE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA
AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS
DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:8F54514E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA AGENTES
CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-
RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:4D786849

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83) (APENAS
PARA PESSOA FÍSICA)

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há _____ anos, e atualmente no endereço _____ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de junho de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3D4DE390

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II**

EDITAL Nº 01/2024 -PMCDD/SMC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE,
CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FAB358CB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4584/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09 de julho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AE7C7DB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/2024- GP, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA 420/2024- GP, de 03 de julho de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato **GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO**, convocado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:22D4629A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 422/2024- GP, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 422/2024- GP, de 03 de julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Compras da Secretária de Educação do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **OTÁVIO ÍTALO SANCHO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 110.739.334-58, para o Cargo de **COORDENAÇÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:96909194

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 421/2024- GP, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 421/2024- GP, de 03 de julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Transporte escolar do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF 701.262.054-42, para o Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6DCCC624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.619 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.619 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edinor Ferreira de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Museu (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F67BDCC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.622 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.622 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lucas Maciel da Fonseca**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Administração (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6036D413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.617 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.617 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivaldo Pinheiro de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE518673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.621 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.621 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Kleber de Souza Medeiros Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Planejamento e Execução Orçamentária (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A736BC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.620 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.620 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Julia Beatriz dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (Meio Ambiente) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6884381C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.623 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.623 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Pedro Ramos dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Administração (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41345553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.618 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.618 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Wendell Germano da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Museu (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20057091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.625 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.625 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Odileide Praxedes da Silva Medeiros, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno (GD), junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA8581C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.624 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.624 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Oziel Praxedes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ouvidor da Guarda Municipal (GD), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A897620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR: NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 007 - R\$ R\$ 63,99
ITEM 008 - R\$ 64,99

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/07/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ACLECIANE SOUZA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4C7D28F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 001 - R\$ R\$ 65,49
ITEM 002 - R\$ 64,99

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/07/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ACLECIANE SOUZA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3D17C529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 003 - R\$ R\$ 76,50
ITEM 004 - R\$ 76,50
ITEM 005 - R\$ 73,50
ITEM 006 - R\$ 56,98

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/07/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ACLECIANE SOUZA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3080DF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES, inscrita no CNPJ: 21.254.158/0001-68, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.276.043/00001-16, para a LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA SECRETARIA, no valor total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03/07/2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5DF50644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO SÃO GERALDO, CEP: 59.570-000, CEARA MIRIM/RN, com dimensões mínimas de 200m2 . Contendo salas e banheiros e a edificação deverá ser terrea, tendo em vista a maior acessibilidade**, especificado no Termo de Referência que estará

disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F225A5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM MÁO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ENGLOBANDO TODOS OS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SYSTEM PARA AMBIENTES, SELF-CONTAINED E JANELEIROS, BEM COMO TODA A TUBULAÇÃO DE INSUFLAMENTO E RETORNO DO AR E CASAS DE MÁQUINAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0D0CED24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO /2024-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1872/2024- INEXIGIBILIDADE Nº
020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 36.808.027/0001-52, AVENIDA GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 3995, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53.130-55.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “ALCYMAR MONTEIRO” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02010: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA

AÇÃO: 2012- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INVERNO E GASTRONOMIA
 FUNÇÃO: 13- CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 695- TURISMO
 PROGRAMA: 005- FORTALECIMENTO DO TURISMO
 NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
 FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO 2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 19 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
 Prefeito Municipal- Contratante

MARIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA-
 Produtora- Contratado

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:0BDD6D09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO/2024-PROCESSO
 ADMINISTRATIVO 2890/2024- INEXIGIBILIDADE Nº
 038/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: M CHAGAS- ME, CNPJ 12.633.942/0001-96, RUA FREI MIGUELINHO, 158, MOSSORÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE “CHAGAS SOBRINHO E BANDA” PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO ALUSIVO AOS 60 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02010: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA
 AÇÃO: 240- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA
 NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
 FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
 Prefeito Municipal- Contratante

GLAUDSON M. CHAGAS-
 Contratado

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:4A435F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 014/2024 SRP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 014/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 17/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 03 de julho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
 Agente de Contratação
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AD3CB221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 461/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de junho de 2024**, conduzindo a paciente **M. F. R** encaminhada para realização de tratamento especial no encaminhada para realização de atendimento especial no Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga contra o câncer - Rua. Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas - Natal - RN, 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1CBEC0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 462/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de julho de 2024**, conduzindo o paciente **L. M. F** encaminhado para realização de atendimento especial no Centro Clínico da Polícia Militar/PM/RN – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399 – Natal/RN – CEP: 59030-660.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FD3F44A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024 SRP. AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 015/2024 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos destinados a manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santina e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia **17/07/2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 03 de julho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E2E8302C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – SRP.
AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICO**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 05/07/2024;**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 10/07/2024 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de término da fase de lances 10/07/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.**

Cerro Corá/RN, 03 de julho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F04FDF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
PESQUISA MERCADOLÓGICA – EXAME OCULYZER**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, até o dia **08 de julho de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1uPspZZObVx24eEsrOw6Wb6luwpyW-Vv/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtpof=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail: semagcerrocorn@gmail.com. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 03 de julho de 2024.

IVONETE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:7951B442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 470/2024 -GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE EDICLESIO CAETANO DA SILVA**, portador do CPF/MF 015.062.9xx-xx, que ocupa o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Transporte”- símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.5xx-xx

Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE EDICLESIO CAETANO DA SILVA**, portador do CPF/MF 015.062.9xx-xx, que ocupa o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Transporte “- símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.5xx-xx

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:AC699E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 463/2024 -GP**

“Dispõe sobre Licença para Atividade Política e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com Lei Orgânica deste Município:

COSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

COSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

COSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 477/2003-GP, de 24 de julho de 2003, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE MARIA GOMES**, servidor Público Municipal, inscrito no CPF Sob nº 034.258.xxx-xx, matrícula 0013821, Motorista – N4C, lotado no Hospital e Maternidade Clotilde Santina - HOMCS, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

Art. 2º - Após a Convenção Partidária, deverá o (a) Servidor (a) trazer à Secretaria de Administração e Gabinete, a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:0872F0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 465/2024 -GP**

“Dispõe sobre Licença para Atividade Política e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com Lei Orgânica deste Município:

COSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

COSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

COSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 477/2003-GP, de 24 de julho de 2003, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EVERALDO ARAUJO DE LIMA**, servidor Público Municipal, inscrito no CPF Sob nº 638.673.xxx-xx, matrícula 0015164, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

Art. 2º - Após a Convenção Partidária, deverá o (a) Servidor (a) trazer à Secretaria de Administração e Gabinete, a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F8B6C327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 466/2024 -GP**

“Dispõe sobre Licença para Atividade Política e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com Lei Orgânica deste Município:

COSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

COSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

COSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 477/2003-GP, de 24 de julho de 2003, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAIMUNDO SOARES DE BRITO**, servidor Público Municipal, inscrito no CPF Sob nº 288.963.xxx-xx, matrícula 0001368, Agente Administrativo – N4F, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Cerro Corá/RN, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

Art. 2º - Após a Convenção Partidária, deverá o (a) Servidor (a) trazer à Secretaria de Administração e Gabinete, a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B2CD7998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 467/2024 -GP**

“Dispõe sobre Licença para Atividade Política e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com Lei Orgânica deste Município:

COSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

COSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

COSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 477/2003-GP, de 24 de julho de 2003, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RODOLFO GUEDES DOS SANTOS**, servidor Público Municipal, inscrito no CPF Sob nº 050.222.xxx-xx, matrícula 0013871, Motorista – N4C, lotado no Hospital e Maternidade Clotilde Santana - HOMCS, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

Art. 2º - Após a Convenção Partidária, deverá o (a) Servidor (a) trazer à Secretaria de Administração e Gabinete, a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F3B4FA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 468/2024 -GP**

“Dispõe sobre Licença para Atividade Política e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com Lei Orgânica deste Município:

COSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

COSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

COSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 477/2003-GP, de 24 de julho de 2003, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, servidor Público Municipal, inscrito no CPF Sob nº 813.357.xxx-xx, matrícula 0003689, Professora – N3F, lotada na Escola Municipal Belmira Viana, junto a Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

Art. 2º - Após a Convenção Partidária, deverá o (a) Servidor (a) trazer à Secretaria de Administração e Gabinete, a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F82D7A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01115/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045-030/2023 – P.A 0856/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO;
CONTRATADO: DAGMAR LIMA DE CARVALHO - CPF: 059.341.194-35;
VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 045/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 04/07/2024 ATÉ 03/07/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO PARA FINS DE TRANSPORTAR SERVIDORES EM EXERCÍCIO E MERCADORIAS;
VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 03/07/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ANGELA KELLY SIMÃO

DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, DAGMAR LIMA DE CARVALHO -CPF N.º 059.341.194-35.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:03BA28F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2024-GP

Republicação por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II da Lei Complementar N.º 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DIOGENES VINICIOS MEDEIROS SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social desta Prefeitura, nomeado através da portaria nº 020/2021-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 28 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D9E2A46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 90015/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ N.º 17.479.928/0001-79, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.574,00 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A – CNPJ N.º 71.052.559/0001-03, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2.401,45 (dois mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais) e quantidade de 20 unidades;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CBE40D67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90003/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 360 postos;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 180 postos;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3.034,12 (três mil trinta e quatro reais e doze centavos) e quantidade de 24 postos;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3.034,12 (três mil trinta e quatro reais e doze centavos) e quantidade de 24 postos;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 120 postos;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3.034,12 (três mil trinta e quatro reais e doze centavos) e quantidade de 12 postos;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2.143,60 (dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) e quantidade de 48 postos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.571,29 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 72 postos;

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:29C79588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, realizada em 17 de junho de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e quantidade de 100 diárias;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 1000 metros;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 500 metros;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 1000 metros;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 2000 metros;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 2000 metros;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e quantidade de 100 diárias;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e quantidade de 50 horas;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 30 horas;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e quantidade de 50 diárias.

BRUNO SOLUÇÕES LTDA, - CNPJ: 52.638.302/0001-93, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e quantidade de 50 diárias;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 3000 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) e quantidade de 50 diárias.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:39CAADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação III, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 06/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, realizado em 13 de junho de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA	176,97	960	SV

	MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA			
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
---------------	---------	----------------	------------	-----

1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDÔMEN INFERIOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV

3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
----	---------------------------------------	-------	-----	----

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO	53,89	1200	SV

	DE MÃO DE OBRA LTDA			
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL	461,75	120	SV

	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
--	-----------------------	--	--	--

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C120A7EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.401, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) **Ana Zuneide Ferreira**, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 01/07/2024, protocolizado sob nº 13.276/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Ana Zuneide Ferreira**, matrícula nº 1839, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2D50562B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.403, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) **Luciana Maria da Silva Bezerra** do cargo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 02/07/2024, protocolizado sob nº 13.360/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Luciana Maria da Silva Bezerra**, matrícula nº 32018, do cargo de Odontólogo(a), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0B193B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.166, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 273/2024, de 28/06/2024, protocolizado sob o nº 13.111/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Roseane Idalina da Silva Rangel**, matrícula 1617-1, para o cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o parágrafo 3º do Art. 30, da Lei nº 3.408, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8CAD46DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.164 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 0172/2024 - SEMAD de 01/07/2024, protocolizado sob nº 13.205/2024, subscrito pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Sonia Maria Medeiros de Pontes**, matrícula 2361, ocupante da Função de Agente de Contratação, com atribuição na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 01/07/2024 - 30/07/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 21/02/2023 - 20/02/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E43739ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.165 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 0172/2024 - SEMAD de 01/07/2024, protocolizado sob nº 13.205/2024, subscrito pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **José Vicente de Araújo Neto**, matrícula 32980, ocupante da Função de Membro da Equipe de Apoio, na Equipe de Licitação, com atribuição na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 01/07/2024 - 30/07/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 04/05/2022 - 03/05/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1010A75D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.201, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 290/2024/PMCN/GP, datado de 03 de julho de 2024, protocolizado sob o nº 13.526/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Jussara Stella de Medeiros Vieira**, matrícula nº 33081/2, do cargo de Coordenador(a) de Recursos Hídricos, Cargo Comissionado CC-2, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DA39C5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 13.010/2024 PROCESSO
4.032/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de massa asfáltica instantânea. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:5B688B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E
EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00
OBJETO: apresentação musical da banda Amanda & Ruama, no dia
16 de junho de 2024, na programação do "Forronovos 2024".
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DB7DA437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, CPF:
27.241.218/0001-94
OBJETO: apresentação musical do cantor José Lucio Ribeiro, no dia
09 de junho de 2024, na comunidade Serrinha, zona rural de Currais
Novos/RN, na festa de padroeiro "Santo Antônio".
VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C78607DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES
RODRIGUES SOUZA, CNPJ: 47.093.849/0001-10
OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 29 de
junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa da comunidade Negros
do Riacho.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 30 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C35DDA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES,
CNPJ: 47.093.849/0001-10
OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 22 de
junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa do bairro Alto de Santa
Rita, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BB5D51DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES,
CNPJ: 47.093.849/0001-10
OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 27 de
junho de 2024, no "2º Arraiá da APADEVT", vinculado à Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2024 a 31 de JULHO de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B04AB6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415,
CNPJ: 43.000.724/0001-48
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro,
vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a
diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C9A1EB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, CNPJ:
53.127.164/0001-40
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pintor, vinculado à
Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a
diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BC380EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024**

Portaria nº 141/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª. **RITA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 111.149.354-50, do cargo de Coordenadora de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3ADD5CD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2024**

Portaria nº 144/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para atividade política sem prejuízo da remuneração, ao Servidor **ELIAS PINHEIRO CAMPOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 540.942.673-87, matrícula nº 234, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:85C8662C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2024**

DECRETO nº 016/2024, de 1º de julho de 2024.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 006, de 14 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 006, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre a “Declaração de Situação de Emergência nas áreas do município de Doutor Severiano afetadas por chuvas intensas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:268A848A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

CONTRATO Nº 2024.0033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, COM SEDE NA RUA CAPITÃO BENTO, 16, CENTRO, CARAÚBAS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

16 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA

2.108 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CO PADROEIRA

1048 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 21 DE JUNHO DE 2024 A 22 DE JULHO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B61D9FB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a

existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 02 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A04E7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270601/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270601/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREITIVA DE TRATORES, POÇOS ARTESIANOS E DEMAIS SERVIÇOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, pelo valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa F. FERNANDES DE MELO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
270601/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270601/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: F. FERNANDES DE MELO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREITIVA DE TRATORES, POÇOS ARTESIANOS E DEMAIS SERVIÇOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 3 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:05AA7E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE LONAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL, pelo valor de R\$ 8.270,00 (oito mil e duzentos e setenta reais)** em favor da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
030701/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03070001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030701/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE LONAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 8.270,00 (oito mil e duzentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 3 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:05C74C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO N.º 006**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições

legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores para a composição do quadro de necessidade de pessoal do Município de Equador RN, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 03 de julho de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE (MATEMÁTICA)	CLASSIFICAÇÃO
ROSEANE DO SOCORRO BORGES	04º

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.

Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração. Equador-RN, de de 2024.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARAÇÃO

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F3A44BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000016/2024 a empresa MARIA LUCIA MACHADO FERREIRA (CNPJ: 52.295.749/0001-07), com valor global de R\$ 3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F9BE9144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2024**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2024**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE COSTURAS PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **MARIA LUCIA MACHADO FERREIRA** (CNPJ: 52.295.749/0001-07), com valor global de **R\$ 3.082,00 (TRÊS MIL E OITENTA E DOIS REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:A611336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2024 - GP***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ***
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, a servidora **ANA PAULA SILVA DE LIMA**, do cargo em comissão de Vice-Diretora, para o qual ela foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:34E49F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01062023/00126 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01062023/00126 - SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, resolve RESCINDIR por meio do presente instrumento o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01062023/00126 - SEMEC, firmado com o(a) sr.(a) FABIO JUNIOR DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.900.164-78 conforme previsto na cláusula 14ª. do CONTRATO Nº. 01062023/00126 - SEMEC, ficando o mesmo extinto a partir da data 03 de julho de 2024.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:D1836D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2024 - GP***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS***
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o servidor **GENIVAL LUIZ DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0739C02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 571/2024 - GP**LEI Nº 571/2024 - GP**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.019,21 (vinte e sete mil dezenove reais e vinte e um centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 552/2023, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova fonte de financiamento discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 06.001 – Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas.

04.122.0008.2.026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.92.00 – despesas de exercício anterior.....R\$ 27.019,21

Fonte: 27003110 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União).

Total.....R\$ 27.019,21

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem da seguinte fonte de financiamento:

I – R\$ R\$ 27.019,21 (vinte e sete mil dezenove reais e vinte e um centavos), decorrente do superavit financeiro no formato autorizado pelo § 1º inciso I do art 43 da lei Federal nº 4.320/64,

Art. 3º - Os créditos adicionados padrão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 03 de julho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:BA23C0E5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572, DE 03 DE JULHO DE 2024**

Institui o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis com cartão para a identificação de pessoas com deficiências ocultas no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN, o uso do colar de girassol com cartão como instrumento auxiliar para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Pessoa com deficiência oculta aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata;

II – Colar de girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis, acompanhada de cartão.

Art. 3º O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art. 4º O registro da pessoa com deficiência oculta será realizado mediante a apresentação de laudo realizado por especialista.

Art. 5º A Administração Pública Municipal é responsável pelo cadastramento e confecção do colar e cartão de girassol.

Parágrafo único: O cadastramento e a confecção ficarão sob a responsabilidade do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), podendo os dados cadastrados ser compartilhados com o

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE), caso seja solicitado.

Art. 6º O cartão conterà na frente as seguintes informações do titular: descrição "Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência" seguida de foto, nome, identificação da deficiência ou transtorno que possui (com o CID) e a descrição "Atendimento Preferencial em filas de atendimento prioritárias conforme a Lei Federal Nº 13.146/2015. Uso do cordão girassol Lei Nº 14.624/2023". Na parte de trás, deverão constar a filiação, data de nascimento e telefones de contato (2 contatos).

Art. 7º O Executivo Municipal deverá dar publicidade ao uso do colar de girassol por pessoas com deficiência oculta, por meio de *banners* em locais visíveis, utilizando os órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Estabelecimentos públicos e privados são responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários sobre o disposto nesta Lei e a possibilidade de uso do colar de girassol como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 9º Estabelecimentos públicos e privados deste município devem desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o "Cordão de Girassol".

§ 1º - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

§ 2º - O uso do cordão é opcional, e o exercício dos direitos da pessoa com deficiência não depende da utilização do acessório.

Art. 10º Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem continuar a usar o cartão de identificação para pessoa com TEA já instituído pela Lei nº 561/2024 – GP, mas com esta lei, passam a usar o cartão junto com o colar de girassol.

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 03 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:491D65FC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 573/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de Felipe Guerra/RN para construção de 100 (cem) casas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.767.060/0001-46, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

01 (Um) TERRENO localizado no Município de Felipe Guerra/RN, situado à Ruas Projetadas, perfazendo uma área de 31.490,58 m² (trinta e um mil, quatrocentos e noventa metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 1.091,00m (um mil, noventa e um metros).

Inicia-se a descrição do perímetro da área por 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) do P1 ao P2; 83,00 m (oitenta e três metros) de P2 ao P3; 24,50 m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de P3 ao P4; 274,50 m (duzentos setenta e quatro metros e cinquenta centímetros) do P4 ao P5; 144,00 m (cento e quarenta e quatro metros) do P5 ao P6; 173,50 m (cento e setenta e três metros e cinquenta centímetros) do P6 ao P7; 29,00 m (vinte e nove metros) do P7 ao P8; 44,00 m (quarenta e quatro metros) do P8 ao P9; 34,00 m (trinta e quatro metros) do P9 ao P10; 53,00 m (cinquenta e três metros) do P10 ao P11; 29,00 m (vinte e nove metros) do P11 ao P12 e 175,00 m do P12 ao P01, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 939, no livro 01, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA**, no

Município de Felipe Guerra/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES),

regulamentado pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Felipe Guerra/RN, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. A entidade donatária não poderá vender, arrendar, alugar ou doar o terreno objeto da presente doação.

Art. 5º. O bem imóvel referido no artigo primeiro é constituído de parte de uma área de terra de propriedade do Município de Felipe Guerra, Registrado no Cartório Único de Felipe Guerra, Prenotado no protocolo 1-A, sob o Nº 939 pag. 53, registrado no livro 02-C sob o Nº . R-1-370, as Fls. 70, referente à matrícula de Nº 30 em 15 de abril de 2013. A parte de terra doada corresponde fielmente as seguintes coordenadas geográficas: P01: 643744.00m O 93881685.00 m S . P02: 643674.00m O 9381727.00m S . P03: 643661.00m O. 9381705.00m S. P04:643427.8922m O 9381848.7949m S . P05: 643503.5291m O 9381974.8420m S. P06: 643650.9564m O 9381886.5670m S P07: 643635.8316m O 9381860.7002m S P08: 643594.3288m O 93811885.5509m S. P09: 643574.6761M O 9381852.7928m S P10: 643616.0000m O 9381828.0000m S. P11: 643601.7617m O 9381804.1626m S. P12: 643611.4942m O 9381798.3433m S. P13: 6437858.9204m O 9381709. 8673m S. Conforme se depreende do memorial descritivo e Croqui, anexo desta Lei . Devendo o terreno doado ser desmembrado dessa área.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de julho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:C5FEA31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0135/2024

PROCESSO Nº 03070135/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JEANE MÁRCIA DE FREITAS**– CPF: 083.390.114-13. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 8.412,00(oito mil, quatrocentos doze) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 03/07/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E0E8B09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0136/2024**

PROCESSO Nº 03070136/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOSÉ HILTON DE LIRA JÚNIOR**– CPF: 016.783.794-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Motorista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 8.412.00(oito mil, quatrocentos doze reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 03/07/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Julho de 2024.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6C2C7665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2024-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2024.**

Exonera a Pedido o servidor **Sr. Bericio de Macedo Pascoal** do cargo de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a Pedido o servidor público municipal **Sr. Bericio de Macedo Pascoal** do cargo em comissão de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F25F553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº260/2024-SMARH-GP EM, 03 DE JULHO DE
2024**

Exonera a Pedido a **Sra. Gessiele Martins de Oliveira** do cargo de **Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido a **Sra. Gessiele Martins de Oliveira** do cargo de **Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN**.

.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:364D476D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Fixa os subsídios dos ocupantes do cargo de Vereador do Município de Fernando Pedroza/RN, para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Fernando Pedroza para a Legislatura de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de

Dezembro de 2028, será no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos Reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º O subsídio mensal do vereador Presidente da Câmara para legislatura de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028 fica estabelecido em parcela única no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais).

§ 1º O vereador que, por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara, terá direito em perceber a verba representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.

§ 2º O presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no caput deste artigo.

Art. 3º É vedado ao Vereador o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória (Art. 39 § 4º da Constituição Federal).

Art. 4º Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.

Art. 5º Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único– A convocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025, passando, somente a partir desta data a produzir seus efeitos.

Palácio Governador Silvío Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:188C88B9

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 02 DE
JULHO DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 020, de 02 de julho de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 461, de 02 de julho de 2024, com a seguinte ementa: **“Fixa os subsídios dos ocupantes do cargo de vereador do Município de Fernando Pedroza/RN, para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 02 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:57E8EC51

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 02 DE JULHO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários do Município de Fernando Pedroza/RN, para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Fernando Pedroza, para o mandato correspondente ao quadriênio de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Fernando Pedroza, para o mandato correspondente ao quadriênio de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta Reais).
Parágrafo único. Em eventual nomeação ou designação do ocupante do cargo de Vice-Prefeito para quaisquer cargos ou funções da administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultado o recebimento do subsídio ou vencimento mais vantajoso.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o mandato correspondente ao quadriênio de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, em parcela única no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025, passando, somente a partir desta data a produzir seus efeitos.
Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:AC3194E0

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 02 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 021, de 02 de julho de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 462, de 02 de julho de 2024, com a seguinte ementa: “*Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Fernando Pedroza/RN, para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências*”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 02 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:81242A96

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Extrato do Quarto termo aditivo do contrato Nº 057/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SERV SAUDE EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e média complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 29.06.2021, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de junho de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 29 de Junho de 2024 a 29 de junho de 2025

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de junho de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Alexandre Barbosa Alves
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5527C546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 2806002/2024 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024** a seguir:

OBJETO: Contratação de show do artista CACHORRINHO DO BREGA para se apresentar na festividade do “Arraia da Assistência Social” promovida pela Secretaria Municipal do

Trabalho, Habitação e Assistência Social. O show será realizado no dia 05 de julho de 2024.

FAVORECIDO.....: ANTONIO TIAGO HIPOLITO DE BRITO – CPF: nº 707.273.804-51
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/07/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2896D165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060048/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060048/2024
Objeto.: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/2021

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:990AD1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2024

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0207003/2024 de

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de show do artista ISAAC CANDIDO para se apresentar na festividade do “Arraia do Centro Rural de Ensino” promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado na quadra da escola do sítio Arrojado, no dia 06 de julho de 2024, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

FAVORECIDO.....: ISAAC CANDIDO – CPF: nº 124.727.714-36

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA**

SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:558100B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2106001/2024

Objeto.: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestre de Frutuoso Gomes/RN à Mossoró/RN e vice - versa, a pacientes usuários do tratamento fora do domicílio – TFD.

Contratado: GEOVA HOLANDA DA SILVA (553.573.424-15)
Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00
Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 25/06/2024.

Presidente da CPL

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:49AA5553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0207003/2024 CONTRATO Nº.
0307001/2024

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 021/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN
CONTRATADA: Isaac Candido da Silva
CNPJ Nº 124.727.714-36
OBJETO: Contratação de show do artista ISAAC CANDIDO para se apresentar na festividade do “Arraia do Centro Rural de Ensino” promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado na quadra da escola no sítio Arrojado Frutuoso Gomes/RN, no dia 06 de julho de 2024, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 283 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 10/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINANTES:
 Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
 Isaac Candido da Silva - Contratado

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C9F5FD4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 58/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras de plástico para atender as necessidades da administração municipal, tais como reuniões, capacitações, treinamentos, seminários, palestras, campanhas de saúde e outros encontros, que tem como escolhida a empresa 54.399.792 GUILHERME CAETANO DANTAS, inscrita no CNPJ nº 54.399.792/0001-48, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de junho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CA4C1619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora pública municipal, MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO, inscrita no CPF sob o número: ***.641.144 – **, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a matrícula Nº 328; Que, será candidata a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de julho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:DD83471E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal, FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o número: ***.618.314 – **, Monitor Projovem, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a matrícula Nº 329-8; Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de julho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:839A2013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora pública municipal, MARIA MARLENE ROSENO DE FRANÇA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o número: ***.643.154 – ** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula Nº 204; Que, será candidata a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de julho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:188FD242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal, ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o número: ***.662.874 – ** Motorista, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a matrícula Nº 271-2; Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de julho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:AFAC1265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, "b", SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal, MARCIO ANDRE DA SILVA VALE, inscrito no CPF sob o número: ***.740.924 – ** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula Nº 262-3; Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de julho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:E2BF83F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024/PMG-GP

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, "b", SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal, REGINALDO DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o número: ***.175.014 – **, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a matrícula Nº 327; Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de julho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 3 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:93CA1D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
Pregão por Maior Preço - PE.016/2024				
Resultado da Homologação				
0001 - 0036536 - Serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário. - N/C - Preço Mínimo: 650.000,00				
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total
Banco Bradesco S/a		1 Unidade	650.000,00	650.000,00
Homologado em 02/07/2024 12:27:49 Por: HOSANIRA GALVAO				
HOSANIRA GALVAO				
Autoridade Competente				

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:345FA95D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
Prefeitura Municipal de Goianinha				
Prefeitura Municipal de Goianinha				
Pregão por Maior Preço - PE.016/2024				
Resultado da Adjudicação				
Item: 0001 - 0036536 - Serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 650.000,00				
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade
Banco Bradesco S/a (60.746.948/0001-12)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 12:27:45 - Por: HOSANIRA GALVAO	N/C	N/C	1
				Valor Total
				650.000,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EC8FA60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 025.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 25/2024
Resultado da Homologação

Lote 0001 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS- Valor Referência: 1.003.860,00		
Forneecedor	Valor Total	Situação
RENATO DA COSTA GALVAO	838.259,40	Homologado em 03/07/2024 10:40:52 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BD8CE4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: VENTANAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.972.199/0001-95
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2024
CONTRATO Nº 118/2024

OBJETO: Locação de Imóvel onde servirá para funcionar a sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
Valor da Contratação: **no valor global de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais) , sendo o valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Ação 2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 Recursos vinculados de impostos

Assinado: 20 de junho de 2024.

Vigência: 20 de junho de 2024 até 20 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Ventanas Empreendimentos LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 44.972.199/0001-95

ENZO FELIPE MASSARO REBUSSI

CPF: 050.665.611-02

Sócio Administrador

LOCADOR**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:815F647E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da empresa VENTANAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.972.199/0001-95, para Locação de Imóvel onde servirá para funcionar a sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no valor global de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Goianinha/RN, 20 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:2B605D88**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº 001/2024 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024, destinada a profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

DA FINALIDADE

Esta Seleção Pública tem por finalidade SELECIONAR 02(dois) pareceristas para análise de propostas do processo seletivo da LEI PAULO GUSTAVO, mediante demanda dos serviços indispensáveis para a eficiência da escolha dos projetos inscritos na referida Lei, no âmbito municipal, durante o período descrito no cronograma desta Seleção Pública.

Parecerista	Pontuação
Téo Senna Ramalho da Silva	26
Larissa Bianca Pereira Viera	25

COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL

Goianinha 3 de julho de 2024

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F6E73E3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de guloseimas e correlatos para atender as demandas dos eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 017/2024 – Processo Administrativo nº 048/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **H F DINIZ, inscrito no CNPJ sob Nº 28.121.546/0001-10**, no valor de R\$ 58.830,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:DE71BD7F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica destinada à manutenção e instalação de Raio-X da em atendimento a Secretaria Municipal Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 018/2024 – Processo Administrativo nº 049/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **K G MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o 53.911.924/0001-06, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:4E28AAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 078/2024 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **K G MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 53.911.924/0001-06**, sediada na Rua Edilza Maciel, 0008, Bairro Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-010, representada pelo Sr. **KLEVYN GEMAQUE CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7001791 PC PA, devidamente inscrito no CPF: 018.189.422-08 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica destinada à manutenção e instalação de Raio-X da em atendimento a Secretaria Municipal Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de revisão e instalação de Raio-X fixo, com manutenção preventiva e calibração do equipamento, com alinhamento de buck e mesa estativa.	Sv		01	R\$16.000,00	R\$16.000,00
VALOR TOTAL						R\$16.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	FONTE: 17502 - 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 17504 – 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2040 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	FONTE: 17654 - 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	K G Manutenção Em Equipamentos Hospitalares, CNPJ nº 53.911.924/0001-06
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN (Contratante)	KLEVYN GEMAQUE CARDOSO Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B9429DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada destinada à aquisição de salgados, bolos, comidas típicas variadas para os festejos juninos e demais eventos que fazem parte do calendário anual, dos usuários dos serviços desta secretaria., destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 021/2024 – Processo Administrativo nº 053/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **H F DINIZ, inscrito no CNPJ sob Nº 28.121.546/0001-10**, no valor de R\$ 57.361,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:C9027260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2021 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 128/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PG CONSTRUÇÕES E SERVI

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **21.052.876/0001-51** sediada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.990.589-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 170/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos Aditivos ao Termo de Contrato nº 170/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2021 ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 3 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/rn	Pg Construções e Serviços Eireli
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:320A706E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **ANA CATARINA GOMES DE MELO FREITAS**, ocupante do Cargo de Professor PIII A5, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 03 (três) meses,

compreendido entre **02.07.2024 à 29.09.2024**, correspondente ao quinquênio de **2009 a 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:953C01E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **JACLENE ANA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Professor PIII A6, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **02.07.2024 à 28.12.2024**, correspondente ao decênio de **2004 a 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3127A5C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA LUCILENE ALVES**, ocupante do Cargo de Professor PIII A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **03.07.2024 à 30.09.2024**, correspondente ao quinquênio de **2005 a 2010**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:65A667C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **VERONICA ALVES PINTO** do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Assistência ao Idoso, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E702A1F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA** do Cargo em Comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AA802FC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024 – GP**

PORTARIA Nº 141/2024 – GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, Em 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 004/2024, que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matrícula n.º 60192, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONCALVES, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – AINE DAIANE BEZERRA DE MELO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

V – ANA JESSICA ALVES PIO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

VII – ADRIANA GOMES, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

VIII – ALLISON OLIVEIRA SOARES, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

IX – FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

X – MACIEL DANTAS DE ANDRADE, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XI – KLEBSON DA COSTA SOUZA, fiscal permanente de contratações de obras e serviços de engenharia oriundas das Secretarias do Município.

XII – MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1E1DFA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2024 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Macau/RN, o servidor, **CARLOS ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0986, efetivo no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III, portador do CPF: 566.227.594-72 e RG: 902.838, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 02 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C23F9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Guimarães/RN, o servidor, **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007 vínculos 1 e vínculo 2, efetivo no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III, portador do CPF: 904.372.334-72 e RG: 1.349.555, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:820C6191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Afonso Bezerra/RN, o servidor, **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO**, matrícula nº 11709, efetivo no cargo de PORTEIRO, portador do CPF: 737.656.944-87 e RG: 1.160.988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:13C86FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Afonso Jandaíra/RN, o servidor, **HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO**, matrícula nº 2729, efetivo no cargo de PROFESSOR GRADUACAO PLENA - N-II, portador do CPF: 030.892.564-52 e RG: 1.701.397, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC8B6A23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2016

Processo nº: 2.099/2024.

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratada: Vanessa Kaliany Maciel Teixeira.

CPF Nº: 050.908.124-03.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DA CONTRATADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 011/2016, passando à titularidade da Sra. Maria Jales de Moura Farias PARA a Sra. VANESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Vanessa Kaliany Maciel Teixeira – CONTRATADA.

Guimarães/RN, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6260ED7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIO SOARES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:218F5375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 031/2024 - CMAS

Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais de Transferência de Renda.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS ocorrida na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, primeiro programa federal destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como público alvo as unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Assistência Social Nº. 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, no Título III dos Programas Sociais, Capítulo I do Programa Renda Cidadã, o qual disciplina e regulamente o Programa;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão estabelece o local de articulação necessário ao acompanhamento e fiscalização dos benefícios sociais de transferência de renda, bem como sua efetivação;

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais e Transferência de Renda, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos referidos benefícios.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais e Transferência de Renda será paritária, composta igualmente por representantes governamentais e sociedade civil;

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, referentes à gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Assistência Social:

ALANE DA SILVA BERTOLDO

Representante Titular Dos Trabalhadores do SUAS

ROSANE VICENTE SANTOS

Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS

MAXIMYNA MEYRIANE SOUZA DE MORAIS

Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2024.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:AFE99F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 032/2024 - CMAS**

Atualiza a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, ocorrida no dia 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO as finalidades do Conselho Municipal de Assistência Social, como disposto no seu Regimento Interno (Resolução Nº. 006-2011 do CMAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

a) conhecer detalhadamente os projetos governamentais e as Entidades inscritas, conveniadas e/ou prestadoras de serviço;

b) estabelecer roteiro de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Entidades;

c) emitir parecer sobre projetos a serem submetidos ao Conselho;

d) opinar sobre pedidos de verbas ao FMAS, tendo em vista as prioridades estabelecidas pelo Conselho, emitindo parecer;

e) participar da organização de eventos relacionados à área;

f) subsidiar o Conselho na discussão da política para o setor;

g) manter-se atualizada com relação às propostas de atendimento da área;

h) elaborar instrumento de monitoramento;

i) acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados pelas Entidades conveniadas e/ou prestadoras de serviço;

j) fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e convênios firmados com recurso municipal junto a entidades;

k) opinar sobre denúncias de irregularidades, por parte das Entidades inscritas, conveniadas e/ou prestadoras de serviço;

l) analisar as prestações de contas das Entidades, referentes aos repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Programas do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, para o mandato do biênio 2023-2025, será composta pelos seguintes Conselheiros:

ALANE DA SILVA BERTOLDO – representante titular Dos Trabalhadores SUAS;

JANETE ALEXANDRE DA SILVA FONSECA – representante titular de Entidades – Sociedade Civil

ROSANE VICENTE SANTOS – representante titular dos Trabalhadores SUAS;

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA – representante titular da Entidade Mãos que Criam;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2024.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:24154413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 033/2024 - CMAS**

Nomeia a Comissão de Análise das Entidades beneficiadas pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, ocorrida no dia 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a relevância e responsabilidade das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social na condução da Política de Assistência Social, como instância legal em acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos e entidades no âmbito municipal, posto na continuidade permanente de seu funcionamento;

CONSIDERANDO a relevância do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI para fortalecer as entidades municipais que prestam tais serviços, promovendo a defesa e garantia de direitos e o fortalecimento da Sociedade Civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros, referentes à gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Comissão de Análise das Entidades Beneficiadas pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI:

JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA

Representante Titular Dos Usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSIANE SEVERIANO SOUZA

Representante Titular Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças
LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAÚJO
 Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2024.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Louise de Lima Melo
Código Identificador:088DD613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 034/2024 - CMAS

Nomeia a Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, ocorrida no dia 25 de junho de 2024;
 CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de “deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos de Assistência Social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS”; “apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social”; “aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de Assistência Social”, como disposto na Lei Municipal Nº 647/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão Permanente Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guamaré;
- acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS;
- conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;
- acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pelo responsável da área contábil municipal;
- acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras;
- opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as Entidades de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, para o mandato do biênio 2021-2023, será composta pelos seguintes Conselheiros:

ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA
 Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

JUCILENE MENDES SANTIAGO
 Representante Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

MARISA RODRIGUES DA SILVA
 Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FERNANDA GOMES COSTA
 Representante titular dos Usuários SUAS;

MAXYMINA MEYRIANE SOUZA DE MORAES
 Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

ROSANE VICENTE SANTOS
 Representante Titular Dos Trabalhadores Do SUAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2024.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Louise de Lima Melo
Código Identificador:67F71F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 035/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 93ª Reunião ordinária realizada no dia 25/06/2024, após explicações apresentados pelo Contador Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho sobre a prestação de contas das contas vinculadas ao FMAS oriundas do Governo Federal incluindo o PROCAD SUAS referente ao primeiro trimestre de 2024,

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar, por unanimidade dos presentes a prestação de contas das contas vinculadas ao FMAS, oriundas do Governo Federal incluindo o PROCAD SUAS referente ao primeiro trimestre de 2024.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2024.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Louise de Lima Melo
Código Identificador:023486DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 011/2024

Designar servidores para compor **grupo de trabalho para atualização da Lei Municipal nº 647/2015 e Lei Municipal nº 719/2018 do SUAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo art. 13 da Lei nº 525/2011,

Considerando a Lei 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 647/2015 do SUAS, bem como a adequação a legislação vigente no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

Considerando a extensão de alguns projetos e programas no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor **grupo de trabalho para atualização da Lei Municipal nº 647/2015 e Lei Municipal nº 719/2018**, considerando as novas legislações no âmbito da Política Pública de Assistência Social, demandas vigentes e reordenamentos dos serviços socioassistenciais, bem como a extensão de alguns projetos e programas no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I- ELEONAIDE MENDES AVELINO (GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SOCIAL);
- II- PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES LESSA PEREIRA (ASSESSORIA TÉCNICA DO SUAS);
- III- MERCIA CISLAINE DE SOUZA (GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL);
- IV- KARINA MARIA DE BRITO GUIMARÃES (COORDENADORA DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS);
- V- JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA (DIRETORA DE GESTÃO DO SUAS);
- VI- MARISA RODRIGUES DA SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- VII- LOUISE DE LIMA MELO (ASSESSORA JURÍDICA DO SUAS).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 03 de julho de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador: 348AAD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 11.955.015/0001-20 – COM ENDEREÇO Q SHN QUADRA 1 - CONJUNTO A - BLOCO D, 0 SALA 303 EDIF FUSION WORK LIVE, ASA NORTE, BRASIIA/DF CEP:70701000.

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO,

MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 1500001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
3.3.90.33– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.33– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.33– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.33– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.33.099 - OUTRAS DEESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 41.528,28 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 À 01/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 18 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

JOSE CARLOS AZEVEDO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:E5F3119F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0008-01 – COM ENDEREÇO ROD RN 160, 53, VILA SÃO JOSÉ, MACAÍBA/RN CEP:59280000.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SALDO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CONSUMO, ATÉ A QUANTIDADE LIMITE E ENTREGA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO CRONOGRAMA DE ABASTECIMENTO A SER ESTABELECIDO PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS DE FORMA CLARA E PRECISA, CONFORME OS AUTOS DO PROCESSO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - -COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLADORIA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE PROCURADORIA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.001 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.001 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.205.232,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), CORRESPONDENTE À 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO ORIGINAL).

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 05/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 25 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/Órgão Gestor

JULIANA LEONARDO
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:4093F371

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor HELIO PAULINO DA SILVA portador do CPF: 851.939.094-34, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EADF9942

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 327/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor ANTONIO LUIZ DA SILVA, portador do CPF: 702.619.544-15, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:25951DF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 328/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora MARLEIDE ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF: 095.165.164-16, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FD15197F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 329/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA, portadora do CPF: 025.269.884-38, do cargo comissionado de Assessor Especial 2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3067E871

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 331/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS, portador do CPF: 090.592.254-90, do cargo comissionado de VICE DIRETOR ESCOLAR NIVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2CB90909

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 332/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor DJALMA TEIXEIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 012.217.024-59, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5E94C989

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 330/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora JOSENILDA SANTANA, portadora do CPF: 878.714.164-72, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5EBB5D78

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 333/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LUCIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF: 082.861.394-02, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F086A185

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 334/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GINALDO ARAUJO DA SILVA, portador do CPF: 058.488.714-00, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria de Municipal Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:41C8BDA0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 335/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora ALANI LORENA SANTANA EVANGELISTA, CPF: 709.418.144-24, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AFF25DDA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 336/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora SANDIELLY DA SILVA, CPF: 137.214.684-90, para o cargo comissionado de VICE DIRETORA ESCOLAR NIVEL IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:8B9CB52A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 337/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora NILMA CAETANO DA SILVA, CPF: 967.487.964-15, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:FE29E6C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 338/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor JOÃO MARIA DO NASCIMENTO DE LIMA, CPF: 036.964.064-06, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:EE4EBEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 060/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores do Município de Ipanguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Ipanguaçu fica fixado em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Em observância ao Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, o subsídio dos Vereadores será fixado em percentual

máximo de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - virtude de o subsídio atual dos Deputados Federais é de R\$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) e que o subsídio dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte é de R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), o subsídio dos Vereadores do Município de Ipanguaçu será fixado em R\$ 8.841,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais), correspondente a 30% do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - O reajuste ora estabelecido será aplicado a partir da legislatura subsequente, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8DE153BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2024-GC, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor (a) **MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA**, portador do CPF:091.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, para viajar a Cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Junho de 2024, objetivando participar da Oficina de **“CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS**, que será realizada no Auditório da Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, situado a (BR 101 KM 0) Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CE51B079

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal no 8.666/93; Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço de contabilidade é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz respeito ao controle financeiro e orçamentário, a situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a contabilidade é vital para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a contabilidade pública propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

CONSIDERANDO que há o encaminhamento de diversas prestações de contas do Município para os órgãos de controle.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo no 049/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa G M G DUARTE, inscrito sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota de liquidação no 89/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D21EC3B3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Gabinete Civil e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço de recuperação de créditos tributários, que é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz respeito à arrecadação de receitas, a situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a recuperação de créditos tributários é vital para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a recuperação de créditos tributários propicia, por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam arrecadados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo administrativo nº 326/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa I F DE M BEZERRA, inscrita sob o CNPJ: 03.441.652/0001-50, nota de liquidação nº 35/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

ANDRÉ CORTEZ DA FONSECA
Secretário Municipal do Gabinete Civil

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6D1D21E8

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 328048/2023**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, com sede a Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu – Rio Grande do Norte neste ato denominado CONTRATANTE, representado por seu Prefeito, Sr. REMO FONSECA DA SILVEIRA, de agora em diante denominada DISTRATANTE, têm justo e decidido o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral dos Contratos nº. 328048/2023, cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativos a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do município de Ipanguaçu/RN para o incremento de receitas e correção de base de cálculo, representada pelo Sr. MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO, originário da Inexigibilidade de Licitação realizada no âmbito deste município, nos termos do Art. 78, incisos IV e V e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL Uma vez caracterizado o não cumprimento das obrigações oriundas dos contratos nº

328048/2023, e no PARECER JURIDICO, emitido pela Assessoria Jurídica, anexados ao processo e ao presente distrato, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato nº 328048/2023, nos termos do Art. 78, incisos IV e V e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ 08.085.318/0001-24, Avenida Luiz Gonzaga – Centro, nº 800, CEP: 59508-000 - Ipanguaçu/RN CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA Visando assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, não houve justificativa plausível e nenhuma manifestação por parte da mesma para a não execução do objeto, não restando para a administração medida diversa do distrato, já que a demora na execução poderá acarretar, conforme as justificativas em anexo, prejuízos incalculáveis a administração. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ipanguaçu/RN. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E8514FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **PORTARIA 150/2024**

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde.”

O Prefeito Municipal de Ipueira – RN, no uso de suas Atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR os Membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Credenciamento:

1. MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS – CPF: ***.682.974-**;
2. MONALIZA DA SILVA MEDEIROS - CPF: ***.012.094-**; e
3. RITA DE CASSIA MEDEIROS – CPF: ***.789.544-**.

Artigo 2º - Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:252B6F44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 151/2024**

de 03 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor através de requerimento datado de 03 de julho de 2024, *afastamento a Título de Desincompatibilização* para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Ipueira/RN, ao Servidor efetivo JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 533, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:19EC114B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 152/2024**

de 03 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor através de requerimento datado de 17 de junho de 2024, *afastamento a Título de Desincompatibilização* para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Ipueira/RN, ao Servidor contratado VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 948, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:0836D0B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 153/2024**

de 03 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora através de requerimento datado de 03 de julho de 2024, *Afastamento a Título de Desincompatibilização* para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Ipueira/RN, a Servidora Efetiva MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 163, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:EA2D5552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 154/2024**

de 03 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor através de requerimento datado de 03 de julho de 2024, *Afastamento a Título de Desincompatibilização* para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2024 no Município de Ipueira/RN, ao Servidor Efetivo INACIO JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 161, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:56A77B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 155/2024**

de 03 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor através de requerimento datado de 03 de julho de 2024, **Afastamento a Título de Desincompatibilização** para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2024, ao Servidor Efetivo GERLUCIO MEDEIROS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Municipal, matrícula nº 425, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D77FF969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024**

Conceder afastamento ao Servidor efetivo **FRANCISCO LINDOMAR HOLANDA MOREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO O período Eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos; CONSIDERANDO O interesse formulado através de requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento a pedido do Servidor **Francisco Lindomar Holanda Moreira**, para desincompatibilização eleitoral, ocupante do cargo de Motorista, a partir da data 03/07/2024.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado a apresentação do registro da Candidatura até o 5º dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na dará de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:03CA6B53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-013/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-013/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LEVES - Quantidade: 840 Hora - Valor Referência: 166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 09:26:35 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LOCAL	LOCAL	840	109.191,60
Item: 0002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO LEVE. - Quantidade: 840 Hora - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	Adjudicado em: 03/07/2024 - 09:26:35 -	LOCAL	LOCAL	840	82.311,60

(34.894.640/0001-04)	Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR				
Item: 0003 - SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER - Quantidade: 840 Hora - Valor Referência: 91,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 09:26:35 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LOCAL	LOCAL	840	60.471,60
Item: 0004 - SERVIÇOS MECANICOS (VEÍCULOS LEVES) - Quantidade: 1.440 Hora - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 09:26:35 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LOCAL	LOCAL	1.440	169.041,60
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BE656C95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-013/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-013/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LEVES - LOCAL - Valor Referência: 166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	LOCAL	840 Hora	129,99	109.191,60	Homologado em 03/07/2024 09:30:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE. - LOCAL - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	LOCAL	840 Hora	97,99	82.311,60	Homologado em 03/07/2024 09:30:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER - LOCAL - Valor Referência: 91,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	LOCAL	840 Hora	71,99	60.471,60	Homologado em 03/07/2024 09:30:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - SERVIÇOS MECANICOS (VEÍCULOS LEVES) - LOCAL - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	LOCAL	1.440 Hora	117,39	169.041,60	Homologado em 03/07/2024 09:30:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D18FC03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2024**

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. **MARIA SÔNIA MARTINS DE MELO**, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **MARIA SÔNIA MARTINS DE MELO**, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 386, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/07/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 01/06/2014 a 01/06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2024.

Itaú/RN, em 03 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F6E71C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000666	Patrick Tavares Dantas	Assistente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de julho de 2024, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B192D399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 38/2023.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARICELIA GOMES NASCIMENTO SALUSTINO**, portadora do CPF/MF 067.XXX.XXX-32, para o cargo de “Diretor de Supervisão e Orientação Escolar”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2E7C978C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 38/2023.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOSE RODOLFO SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 109.XXX.XXX-39, para o cargo de “Coordenador de Defesa Civil”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2EC210EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento do servidor público e a legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado ao servidor **ROBÉRIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 992.XXX.XXX-53, matrícula nº 075, do cargo efetivo de motorista, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7F254FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento do servidor público e a legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado ao servidor **JAIR HUDSON DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº

752.XXX.XXX-15, matrícula nº 618, do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EF988EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento do servidor público e a legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado ao servidor GIAN GUSTAVO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-86, matrícula nº 1260, do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7B85F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; considerando o requerimento do servidor público e a legislação eleitoral vigente; e considerando que a função pública de conselheiro tutelar é classificada, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, como particular em colaboração com a Administração Pública, não sendo equiparado ao servidor público estatutário para fins de concessão de remuneração durante afastamento para concorrer a pleito eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado ao servidor ALDEMIR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 981.XXX.XXX-72, matrícula nº 3883, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/1990 e da jurisprudência pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6E9F787C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ: 48.397.314/0001-04) para assinatura da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar nos Itens 17, 20, 26 e 34, **CONVOCA** a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (CNPJ: 47.270.248/0001-36), classificada em 9º. (nono) lugar no Item 17, para assumir o referido Item, a empresa F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 28.910.694/0001-13), classificada em 9º. (nono) lugar no Item 20, para assumir o referido item, a empresa F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 28.910.694/0001-13), classificada em 9º. (nono) lugar no Item 26, para assumir o referido Item e a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (CNPJ: 47.270.248/0001-36), classificada em 9º. (nono) lugar no Item 34, para assumir o referido Item, todos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7BBCFE42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 230/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **José Cláudio Quirino, Secretário Municipal de Educação e Cultura, 02 ½ (meias) diárias civis**, para

custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **EXPOEDUC2024, que terá como tema: “O que a escola precisa aprender antes de ensinar”, no período de 25 á 27 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:83035865

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 231/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. André Luiz Brito da Silva, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, 02 ½ (meias)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **EXPOEDUC 2024, que terá como tema: “O que a escola precisa aprender antes de ensinar”, no período de 25 á 27 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:2A2958BE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 232/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Aldiane Fernanda de Oliveira, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, 02 ½ (meias)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **EXPOEDUC2024, que**

terá como tema: “O que a escola precisa aprender antes de ensinar”, no período de 25 á 27 de julho de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:EBBB5B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº280/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA**, CPF/MF nº 090.861.444-62 do cargo público em Comissão de Coordenador do Setor de Protocolo – Símbolo CC3 – SEMARH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 1º de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:09C533A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KAROLAINE AMARO GOMES DA SILVA**, CPF/MF nº 702.063.144-42 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenadora do Setor de Protocolo – Símbolo CC3 – SEMARH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 1º de julho de 2024.**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2FFA3440**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2024-GP.****OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal nº 280 de 06 de Setembro de 2006,**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JESUINA MARIA DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.**R E S O L V E:****Art.1º** Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA**, a servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes, por um período de 01 (ano), com vigência a partir de 1º de julho de 2024 a 1º de julho de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49CCAF1C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº282/2024-GP.****CONCEDE**, 3 (três) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** Concessão de 3 (três) diárias destinada ao Suporte Pedagógico, a Srª. Lidjane Lilazia Pereira de Araújo, inscrita no CPF: 058.104.964-80 em viagem a cidade de Natal/RN, para participação da formação para os formadores municipais sobre o LEEI e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a ser realizado nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2024, no Praiaamar Hotel, situado à Rua R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 02 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C364A4BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº060/2024 – GS.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS**, pleiteando a concessão de férias;**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.**R E S O L V E:****Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, matrícula nº1016, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo de 1º de abril de 2022 a 1º de abril de 2024.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 28 de junho de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIASSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2F2B1FA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****CPL****EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2021**

Pregão Presencial Nº 04/2021

Processo nº 90/2022.

Contrato Administrativo nº 109/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA/ CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, ENTRE OUTROS SISTEMAS.

Valor Global: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Vigência: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.

Data da Assinatura: 27/05/2024.

Publicado por:Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:790FD60C

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **SELMA MARIA GOMES COELHO**, matrícula: **01535**, portador(a) do CPF: **624.***.***-91**.

Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.***.***-20

Assinatura – Secretário (a)

Japi-RN, 01 de julho de 2024.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:87DA7D4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058/2024 GC

Japi/RN, em 03 de julho de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Jose Gilvan Dos Santos, portador do CPF nº: 704.***.***-82 do cargo comissionado de Coord. Do Setor De Fiscalização De Obras, na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:C8D10C80

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
27/2024 (*) EM CORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 (*) EM CORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, em favor da empresa: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01, para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia assessoria e consultoria jurídica a prefeitura Municipal de Japi bem como patrocínio na defesa de causas do contencioso judicial e administrativo de primeiro e segundo grau em demandas do poder executivo do município especialmente junta órgãos de controle externo e junto ao setor de precatório do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte bem como assessoria técnico jurídica junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de 5.000,00 (cinco mil reais) por 6 (seis) meses, a partir da assinatura do termo contratual, importando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP).

JAPI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

***.407.164-**

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:E1200764

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
45/2024 - (*) EM CORREÇÃO**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 45/2024
Contratante: MUNICIPIO DE JAPI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
Processo nº 661/2024 - Inexigibilidade nº 27/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Advocacia, assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Japi/RN e defesa de causas do contencioso judicial de primeiro e segundo grau de jurisdição, contencioso administrativo em demandas do Poder Executivo do Município, especialmente junto à órgãos de controle externo e Setor de Precatórios dos Tribunais, em especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, bem como assessoria técnico-jurídico junto à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por 6 (seis) meses, importando no valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Ensino Fundamental

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.005 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.005 - Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Vigência contratual: 3 julho de 2024 a 3 janeiro de 2025.

(* EM CORREÇÃO

Contratante
Prefeitura Municipal de Japi/RN.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4FB695CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
47/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024
Contratante: MUNICIPIO DE JAPI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ EMP RN SEBRAE RN
Processo nº 563/2024 - Inexigibilidade nº 29/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Objeto: Consultoria em gestão de resíduos sólidos – coleta seletiva e gestão da Cooperativa de catadores de materiais recicláveis.
VALOR: R\$ 38.511,60 (trinta e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0001 - Administração Geral
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Japi

Vigência contratual: 03 de julho de 2024 a 03 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Contratante

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ EMP RN SEBRAE RN

Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6E6B21BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 (*) EM CORREÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
(*) EM CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2024

Dispensa Eletrônica Nº 1/2024
Processo nº 542/2024.
Contrato Administrativo nº 41/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI/ CNPJ: 12.607.846/0001-73
Objeto: Construção de uma academia de Saúde no centro do Município de Japi/RN.

Valor Global: 73.998,99 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025.

Fundamento Legal: DECRETO ESTADUAL N.º 33.089/2023 (RN).

(* EM CORREÇÃO

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, LAYSSA MATIAS MEDEIROS.
Data da Assinatura: 26/06/2024

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F684F6BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

Dispensa Nº 6/2024
Processo nº 125/2024.
Contrato Administrativo nº 21/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: GT NET/ CNPJ: 08.617.194/0001-80
Objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para a sede da prefeitura de Japi/RN e demais Secretarias.
Valor Global: 28.799,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ALEX DE SOUZA.
Data da Assinatura: 01/03/2024

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3BDB769D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 (*)

Dispensa Eletrônica Nº 1/2024
Processo nº 453/2024.
Contrato Administrativo nº 44/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI/ CNPJ: 12.607.846/0001-73
Objeto: Construção de uma academia de Saúde no centro do Município de Japi/RN.
Valor Global: 73.998,99 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025.
Fundamento Legal: DECRETO ESTADUAL N.º 33.089/2023 (RN).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, LAYSSA MATIAS MEDEIROS.
Data da Assinatura: 26/06/2024
(* CORREÇÃO

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:267B5A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537/2024 [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

“Fixa o teto dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o art. 29, inciso VI da Constituição Federal – CF, onde estabelece que é da competência da Câmara a fixação do subsídio dos Vereadores das respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente; observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

CONSIDERANDO o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal – CF, onde estabelece que a despesa com pessoal de ativo e inativos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, bem como qualquer reajuste de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nacional Nº 101, de 4 de Maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal e dispõe, em seu art. 16, inciso I e II que, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que o cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal é um dever constitucional, e, como a Câmara Municipal mantém desde 2017 os subsídios sem reajuste, o mesmo deve ser revisado da legislatura à época (2017 à 2020) para a próxima legislatura (2025 à 2028), conforme índice oficial da inflação, e, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025/2028 dos Vereadores no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e para o Presidente da Mesa Diretora no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:47CC8F7D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024. Processo Administrativo nº 115/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 03 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:70BEB30A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - ITENS REMANESCENTES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, CONFORME RESCISÃO DO CONTRATO 067/2024, CONTRATO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO PRIMEIRO COLOCADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: V M V DA SILVA - RUA FRANCISCO SOLON, 87 - SÃO JOSÉ - JARDIM DE PIRANHAS - RN, CNPJ nº 46.715.516/0001-13, CONTRATO Nº: 00114/2024, VALOR R\$ 7.620,00 (SETE MIL SEISSENTOS E VINTE REAIS) E IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, SN - CIDADE ALTA - FELIPE GUERRA - RN, CNPJ nº 50.560.504/0001-34 CONTRATO 115/2025 VALOR R\$ 3.170,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:60D76F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 394/2024 – GP/PMJP

PORTARIA N.º 394/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e ainda em observância ao que dispõe o art. 24, § 2º da Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997.

Considerando ainda a decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 0801223-17.2023.8.20.5142, em trâmite na Vara Única da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, que deferiu a readaptação provisória da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Readaptação de Função Profissional do Servidor, **MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUTRA**, Professora do Quadro Único de Servidores, lotado na Escola Municipal Marinheiro Saldanha.

Art. 2º. A supracitada servidora passará a exercer função administrativa, no cargo de Assistente Administrativo, na Escola Municipal Marinheiro Saldanha.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C1A65527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2024, realizado em 28/06/2024, a saber:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS LM DIAGNÓSTICOS LTDA- CNPJ: 40.708.271/0001-10, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 011/2024 com início 11 de junho de 2024, realizada em 28 de junho de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.
Jardim do Seridó/RN, em 03 de julho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:128EA997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Processo Administrativo Nº 610.001/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de prevenção e atendimento emergencial em eventos públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 016/2024, realizada em 28 de junho de 2024, a saber: **V K DA S NASCIMENTO ME-** CNPJ: 27.621.197/0001-32, consagrando-se vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:75138B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - Nº 001/2024

Aos 03/07/2024, às 13:10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; José Fernandes de Oliveira Neto e

Milena Pereira de Medeiros, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 055/2024 e 044/2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Credenciamento nº 001/2024, destinada a **contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

RAILSON DE ARAÚJO LIMA / 096. ***. ***-25

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA / 708. ***. ***-55

LOIZE LIESLLY DE SOUSA BEZERRA / 706. ***. ***-28

Inicialmente, por meio do agente de contratação, foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais foram rubricados pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio presentes.

Considerando a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima mencionadas, a Comissão resolve suspender a sessão para análise detalhada de tais documentações, nos termos do Artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de realizar as diligências e análises necessárias.

Informamos que a decisão do Agente de Contratação, com a anuência de sua equipe, será divulgada nos Diários Oficiais, conforme previsto em lei. Posteriormente, será comunicada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata, que será devidamente assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe, em conformidade com a legislação vigente, encerrando assim a presente reunião.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de apoio

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4F220CFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, no dia 04 de julho de 2024, para participar da entrega da retroescavadeira, no dia de 04 de julho de 2024 indicação de Senador Rogério Marinho via Companhia de

Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, em benefício do município Jardim do Seridó - RN

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:3531943E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 1 (uma) diária na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, do dia 04 de julho de 2024, para participar do recebimento de uma retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, doado através do Senador da República Rogério Marinho.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:4EF974D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 324/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Licitação nº 060/2024, que tem como objeto: “ Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador: 1D1031FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, matrícula n.º 1477, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/07/2024 à 17/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula N.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 689DC96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 03 DE JULHO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAIMUNDO ONALDO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1359, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/07/2024 a 24/07/2024 correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: B4DE471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula n.º 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 08/07/2024 à 17/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022 (10 dias) e 2022/2023 (10 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2002AC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n.º 0401, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:07ECD182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FLAUBIANO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n.º 0971, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EF7D50FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula n.º 1858, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/07/2024 a 01/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2C89A1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula n.º 1730, ocupante do cargo de Médico PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/07/2024 à 26/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:341DAEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDRA ROSARIO PEREIRA**, matrícula n.º 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2024 a 25/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7828684C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, matrícula n.º 1307, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9A1D426C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAVANNA MICKAELE DA COSTA**, matrícula n.º 1779, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/07/2024 à 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FE16502E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGEIRÊDO ARAÚJO**, matrícula n.º 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2024 a 25/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8EB9E765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula n.º 1904, ocupante do cargo de Odontólogo PE. I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2024 a 25/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:88905FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2024 a 25/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3F4EC9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA CECÍLIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 1968, ocupante do cargo de Enfermeiro PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2024 a 25/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:91A32990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO**, matrícula n.º 0979, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 15/07/2024 a 03/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:75DF41E5

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 625.020/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002/99, com o valor total de R\$ R\$ 4.568,10 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de quilometragem do veículo FIAT TORO.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador: EDD9529B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **JOSIMARIA MONTE DE LIMA**, portadora do CPF: 016.***.***-93, do cargo em comissão de Coordenadora de Protocolo e Arquivo da Procuradoria Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de julho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andressa da Costa
Código Identificador: 4143701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Retificar a Portaria de nº 230/2024, datada de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.319. No que se refere a matrícula do servidor **Ivandro Varela de Moura**, inscrito no CPF 065.***.***-40. Onde lê-se: **36849-1**

leia-se: **36846-1**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador: E8D4D22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 003-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Concorrência por Menor Preço - 03/2024
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL 02, SITUADO NA RUA JOSÉ DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 373.991,64		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FASD ENGENHARIA LTDA (42.568.843/0001-39)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 14:20:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo	280.493,72

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 53F9C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 003-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Concorrência por Menor Preço - 03/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL 02, SITUADO NA RUA JOSÉ DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 373.991,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASD ENGENHARIA LTDA	N/C	1 Serviço	280.493,72	280.493,72	Homologado em 02/07/2024 14:20:08 Por: Manoel dos Santos Bernardo
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 8ACEDF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 003-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 04/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO CULTURAL SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO JUSTINO DE SOUZA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.028.644,53		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FASD ENGENHARIA LTDA (42.568.843/0001-39)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 13:42:51 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	771.483,39
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:97525E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de
fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
146/2024	15/05/2024	430.001/2024	16736	6.472,00
147/2024	15/05/2024	430.002/2024	16737	5.952,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de pneus e câmara de ar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1A3BF3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de
fornecedor: F. COSME DA SILVA FERAGENS – ME
CNPJ:04.645.619/0001-04.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
211/2024	03/05/2024	320.004/2024	1539	4.410,70
209/2024	03/05/2024	320.002/2024	1540	7.768,42
210/2024	03/05/2024	320.003/2024	1541	4.328,66
361/2024	16/05/2024	320.003/2024	1542	4.433,49

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:26F2857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de
fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS
CASSIANO-ME CNPJ:20.004.787/0001-77.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
148/2024	16/05/2024	321.001/2024	696	402,00
360/2024	18/04/2024	321.002/2024	697	1.667,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de lavagem de carros do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:885BC0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de
fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS
CASSIANO-ME CNPJ:20.004.787/0001-77.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
265/2024	30/04/2024	315.011/2024	683	6.882,75
266/2024	30/04/2024	315.010/2024	684	5.087,25

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de eletrônicos veículos leves.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C69F0F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de
fornecedor: JOSIVAN MACENA DA COSTA
CNPJ:11.286.728/0001-48.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
342/2024	25/06/2024	607.005/2024	11782	5.800,28
338/2024	25/06/2024	607.001/2024	1410	4.934,84
340/2024	25/06/2024	607.003/2024	1408	4.386,53
341/2024	25/06/2024	607.004/2024	1407	5.483,16
339/2024	25/06/2024	607.002/2024	1406	6.031,48

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço mecânico e peças para automóveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:86A0F234**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES -ME CNPJ:08.758.623/0001-30.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
318/2024	09/05/2024	416.006/2024	20347	18.672,00
316/2024	09/05/2024	416.007/2024	20348	17.851,20
317/2024	09/05/2024	416.008/2024	20349	18.101,28

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:368F6CF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CAMARITE SISTEMAS S.A CNPJ:05.818.541/0001-45** referentes a nota de liquidação nº392/2024, datada de 17/06/2024 do empenho nº312.003/2024, no valor de R\$:14.793,00(QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA TRES REAIS), referente nota fiscal nº86579 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contato de empresa especializada para fornecimento de segurança.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:388650C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: **JANILSON FRANCISCO MOURA CPF:056.559.234-32** referentes a nota de liquidação nº77/2024, datada de 25/06/2024 do empenho nº620.008/2024, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº7109 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de show no São João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:8F91AF54**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
286/2024	10/06/2024	527.006/2024	1601	9.980,00
303/2024	10/06/2024	527.001/2024	1602	10.200,00
285/2024	10/06/2024	527.007/2024	1603	11.000,00
284/2024	10/06/2024	527.008/2024	1604	22.000,00
329/2024	07/06/2024	527.010/2024	1606	28.570,00
270/2024	10/06/2024	527.002/2024	1608	16.000,00
283/2024	10/06/2024	527.009/2024	1609	19.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:824D9EA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:13.313.081/0001-21** referentes a nota de liquidação nº325/2024, datada de 18/06/2024 do empenho nº527.001/2024, no valor de R\$:15.300,00(QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº125 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículo tipo trator de esteira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 junho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:58FA8D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JULHO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 100 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
CONSIDERANDO REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR NO DIA 01 DE JULHO DE 2024 PARA REGISTRO DE CANDIDATURA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao Sr. **Manoel Lemos** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, nos termos do Art. 100 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:23850195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 428/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES**, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário de Abertura e do 1º Modulo Presencial da Formação do Programa Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, no período de 09 de Julho de 2024 a 11 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:84AAE46B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 429/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **SIMONE FONTES LEITE**, Professor(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário de Abertura e do 1º Modulo Presencial da Formação do Programa Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN,, no período de 09 de Julho de 2024 a 11 de Março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:386EEB4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 430/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 430/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARIA SELMA DO NASCIMENTO COSTA**, Professor(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário de Abertura e do 1º Modulo Presencial da Formação do Programa Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN,, no período de 09 de Julho de 2024 a 11 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EA010FAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
02010016/2024

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:02070002/2024

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:JOSEFA FERREIRA BRITO

CONTRATO Nº:02010016/2024

CPF/CNPJ:303.934.888-45

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Susana Larisa Diniz Silva de Moraes que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.

DATA DA RESCISÃO:01 de julho de 2024.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:14218447

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01070001/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:RODRIGO SENA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:112.310.714-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 10.166,40 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:01 de Julho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1F785622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 426/2024 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 426/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir professores e estudantes deste município para participar dos jogos Inter Regional de Badminton, no dia 05 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9A413109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 431/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 431/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:263867FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 432/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 432/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EAEFF905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 433/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 433/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8B422BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 434/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 434/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:915363C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA
FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO EDITAL Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCURUTU/RN.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA
FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO EDITAL Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCURUTU/RN.**

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Flauta Transversal):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Talita Ferreira de Oliveira	10.0	classificada
02	João Victor Alves	10.0	classificado

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Clarinete):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Larissa Gabryelle Rufino da Silva	50.0	classificada
02	Claudimária Moura Pinheiro	50.0	classificada

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Saxofone Alto):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Pedro Henrique Damásio Pinheiro	96.6	classificado
02	Zachary Daniel Alves Silva	50.0	classificado
03	José Antônio da Silva	50.0	classificado

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Saxofone Tenor):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Thayssa Kewry Araújo de Oliveira	10.0	classificada
02	Antony Tairony da Silva	76.0	classificado
03	Júlio César Xavier Marinho	50.0	classificado

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Trompete):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Licurgo Kleber Cavalcante	50.0	classificado

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Trombone):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Maria Isabel Silva Araújo	50.0	classificada

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Tuba):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Francisco Gustavo Silva Araújo	50.0	classificado

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Eufônio):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Yasmin Xavier	10.0	classificada

BOLSISTA INSTRUMRNTISTA (Percussão):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Leandro Henrique Alves da Silva	10.0	classificado

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Flauta Transversal):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Riversson Paulo dos Santos	85.0	classificado

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Clarinete):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Marcus Aurélio de Araújo Pereira	90.0	classificado

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Saxofone Alto e Tenor):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Thayssa Kewry Araújo de Oliveira	97.5	classificada
02	Matheus Soares Pessoa da Silva	92.5	classificado

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Trompete e Trompa):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Jonathan Salustiano Soares	10.0	classificado

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Eufônio, Tuba e Trombone):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Yasmin Xavier	10.0	classificada

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Percussão):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Anderson Alves da Cruz	10.0	classificado

BOLSISTA MONITOR DE ENSINO (Prática em Conjunto):

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Situação
01	Rudysson Rosa Vieira	85.0	classificado

Jucurutu/RN 03 de julho de 2024

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**AMINADABE LIRA RODRIGUES**

Presidente

VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA

Membro

JOÃO GOMES DA ROCHA

Membro

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AFE33335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 03 DE JULHO DE 2024.
PORTARIA Nº 258, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR FRANCINILDO AQUINO DA SILVA, da função de membro titular do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, representante da Sociedade Civil de Jucurutu, instituído sob a Portaria nº 173 de 07 de junho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Jucurutu/RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A287C3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 03 DE JULHO DE 2024
PORTARIA Nº 259, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR FRANCINILDO AQUINO DA SILVA, da função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jucurutu, representante da Câmara Municipal de Vereadores, instituído sob a Portaria nº 047 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Jucurutu/RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:31F5ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 03 DE JULHO DE 2024.
PORTARIA Nº 260, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR ROMUALDO TEIXEIRA COSME, da função de membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por Organizações Sociais no Município de Jucurutu/RN, representante da Câmara Municipal de Vereadores, instituído sob a Portaria nº 138 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Jucurutu/RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:423103B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024 –
DISPENSA Nº 047/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.778.280/0001-12; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado. DO VALOR: R\$ 15.033,84 (quinze mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS, IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Handerson Maxwell Pereira Xavier – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FAC32713**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TORNAR SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024 –
DISPENSA Nº 047/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 25/06/2024 de 2024 - Edição 3313 o ato de **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**, e em 25/06/2024 de 2024 - Edição 3313 a convocação das empresas: **BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – 33.778.280/0001-12** e a empresa **RAIMILSON DANTAS LOCIO - CNPJ: 24.201.527/0001-42** para a assinatura de contrato administrativo pelo ProSipe, onde disponibilizaremos a empresa os dados necessários via e-mail;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa convocada **RAIMILSON DANTAS LOCIO - CNPJ: 24.201.527/0001-42** não compareceu, por seu representante, para a assinatura dos contratos administrativos, no prazo estipulado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito o **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** de todos os itens a favor da empresa **RAIMILSON DANTAS LOCIO - CNPJ: 24.201.527/0001-42**, haja vista o não comparecimento para assinatura do contrato administrativo.

Encaminhem-se os autos a **Agente de Contratação** deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F5A80FDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

Interessado: Gabinete Civil

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Gabinete Civil**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E

CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

14.1 - A presente solicitação objetiva-se para a contratação dos serviços advocatícios, tendo em vista que o Município de Jucurutu enfrenta a vacância do cargo de Procurador Municipal do servidor Amaro Bandeira de Araújo Júnior, ocasionando desafios na condução dos processos jurídicos, levando em consideração que a Procuradoria Geral deste município contempla várias atividades, como análise de processos e pareceres jurídicos sobre questões relevantes para o município, elaboração de estudos e pareceres jurídicos especializados, bem como orientação jurídica estratégica para a tomada de decisões pela administração municipal e até mesmo representação legal do município em audiências, sessões e demais atos processuais. Diante disso, a contratação de serviços advocatícios se torna urgente e necessária para garantir a continuidade dos serviços jurídicos essenciais ao Município de Jucurutu/ RN.

14.2 - Para garantir a regular prestação desses serviços, requer a instauração de procedimento destinado a contratação do advogado **GEORGE REIS ARAUJO DE MELO**, OAB/RN 06943, uma vez que ele possui larga atuação no ramo municipal, com varios registros em outros municípios, sendo importante destacar sua atuação como integrante do Escritório Clemente e Reis Advocacia, com serviços desempenhados em diversos ramos do direito – especialmente no civil, trabalhista e administrativo. Tal banca já prestou serviços ao Município de São Fernando, Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas e Consórcio Interfederativo de Saúde da Região Seridó, entre outros vários constituintes do setor privado.

14.3 – O mesmo possui notória especialidade em Direito Público Municipal, sobretudo em prestação de Serviços especializados concernentes à atuação judicial em defesa de entes municipais.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.	mes	12	7.000,00	84.000,00

18. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

19. Quanto à legislação aplicável, o **art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021**, permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que o profissional **possui notória especialidade em Direito Público Municipal, sobretudo em prestação de Serviços especializados concernentes à atuação judicial em defesa de entes municipais**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com fulcro no **art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto ao profissional: **GEORGE REIS ARAUJO DE MELO, OAB/RN 06943**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor do referido profissional;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2024.

IAGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:24E23115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta, mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos, conforme Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13 - CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0013 - CULTURA PARA TODOS

2XXX – Ações Emergenciais de Cultura - Lei Aldir Blanc

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R\$ 15.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 7.770,00

33.90.41.00 – ContribuiçõesR\$ 114.520,45

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.709,55

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II,

consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E5BDD24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO PRESTADOR DE SERVIÇO, GEORGE REIS ARAÚJO DE
MÉLO - OAB/RN Nº6943 CPF Nº 049.656.064-69 RUA RENATO
DANTAS, 379, SALA 105, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP 59.300-
000 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2024.

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DB1D4F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21030004/2024 CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.359.481/0001-40, GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARELTDA- CNPJ53.000.455/0001-73, MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ:23.706.033/0001-57, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ:20.918.668/0001-20, REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09, SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50, WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-**

CNPJ:44.554.219/0001-08, **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23**, visando à assinatura da **ata de registro de preços**, cujo objeto é: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2024.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Jânai Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D230B931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo **Senhor JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.358/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2024**, homologado em 12/06/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada em locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472	
CNPJ/MF Nº: 14.635.365/0001-05	TELEFONE: (84) 99430-8667
ENDEREÇO: Rua São Caetano, 26, Santos Reis, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000	
E-MAIL: aldeci2009@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDECI JOSE DOS SANTOS	
RG Nº: 1489312 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 970.180.154-72

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATE 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776: 2001	DIÁRIA	6000	2,00	12.000,00
2	MESAS PLÁSTICAS - MESAS QUADRADAS EM PVC NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL	DIÁRIA	1000	3,90	3.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 15.900,00	

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ALDECI JOSE DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:ECD5B99B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015**

DE 1 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas do município de Jundiá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO as pesquisas realizadas nos municípios vizinhos que atuam no abate de animais em matadouros públicos, como base de referência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 019 de 03 de julho de 2019, artigo 1º, passando a ter nova redação e parágrafos da seguinte forma:

“**Art. 1º.** O uso do abatedouro público municipal fica condicionado ao recolhimento pelo particular usuário, estabelecido ou domiciliado neste ou em outro Município, que não disponha da prestação do mesmo serviço, do valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) por cada animal bovino, **R\$ 15,00** (quinze reais) para cada animal suíno; ovinos ou caprinos, submetido a abate e providências consequentes.

Parágrafo Primeiro. O recolhimento a que se refere o caput deve ser efetuado em instituições bancárias ou financeiras ou em correspondentes destas mediante DAM – Documento da Arrecadação Municipal expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Segundo. Os serviços de abate de animal e preparos da carne, serão de responsabilidade do particular usuário do abatedouro municipal, não cabendo ao município oferecer tais procedimentos.”

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 1 de julho de 2024

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:FEDEAF67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2024 - GP**

DE 03 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 06.07.2024 sendo:
- **JOZIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 00065, ocupante do cargo Professora.**

2. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor responsável deste município.

3. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:E366F06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF Nº. 903.964.054-87, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS,

DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 08 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 112.680,00 (cento e doze mil seiscentos e oitenta reais).

Lagoa d'Anta/RN, 08 de junho de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF Nº. 903.964.054-87
PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:116B4BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Republicado por Incorreção

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024**, a ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN, está credenciada para fornecer os Itens 1, 2, 3, 14, 15 e 17, totalizando o valor de R\$ 6.070,00, a agricultora LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32), está credenciado para fornecer os Itens 5, 6, 7, 8, 9 e 19 totalizando R\$ 39.975,00 e o agricultor FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (090.427.694-59), está credenciado para fornecer os Itens 10, 11 e 18, totalizando R\$ 39.915,00.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:B732AE97

**CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024 RESULTADO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024

RESULTADO

Replicado por Incorreção

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024**, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº. 06/2020, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, e resolve credenciar **FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59)**, **LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32)** e a **ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN (CNPJ: 52.092.755/0001-67)**.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de junho de 2024.

ELIJEAN PAULINO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:926297BE**CPL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.623.973/0001-26 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA FORTALECIMENTO DO ACESSO E DESLOCAMENTO EFICIENTE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **VIGÊNCIA:** 03/07/2024 à 02/07/2025 – **VALOR TOTAL:** R\$ 201.600,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. Município de Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-

Prefeito.

P & C Construções e Serviços EIRELI ME –

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO –

Representante Legal.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:CFE2F07E**CPL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024 a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA (CNPJ: 40.710.302/0001-78)**, com valor global de R\$ 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:9DC3488B**CPL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM E REPAROS DE PNEUS, DESTINADO A ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, em favor da empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA (CNPJ: 40.710.302/0001-78)**, com valor global de R\$ 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:D4D9A65B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.767/2024****TERMO DO CONVÊNIO Nº 011/2024**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, COM SEDE NA RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, Nº 140, BAIRRO LUZIA, CEP: 49.045-015 – ARACAJU/SE - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.483.195/0001-78.

OBJETO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, NÃO ONEROSA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE ADITIVO.

VALOR GLOBAL: SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: ART. 184, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:58013DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CREDENCIADO: 22.664.274 JOSÉ GUILHERME GOUVEIA DA SILVA – CNPJ Nº **22.664.274/0001-18** - **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Nº 97, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 59.451,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS);

CREDENCIADO: 54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS – CNPJ Nº 54.152.036/0001-10 - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 560, BAIRRO ZONA RURAL, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 173.796,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

CREDENCIADO: ERALDO DA SILVA – CNPJ Nº 03.919.078/0001-00 - **ENDEREÇO:** AVENIDA TOTA PEREIRA, Nº 340, BAIRRO CLAVINOTE, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 163.095,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, E NOVENTA E CINCO REAIS).

CREDENCIADO: EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 – CNPJ Nº 33.545.947/0001-37 - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 50, BAIRRO ZONA RURAL, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 61.755,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

CREDENCIADO: J L DA S ARAÚJO MODAS – CNPJ Nº 30.860.916/0001-82 - **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BERTO, Nº 240, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

CREDENCIADO: JOSÉ RANIELLE DE MATOS FARIAS 07721931428 – CNPJ Nº 41.297.934/0001-14 - **ENDEREÇO:** SÍTIO SANTA RITA I, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 110.016,00 (CENTO E DEZ MIL E DEZESSEIS REAIS).

CREDENCIADO: KADIONOGUCHERO SOUZA REIS 09608454450 – CNPJ Nº 34.731.135/0001-49 - **ENDEREÇO:** RUA PREFEITO GERALDO EVILASIO DE ARAUJO, Nº 616, BAIRRO CLAVINOTE, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 80.640,00 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

CREDENCIADO: PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 – CNPJ Nº 34.306.890/0001-86 - **ENDEREÇO:** TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ, Nº 72, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000, COM VALOR GLOBAL

DE R\$ 141.906,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS).

CREDENCIADO: RAUL VICTOR DANTAS E SILVA – CNPJ Nº 51.865.005/0001-18 - **ENDEREÇO:** RUA SEBASTIÃO DA VIÚVA, Nº 111, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ACARI/RN, CEP Nº 59.370-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 329.121,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS).**

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% FONTE DE RECURSO 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -

MAC/AIH FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador: 10AF584D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 007/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 26/06/2024. EDIÇÃO 3314.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 007/2024, que teve por objeto: "Credenciamento para contratação de serviços complementares destinados a suprir as necessidades das secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de extrema importância para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN", em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18), com valor global de R\$ 231.453,12 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos);

22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18), com valor global de R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais);

Zelo Recursos Humanos Eireli (CNPJ Nº 09.347.115/0001-21), com valor global de R\$ 406.543,12 (quatrocentos e seis reais, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos);

Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00), com valor global de R\$ 90.570,00 (noventa mil, quinhentos e setenta reais);

Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37), com valor global de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais);

54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10), com valor global de R\$ 134.173,12 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);

Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49), com valor global de R\$ 67.173,12 (sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);

José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14), com valor global de R\$ 91.653,12 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos);

Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86), com valor global de R\$ 112.913,12 (cento e doze mil, novecentos e treze reais e doze centavos);

J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82), com valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 007/2024, que teve por objeto: "Credenciamento para contratação de serviços complementares destinados a suprir as necessidades das secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de extrema importância para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN", em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18), com valor global de R\$ 329.121,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e um reais);

22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18), com valor global de R\$ 59.451,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais);

Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00), com valor global de R\$ 163.095,00 (cento e sessenta e três mil, e noventa e cinco reais);

Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37), com valor global de R\$ 61.755,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);

54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10), com valor global de R\$ 173.796,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais);

Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49), com valor global de R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais);

José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14), com valor global de R\$ 110.016,00 (cento e dez mil e dezesseis reais);

Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86), com valor global de R\$ 141.906,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e seis reais);

J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82), com valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador: D7310079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 007/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 26/06/2024. EDIÇÃO 3314.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 007/2024, que teve por objeto: “Credenciamento para contratação de serviços complementares destinados a suprir as necessidades das secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de extrema importância para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18), com valor global de R\$ 231.453,12 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos);
22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18), com valor global de R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais);
Zelo Recursos Humanos Eireli (CNPJ Nº 09.347.115/0001-21), com valor global de R\$ 406.543,12 (quatrocentos e seis reais, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos);
Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00), com valor global de R\$ 90.570,00 (noventa mil, quinhentos e setenta reais);
Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37), com valor global de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais);
54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10), com valor global de R\$ 134.173,12 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);
Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49), com valor global de R\$ 67.173,12 (sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);
José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14), com valor global de R\$ 91.653,12 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos);
Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86), com valor global de R\$ 112.913,12 (cento e doze mil, novecentos e treze reais e doze centavos);
J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82), com valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública 007/2024, que teve por objeto: “Credenciamento para contratação de serviços complementares destinados a suprir as necessidades das secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de extrema importância para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

Raul Victor Dantas e Silva (CNPJ Nº 51.865.005/0001-18), com valor global de R\$ 329.121,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e um reais);
22.664.274 José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ Nº 22.664.274/0001-18), com valor global de R\$ 59.451,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais);

Eraldo da Silva (CNPJ Nº 03.919.078/0001-00), com valor global de R\$ 163.095,00 (cento e sessenta e três mil, e noventa e cinco reais);
Eullen Valdir Santos de Matos 70209917423 (CNPJ Nº 33.545.947/0001-37), com valor global de R\$ 61.755,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);
54.152.036 Kaue da Silva Matos (CNPJ Nº 54.152.036/0001-10), com valor global de R\$ 173.796,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais);
Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ Nº 34.731.135/0001-49), com valor global de R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais);
José Ranielle de Matos Farias 07721931428 (CNPJ Nº 41.297.934/0001-14), com valor global de R\$ 110.016,00 (cento e dez mil e dezesseis reais);
Paulo Sérgio de Medeiros 05471870417 (CNPJ Nº 34.306.890/0001-86), com valor global de R\$ 141.906,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e seis reais);
J L da S Araújo Modas (CNPJ Nº 30.860.916/0001-82), com valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:E601926F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE SORTEIO DE CREDENCIAMENTO

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 26/06/2024. EDIÇÃO 3314.

ONDE SE LÊ:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOANOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para sorteio para definição da ordem de chamamento dos credenciados na Chamada Pública nº 007/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”. A sessão pública ocorrerá no dia 27/06/2024, às 10:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2024.

Noemi Bento Fernandes

Agente de Contratação

LEIA-SE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOANOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para sorteio para definição da ordem de chamamento dos credenciados na Chamada Pública nº 007/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN". A sessão pública ocorrerá no dia 04/07/2024, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2024.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:4E3AF7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, com início em **20/06/2024**, com sessão realizada em **02/07/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 54.678,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).**

2) E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 03.134.944/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 17, 22; totalizando o valor de **R\$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).**

3) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 6.452,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

4) MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 31; totalizando o valor de **R\$ 15.782,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais).**

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:23391D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 020/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizada em 02/07/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 54.678,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).**

2) E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 03.134.944/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 17, 22; totalizando o valor de **R\$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).**

3) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 9, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 6.452,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

4) MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 31; totalizando o valor de **R\$ 15.782,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais).**

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A236C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0525/2024 - GP

Portaria nº 0525/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2024.

"DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS A ENTIDADE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados como Ordenadores de Despesas do fundo gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência os seguintes:

- FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO CPF Nº 023.XXX.XXX-48
- HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO, CPF Nº 700.XXX.XXX-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4FD9B086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - ENGENHARIA QUALITY LTDA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** ENGENHARIA QUALITY LTDA**CNPJ:** 30.399.726/0001-00**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 10/09/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:6A409EC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral vigente determina a desincompatibilização prévia dos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para concorrerem a cargo público eletivo;**CONSIDERANDO**, ainda, o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo, em 02 de julho de 2024,**RESOLVE:****Art. 1º** - Afastar, a partir do dia 02 de julho do corrente ano, o servidor **Ozivaldo Nascimento Queiroz**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:2BF16504**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - COMERCIAL ARAUJO LTDA, CNPJ: 52.216.408/0001-07 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **COMERCIAL ARAUJO LTDA**, CNPJ: 52.216.408/0001-07VALOR **R\$ 59.442,63** (Cinquenta e Nove Mil, quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).**OBJETIVO:** Aquisição Emergencial de materiais de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30.00**.**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 01/07/2024 – Maria José de Paiva Silva – Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:7B92FB87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 17060224

NOME DO CREDOR: CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA 15469476472

CNPJ/MF: 20.495.655/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CONTROLE DE PONTO, TIPO ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO POR FACE, CAPACIDADE PARA 3000 FACE, COMUNICAÇÃO ETHERNET E UBS, DUAS CAMERAS FUL HH 1080P E TELA LCD TOUCHSCREEN.

VALOR TOTAL:R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

LUCRÉCIA/RN 27 DE JUNHO 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:4D50BDA7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1457/2024 – PML****Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757

ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 03 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:777D8EF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1458/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:0B1B5620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 1º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA**

ATA 1º - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2024

Aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024, às 10hs, foi realizada a primeira reunião ordinária. Reuniram-se os membros do CMDCA: **THAÍSE SCLART ALVES BEZERRA**, **MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA**, **HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA**, **FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA**, **JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ**, **MARIA ALICE BERNARDINO VIDAL**, e **MARCOS FLÁVIO DA SILVA**. Estiveram presentes também a assessora adjunta **GABRIELA LEITE** e a Secretaria Municipal de

Assistência Social **INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO**. A Secretaria Municipal de Assistência Social **INGRID IREDLA** convocou através do Edital 002/2024 todos os membros nomeados para compor o CMDCA através da **PORTARIA 128/2024 DO GABINETE DO PREFEITO**, para participação de Reunião Ordinária, tendo como pauta I-Eleição da mesa diretora; II- Deliberação do Edital FIA/2024 do Itaú Social. A Secretária de Assistência Social deu boas vindas a todos os conselheiros e passou para o primeiro ponto da pauta, eleição da nova mesa diretora, em seguida foi aberto espaço na reunião para que os conselheiros lançassem seus nomes espontaneamente para concorrer ao cargo, foram inscritas: **THAÍSE SCLART ALVES BEZERRA** para o cargo de Presidente, **MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA** para vice-presidente, e **HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA** para o cargo de secretário. Foi colocado em votação primeiro o cargo de presidente, a conselheira **THAÍSE SCARLT ALVES BEZERRA**, única inscrita, foi eleita por unanimidade. Depois foi colocada a votação para vice-presidente, a conselheira **MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA** foi a única inscrita, sendo eleita por unanimidade, em seguida foi aberta a votação para o cargo de secretário executivo, sendo o conselheiro **HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA**, eleito com unanimidade dos votos. II- Após a eleição da mesa diretora, a Presidente iniciou a discussão sobre o Deliberação sobre o edital FIA/2021 do Itaú Social, a presidente discutiu com os conselheiros que o FIA de Marcelino Vieira, está regularizado e apto a receber recursos. O FIA, é um fundo público destinado a receber recursos e financiar projetos sociais exclusivamente na área da criança e da adolescência. Além de receber doações através da dedução de imposto de renda. A inscrição do FIA de Marcelino Vieira neste edital é de suma importância para que o CMDCA juntamente com a gestão municipal, possa captar recursos e investir em projetos sociais e programas sociais que atendam crianças e adolescentes vulneráveis. Após discussão foi colocado em votação à inscrição do FIA de Marcelino Vieira no edital FIA/2024 do Itaú Social, sendo a proposta **APROVADA** por unanimidade, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social órgão governamental responsável pela inscrição e execução da proposta. Após aprovação de participação no edital FIA/2024 também foi colocado em pauta junto ao conselho a escolha da associação comunitária que será inscrita para concorrer ao edital junto ao CMDCA. Mediante votação aberta pelos conselheiros foi **APROVADA** por unanimidade a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO ESPORTE É VIDA-PROESV**, a mesma tem grande impacto a comunidade ao prestar serviços voluntários a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, e está regular e apta a receber recursos e incentivos financeiros. Sem mais nada a tratar, eu, **ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE**, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira-RN, 02 de Julho de 2024.

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:0FEFE10E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024**

PORTARIA Nº 148/2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada **Airla Carla de Paiva**, do cargo comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:520CA4F2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - LED MANUTENÇÃO**

Processo: Dispensa Eletrônica nº 010/2024

Número de Contrato: 2024.07.01.0001

Objeto: Contratação de empresa para manutenção da iluminação pública e instalação de lâmpada de leds em pontos pulverizados em toda zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN, tudo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 00046/2024, especificações e condições de entrega discriminadas em Termo de referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: I.P. CONSULTORIA LTDA. ME, 36.876.943/0001-20.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Evandro De Castro Alcântara, pela empresa.

Valor: R\$ 81.084,05 (oitenta e um mil, oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Data da Assinatura do contrato: 02/07/2024.

Vigência: 04/07/2024 a 04/01/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:05457230

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDCA de 02 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA realizada no dia 02 de Julho de 2024.

Presidente: THÁÍSE SCLART ALVES BEZERRA

Vice-Presidente: MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA

Secretário Executivo: HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de Julho de 2024.

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:92F0DEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO 002/2024 - CMDCA de 02 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Deliberação da participação do Edital FIA/2024 do Itaú Social e Escolha da Associação Comunitária inscrita a concorrer junto ao CMDCA ao Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA no Edital FIA/2024 do Itaú Social.

Art. 1º - Aprovar a escolha da Associação Comunitária Projeto Esporte é Vida-PROESV para ser inscrita a concorrer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no Edital FIA/2024 do Itaú Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 02 de Julho de 2024.

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0CD9420D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 725, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao Messias PREV, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Messias Targino ao Messias PREV, relativas às competências de ago/2015 a dez/2015, jan/2016 a dez/2016, nov/2017 a dez/2017, mai/2018 a dez/2018, jan/2019 a fev/2019, mai/2019 a dez/2019, fev/2023 a mai/2023, jul/2023 a out/2023 e dez/2023, fev/2024 a mai/2024, observado o disposto no art. 14 da Portaria MTP nº. 1467/2022, com as devidas atualizações em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º Fica o Messias PREV autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP, definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no artigo 3º.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão

corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município de Messias Targino o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira parcela será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento ratificado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes.

Art. 7º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 8º O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município de Messias Targino ao Messias PREV.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita em Messias Targino/RN, 03 de julho de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5767D369

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora JULIANY NOGUEIRA DE ARAUJO VIEIRA inscrita no CPF: 088.xxx.xxx-79, do cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA, da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7B2510B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000028/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 77/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão mecânica do veículo MICRO-ONIBUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.808,70 (doze mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material De Consumo; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CAD162AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000028/2024**

PROCESSO Nº 77/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão mecânica do veículo MICRO-ONIBUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.808,70 (doze mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B3085944

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 297/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, a servidora **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, sob a matrícula nº **0011030**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.075.704-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 03 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4EE93B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 298/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, a servidora **ILDENORA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula nº **0003263**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.136.494-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 03 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C8C55353

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 299/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, ao servidor **RONALDO DÁRIO DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula nº **0009636**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.763.984-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 03 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44282321

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 300/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, a servidora **DÉBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula nº **0202518**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.782.594-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 03 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4FE577E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 301/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, ao servidor **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula nº **0003433**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.948.604-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 03 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5DEE40CA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTURA PARA
GARANTIR A CONFECÇÃO PRECISA E DE ALTA
QUALIDADE DAS VESTIMENTAS DAS ALAS PRINCIPAIS
DO DESFILE DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE
DE MONTANHAS**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas e pessoas físicas interessadas e do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTURA PARA GARANTIR A CONFECÇÃO PRECISA E DE ALTA QUALIDADE DAS VESTIMENTAS DAS ALAS PRINCIPAIS DO DESFILE DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE MONTANHAS**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1CDuwtRM6QwC3Lk3fTbAO5ZRb4Otr2Sgs/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de julho de 2024.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6F14EF01

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 302/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR à pedido**, o Senhor **JOSÉ DARLON CHACON DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.899.864-XX, do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria de Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024.

Montanhas/RN, em 03 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:294AEB01

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 310/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 584.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					584.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					35.000,00
	2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					523.000,00
	1109	Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova			523.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	523.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					20.000,00
	2125	Realização dos Festejos Juninos			20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					6.000,00
	2130	Manutenção da Procuradoria Municipal			6.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2956853C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE COMODATO Nº 001/2024**

TERMO DE COMODATO Nº 001/2024, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS, inscrito no *CNPJ*sob o nº **08.354.383/0001-08**, sediado provisoriamente na Rua Nova, nº 30, Centro – CEP: 59198-000 – Montanhas/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 829.208.004-00, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente

“CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretroatável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

§ 5º A cessão não onerosa do licenciamento de uso do software **CONSIGSIMPLES®** - módulos da consignante e do servidor, objeto do presente termo, se estenderá ao Instituto de Previdência do Município, Fundações e Empresas indiretas e de Economia Mista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO** e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o **direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações

disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irreatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESSIONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irreatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 137 e seguintes da 79 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Cruz/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN	SÃO PAULO CONSIG LTDA
Comodatário	Comodante
CNPJ/MF n.º 08.354.383/0001-08	CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF CPF/MF

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR**

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as

operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:29B133F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.377.382/0001-91 detentora dos seguintes itens: 001; 005; 006; 007; 008; 012; 036; 037; 040; 042; 045; 055; 066; 069; 070; 071; 072; 074; 075; 082; 083; 092; 094; 106; 109; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 142; 143; 144; 146; 147; 148; 149; 153; 186; 189 E 202.

VALOR TOTAL: R\$ 287.589,42 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:90D15811

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ:

40.787.152/0001-09 – ITENS: 004; 013; 016; 019; 020; 021; 024; 026; 027; 028; 030; 034; 041; 059; 088; 089; 105; 110; 112; 118; 131; 132; 154; 155; 157; 158; 172; 176; 179; 185; 188 E 200

VALOR TOTAL: R\$ 13.441,42 (treze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:CB76FCA7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40 – ITENS: 046; 067; 068; 073; 079; 080; 085; 086; 087; 100; 104; 107; 119; 139; 152; 165; 166; 167; 177; 178; 192; 194; 196; 199; 207 E 214.

VALOR TOTAL: R\$ 23.852,88 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:93791682

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 058 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 058 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA APARECIDA FREIRE DE AVELAR

CPF 705.118.634-54

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	04.07.2024	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Capacitação sobre o MEV (busca ativa de VIP e Sarampo) no auditório da I URSAP.

Hora: 8h as 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C1CAODD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 059 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 059 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DAIANE PEREIRA DE PONTES

CPF 102.793.974-02

Cargo/Emprego/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	04.07.2024	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Capacitação sobre o MEV (busca ativa de VIP e Sarampo) no auditório da I URSAP.

Hora: 8h as 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C61AD596

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Inscrição de 05 pessoas para participar Do Seminário "Crescendo Juntos" realizado pela Undime /RN, é um encontro imperdível para educadores comprometidos com a excelência na educação. No dia 5 de dezembro no prestigioso Teatro Riachuelo, junto-se a nós para explorar ideias inovadoras, compartilhar experiências enriquecedoras e fortalecer vínculos profissionais. Este

evento oferece uma oportunidade única de aprendizado colaborativo, abordando temas essenciais para aprimorar práticas pedagógicas e promover o desenvolvimento integral dos estudantes. Prepare-se para se inspirar, conectar e avançar juntos em direção a um futuro educacional mais brilhante.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de julho de 2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 02 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:6C4BB3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Gerente de Apoio a Iniciativa Privada, o senhor, **FERNANDO SEVERIANO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 490.508.504-72, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7829D212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Apoio a Iniciativa Privada, o senhor, **IRAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 673.475.414-68, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8DFEE44D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **GILDETE CANDIDO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0035378/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de julho de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B60511BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.2023- DISPOE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF**

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO

C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95

MAIO/2024

23/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 24.000,00 (Zero Reais) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903600 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
Soma da Unidade:		24.000,00
Total Geral:		24.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
44905200 15000000	Equipamentos e material permanente	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
Soma da Unidade:		24.000,00
Total Geral:		24.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D'Água Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:604A7096

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626020/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626020/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) JOSE DIEGO BEZERRA DIAS – CPF: 082.091.784-23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DE R\$18.662,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:FD5E6783

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626020/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626020/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da pessoa JOSE DIEGO BEZERRA DIAS – CPF: 082.091.784-23, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTA MUNICÍPIO, no valor total de **R\$ 18.662,00** (dezoito mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:11D8C5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/ 2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **S DA SILVEIRA GALVÃO**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 52.690.115/0001-59 no valor global estimado de R\$ 56.000,00, (cinquenta e seis mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET., ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC) e suas alterações.

Paraú/RN, 03 de julho de 2024

MARIA OLÍMPIA EUFRÁZIO NUNES FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:2469B633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE 026-2024**

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O município de Paraú, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna sem efeito a publicação do Extrato de Inexigibilidade nº 026/2024.

Contratante: Município de Paraú – CNPJ: 08.084.691/0001-60
Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA SAMYA MAIA, EM COMEMORAÇÃO AO CERIMONIAL DO PALACIO LUIZ AUGUSTO FILHO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor global R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Período: de 28 de junho de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Paraú/RN, 03 de Julho de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:F846890B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 034/2024
Inexigibilidade Nº 025/2024 – PROCESSO ADM. Nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ RN -
CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO EVENTOS E
SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.985.184/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LUAN E FORRO
ESTILIZADO EM COMEMORAÇÃO AO CERIMONIAL DO
PALACIO LUIZ AUGUSTO FILHO, NO DIA 05 DE JULHO DE
2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO MUNICIPIO DE
PARAU/RN.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: Início: 26/06/2024 – Fim: 30/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

PARAU/RN, 26 de junho de 2024

Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio

Prefeita – P/CONTRATANTE

LUAN FORRO ESTILIZADO EVENTOS E SERVICOS LTDA
EMPRESARIO – P/CONTRATADA

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:E6413182

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 381/2024

LEI MUNICIPAL Nº 381/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024

Cira O Museu Histórico Luiz Gondim E Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º -Fica criado o Museu Histórico Luiz Gondim, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, que obedecerá às disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º - O Museu Histórico Luiz Gondim tem por objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação peças artísticas e históricas, instrumentos, utensílios típicos, referentes à cultura e história do Município, sua vida, seus hábitos e seus costumes.

§ 1º O Museu Histórico Luiz Gondim funcionará na Rua Luiz Gondim, 104, Centro, Paraú/RN.

§ 2º O Museu Histórico Luiz Gondim terá seu espaço reservado para exposições de seu acervo aberto para visitas.

Art. 3º - São objetivos do Museu Histórico Luiz Gondim:

I - Contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Paraú, tendo como foco:

a) inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação deixada pelos fundadores e moradores ao longo do tempo, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada, a fim de resguardar a memória do município, contada através dos depoimentos colhidos na comunidade;

b) proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fonofotográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros elementos culturais pertencentes ao acervo das famílias ou em posse da comunidade, ou ainda, que a ele venha a ser doado ou cedido;

c) classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivísticas e museológicas;

d) franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;

e) recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;

f) incrementar o resgate da memória do Município, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de

significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município de Paraú;

g) registrar os eventos, promoções e elementos diversos da vida, mostrando o progresso e a transformação urbana e rural, étnica e social da comunidade de Paraú;

h) divulgar o acervo através de exposições locais ou itinerantes;

i) realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma itinerante;

j) manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;

k) promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na imprensa local e externa;

l) promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

m) organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória.

II - Fazer um diagnóstico completo da instituição levando em conta os aspectos socioculturais, políticos, técnicos, administrativos e econômicos pertinentes à atuação do Museu e que será parte do Plano Museológico;

Art. 5º -O Município fica autorizado a registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos;

Art. 6º - O Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Lei Federal nº11.904, de 14 de janeiro de 2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paraú/RN, 03 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:1433BE54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA LDO – 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA LDO – 2025

A prefeitura municipal de PARAÚ/RN, através da Prefeita Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Endereço Rua Capitão Martins s/n no dia 11 de julho de 2024 para participar da apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO exercício 2025.

Essa audiência terá início às 11:00 com a primeira chamada, e as 11:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Paraú/RN, em 28 de junho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3E193E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2024/GP/PMP, DE 02 DE JULHO DE 2024

“DETERMINA E REGULAMENTA OS ESPAÇOS PARA VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, COMO TAMBÉM O FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO AO CENTRO...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Não será permitido o uso de mesas, cadeiras, grades ou similares no espaço destinado a festa, nem mesmo nos bares e quiosques, bem como não será permitida nenhuma obstrução de via pública, sem autorização, pelo Município.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, só será permitido à instalação de trailers, barracas, carrinhos de lanches e similares, mediante a aprovação de cadastro, pelo Município.

Art. 3º - O(s) ambulante(s) interessado(s) em realizar o pré-cadastro, deverá comparecer presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho, no período de 03 a 07 de julho de 2024, das 08h às 13h ou preencher o formulário através do link: <https://forms.gle/pU7PJU6zjkScVMvcA> (qualquer horário até o encerramento do período).

Art. 4º - Para o pré-cadastro será necessário informar: telefone para contato, CPF, RG, comprovante de residência e tamanho real do trailer, barraca ou carrinho de lanche.

Art. 5º - O preenchimento do formulário de pré-cadastro não garante vaga imediata ao interessado, visto que a distribuição dos espaços para vendas, dar-se-á conforme a demanda de procura. Caso o número de vagas se esgotem antes do dia de encerramento, o link será fechado e comunicado nos canais de divulgação oficial do Município.

Art. 6º - Após o preenchimento do formulário de pré-cadastro de ambulantes 2024, o interessado deverá aguardar o contato da comissão organizadora para aprovação final do cadastro.

Art. 7º - Após aprovação do cadastro, será cobrada uma taxa tributária simbólica de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser paga através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá ser enviada ao solicitante.

Art. 8º - As mesas e cadeiras serão permitidas APENAS na área da praça de alimentação, sendo reservada até 03 (três) mesas por cada espaço de lanche.

Art. 9º - Os trailers, barracas, carrinhos de lanches e similares que manipulem alimentos que são produzidos mediante uso de fogão, será obrigatório o uso de extintor de incêndio.

Art. 10º - A recepção dos ambulantes e acomodação em seus devidos lugares **SERÁ FEITA POR ORDEM DE CHEGADA**. Os ambulantes serão recebidos a partir do dia 11/07 (das 16h às 20h) e no dia 12/07 (das 07h às 10h).

Art. 11º - O fechamento das vias que dão acesso ao centro da cidade acontecerá no dia 11 de julho de 2024, a partir das 09 horas. Nas vias

interditadas, só será permitida a passagem de veículos tipo ônibus e vans (utilizados para o transporte de pessoas), bem como veículos que farão cargas e descargas, no centro da cidade.

Art. 12º - Os demais veículos seguirão as vias de desvio, conforme indicação de percurso.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,
Em 02 de Julho do ano de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:7317A1B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO DO PREGÃO
ELETRONICO 003/2023 - PM MONTANHAS/RN

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação de transbordo, transportes e destinação final de resíduos sólidos urbanos - RSU (domiciliares e comerciais/industriais).

Contratada:
SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO
CNPJ: 23.333.121/0001-50

R\$ 219.180,00 (duzentos e dezenove mil cento e oitenta reais).

Prazo de execução: 03/07/2024 a 03/07/2025.

Parazinho/RN, 03 de julho de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:F5EA73F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024/GP/PMP

Portaria nº 067/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **MARIA JUÇARA BORGES DA SILVA**, CPF nº 119.526.034-20, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:522E9E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - Ata de Registro de Preço nº 002/2024.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.383/0001-08

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação de transbordo, transportes e destinação final de resíduos sólidos urbanos - RSU (domiciliares e comerciais/industriais).

Vigência do Termo de Adesão: 03/07/2024 à 03/07/2025.

Parazinho/RN, 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO

CNPJ: 23.333.121/0001-50

Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9E1AC3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1604/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 12/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2024 realizada em 17 de junho de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$708.652,67, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 560.928,14 (quinhentos e sessentamil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).**

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais).**

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 19, 20, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 143.548,53 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

PARELHAS/RN, em 03 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B925F3D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1604/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2024 realizada em 17 de junho de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$708.652,67, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 560.928,14 (quinhentos e sessentamil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).**

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais).**

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 19, 20, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 143.548,53 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ED0E3337

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 160/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 160/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARINALDA DE LOURDES CAMPELO**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, matrícula nº1007157, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de agosto de 2024 com data fim no dia 29 de outubro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 03 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F1DDBB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 161/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 161/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** à servidora **EVANIA LUCIA DA SILVA**, de matrícula 1003860; ocupante do Cargo de Professor; com Classe de “D-VIII” para a mudança de Classe “E-VIII”, lotada na CMEI Profº Inácio de Loyola Azevedo, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 03 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:112C3DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 162/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 162/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **KAREN LARISSA MACEDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1210475, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura; Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso I do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 03 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:25DE2AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO**

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO**

CONSIGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS -RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº 08.087.561.0001-81 devidamente representada pelo **SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.614.915 inscrito (a) no CPF sob o nº 030.335.144.64 doravante designado “**CONSIGNANTE**”;

CONSIGNATÁRIO: BANCO DAYCOVAL S/A., instituição financeira privada, com sede na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra- assinados, doravante designado “**DAYCOVAL**”;

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações de Crédito Mediante Consignação em Folha de Pagamento (“**Convênio**”), que se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer os termos e condições para a concessão pelo **DAYCOVAL**, aos funcionários e/ou servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** (“**Servidores**”), de operações de empréstimo, cartões de crédito e cartões de benefício, todos com pagamento via consignação em folha de pagamento dos Servidores (“**Operações de Crédito Consignado**”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO

A concessão de quaisquer Operações de Crédito Consignado, nos termos deste Convênio, será precedida de: confirmação pela **CONSIGNANTE**, da existência de margem consignável disponível para averbação dos descontos oriundos das Operações de Crédito Consignado em folha de pagamento dos Servidores; autorização dos Servidores para que o **DAYCOVAL** realize averbação de descontos decorrentes das Operações de Crédito Consignado em suas respectivas folhas de pagamento, seja por meio físico ou eletrônico de acordo com as regras do **CONSIGNANTE**, não podendo tal autorização ser revogada até a integral liquidação das Operações de Crédito Consignado contratadas; e formalização pelos Servidores de todos os documentos necessários à contratação das Operações de Crédito Consignado junto ao **DAYCOVAL**.

Eventual solicitação de cancelamento ou suspensão dos descontos em folha de pagamento dos Servidores decorrente das Operações de Crédito Consignado, somente será considerada válida e eficaz se prévia e expressamente aprovada pelo **DAYCOVAL** e pelo **CONSIGNANTE**.

A contratação das Operações de Crédito Consignado pelos Servidores junto ao **DAYCOVAL** não exigirá qualquer garantia ou coobrigação do **CONSIGNANTE**, e de acordo com o princípio da anterioridade,

terão preferência sobre outros descontos e operações de crédito da mesma natureza.

O **DAYCOVAL** se reserva o direito de aprovar ou rejeitar propostas de Operações de Crédito Consignado a seu exclusivo critério, de acordo com suas políticas internas, condições do produto e demais critérios de avaliação de risco, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DOS DESCONTOS PARA PAGAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO

O **CONSIGNANTE** processará diretamente ou por meio de empresa contratada, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos Servidores em favor do **DAYCOVAL**, respeitado o limite da margem consignável disponível.

O **CONSIGNANTE** se compromete a informar imediatamente ao **DAYCOVAL** qualquer alteração da forma de processamento das Operações de Crédito Consignado nas folhas de pagamento dos Servidores, incluindo a contratação ou substituição de empresa especializada para prestação desse serviço, garantindo, em qualquer hipótese, o direito do **DAYCOVAL** de uso dos sistemas e softwares utilizados, bem como que as averbações, os repasses e demais informações do **DAYCOVAL** constantes no sistema de processamento de folha de pagamento do **CONSIGNANTE** sejam mantidas e respeitadas.

Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, de desconto integral nas folhas de pagamento dos Servidores, do valor das parcelas mensais devidas nas Operações de Crédito Consignado, o **CONSIGNANTE** deverá seguir com o desconto dos valores disponíveis no respectivo mês, podendo o **DAYCOVAL**, de acordo com as regras do **CONSIGNANTE** e a seu exclusivo critério, descontar posteriormente, todos os valores necessários ao pagamento integral do saldo devedor remanescente das parcelas mensais devidas nas Operações de Crédito Consignado, em prazo suficiente à sua integral liquidação.

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o **DAYCOVAL** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, optar pela cobrança do saldo devedor remanescente das Operações de Crédito Consignado, por qualquer outra forma contratada com os Servidores e autorizada em lei.

Os pagamentos de titularidade dos Servidores relacionados a eventos de férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais ou premiações, inclusive em caso de falecimento, serão igualmente processados com os descontos nas respectivas folhas de pagamento, independentemente da data de vencimento das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado.

Em caso de alteração na legislação que implique em redução da margem consignável disponível dos Servidores, o **CONSIGNANTE** se obriga em caráter irrevogável e irretratável, a manter inalterados os descontos já averbados nas folhas de pagamento dos Servidores até a integral liquidação das Operações de Crédito Consignado já contratadas, em respeito ao direito adquirido e ato jurídico perfeito consumados

sob lei vigente à época de cada contratação, de modo que eventual ajuste no valor da margem consignável disponível somente reflita e seja aplicável à novas Operações de Crédito Consignado contratadas em data posterior a vigência da nova lei ou ato normativo sobre o tema.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

As parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado serão averbadas e descontadas em folha de pagamento ou proventos dos Servidores conforme cláusula 3 acima, e os respectivos valores serão repassados pelo **CONSIGNANTE** ao **DAYCOVAL**, em caráter irrevogável e irretratável, até o dia 10 (Dez) de cada mês, mediante depósito na conta nº 300682-6, Agência 0001-9, Banco 707.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Constituem-se obrigações do **CONSIGNANTE**:

efetuar os descontos das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado autorizadas pelos Servidores em suas respectivas folhas de pagamento e repassar os respectivos valores ao **DAYCOVAL**, na forma estabelecida neste Convênio;

informar nos respectivos demonstrativos de pagamento dos Servidores os valores de desconto mensal referente as parcelas devidas sob as Operações de Crédito Consignado contratadas junto ao **DAYCOVAL**; não acatar pedidos de cancelamento dos descontos em folha de pagamento apresentado pelos Servidores sem a prévia e expressa anuência do **DAYCOVAL**;

comunicar ao **DAYCOVAL** a insuficiência de margem consignável disponível dos Servidores para pagamento das parcelas mensais devidas sob as Operações de Crédito Consignado, inclusive quando de eventos relacionados a férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais, premiações, falecimento ou qualquer outro motivo que gere insuficiência da margem consignável disponível ou impeça a averbação e desconto das parcelas mensais devidas sob as Operações de Crédito Consignado; manter os descontos em folha de pagamento dos Servidores e os repasses dos valores devidos ao **DAYCOVAL** em relação as Operações de Crédito Consignado contratadas na vigência deste Convênio, perdurando referida obrigação até integral liquidação do saldo devedor de tais operações, ainda que existam vencimentos em datas posteriores ao término da vigência deste Convênio, permanecendo tal obrigação inclusive em caso de eventual suspensão deste Convênio por qualquer motivo; e

acatar notificações enviadas pelo **DAYCOVAL** para dar cumprimento a decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o **DAYCOVAL** estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por si próprio.

A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação ou garantia de pagamento pelo **CONSIGNANTE** em relação aos valores devidos pelos Servidores sob as Operações de Crédito Consignado, respondendo o **CONSIGNANTE**, tão somente pela obrigação do repasse de tais valores ao **DAYCOVAL** na forma da cláusula 4 acima.

Constituem-se obrigações do **DAYCOVAL**:

conceder Operações de Crédito Consignado aos Servidores, a seu exclusivo critério, observando as regras deste Convênio;

colocar à disposição dos Servidores toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder atendimento adequado aos Servidores no tocante as Operações de Crédito Consignado;

prestar aos Servidores todos os esclarecimentos necessários à contratação das Operações de Crédito Consignado, especialmente quanto aos valores, forma de pagamento, encargos incidentes e demais condições aplicáveis;

informar ao **CONSIGNANTE** os dados das Operações de Crédito Consignado contratadas com os Servidores, para averbação dos respectivos descontos em folha de pagamento, devendo o **DAYCOVAL**, quando assim exigido pelo **CONSIGNANTE**, encaminhar mensalmente por meio eletrônico, a relação das Operações de Crédito Consignado contratadas, contendo a identificação de cada operação, nome e CPF do Servidor, valor e número das parcelas mensais e quaisquer outras informações necessárias a averbação pelo **CONSIGNANTE** do desconto em folha de pagamento dos respectivos Servidores; e

comunicar à **CONSIGNANTE** eventual cessão dos direitos creditórios decorrentes das Operações de Crédito Consignado ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a execução deste Convênio, as **PARTES** declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio.

Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às **PARTES** são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES**, sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o **CONSIGNANTE** permanecerá obrigado a realizar os descontos em folha de pagamento dos Servidores e os repasses dos valores devidos ao **DAYCOVAL** em relação as Operações de Crédito Consignado contratadas na vigência deste Convênio, perdurando referida obrigação até integral liquidação do saldo devedor de tais operações, ainda que existam vencimentos em datas posteriores ao término da vigência deste Convênio inclusive em caso de eventual suspensão deste convênio por qualquer motivo.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados mediante a celebração de competente aditivo contratual assinado pelas **PARTES**.

A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do quanto pactuado neste Convênio.

Este Convênio obriga o **CONSIGNANTE** e o **DAYCOVAL**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

O **CONSIGNANTE**, de modo irrevogável, (i) admite como válidos e aceita como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhe sido solicitada pelo **DAYCOVAL**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhece como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

A publicação resumida deste Convênio será providenciada pelo **CONSIGNANTE** no prazo e forma previstos em Lei.

Fica eleito o foro Comarca de Parelhas do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se **PARTES** cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

São Paulo, 23 de maio de 2024

Consignante Prefeitura de Parelhas -RN
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

-03'00'

BANCO DAYCOVAL S/A

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF/RG:

2.
Nome:
CPF/RG:

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:81304418

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO.

CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO.

Convênio nº 001/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS COM A MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, CONFORME OS TERMOS DO CONVÊNIO DE N. 12/2024, ATRELADO AO PLANO DE TRABALHO, FORMULADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Município de Parelhas, ente de direito público, portador do CNPJ sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas – RN, denominado de CONVENIENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, Parelhas – RN, e a MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ de nº 08.464.166/0001-70, com endereço na Rua Alexandrina Pereira, N 17, Centro, Parelhas – RN, denominada de CONVENIADA, representada neste ato, pelo seu Diretor Técnico Dr. Manoel Marques Bezerra Neto, inscrito no CPF sob o nº 046.129.724-81, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede da instituição, Parelhas – RN, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade delimitada no convênio de N° 12/2024 celebrado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte, conforme o plano de trabalho, ora em anexo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício bem como na Lei do Orçamento Geral do Município de Parelhas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto:

O presente Convênio tem por objeto, fortalecer e ampliar a assistência materno infantil, para a prestação de serviços de assistência ambulatorial (pré natal de alto risco), urgência e emergência obstétrica, atenção hospitalar obstétrica, de modo ininterrupto para municípios de Parelhas conforme esta delimitado no Convênio de n. 12/2024, formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte, originado, através do processo administrativo de n. 00610038.001857/2024-26.

CLÁUSULA SEGUNDA – da vinculação das peças documentais:

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Convênio 12/2024, formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte, originado, através do processo administrativo de n. 00610038.001857/2024-26, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, conforme os termos do convênio 12/2024, formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – do fundamento legal:

O presente convênio reger-se-á pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – das obrigações dos partícipes:

Compete ao CONCEDENTE:

Efetivar convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão, no período de um ano, com data de início de vigência em junho do ano de 2024, com o valor mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ente estado, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) com contrapartida de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do município de Parelhas - RN, totalizando R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), anual, a ser depositado em conta específica, com data limite até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme os termos no plano de trabalho e do convênio de n. 12/2024, assinado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Norte;

Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o repasse do convênio de n. 12/2024, assinado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Norte, bem como observado a disponibilidade financeira do ente;

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio conforme termo de trabalho em anexo;

Não conceder a liberação de novos convênios, caso a Maternidade Dr. Graciliano Lordão, não atenda as diligências solicitadas, bem como não efetive a prestação de contas de convênios anteriores.

Efetivar através da Doutra Procuradoria do Município o cumprimento de sentença e bloqueio via bacen jud, caso o Estado do Rio Grande do Norte não efetive em um prazo de 05 (cinco dias) úteis o pagamento do convênio após a data limite;

Efetivar o repasse dos valores depositados em conta corrente alusivos ao piso da enfermagem, de acordo com o quadro em exercício naquela instituição e atualizado mensalmente a cada quinto de útil de cada mês.

Compete ao CONVENIADO:

Executar o presente convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este convênio, em conta vinculada, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

Efetivar contratualização com Instituição para realização de atividades assistenciais, promovendo a prestação de serviços de assistência ambulatorial (pré-natal de alto risco), urgência e emergência obstétrica, atenção hospitalar obstétrica, de modo ininterrupto para municípios de Parelhas e da IV Região de Saúde, conforme os termos do plano de trabalho e convênio de n. 12/2024;

Executar o controle das entradas e saídas dos produtos que foram adquiridos com recursos do convênio, através da utilização de dispositivos que venham a evidenciar o seu recebimento e posterior destinação;

Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

Registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este convênio e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas sempre que solicitado;

Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE, e dos rendimentos das aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente;

Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Município de Parelhas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, tendo em vista os termos assinados no convênio de n. 12/2024, formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte;

Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou

tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;

Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, conforme esta relacionado nos termos de convênio de n. 12/2024, formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte;

Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;

Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica, de acordo com o disposto na Lei n 14.133 e suas alterações posteriores;

Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Município de Parelhas, à partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maiores, devidamente comprovadas;

b) Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro, os recursos recebidos da

CONCEDENTE, os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser revertidos para execução do objeto do convênio, de acordo o previsto no plano de trabalho, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros

Para Execução deste convênio, serão destinados, pelo CONVENENTE, recursos financeiros no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), anual, sendo que:

O CONVENENTE participará com recursos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, pelo período de 12 meses, à partir de Junho de 2024, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do seu orçamento nos termos da LOA n°2769/2023, de 08/01/2024, conforme discriminação abaixo:

Para o exercício 2024:

Dotação Orçamentária	Fonte de recurso	Natureza da Despesa	Valor – R\$
06.001.10.302.0006.2010	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	335041 Contribuições	175.000,00

Para o exercício 2025:

Dotação Orçamentária	Fonte de recurso	Natureza da Despesa	Valor – R\$
06.001.10.302.0006.2010	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	335041 Contribuições	125.000,00

CLÁUSULA SEXTA – da prestação de contas:**Compete ao Convenente**

Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO, bem como sua ciência através de audiência pública na câmara municipal;

Observar a Lei Complementar n° 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Compete ao CONVENIADO:

A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das parcelas de desembolso, conforme plano de trabalho e convênio de n. 12/2024, celebrado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte;

A prestação de contas deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado. Ofício de Entrega: este conterà em seu cabeçalho os dados da INSTITUIÇÃO e da parceria firmada, e no seu corpo a relação de documentos e período entregues;

Demonstrativo de Conciliação Bancária Mensal: espelhado no extrato bancário, conforme créditos e débitos da conta utilizada para execução de despesas do Plano de Trabalho;

Demonstrativo Consolidado de Execução de Contrapartidas;

Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho e Plano Operativo;

Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços proposto no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número da nota fiscal e lote dos produtos;

Relação de pagamentos alusivos ao pessoal contratado, constando todas as guias de pagamento alusivos as obrigações patronais;

Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando: os recursos recebidos; a contrapartida; os rendimentos da aplicação financeira;

Apresentar a nota fiscal detalhada com o nome e quantitativo de cada medicamento em conformidade com a relação apresentada a SESAP, quando for o caso, conforme os termos do convênio de n. 12/2024, tendo em vista formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte;

Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando CONVENIENTE pertencer a Administração Pública;

Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - da rescisão:

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

Pelo CONVENIENTE quando:

Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório; CONVENIADO;

Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

O CONVENIADO, solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

Houver alteração da natureza jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS;

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou rescisão do termo de convênio de n. 12/2024, formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte, o qual deverá ser obrigatoriamente formalizado com período mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho, nos termos do convênio de n. 12/2024, formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos,

identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram o presente CONVÊNIO, para todos os fins: o Plano de Trabalho e o convênio de n. 12/2024, formulado entre o Município de Parelhas e o Estado do Rio Grande do Norte;

Este CONVÊNIO é regido pelas normas de contabilidade pública, Lei 4.320, de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de licitações 14.133, do ano de 2021, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Parelhas 2742/2023, e a Lei do Orçamento Geral 2769/2023, sendo gerido ainda pelas normativas da Controladoria do Município de Parelhas;

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Parelhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO;

O CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Parelhas/RN, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

MATERNIDADE DR. CRACILIANO LORDÃO

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:8FA161C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº133/2024-GAB/PREFEITO**

Decreto nº133/2024-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DE PAGAMENTO ANTECIPADO ACERCA DAS CONCESSÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA ARNALDO BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, que através do procedimento licitatório de concorrência de n. 01/2023, fica estabelecido os vencedores e valores a serem pagos de espaços públicos, localizados na praça Arnaldo Bezerra;

Considerando, que o Município de Parelhas deve aplicar a proporcionalidade e razoabilidade em suas decisões, garantido a empregabilidade, bem como a livre concorrência dos concessionários do serviço público;

Considerando, que diante do poder regulamentar conferido ao chefe do executivo, através de decreto pode ser instituído, percentuais para desconto de valores pagos, como forma de garantir a isonomia e a eficiência do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído percentual de desconto para pagamento antecipado, até o dia 30 do mês corrente, das concessões dos quiosques localizados na praça Arnaldo Bezerra, com as seguintes faixas de valores:

Valores da concessão	Percentual de desconto
Até 500,00	0%
500,00 - 600,00	10%
601,00 - 1.400,00	50%
Mais de 1.400,00	60%

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de julho de 2024

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E8CCF90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
04/2024

Processo Administrativo nº. 513.001/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 004/2024, em favor da empresa inframencionada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10, a empresa foi vencedora dos itens 01,06,07 e 14 perfazendo o valor total R\$ 18.545,60 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 0 28.910.694/0001-13, a empresa foi vencedora do item 03 perfazendo o valor total R\$ 5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta reais), a empresa FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.626.069/0001-65, a empresa foi vencedora dos itens 08,09,10,12 e 13 perfazendo o valor total R\$ 33.830,00 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta reais), a empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.727.372/0001-64, a empresa foi vencedora do item 05 perfazendo o valor total R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 08.060.934/0001-20, a empresa foi vencedora do item 11 perfazendo o valor total R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, a empresa foi vencedora do item 02 perfazendo o valor total R\$ 2.529,95 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), a empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.461.961/0001-92, a empresa foi vencedora do item 04 perfazendo o valor total R\$ 13.281,45 (Treze mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Passagem/RN, 03 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B0690C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
04/2024

Processo Administrativo nº. 513.001/2024

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes empresas: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10, a empresa foi vencedora dos itens 01,06,07 e 14 perfazendo o valor total R\$ 18.545,60 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 0 28.910.694/0001-13, a empresa foi vencedora do item 03 perfazendo o valor total R\$ 5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta reais), a empresa FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.626.069/0001-65, a empresa foi vencedora dos itens 08,09,10,12 e 13 perfazendo o valor total R\$ 33.830,00 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta reais), a empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.727.372/0001-64, a empresa foi vencedora do item 05 perfazendo o valor total R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 08.060.934/0001-20, a empresa foi vencedora do item 11 perfazendo o valor total R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, a empresa foi vencedora do item 02 perfazendo o valor total R\$ 2.529,95 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), a empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.461.961/0001-92, a empresa foi vencedora do item 04 perfazendo o valor total R\$ 13.281,45 (Treze mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Passagem/RN, 03 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DE69D1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05050002/2022

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº 288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na rua EST ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, S/N, Zona Rural, VERA CRUZ-RN, CEP 59.184-000, representada por MARIO SERGIO MACEDO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05050002/2022 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024 Atividade 1101.18.5410541.2.081 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Valor total do Contrato: R\$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ 29.309.384/0001-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F783C15D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº 40/00047-8, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE
PASSAGEM/RN.**

FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.
FINANCIADO: Município de PASSAGEM/RN.

OBJETO: Contratação de financiamento pelo financiado pelo financiador única e exclusivamente, a aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 357/2024, de 21/03/2024, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do município de PASSAGEM/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do contrato: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais)

Assinatura do contrato: 27 de Junho de 2024

Validade do contrato: 10 de Junho de 2034

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1C57D91C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-03/JUL/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento,

RESOLVE:

Art. 1º **AFASTAR TEMPORARIAMENTE**, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, matrícula 000224, CPF 812.933.304-00, lotado na Secretaria Municipal de Saude, ocupante do cargo de Professor, com percepção dos seus vencimentos integrais, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais do corrente ano.

Art. 2º - Ressalta-se que o afastamento definitivo do servidor ficará condicionado a homologação do seu nome em Convenção Partidária, sob pena de devolução dos valores atinentes aos dias não trabalhados.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F81110C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 1187/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, para declarar a empresa **Y S A DE FREITAS**, inscrita no CNPJ nº **52.236.025/0001-92**, com a proposta de R\$ 11.966,50 (Onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), habilitado e vencedor do certame.

Pedra Preta/RN, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2028F8D3

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Processo Administrativo nº 1536/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM INTUITO DE ESTRUTURAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS E PROGRAMAR PROCEDIMENTOS, PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DE ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, para declarar a empresa **MC SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.708.133/0001-76**, com a proposta de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), habilitado e vencedor do certame.

Pedra Preta/RN, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE9FB041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024-GP

Pedra Preta, 03 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a Senhora **MARIA DYNARA DE SOUZA COSTA**, portadora do CPF nº. 097.896.684-81, para ocupar o cargo de Assessor Técnico no Gabinete do Prefeito desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:A0B8C7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2024-EXONERAÇÃO-WELEM TÂMARA DE SOUZAA

PORTARIA Nº 234, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR, WELEM TÂMARA DE SOUZA**, do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na comunidade Novo Horizonte, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **02 de julho de 2024**, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:D9D68748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL- 001-AUDIENCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Projetada, s/n – Conj. COHAB - Pedro Avelino-RN

CNPJ: 11.879.812/0001-75

E-mail: sms.pedroavelino@gmail.com Tel.: (84) 3534-2217

EDITAL N.º 001/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, **SR.ANDERSON RICHARDS CABRAL DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, referente ao **1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2022** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **10 DE JULHO DE 2024**, às 10h na Câmara Municipal de Vereadores, na Raimundo Cavalcante, s/n, Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:4FBD5593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI 954/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Lei Municipal Nº 954/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Educação	
Funcional Programática:	12.361.1137 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar (Proposta de seleção PAC Nº 26298004592/2023).	R\$ 398.101,50
Elemento de despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 398.101,50 (trezentos noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA DE SELEÇÃO PAC Nº 26298004592/2023, TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 957494-4 FNDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.51.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO /FONTE: 1570000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito adicional Especial aberto em conformidade com artigo 1º, no valor 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos, conforme Atr. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária.

Acrescentar:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Educação	
Funcional Programática:	12.361.1137 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar (Proposta de seleção PAC Nº 26298004592/2023).	R\$ 398,50
Elemento de despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	

Reduzir:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Fundo Municipal de Educação	
Funcional Programática:	12.361.1062 – Recuperação, Expansão e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 398,50
Elemento de despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	
Fonte de Recursos:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:16A2E847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 955/2024 - CONCEDE AJUSTE AO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL**

LEI Nº 955/2024.

Concede Reajuste ao Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 3.436,31 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)** o piso salarial do Magistério Público Municipal, o qual serve de base ao nível inicial da carreira para carga horária de 30 horas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, correspondendo ao reajuste de 3,65% (Três Vírgula Sessenta e Cinco por Cento).

Art. 2º - Aos professores que estiverem no Estágio Probatório serão enquadrados no nível inicial da carreira, comportando a base salarial disposta no nível **NA** da Matriz salarial, com os reajustes implementados por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em data de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Avelino(RN), 03 de Julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:A277C466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 956/2024 - DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
QUADRA POLIESPORTIVO**

LEI NR. 956/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva e dá outras providências.

Art.1º - Fica denominado **EDUARDO MUNIZ** a Quadra Poliesportiva construída na Rua José Antas Filho, cuja placa será assentada por ocasião de sua inauguração.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 03 de Julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:488C687D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 957/2024 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE INCENTIVO
FINANCEIRO**

Lei Nº 957/2024

Dispõe sobre criação de Incentivo financeiro para os profissionais das equipes da Vigilância em Saúde (Endemias e Vigilância Sanitária), e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Definir a distribuição dos valores mensais referentes aos incentivos de Vigilância em Saúde, com objetivo de estimular os profissionais das referidas equipes a alcançarem suas metas e objetivos, conforme repasses mensais realizados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024.

Art. 2ºFica definido, na forma a seguir, o percentual de distribuição do *Incentivo financeiro destinado a Equipe de Endemias e Equipe de Vigilância Sanitária*.

Art. 3ºFica definido, na forma a seguir, o percentual de distribuição do *Incentivo da Vigilância em Saúde destinado a Equipe de Endemias de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024, e conforme percentual descrito abaixo:*

I– 22% (vinte e dois por cento) serão destinados para manutenção da rede de serviços da Vigilância em Saúde;

II– 78% (setenta e oito por cento) serão rateados para os profissionais de saúde que compõem a Equipe de Endemias com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 5º desta Lei;

Art. 4ºFica definido, na forma a seguir, o percentual de distribuição do *Incentivo de da Vigilância em Saúde destinado a Equipe de Vigilância Sanitária de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024, e conforme percentual descrito abaixo:*

I– 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados para manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária;

II– 55% (cinquenta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde que compõem a Equipe de Vigilância Sanitária com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 5º desta Lei;

Art. 5ºOs *Incentivos financeiros da Vigilância em Saúde* será devido mensalmente aos profissionais de saúde cadastrados no CNES, de acordo com o percentual descrito no art. 3º, II e art. 4º, II, EXCETO nos casos de:

I - Profissional que não entregar a produção no mês;

II – Profissional que entregar produção inferior a 45% do estipulado mensalmente;

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS;

III - Licença-prêmio;

IV - Não cumprir a carga horária;

V – Atestados superior a 15 dias, e os casos que supere o quantitativo de 6 atestados no mês;

VI- Não cumprimento de meta do Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro (visa).

Art. 6ºO pagamento será realizado mensalmente de acordo com o definido nos art. 2º e 3º desta Lei, e mediante repasse mensal pelo Governo Federal.

Art. 7ºOs valores pertinentes aos profissionais desligados das equipes que se enquadrem no art. 4º desta Lei, e que não forem substituídos ao longo do mês, serão rateados entre os profissionais da equipe.

Art. 8ºAs despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco Custeio, componente Vigilância em Saúde.

Art. 9ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:C10A9FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 958/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INCENTIVO

Lei Nº 958/2024.

Dispõe sobre criação de Incentivo do componente Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS) e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Definir a distribuição dos valores mensais referentes ao *incentivo de Qualidade das Equipes de Saúde da Atenção Primária em Saúde (APS)*, conforme regulamentado pela **Portaria nº 3.493 de 10 de abril de 2024, que estabelece novo modelo de cofinanciamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Única de Saúde – SUS.**

Art. 2ºFica definido, na forma a seguir, o percentual de distribuição do *Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS)*:

I– 25% (vinte e cinco) serão destinados para manutenção da rede de serviços da Atenção Primária em Saúde municipal;

II– 75% (setenta e cinco por cento) serão destinados para pagamento de incentivo aos profissionais que estejam lotados nas Unidades Básicas de Saúde, e profissionais integrantes da equipe de apoio.

Art. 3ºOs valores destinados as eSF's contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão repassados para os profissionais de saúde que compõem **Equipe Saúde da Família (eSF)** e equipe de apoio, respeitando o percentual de descrito no Art. 2º, II deste a Lei, e conforme percentual descrito abaixo:

I– 30% (trinta por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de nível superior lotados nas Unidades Básicas de Saúde e com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

II- 60% (sessenta por cento) serão destinados aos profissionais de saúde de nível médio/técnico lotados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

III- 10% (dez por cento) serão destinados aos profissionais de saúde integrantes da equipe de apoio de saúde e pelos sistemas de informação, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

Art. 4ºOs valores destinados as eSB's contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão repassados para os profissionais de saúde que compõem **Equipe Saúde Bucal (eSB)** e equipe de apoio, respeitando o percentual de descrito no Art. 2º, II deste a Lei, e conforme percentual descrito abaixo:

I– 55% (cinquenta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de nível superior inseridos na eSB e lotados nas Unidades Básicas de Saúde com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

II– 35% (trinta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de nível médio/técnico inseridos na eSB e lotados nas Unidades Básicas de Saúde com cadastro ativo na Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

III- 10% (dez por cento) será destinado para profissional que ocupe ou venha a ocupar a função de Coordenador(a) das Equipes de Saúde Bucal, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

Art. 5ºOs valores destinados a E-multi contido na **Portaria nº 3.493/2024**, serão destinados para os profissionais de saúde que compõem a **Equipe Multiprofissional (E-multi)** e equipe de apoio,

serão rateados de forma igualitária entre os profissionais, respeitando o percentual de descrito no Art. 2º, II desta Lei.

I– 85% (oitenta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de nível superior integrantes da equipe, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

II– 15% (quinze por cento) será destinado a profissional de apoio que ocupe a função de Coordenador(a) da Equipe Emulti, conforme descrito no Art. 1º, EXCETO nos casos descritos no Art. 6º desta Lei;

Art. 6º *Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS)* será devido mensalmente aos profissionais de saúde cadastrados no CNES de cada Unidade Básica de Saúde, de acordo com o percentual descrito no art. 2º, II exceto nos casos de:

I - Profissional que não entregar a produção no mês;

II - Profissional que entregar produção inferior a 45% do estipulado mensalmente;

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS;

III - Licença-prêmio;

IV - Não cumprir a carga horária;

V - Atestados superior a 15 dias, e os casos que supere o quantitativo de 6 atestados no mês.

§1º Os valores referentes as microáreas de Agentes Comunitários de Saúde descobertas será repassado para o(s) Agentes Comunitários de Saúde responsáveis por atender a comunidade da referida micro área descoberta.

§4º - *Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS)* se constitui verba de caráter indenizatório, não se incorporando em qualquer hipótese ao salário do servidor dele beneficiário.

Art. 7º O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o ANEXO III da portaria citada no art. 1º e mediante repasse mensal pelo Governo Federal, conforme reprodução no ANEXO I desta Lei.

Art. 8º Os valores destinados aos profissionais de saúde serão repassados integralmente de acordo com o art. 2º desta lei, respeitando os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme descrito no CAPÍTULO III, Art. 3º, II, que definiu como parâmetro a classificação "bom", por um período de transição que será por 12 (doze) meses, conforme descrito no CAPÍTULO III, Art. 3º, II, até que seja definido pelo Ministério da Saúde os indicadores a serem avaliados, momento em que o repasse aos profissionais serão realizados após Avaliação dos Indicadores, e de acordo com os seguintes percentuais, tem-se o que segue:

I – Equipe com alcance inferior a 35% dos indicadores será considerado insatisfatório, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;

II – Equipe com alcance entre 36% e 75% dos indicadores será considerado satisfatório e receberá 70% do incentivo financeiro de qualidade;

III – Equipe com alcance superior a 76% dos indicadores será considera muito satisfatório, obtendo o repasse de 100% do incentivo financeiro;

Parágrafo Único. Em caso de não alcance dos indicadores estipulados por parte da Equipe da Atenção Primária a Saúde (APS), o valor do incentivo será destinado a referida equipe, sendo alocado para manutenção das unidades básicas de saúde da referida equipe.

Art. 9º Os profissionais de saúde inseridos nas equipes de saúde receberão os valores após avaliação de indicadores e proporcional aos dias trabalhados no mês, salvo o período em que os mesmos venham a ser suspensos por situação de calamidade pública ou período emergencial de enfrentamento a pandemias, epidemias e/ou outros agravos a saúde que venha alterar os atendimentos de rotina das Unidades de Saúde Básica.

Art. 10 Os valores pertinentes aos profissionais desligados das equipes que se enquadrem no art. 6º desta Lei, e que não forem substituídos ao longo do mês, serão rateados entre os profissionais da equipe, respeitando o perfil cada equipe.

Art. 11 No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes de acordo com repasse do MS.

Art. 12 As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco Custeio, componente *Pagamento de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS)*.

Art. 13 Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – Lei n.º 813 de 29 de julho de 2020 que dispõe sobre o Incentivo de Desempenho na Atenção Primária em Saúde (APS);

II – Lei n.º 933 de 29 de novembro de 2023 dispõe sobre a instituição de incentivo de pagamento por desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:8AD1C457

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 341/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 341, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Art. 137 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) oriundo da Emenda Constitucional (EC) n° 132/2023; combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO o Art. 137 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) oriundo da Emenda Constitucional (EC) n° 132/2023, que autoriza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados com fulcro na Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020, na Portaria MC n° 378, de 7 de maio de 2020, na Portaria MC n° 385, de 13 de maio de 2020, e na Portaria MC n° 468, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a reprogramação dos saldos financeiros será destinada à realização das ações de Assistência Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

CONSIDERANDO o saldo em conta no exercício 2023 para 2024 dos recursos, que podem ser consultados através do site <https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf;jsessionid=HK->

7BebgblmTbcnyhwb94kbQ?b=*tbmepQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcs

CONSIDERANDO que, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica;

CONSIDERANDO que, os recursos financeiros em caixa são oriundos da Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, registrados a época (2020);

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as deliberações necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2024 no valor de R\$ 9.634,39 (nove mil seiscentos trinta quatro reais e trinta nove centavos), proveniente do Superávit Financeiro, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0013 – FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS

Projeto / Atividade: 2073 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Elemento de despesa:

3.3.90.33.00 – Passagens e despesa com locomoção	R\$ 6.234,25
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R\$3.400,14
Total.....	R\$ 9.634,39

39Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de maio de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 935, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2024, data do último saldo disponível.

Prefeitura Municipal Pedro Avelino, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:30B63A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO LEI Nº 481 2024 - SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES

**LEI Nº 481/2024,
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS VEREADORES, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 21 de junho de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Estabelecem os subsídios mensais para os Agentes Políticos do município de Pilões/RN para o mandato correspondente ao quadriênio compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro do ano de 2028.

Parágrafo único. Os subsídios ora fixados serão adimplidos em parcela única, vedado acréscimos, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º – (VETADO).

Art. 3º – (VETADO).

Art. 4º – O subsídio mensal dos Vereadores, fica estabelecido em R\$ 6.500,00. Correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais.

Parágrafo primeiro: O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29.. VII. da Constituição Federal).

Parágrafo segundo: O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 5º – Ficam assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal desde que rigorosamente sejam observados os limites legais.

Parágrafo Único – Quando adiantamento de parcela de décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de julho de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:7B682D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 007/2024 - PE**, tipo **Menor Preço Por Grupo**, no dia **16/07/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/07/2024 – Horas: 09:29;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/07/2024 – Horas: 23:59;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 11/07/2024 – Horas: 23:59;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 – Horas: 09:29;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2024 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 03 de julho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6B380690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 346, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF Nº **070.XXX.XXX-60**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00

(sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de São Miguel/RN no dia 20 de junho do corrente ano, com objetivo de conduzir atletas do “Portalegre Futsal” para participar de um campeonato na Cidade de São Miguel RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 27/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN – Edição nº 3315

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: B760CE4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 03 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 367, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SA**, solicitando seu afastamento do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SA**, matrícula nº 358, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
- II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A47D3E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 366, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, solicitando seu afastamento do cargo de **Professor**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, matrícula nº 244, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, "I" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:62B31BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 368, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, matrícula nº 700, Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, **03 (tres) diárias**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para custear despesas, no período de 09 a 11 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de formação do Programa Pró-Alfa-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2157CF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 369, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Antonieta de Oliveira Silva, CPF 874.XXX.XXX-49**, matrícula nº 261, Professora Pedagoga, **1,5 (uma e meia) diária**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** reais, para custear despesas, no período de 09 a 11 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de formação do Programa Pró-Alfa-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A90DF3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 370, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria Elivaneide Pereira da Silva**, CPF **083.XXX.XXX-30**, matrícula nº 545, Professora Pedagoga, **1,5 (uma e meia) diária**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** reais, para custear despesas, no período de 09 a 11 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de formação do Programa Pró-Alfa-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A2A43FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 371, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Elenilda Souza dos Santos**, CPF **031.XXX.XXX-32**, matrícula nº 274, Professora/Tecnica Administrativa, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas, no período de 09 a 11 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de formação do Programa Pró-Alfa-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FC3899E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 372, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação e Desportos, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos) reais, neste caso perfaz o valor total R\$ 600,00 (seiscentos) reais para custear despesas, no período de 09 a 11 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de formação do Programa Pró-Alfa-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9D6EF714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 373, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF **075.XXX.XXX-28**, matrícula nº 551, Motorista, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total **R\$ 30,00 (trinta) reais** para custear despesas, no período de 03 de julho do corrente ano na cidade de Mossoró/RN conduzindo o veículo Van Ducato para realizar Manutenção/Serviços na Concessionária Autorizada em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F10DEC3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 03 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 374, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 03 de julho do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:03CB736F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
040 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 778 DE 03 DE
JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 778, DE 03 DE julho DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites

dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de julho de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 894 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 74.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 74.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 791 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -74.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -74.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:9FA98027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024-GP**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica rescindindo o contrato da função de Auxiliar Administrativo, a pedido de Desincompatibilização para concorrer às eleições do pleito de 2024, o Senhor **FRANCISCO FAGNER GABRIEL DE MOURA**, matrícula nº 220511, portadora do CPF/MF: 082.360.294-09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D8637D5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024-GP**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JOSÉ MARQUES DA CÂMARA, MAT. 0744**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 01/07/2024 a 30/09/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:35F39F17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024-GP**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA, MAT. 2062**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 03/07/2024 a 03/10/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 04/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FEDF69D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024-GP**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **GORETH DA SILVA DE MOURA, MAT. 1601**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 02/07/2024 a 02/10/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B0B90C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 669/2024**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor ANTÔNIO FRANCISCO FILHO; e

CONSIDERANDO que o senhor ANTÔNIO FRANCISCO FILHO foi vereador deste município, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 02, 03 e 04 de Julho de 2024, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FE7DD07D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 041/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 133/2024/GC do Prefeito Municipal de Apodi/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade a Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, NAYARA RAFAELLA RAYANA CAMPOS COSTA, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE-III-AA, 30 horas semanais, matrícula nº 120591-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Apodi/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D7669AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200601/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200601/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Cadeiras e Mesas plasticas, pelo valor de 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 30.501.825/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6F9D9D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200601/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
200601/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20060001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200601/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 30.501.825/0001-50.
OBJETO: Cadeiras e Mesas plasticas.
VALOR TOTAL: 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 03 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0116808C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º. 042/2024-PMRC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 549/2024-GAC do Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com

o intuito de contribuir com os serviços do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, **KARLA JUDITH LEITE AMORIM PAIVA**, titular do cargo de provento efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula n.º 120.188-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com o intuito de contribuir com os serviços do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar n.º 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia de 03 de julho de 2024.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário, por força do disposto no art. 97 da LC n.º. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3ED93909

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.030701/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.030701/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta n.º 200601/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **20060001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Cadeiras e Mesas plasticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ: 30.501.825/0001-50

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
29683 - CADEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO	UND	250,00	59,00	14.750,00
Cadeira em Polipropileno Branco (Dimensões do produto: 53,5P x 43L x 79A centímetros)				
18411 - MESA PLÁSTICA QUADRADA.	UND	50,00	110,00	5.500,00
MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO.GARANTIA DE 12 MESES.				

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 03 de JULHO de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º 08.148.421/0001-76

LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.501.825/0001-50

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:31FE456A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF N.º ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho de 2024, para participar do Curso Planejamento Estratégico das Contratações.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B8E428FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO A JUVENTUDE, lotado na secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho de 2024, para participar do Curso Planejamento Estratégico das Contratações.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1E05C65D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho de 2024, para participar do Curso Planejamento Estratégico das Contratações.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 03 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:806E1374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 01/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DE RIACHO DA CRUZ/RN**

Dispõe acerca da Prorrogação do Prazo de Contrapartida e da Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo 2023, impreterivelmente, por um período de 180 dias.

O Conselho Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN – CMC, aqui representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude do município de Riacho da Cruz/RN, o Ilmo. Senhor José Lázaro Inácio de Melo, no uso de suas atribuições e das que lhes confere a legislação vigente:

Considerando a preocupação da gestão pública do município de Riacho da Cruz/RN, em garantir transparência e compromisso com os prazos descritos nos EDITAIS Nº 001/2023 –PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio ao Audiovisual e Nº 002/2023 –PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio a diversidade Cultural;

Considerando que o NÃO cumprimento das contrapartidas pode acarretar prejuízos e a inexigibilidade junto ao Governo Federal, impossibilitando ao artista de participar de outros editais durante 08 anos;

Considerando o teor do OFÍCIO CIRCULAR nº 01/2024 – FMC, de 28 de fevereiro de 2024, que discorre acerca da Prorrogação do Prazo de Contrapartida e da Prestação de Contas pelos Contemplados (as) nos Editais Nº 001/2023 –PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio ao Audiovisual e Nº 002/2023 –PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio a diversidade Cultural;

Considerando ainda, que o artista deverá seguir as etapas e exigências da elaboração do audiovisual e da execução de fomento cultural, da forma correta;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o Prazo de Contrapartida e da Prestação de Contas para os 20 (vinte) artistas contemplados na Lei Paulo Gustavo 2023, referentes ao Edital Nº 001/2023 –PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio ao Audiovisual e Edital Nº 002/2023 –PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio a diversidade Cultural **impreterivelmente, por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo o período de 29 de Fevereiro até 26 de Agosto de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN, em 01 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Presidente do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN

CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

Portaria nº 005/2023-PMRC

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F8D8BEFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL PARA CONSTRUÇÃO E
APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA LEI ALDIR
BLANC – PAAR**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o Conselho Municipal de Política Cultural de Riacho da Cruz/RN, juntamente ao Assessor Municipal de Cultura Lindemberg da Silva Bezerra, reuniu-se, às dez horas, na Casa de Cultura Maria da Luz Leite Amorim. A reunião teve como finalidade elaborar o Plano de Aplicação da Lei Aldir Blanc – PAAR/2023, à qual foi destinado o valor de R\$ 41.187,98 (Quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). No momento, o presidente Antonio Jaldesmar da Costa deu as boas-vindas aos membros presentes e apresentou a pauta da reunião consistindo na organização do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR da referida Lei. Após discussão pelos membros do referido Conselho foi deliberado da seguinte maneira: do valor total de R\$ 41.187,98 (Quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que será destinado para Fomento Cultural (valor que será dividido em 20, prêmios iguais de R\$ 1.000,00 reais) o valor de R\$ 9.187,98 (Nove mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) será destinado para obras/reformas e aquisição de bens culturais e o total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) será destinado para Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais (valor a ser dividido em 9 prêmio

de R\$ 1.000,00 reais para Pessoa Física e 1 Prêmio de 3.000,00 reais para Pessoa Jurídica). Sem mais nada para discutir no momento, o presidente deu por encerrada a reunião e os membros deste Conselho assinaram a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Antônia Janaína Nobre de Albuquerque Ramos, secretária deste Conselho e demais presentes.

ANTÔNIA JANAÍNA NOBRE DE ALBUQUERQUE RAMOS

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

ANTÔNIO JALDESMAR DA COSTA

CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES

CLEIDIANY EPIFÂNIO DE SOUZA SÁ

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR

ROMÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:3EEF6175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho de 2024, transportando servidores para participar de curso de capacitação.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6252B183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024-PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA, brasileira, orientadora social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.***.***-0 e RG nº 002.848.083-SSP/RN, com endereço Rua Tertuliana Maria da Conceição, 09, Centro, Riacho da Cruz/RN,

DO OBJETO: Contrato de prestação dos serviços temporário de orientador social o com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN, em razão do pedido de exoneração de servidor efetivo .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, X, “d” Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2024

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0153F02B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024 –
PMRC/ SMSS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCA SUÊNIA ALVES DA SILVA, brasileira, ENFERMEIRA, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.***.***-5 e RG nº 003.***.***-SSP/RN, com endereço na Rua São Pedro, nº. 1.670, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de pessoal para atuar como enfermeiro no Centro de Saúde do Município de Riacho da Cruz/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 2º, X, b da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.773,62 (mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: em 03 de julho de 2024 e com término em 03 de outubro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2024

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E9F9F2AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, matrícula nº 1201387**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho de 2024, para participar do Curso Planejamento Estratégico das Contratações.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 03 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:797FD28E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 043/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor João Paulo Xavier Gama, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, **João Paulo Xavier Gama**, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), 40 horas semanais, matrícula nº 120583-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/07/2024 e término em 28/09/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

Riacho da Cruz, 03 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:88103C08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 044/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor TARCISIO FERREIRA DE FARIAS FILHO, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, **TARCISIO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), 40 horas semanais, matrícula nº 120616-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/07/2024 e término em 28/09/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

Riacho da Cruz, 03 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D307D959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 045/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora DEUZACELES CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **DEUZACELES CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA**, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), 40 horas semanais, matrícula nº 120195-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/07/2024 e término em 28/09/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

Riacho da Cruz, 03 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:85FB372E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 046/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ICARO GUEDES DE LAVOR, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, **ICARO GUEDES DE LAVOR**, titular do cargo de provento efetivo de enfermeiro, 40 horas semanais, matrícula nº 120605-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 03/07/2024 e término em 30/09/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Riacho da Cruz, 03 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2F271F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 018/2024, DE 03 DE
JULHO DE 2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. GILDECATIA SERAFIM DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) em favor da Senhora GILDECATIA SERAFIM DE OLIVEIRA, CPF: 045.***.***-40, residente e domiciliada na rua. 03 de Julho, 552, Centro de Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento médico: (CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR) para seu filho: ERICK RHAMON SERAFIM DE FREITAS, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Julho 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:39C31F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 05 de julho de 2024, transportando servidores para participar de curso de capacitação.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1B1D0AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE
JULHO DE 2024.

Portaria Nº. 312/2024 Riacho de Santana/RN, 3 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E26F637C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE
JULHO DE 2024.

Portaria Nº. 313/2024 Riacho de Santana/RN, 3 de julho de 2024.

A PRESENTE PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RIACHO DE SANTANA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 76 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; CONSIDERANDO REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR NO DIA 01 DE JULHO DE 2024 PARA REGISTRO DE CANDIDATURA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao Sr. José Laécio de Souza do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN, nos termos Art. 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1022CD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2024

PORTARIA Nº176/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **SARALINY DE OLIVEIRA PATRICIO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 707.***.694-**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 03/07/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:5A7F24B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024 – GPMRF**

Concede licença prêmio por tempo de serviço a servidor(a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a(o) Senhor(a) **IVONEIDE SANTANA DE OLIVEIRA FRANÇA**, CPF Nº 012.227.884-46, matrícula nº 80.402, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:F2670FC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024 – GPMRF**

Concede licença prêmio por tempo de serviço a servidor(a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a(o) Senhor(a) **MARIA ADJA BERNADINO DA SILVA**, CPF Nº 874.801.824-49, matrícula nº 80.227, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Merendeira, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:D59D9AF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024 – GPMRF**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TORRES**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº. 0080085, portadora do RG nº. 2.127.100 SSP/RN e inscrita no CPF nº 012.587.154-65, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:2ACD0286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024 – GP**

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar **THIAGO CÂMARA PAIVA**, matrícula nº 2023911, do cargo de Servidor Profissional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:3892C195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024 – SEM EFEITOS**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, a servidora GILDA VALENTIM SANTANA, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº. 0080077, portadora do RG nº. 1.860.372 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.510.754-52, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º-A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Torna sem efeito publicação por duplicidade

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:958BF592

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024 – SEM EFEITOS**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, a servidora GILDA VALENTIM SANTANA, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº. 0080077, portadora do RG nº. 1.860.372 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.510.754-52, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º-A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Torna sem efeito publicação por duplicidade

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:E679E3AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024 – GP**

Exonera Secretária Municipal Adjunta de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar **ROSEJANE DE SANTANA SILVANEL**, matrícula nº 0100179, CPF nº 035.406.904-76, do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Esportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D2C6ED3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024 – GP

Exonera Coordenadora de Unidade Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar **SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES**, matrícula nº 01211111, CPF nº 027.049.594-04, do cargo de Coordenadora de Unidade Municipal de Ensino, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0428C47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024 – GPMRF

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, a servidora **FRANCISCA ARIVONEIDE MAURICIO PONTES**, efetiva no cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula funcional nº. 0090869, portadora do RG nº. 1.312.347 SSP/RN e inscrita no CPF nº 852.476.694-87, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:653EB5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **Kaliny Emanuele Pereira Freitas Filgueira**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sr.^a **Kaliny Emanuele Pereira Freitas Filgueira**, inscrita no CPF sob nº 044.450.514-89, portadora da cédula de identidade nº 2.136.296, do Cargo Comissionado na Função de Assessor da Controladoria.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9F4664EE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 187/2024

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **Maria Clivaneide Sousa Pereira**, inscrita no CPF sob nº 009.777.624-67, portador da Cédula de Identidade nº 1.750.458, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
PREFEITO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: AAE85531

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 188/2024

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **Maria Célia Silva Pimentel**, inscrita no CPF sob nº 039.590.794-27, portador da Cédula de Identidade nº 2.088.660, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1B123D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0038/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 (30.607.646/0001-00)

OBJETO: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato

impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual. Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de julho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 67ACBFA6

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 009/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG: 1.692.937 – SSP/RN e CPF: 032.752.444-85, Ocupante do Cargo **Presidente do Fundo De Previdência Do Município De Rodolfo Fernandes (RODOLFOPREV)**, direito do gozo as férias correspondentes ao ano **2023**, a partir de **04 de julho de 2024** a **02 de agosto de 2024**, retornando as atividades no dia **05 de Agosto de 2024**.

Art. 2º - Durante o periodo de gozo de Férias o presidente paderá autorizar o pagamentos das Folhas de pagamentos (Aposentados, pensionistas e Cargos Comissionados).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de julho de 2024.

CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: DFBD464D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230103 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira com lâmina e escarificador D6 ou similar, para execução de serviços de terraplanagem e regularização de estradas vicinais no município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Empresa

Registrada: P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ nº 31.578.656/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	CAT D6 - CATEPILLAR	HORA	790,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de Julho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5C13D17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024002 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025. Empresa Registrada: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME
CNPJ: 16.590.717/0001-70
ENDEREÇO: Praça Miguel de Moura, nº 26, Centro - Ruy Barbosa/RN - CEP 59.420-000
REPRESENTANTE: Augusto Leonardo Pontes Neto, CPF nº 103.495.854-23 e RG nº 2.893.657 SSP/RN
TEL.: (84) 98838-3314
E-MAIL: augusto.pontes.neto@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L	Gotas de Cristal	Und	5,80
02	GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO	Gotas de Cristal	Und	12,25
03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO DE 200 ML	Sterbom	Und	0,65
04	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML	Sterbom	Und	1,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de Julho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BAEFA5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024003 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025. Empresa Registrada: IVO

NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 08.700.130/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA				
CNPJ: 08.700.130/0001-49				
ENDEREÇO: Travessa Francisco Antônio, s/n, Centro - São Tomé/RN - CEP 59.400-000				
REPRESENTANTE: Ivo Nilson Lopes de Medeiros, CPF nº 143.753.624-72 e RG nº 245.944 ITEP/RN				
TEL.: (84) 3664-2015 (84) 3664-1365				
E-MAIL: ivolopes@gruposaotome.com.br				
Item	Descrição	Distribuidora	Unid.	V. Unit.
01	Gás de cozinha engarrafado, GLP P13, botijão de 13 KG - Recarga	BUTANO	UND	104,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de Julho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5EA8C9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 – GP

Concede licença a servidor público municipal para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe do “afastamento” do servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao do pleito;

CONSIDERANDO que o servidor protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Ruy Barbosa/RN, ao servidor ROSENILDO FRANCISCO DE LIMA, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0250065, inscrito no CPF: 022.xxx.xxx-31, a partir de 03 de julho de 2024 até a conclusão do pleito eleitoral de 2024.

Parágrafo Único: Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:141C3125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024 – GP

Concede licença a servidora pública municipal para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe do “afastamento” do servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao do pleito;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, município de Ruy Barbosa/RN, a servidora ARAGUACY BELARMINO DA SILVA DIAS, efetiva no cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 0282333, inscrita no CPF: 474.xxx.xxx-53, a partir de 04 de julho de 2024 até a conclusão do pleito eleitoral de 2024.

Parágrafo Único: Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4D2734C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024- GP – REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSÉ EDIS DE MOURA**, portador do CPF de nº 030.xxx.xxx-38 do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Serviços Públicos, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2F488BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 916/2024 - EQUIPARA O SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, AOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, FIXADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 898/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 916/2024

Equipara o subsídio de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, aos subsídios dos Secretários Municipais, fixados na Lei Municipal nº 898/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Súmula nº 32 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Chefe de Gabinete, do Tesoureiro, do Controlador Geral, do Diretor do SAAE, do Diretor Geral do Hospital Municipal Aluísio Bezerra, do Diretor Técnico do Hospital Municipal Aluísio Bezerra, e do Assessor Jurídico Chefe, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, ficam equiparados aos subsídios fixados para os Secretários Municipais, pela Lei Municipal nº 898/2023, para legislatura 2025 – 2028.

Art. 2º As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (PC), constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8B571FA0

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 915/2024. - DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal nº 915/2024.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Cruz/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração

pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

análítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

município;

natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do

despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa

do município;

receitas e despesas por categorias econômicas;

evolução da receita e despesa orçamentária;

despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

consolidado por funções e programas;

despesas por órgãos e funções;

despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do

Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa:

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Natureza de Despesa:

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação;

variações de índices de preços;
crescimento econômico;
evolução da receita nos últimos três anos; e
IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o

Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

que possua lei específica para autorização do repasse;

que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente; que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os provenientes do excesso de arrecadação;

os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- atividades e propagandas político-partidárias;
- objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

- obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a

programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;

pagamento do serviço da dívida;

projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;

pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

– Na área Administrativa

- Promover a política de valorização do servidor público municipal;
- Manter o desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento, capacitação e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoamento dos serviços de informatização com sistemas que eliminem o uso de papel com a finalidade de dar mais celeridade aos fluxos e procedimentos;
- Modernizar a administração municipal no âmbito da informatização, com a digitalização de toda a vida documental do servidor;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralização da gestão pública;
- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

– Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- Estimular as receitas do município e controlar a geração de despesas;
 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
 - Racionalizar os gastos do município;

– Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
 - Desenvolver programas de educação ambiental;
 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
 - Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;
 - Recuperar e limpar rios, lagoas e afins;
 - Desenvolvimento de ações de implantação da coleta seletiva;

– Na área da Educação

- Manter a integração da Educação Infantil ao Sistema de Ensino;
- Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;

- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde, higiene e empreendedorismo;

- Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

- Estimular a prática esportiva nas escolas;

- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

- Promover programas e projetos de redução da repetência e da evasão escolar;

- Manter a avaliação de desempenho do magistério;

- Manter o Portal Click Ideia a disposição da classe estudantil e sua família, bem como dos professores.

- Estimular a gestão plena administrativa na educação;

- Implementar o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino;

- Manter o sistema integrado de gestão da Educação – SIGEDUC à disposição da Gestão Escolar, alunos e funcionários;

- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação dos ensinos infantil e fundamental;

- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

- Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

– Na área do Emprego

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

- Implantar políticas públicas voltadas para o turismo religioso, visando geração de emprego e renda;

- Estimular a instalação de novas empresa e indústrias no Município para geração de emprego e renda;

– Nas áreas de Trânsito e Transportes

- Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

- Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

- Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

- Promover e melhorar a sinalização das ruas;

- Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

– Na área de Desenvolvimento Rural

- Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

- Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

- Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

- Celebração de parcerias com os conselhos, sindicatos e afins;

– Nas áreas de Cultura e Turismo

1.8.1- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização das diversas manifestações artísticas e artesanatos locais;

- Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

- Manter e equipar a banda de música municipal;

- Fomentar a cultura com a contratação de artistas e grupos culturais locais;

- Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

- Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura e o turismo;

- Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

- Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

- Na área Fazendária

- 1.9.1- Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;

- Nas áreas do Esporte e Lazer

- Manter e recuperar as quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador, por intermédio de escolinhas de esportes na comunidade, sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
- Instituir programa de incentivo financeiro ao esporte, através de isenções fiscais, para fomentar as práticas esportivas com a distribuição de material esportivo para os atletas ou agremiações participantes de competições a nível municipal, estadual e nacional sob a orientação da secretaria municipal de esporte e lazer – SEMEL;
- Promover a qualidade de vida com campanhas educativas, para a valorização e inclusão nos esportes, incentivando a prática das atividades físicas, do esporte e do lazer;
- Apoiar a prática esportiva comunitária, educacional e o esporte para todos;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- Apoiar a implantação de estagiários do curso de educação física para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e eventos da secretaria;
- Realização de competições esportivas escolares, com incentivo a participação social de maneira a estimular o alto rendimento do evento;
- Apoiar e incentivar a criação de um programa para atender a atletas e equipes no que diz respeito ao custeio das despesas com passagens, alimentação e hospedagem nas disputas de competições no âmbito estadual, nacional e internacional;
- Apoiar e incentivar a criação de um programa de formação, qualificação para atletas, técnicos e agentes esportivos através de cursos, palestras que trabalhem o aperfeiçoamento referente a modalidades esportivas, qualidade de vida, arbitragem e regras de modalidades oferecidas nas competições esportivas municipais;

- Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- Manter as ações do Gabinete do Prefeito;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Manter as ações da Assessoria Jurídica Municipal;
- Manter as ações da Ouvidoria;
- Manter as ações voltadas ao melhor funcionamento do Portal da Transparência;

- Na área de Obras e Serviços Públicos

- Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- Celebração de parcerias visando a exploração da estrutura do teleférico municipal;

- Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

- Na área da Saúde

- Manter ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter ações primárias à saúde através do Fundo Municipal de Saúde;
- Manter e ampliar ações primárias à saúde através da Estratégia Saúde da Família;
- Manter ações primárias à saúde através do Programa Saúde Bucal;
- Manter ações de custeio voltadas à Atenção Básica;
- Manter ações primárias à saúde através do Programa Farmácia Básica;
- Manter as ações da e-Multi – Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;
- Manter as ações do Programa Previne Brasil;
- Manter ações do Programa Saúde na Escola;
- Manter ações do Programa Brasil Sorridente;
- Manter ações do Programa Saúde na Hora;
- Manter ações da Rede Cegonha;
- Manter ações da Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Manter ações de Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável;
- Manter ações do Programa Bolsa Família (PBF) na Saúde;
- Manter ações do Programa de Vigilância Sanitária;
- Manter ações do Programa de Vigilância em Saúde;
- Manter ações do Programa de Vigilância Epidemiológica;
- Manter ações de Média e Alta Complexidade;
- Manter ações do CAPS II e do CAPS AD III (Centro de Apoio Psicossocial);
- Manter ações do Centro Especializado em Reabilitação (CER II);
- Manter apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- Manter o E-SUS na Atenção Básica;
- Implantar e manter ações do Centro Especializado em Odontologia (CEO);
- Implantar ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
- Implementar ações de Saúde do Trabalhador e instituir a Política Municipal;

- Promover a Política DST/AIDS, HEPATITES VIRAIS e LGBTQIA+;
- Realizar transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- Promover ações básicas de saúde;
- Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- Garantir os recursos materiais necessários para o desenvolvimento dos grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher, do homem e da pessoa idosa;
- Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- Manter os postos e unidades básicas de saúde;
- Manter o processo de informatização dos Postos e Unidades Básicas de Saúde;
- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- Revisar a regulamentação do pagamento dos valores de plantões eventuais aos profissionais que prestarem serviço ao atendimento de urgências (média e alta complexidade);
- Habilitar e implantar o Programa Academias da Saúde;
- Habilitar, implantar e manter o Centro de Zoonoses;
- Manter as ações de promoção e incentivo as imunizações;
- Manter as ações de promoção e prevenção contra as arboviroses;

- Na área da Assistência Social

- Manter as ações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- Manter e ampliar as ações da Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Manter e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para crianças, adolescentes e idosos;
- Manter e ampliar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família (PAIF);
- Manter o Programa Primeira Infância no SUAS;

- Manter e ampliar as ações da Proteção Social Especial através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Manter o Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar;
- Manter as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- Manter as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);
- Promover cursos de formação profissional continuada para os usuários e trabalhadores do SUAS;
- Manter as ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manter as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- Manutenção do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA);
- Manter as ações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa;
- Manter as ações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- Manter o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;
- Manter os Benefícios Eventuais;
- Manter e ampliar as ações de orientação para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I - ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Na área da Administração

- Ampliar o sistema de informatização do município;
- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- Adquirir novos imóveis para instalações de setores a administração municipal;

- Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- Efetuar a dragagem dos rios;
- Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
- Construção de canais de drenagens de águas pluviais;

- Na área da Educação

- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- Construção de novas escolas;
- Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
- Equipar as escolas;
- Implementar a acessibilidade nas escolas;
- Ampliação do parque tecnológico das escolas municipais;

- Nas áreas da Cultura e Turismo

- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- Criar e equipar o coral municipal;
- Construir e restaurar equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e da cultura;
- Construir a sede da Central de Atendimento ao Turista/CAT;

- Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- Instalar novos abrigos rodoviários;
- Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;

- Nas áreas do Trabalho e Habitação

- Edificar novas unidades de habitação popular;
- Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

- Na área do Desenvolvimento Rural

- Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- Construir barreiros e barragens submersas em terras de pequenos agricultores;
- Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- Recuperação e construção de passagens molhadas;

- Nas áreas do Esporte e Lazer

- Construir e restaurar espaços e/ou equipamentos esportivos e de lazer na comunidade;
- Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- Ampliação e manutenção de estádio de futebol (Iberezão);
- Instalação de academias para a terceira idade;
- Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- Construir praças e locais de promoção convivência ao lazer e a prática de atividades físicas nos bairros, com academias e espaço para a prática esportiva;
- Instalação de academias públicas nos bairros e zona rural;
- Construção e reformas de equipamentos esportivos;
- Aquisição de veículo para atender as demandas de transporte de materiais e equipamentos da Secretaria de Esportes;
- Aquisição de transporte tipo micro-ônibus com a finalidade de transportar atletas e equipes na disputa de competições intermunicipais e interestaduais;

- Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- Ampliar os cemitérios públicos;
- Construir o mercado público;
- Construir e reformar praças públicas;
- Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- Pavimentar ruas das comunidades do município;
- Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- Conclusão do Teleférico municipal, com a manutenção de equipamentos, prédios e instalações anexas ao projeto;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Na área da Saúde

- Adquirir equipamentos e material permanente;
- Adquirir veículos e unidade móvel odontológica;
- Construir e reformar academias ao ar livre;
- Construir, reformar e ampliar unidades de saúde;
- Construir Policlínica com Laboratório e Centro Clínico;
- Construir Bloco Cirúrgico no Hospital Municipal Aluízio Bezerra;
- Construir, reformar e ampliar os postos e unidades básicas de saúde;
- Construir a unidade do Centro de Zoonoses;

- Na área da Assistência Social

- Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

– Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)
 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
 – Reforma e manutenção do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 – Reforma e manutenção do prédio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E2F825B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 602/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 602/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, ISRAEL DOS SANTOS FERNANDES, CPF: 069.**-78, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Conjunto Cônego Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:12F2224B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 601/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 601/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear ROMUALDO SOARES DA FONSECA, CPF: 082.**-78, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Conjunto Cônego Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:421C77EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 603/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 603/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, IRINEU FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, CPF: 010.***-84, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde – Centro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:671ACC53

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 604/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 604/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear ANDERSON AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA, CPF: 707.***-48, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Centro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3B2659E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 606/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 606/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **THALYS LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: 700.****-37, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04 de julho de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E192FADA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 605/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 605/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF: 182.285.504-72, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **04 de julho de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6F19162C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 608/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 608/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **SAMIA RÉGIA BRANDÃO MEDEIROS NOGUEIRA**, CPF: 012.****-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4C864122

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 607/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 607/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **MÁRCIA FARILDES BEZERRA DA SILVA**, CPF: 037.****-77, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A82C372A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 609/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 609/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, CPF nº 087.****-43, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Assessor Jurídico Adjunto, vinculado à Assessoria Jurídica.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **04 de julho de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:9862718C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 610/2024 – GAB

Portaria nº. 610/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **JACKSON JAEDYSON DA SILVA**, matrícula: **0011339-2**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município, o mesmo irá a cidade de Natal/RN no dia 04/07/2024 para adquirir troféus, medalhas, bolas e outros materiais para os **Jogos Escolares 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:407E6C5D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 611/2024 – GAB

Portaria nº. 611/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, matrícula: **0010456-3**, Coordenador de Esportes e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município, o mesmo irá a cidade de Natal/RN no dia 04/07/2024 para adquirir troféus, medalhas, bolas e outros materiais para os **Jogos Escolares 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:FEF678F3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 612/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 612/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Motorista, vinculado à Sec. Mun. de Educação, para custear as despesas em virtude de viagem, com o objetivo de conduzir **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer e **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Subcoordenador de Lazer, à cidade de Natal/RN no dia 04/07/2024, os quais irão adquirir troféus, medalhas, bolas e outros materiais para os **Jogos Escolares 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F3073575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
TELMA MARIA PEREIRA SAMPAIO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **TELMA MARIA PEREIRA SAMPAIO**, CPF (MF) nº 379.***-00, com endereço à Rua Nossa Senhora da Saudade, nº 77, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, 9-9915-2973, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

TELMA MARIA PEREIRA SAMPAIO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CFA39056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
ROSIMEIRE FERREIRA DA FONSECA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ROSIMEIRE FERREIRA DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 093.****-94, com endereço na rua José Manoel Campelo, nº 674, Bairro Miguel Pereira, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9977-9932, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, em substituição ao Sr. **ALAN DALTON DANTAS PEREIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Escola Municipal Paulo Venâncio.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA ROSIMEIRE FERREIRA DA FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6E1206D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **ALAN DALTON DANTAS PEREIRA**, CPF (MF) nº. 016.****-30, com endereço na rua São Felix, nº 152, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **AUXILIAR DE SECRETARIA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de julho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1B470FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - INGREDY TAYNA PINHO MARTINS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **INGREDY TAYNA PINHO MARTINS**, CPF (MF) nº. 702.****-07, com endereço na Av. 03, nº 88, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9997-8242, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em virtude do afastamento da servidora **FLÁVIA JOSEANE PINHO MARTINS**, por questões de saúde, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Geraldo Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 03 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

INGREDY TAYNA PINHO MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D44A6238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
NUBIA DA SILVA TEIXEIRA TEODÓSIO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **NUBIA DA SILVA TEIXEIRA TEODÓSIO**, CPF (MF) nº. 091.***-95, com endereço no Sítio Cacimba Nova, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 023/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Órgão Municipal já mencionado, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não haja prejuízo ao bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria do Mercado Público Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

NUBIA DA SILVA TEIXEIRA TEODÓSIO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C99CDE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **RAIMUNDO FAGNER DE CARVALHO SOARES**, CPF (MF) nº. 707.****-18, com endereço na Travessa José Bezerra da Fonseca, nº 135, Centro, Santa Cruz/RN, **A.S.G, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de julho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BD9FB7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): Costa Pereira Empreendimentos Ltda – CNPJ 40.394.327/0001-00

Objeto: Aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone para atendimento as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN/RN.

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – “Material permanente “; e Recursos ordinários.

Valor: R\$ 27.815,40 (Vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 26/06/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Costa Pereira Empreendimentos Ltda.

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:0D4BF199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.380/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de guincho/reboque para veículos leves e pesados pertencentes à frota do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 05 de julho às 14h00min.

Santa Maria, 03 de julho de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:42332759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.381/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando os serviços para manutenção e reparação de vias urbanas e áreas externas em prédios públicos no município de Santa

Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 05 de julho às 14h00min.

Santa Maria, 03 de julho de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:09FF452A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26.2024- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR**

PORTARIA 26/2024 Santa Maria-RN, 03 de Julho de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/07/2024 à 28/09/2024** o Servidor **PEDRO FIRMO**, matrícula nº 000233-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuská Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:C319D734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 1022/2024**

Lei 1022/2024 Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024.

Torna Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santana do Matos o Bloco das Kengas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santana do Matos o Bloco das Kengas.

Art. 2º- O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, adotará os atos necessários para cumprimento desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:126480C7

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 1023/2024**

Lei 1023/2024 Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024.

Institui o “Dia Municipal de Combate ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres” e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituído o dia 03 de dezembro como o “Dia Municipal de Combate ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres”, no município de Santana do Matos, intitulada “Lei Gerlandia dos Santos”.

Art. 2º. No período que trata o Art. 1º desta Lei, a Prefeitura deverá, em consonância com o Poder Legislativo e sociedade civil, intensificar as ações de:

I – Difusão de informações de combate ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres, buscando também abordar questões de raça, classe social e orientação sexual;

II – Promoção de eventos para debate público sobre o combate ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres;

III – Difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres;

IV – Mobilizar a comunidade para a participação em ações de prevenção e enfrentamento ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres;

V - Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao Femicídio e às Violência Contra as Mulheres;

VI – Promover ações de informação e fortalecimento da saúde da mulher;

VII – Conscientizar toda a comunidade santanense, especialmente os que fazem o atendimento à mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição das violências contra a mulher;

VIII – Divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;

Art. 3º. A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, entre outras atividades, para conscientização sobre a importância do Combate ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres.

Art. 4º. Durante o Dia Municipal que trata essa Lei, os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades de acordo com o disposto no art. 2º desta Lei. Garantindo a intensificação de ações de:

I – Palestras, seminários, aulas e ciclos de debates com a comunidade escolar acerca do combate às violências contra as mulheres;

II – Realização de atividades integradas de formação e sensibilização dos estudantes da rede municipal de ensino acerca dos tipos de violências, canais de denúncias e ações de prevenção e enfrentamento ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres no âmbito da comunidade escolar;

III – Promoção de materiais informativos e educativos de sensibilização à prevenção e enfrentamento ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres;

Art. 5. Bares, restaurantes, casas noturnas e similares deverão adotar medidas preventivas e/ou de auxílio às mulheres, clientes e

funcionárias em situação de assédio ou violência dentro dos seus estabelecimentos.

Art. 6. Entende-se por medidas preventivas ou auxílio às mulheres em situação de assédio ou violência:

I - Treinamento dos funcionários para identificação de situações de assédio e/ou violência contra a mulher, incluindo assédio contra as próprias funcionárias do estabelecimento;

III - Comunicação imediata às autoridades competentes;

V - Fixação de cartazes nos banheiros femininos ou em local visível com informativos sobre os canais de denúncia e contatos das autoridades competentes;

Art. 7º. O Dia Municipal de Combate ao Femicídio e às Violências Contra as Mulheres instituído por esta Lei terá periodicidade anual e fica incluído no calendário oficial do Município de Santana do Matos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:180837C6

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 1024/2024**

Lei 1024/2024 Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024.

Torna Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santana do Matos a Filarmônica Maestro Romildo Batista dos Santos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santana do Matos a Filarmônica Maestro Romildo Batista dos Santos (FMRBS).

Art. 2º- O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, adotará os atos necessários para cumprimento desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:8F1AFCC6

**GABINETE DA PREFEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA**

LEI Nº 1.021, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

**Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de

Santana do Matos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições finais.

**Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 especificadas de acordo com os macroobjetivos estarão estabelecidos no plano plurianual do município de Santana do Matos para o quadriênio 2022-2025.

**Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº

4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 14.113 e Lei 14.276, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária do Município de Santana do Matos, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – autorização legislativa;

II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII – manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;

XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX – Declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1o Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2025 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1o Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2025 na internet.

§ 2o Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo IX DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Cezar Cavalcante de Matos

Código Identificador:9ACA7271

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2024**

Portaria de diária nº 355/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a

cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:968B7BBF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2024**

Portaria de diária nº 356/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:CA576F7F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03071/2024
INEXIGIBILIDADE 013/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº 1977/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS inscrito no CNPJ: 31.373.809/000-92;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA;

VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) emissão do contrato, ou ordem de Serviço, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:632E52E8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03072/2024
INEXIGIBILIDADE 013/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº 1977/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: F.IVO DE MACEDO PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA inscrito no CNPJ:27.141.623/0001-30;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA;

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) emissão do contrato, ou ordem de Serviço, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EA17F104

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Cessão a servidora pública municipal, Sra. MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS matrícula nº 2484, CPF: XXX.495.084-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de Médica, para a Prefeitura Municipal de Caicó/RN

Art.2º - A cessão terá início em 08 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:144CEAFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. IRIS LARISSA IDALINO DA SILVA, CPF nº XXX.980.414-XX, para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:47CD7CDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LUCIANA PAULA FONSECA	14º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARIA MARCIANA DA SILVA FERNANDES	15º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
 CNH, se for o caso;
 CTPS;
 Título de eleitor;
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
 Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C542D9B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
FRANCISCO DAMIÃO ALNSELMO CLEMENTINO	2º Lugar*	ASD	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais

O convocado anteriormente solicitou FIM DE FILA. O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F22F3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0160/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0160/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE, do cargo Comissionado de COORDENADORA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:13AE1FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0161/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A9059E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0162/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUAN ARAUJO BEZERRA, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6EEF427D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0163/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS, do cargo Comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:79FB9696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.718/2024 - Dispensa de Licitação nº 038/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico, Art. 238, inciso III do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da a ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob Nº 43.050.880/0001-13, no valor

global de R\$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2.061– Manutenção das ações e serviços públicos em saúde (custeio) Atenção Básica; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7434AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.719/2024 - Dispensa de Licitação nº 039/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico, Art. 238, inciso III do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob Nº 43.050.880/0001-13, com maior percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2.061– Manutenção das ações e serviços públicos em saúde (custeio) Atenção Básica; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:11C75E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADM. Nº
174/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 025/2024, referente ao PROCESSO Nº 174/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 108 e 109, perfazendo um valor global de R\$ 45.622, 35, (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:15BA49C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADM. Nº
174/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, vencedora nos itens:01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,66,67,68,69,70,71,72,73,74,76,77,78,81,82,84,85,86,87,88,90,91,92,93,96,97,98,99,100,102,103,104,106,108 e 109, perfazendo um valor global de R\$ 45.622,35, (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:28A4957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 174/2024, pregão eletrônico Nº 025/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro como vencedor do certame a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43, vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,

74, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 108 e 109, perfazendo um valor global de R\$ 45.622, 35, (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Os itens 02, 36, 63, 65, 80, 83, 89, 95 e 101, foram considerados fracassados e os itens 75, 79, 94, 105 e 107 foram considerados desertos.

Santana do Seridó/RN, 03 de julho de 2024

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:55060A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Jucenildo Bonfim Soares
CNPJ: 13.468.985/0001-26.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de festejos juninos do município de São Bento do Norte/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3E83D6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024.

PROCESSO Nº 045/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: JUCENILDO BONFIM SOARES
CNPJ: 13.468.985/0001-26,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de festejos juninos do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO: 13 – Cultura; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural; **PROJETO ATIVIDADE:** 2092 – Manutenção dos Eventos e Comemorações Culturais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/07/2024.

São Bento do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

JUCENILDO BOMFIM SOARES
CPF: 311.926.105-04
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6B60A478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as obrigatoriedades do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de São Bento do Norte-RN, com o objetivo de cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais.

Art. 2º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social será o responsável pelas aplicações dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento.

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais, será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Categoria que representa	Nomes dos Membros	CPF
Representante da Gestão	Luiz Guilherme dos Santos Andrade - Presidente	117.639.714-14
Representante da Polícia Militar RN	2º Sgt - Cristovão Jackson da Silva	664.277.704-20
Representante da Câmara dos Vereadores de São Bento do Norte - RN	Patrício Tenório Torres	012.548.844-08
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	Rosisela da Cruz da Silva Barbosa	123.468.774-76
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	Mireli Medeiros da Silva Faustino	087.973.014-50

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:73E94BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 007/2024.

Decreto nº 007/2024.

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar na forma da legislação pertinente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de regularização da Conta “Restos a Pagar” constante no Passivo Financeiro;

Considerando, ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando, a existência, neste Município, de saldos inscritos que devem ser considerados prescritos, conforme determinação legal;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviços não ter sido prestado;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas, sobretudo, empenho emitido de maneira errônea, insuficiência de recursos financeiros, termos de contratos não cumpridos pelo credor;

Considerando que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto nº 9.428/2018, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

Considerando que a Súmula 383 do STF estabelece prazo de prescrição em favor da Fazenda Pública, principalmente quanto aos cancelamentos de restos a pagar;

Considerando que o Decreto Federal nº 9.428/2018 no § 2º do Art. 1º combinado com o Inciso I do § 5º do mesmo artigo, expressa a possibilidade de bloqueio dos restos a pagar não liquidados e, quando não pagos até o encerramento do exercício seguinte, serão cancelados, garantido ao credor as medidas aplicáveis ao caso, para recebimento do crédito junto a Fazenda Pública, após comprovada a obrigação de fazer;

Considerando a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

Considerando a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, através do Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não Processados inscritos anteriores ao exercício de 2024, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto ao órgão cabível municipal o direito de pagamento.

Parágrafo único – Dando certo o direito do credor originário, será obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estendendo-se seus efeitos operacionais, a data limite para o

fechamento das contas anuais do exercício financeiro de 2024, em respeito ao princípio de competência.

Art. 4º Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:E440A7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 008/2024.**

DECRETO Nº 008/2024.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que as medidas indicadas neste diploma se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de imprimir imediato processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, especialmente, que a Lei DE Diretrizes Orçamentárias - LDO, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Geral do Município no exercício vigente”, prever a avaliação do equilíbrio fiscal entre as receitas e as respectivas despesas, a fiscalização e cumprimento das Metas fiscais e, inclusive a instituição de limitação de empenho quando verificado que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A disponibilidade orçamentária e a movimentação financeira do exercício de 2024, observará, no âmbito da Administração Municipal os critérios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

Seção I

DOS CRITÉRIOS PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Artigo 2º. Na insuficiência de recursos no exercício de 2024, devem ser revisadas e ajustadas as despesas conforme a estimativa de arrecadação da receita, de forma que as despesas a serem executadas não ultrapassem a previsão das receitas.

Seção II

DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

Artigo 3º. Cabe aos órgãos da Administração Direta e Indireta executar ações visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentária até o teto de gastos máximos da execução orçamentária, notadamente:

I – suspensão da prática dos seguintes atos:

Autorização para conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, exceto aqueles que foram devidamente formalizados com pagamento suspenso;

Autorização para novas cessões de servidores do Município para outros entes da Federação e *vice versa*, excetuando-se os casos em que o ônus não recaia sobre o Município, ou haja previsão legal diversa que impute o referido ônus a este, ou de comprovado interesse público;

Substituições do cargo ou função gratificada ocupado pelo servidor que estiver substituindo a chefia imediata;

II – redução de horas extras, no mínimo 10%, e de cargos comissionados;

III – revisão dos contratos, com a manutenção do objeto, negociando reajuste, repactuações, readequando, ou quando houver viabilidade do mesmo ser executado sem ônus para o Município;

IV – redução unilateral dos quantitativos contratados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado dos contratos de prestação de serviços, nos termos da legislação pertinente, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, ensejar redução nos valores dos contratos a cargo do correspondente órgão.

V – redução das despesas corporativas (água, luz, telefone, combustível);

VI – adotar ações de redução de desperdícios como: rodagem das viaturas com alto índice de manutenção; manutenção hidráulica dos prédios públicos do município unidades defeituosas; substituição da iluminação pública por lâmpadas de LED; redução do número de equipamentos locados pelas secretarias;

VII – substituir o máximo possível de despesas custeadas com recursos livres por recursos vinculados, quando possível;

Seção III

DO MONITORAMENTO

Artigo 4º. Objetivando atingir a redução do déficit, serão atribuídas funções de monitoramento mensal de despesas nas unidades ou órgãos de gestão notadamente, a saber:

I – Suspensão de despesas:

concessão de licença prêmio por assiduidade;

conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia;

cessão de servidor do Município para outros entes da Federação;

receber servidor a título de cessão de outros entes da Federação;

substituições do cargo ocupado pelo servidor cedido;

realização de coffee-break;

realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades e similares.

II – Redução de despesas:

horas extras;

serviços de telefonia;

serviços de energia elétrica;

serviços de correios e de imprensa oficial;

utilização de veículos leves.

III – Análise de solicitações:

reequilíbrios financeiros decorrentes de revisão e de atualização dos valores contratuais relativos às Atas de Registro de Preço, tomando como referência os preços praticados no mercado;

verificação, através do cronograma de empenho, se as cotas disponibilizadas para as Secretarias serão regularmente empenhadas em conformidade com a redução das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2024 previstas no art. 2º, deste Decreto;

verificação quanto à priorização, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta dos recursos vinculados para realização das despesas em relação aos recursos ordinários, sempre que possível;

Ajustes orçamentários e os respectivos monitoramento de conformidade com as metas de redução das dotações orçamentárias;

Análise de projetos a serem financiados com recursos advindos de outros entes, objetivando avaliar se o montante previsto será suficiente para a execução integral do referido projeto, o percentual de contrapartida proposto ao Município, bem como a correspondente disponibilidade orçamentária, nos termos dos critérios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 5º. A programação financeira estabelecerá a execução orçamentária, adequando a utilização das dotações orçamentárias, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, os restos a pagar de exercícios anteriores e os limites estabelecidos na LOA 2024.

§ 1º. Caberá a Secretária Municipal de Finanças – SMF efetuar a projeção do fluxo mensal de ingresso de recursos do Tesouro Municipal, fixando a cota financeira disponível para realização das despesas, em conformidade com a limitação das dotações fixadas na LOA/2024 nos termos dos arts. 2º e 3º deste Decreto.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças – SMF acompanhar, no decurso do exercício de 2024, a projeção de arrecadação constante do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o efetivo

ingresso mensal das receitas, reiterando seus ciclos, e, quando as mesmas se apresentarem inferiores à estimativa inicial, com vistas à revisão das dotações orçamentárias, readequar a execução orçamentária à financeira.

Artigo 6º. A programação de pagamento dos restos a pagar, processados em exercícios anteriores e os processados neste exercício, será efetuada em função dos limites financeiros disponíveis no município.

CAPÍTULO IV

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Artigo 7º. O Prefeito Municipal, poderá designar uma Comissão Especial para acompanhar o implemento deste ato, bem como o resultado do mesmo, podendo ainda expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º. A comissão especial de que trata este artigo, será composta pelos titulares das Unidades Gestoras e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, seguida pelo titular da pasta de Administração e Planejamento.

§ 2º. Os titulares e suplentes de cada Unidade de que trata o parágrafo anterior serão indicados pelos respectivos titulares e nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo.

§ 3º. Os suplentes, sendo do corpo técnico da Unidade, poderão participar das reuniões para dar suporte aos titulares, porém para cada Unidade será computado apenas um voto, quando houver necessidade de votação.

Artigo 8º. As definições de coordenação, competência e análise de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, a ser desenvolvida pela Comissão Especial, serão definidas em ato próprio previsto no § 2º do artigo 7º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º. Não deverão ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas decorrentes de obrigações constitucionais a serem aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino nos percentuais mínimos previstos, notadamente nos arts. 198, § 2º, inc. III, c/c art. 77, do ADCT e o art. 212 da Constituição Federal.

Artigo 10. As Unidades Gestoras deverão priorizar a utilização de recursos vinculados em relação aos recursos ordinários para fazer face às despesas correntes, sempre que permitidas.

Artigo 11. Nenhuma criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental poderá ser realizada sem a existência de dotação orçamentária e financeira, disponível, cuja condicionalidade será demonstrada, obrigatoriamente, através do impacto orçamentário – financeiro de que trata o art. 16 da LRF, condição prévia para licitação.

Artigo 12. À medida que ocorrer o restabelecimento das receitas previstas para suprirem as despesas decorrentes dos restos a pagar de exercícios anteriores e as fixadas na LOA 2024, as dotações poderão ser recompostas até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado na LRF.

Artigo 13. A Secretaria Municipal de Finanças – SMF, após deliberação com o Chefe do Poder executivo, poderá baixar normas complementares à execução deste Decreto, que não impliquem em aumento de despesas.

Artigo 14. Os ordenadores de despesas serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 15. O Secretário da Fazenda Municipal, após deliberação com o Sr. Prefeito, poderá bloquear a execução orçamentária das Secretárias que não atenderem às disposições deste Decreto.

Artigo 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 03 de julho de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:0C6F53B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme determina a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000,

estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de São Bento do Trairi-RN, no primeiro quadrimestre do exercício de 2024, excedeu o limite de gasto com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante os próximos dois quadrimestres, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a constante mitigação da receita pública, em especial de impostos, em consequência da diminuição do poder aquisitivo da população local;

CONSIDERANDO, que essa perda de poder aquisitivo acumulou um desequilíbrio financeiro, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a perda monetária da receita e os acréscimos na folha de pessoal, refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelo Poder Executivo através de seus órgãos e entidades, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º - O órgão (Secretaria) Municipal de Finanças fica autorizado a liberar a execução orçamentária do exercício de 2024 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a Unidade Orçamentária:

I – registro da previsão da receita e fixação da despesa, efetivado de acordo com a Lei Orçamentária em vigor;

II – conferência junto as Unidades Orçamentárias dos saldos da receita e da despesa após o registro da previsão da receita e fixação da despesa de acordo com a Lei Orçamentária em vigor;

III – informação da Tesouraria Municipal, atestando a disponibilidade financeira do desembolso pela Unidade Orçamentária;

IV – contingenciamento pelo Órgão Municipal de Finanças, dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária em vigor,

para o fim do restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas;

Art. 3º - A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I – Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal, e mediante a demonstração de efetiva disponibilidade financeira de recursos;

II – Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Finanças e para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimento somente com base na dotação orçamentária disponível;

III – A medida prevista neste artigo terá sua vigência mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios **Quadrimestrais** de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gasto com Pessoal (CACGP), que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e do(a) titular da Controladoria Geral do Município, ou semelhante, podendo ser auxiliada pelos assessores Contábil e Jurídico do ente.

§ 1º - Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta.

§ 2º - Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da CACGP.

§ 3º - A CACGP adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º - Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000(LRF), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 5º - É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC 101/2000.

Art. 6º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos e entidades, deverá observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I – apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal (CACGP) a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

II – suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III – condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do caput deste artigo à prévia e indispensável autorização da CACGP, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV – suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V – suspender a concessão de afastamentos de serviços públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

VI - suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

Parágrafo único – As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a CACGP.

Art. 7º - As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 8º - São corresponsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes subsidiarão o Chefe do Poder Executivo com propostas de medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 9º - Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com gasto de pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal (CACGP).

Art. 10º - Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites de gasto com pessoal:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do último concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela CACGP;

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições.

Parágrafo único – Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 11º - Cada Órgão (Secretaria) deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e o terceiro quadrimestre de 2024, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Caberá a cada Órgão (Secretaria) apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 12º - Até que o percentual de limites de gastos com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Art. 13º - Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 14º - Também fica vedada, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal de qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 15º - As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja

reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da LRF.

§ 1º - A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º - Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 03 de julho de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:7B3317CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2024**

PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCENDER: JAILTON SOARES DA SILVA**, Matrícula: 072, Agente Administrativo, afastamento no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, a título de desincompatibilização em razão a sua pré-candidatura ao cargo de vereador no pleito de 2024, conforme lei complementar 64 de 18 de maio de 1990;

Art. 2º o servidor devera apresentar a ata de convecção onde conste seu nome na lista de candidato, bem como o registro de candidatura emitido TRE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:83E7910B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2024**

PORTARIA Nº 138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCENDER: AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0719, Auxiliar de Serviços Gerais, afastamento no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, a título de desincompatibilização em razão a sua pré-candidatura ao cargo de vereadora no pleito de 2024, conforme lei complementar 64 de 18 de maio de 1990;

Art. 2º o servidor devera apresentar a ata de convecção onde conste seu nome na lista de candidato, bem como o registro de candidatura emitido TRE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:F66D1AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2024**

PORTARIA Nº 139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCENDER: PEDRO DOS SANTOS FILHO**, Matrícula: 057, A.S.D 4, afastamento no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, a título de desincompatibilização em razão a sua pré-candidatura ao cargo de vereador no pleito de 2024, conforme lei complementar 64 de 18 de maio de 1990;

Art. 2º o servidor devera apresentar a ata de convecção onde conste seu nome na lista de candidato, bem como o registro de candidatura emitido TRE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:F0CC2723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2024**

PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCENDER: JOSE EDUARDO BEZERRA**, Matrícula: 0258, Professor com Especialização, afastamento no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, a título de desincompatibilização em razão a sua pré-candidatura ao cargo de vereador no pleito de 2024, conforme lei complementar 64 de 18 de maio de 1990;

Art. 2º o servidor devera apresentar a ata de convecção onde conste seu nome na lista de candidato, bem como o registro de candidatura emitido TRE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:7A04B4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2024**

PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCENDER: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS,** Matrícula: 0258, A.S.D 4, afastamento no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, a título de desincompatibilização em razão a sua pré-candidatura ao cargo de Prefeito no pleito de 2024, conforme lei complementar 64 de 18 de maio de 1990;

Art. 2º o servidor devera apresentar a ata de convecção onde conste seu nome na lista de candidato, bem como o registro de candidatura emitido TRE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:BBBFB4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2024**

PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCENDER: MERCIA JEANE DA PENHA,** Matrícula: 0185, Auxiliar de Serviços Gerais, afastamento no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, a título de desincompatibilização em razão a sua pré-candidatura ao cargo de Vereadora no pleito de 2024, conforme lei complementar 64 de 18 de maio de 1990;

Art. 2º o servidor devera apresentar a ata de convecção onde conste seu nome na lista de candidato, bem como o registro de candidatura emitido TRE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:88D084F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-
SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradual de gás oxigênio em cilindro para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, bem como suprir suas unidades básicas, disponibilizando deste tratamento aos munícipes. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 04/07/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 16/07/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 03/07/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação da PMSF

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:11C771F6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-
SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, composto por árbitros, assistentes e mesários, para realização de eventos esportivos das mais diversas modalidades no município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 04/07/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18/07/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 03/07/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação da PMSF

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:EE4EA3C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.05.0086**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ Nº

35.569.329/0001-52, COM ENDEREÇO NA RUA CELSO ABDIAS N.º 64, NOVO HORIZONTE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCIONAR, SOB ENCOMENDA, FARDAMENTO A SER DISTRIBUÍDO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM FOCO NO GRUPO DE IDOSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO; VALOR: R\$ 3.500,00 ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E 35.569.329 JAILSON MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE JUNHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: FDAAEA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN neste ato representada por seu Procurador, Senhor Renilson da Costa Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 511.465.254-00. VALOR GLOBAL: R\$ 3.992.800,00 (Três Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais). São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2024. Airla Helena do Carmo Martins - Presidente CPL/PMSJM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Concorrência Pública nº 02/2023–CPL/PMSJM, de 20.12.2023, a Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552.831-ITEPP/RN, com o valor global de R\$ 3.992.800,00 (Três Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), por ter atendido todos os termos do Edital e por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho ADJUDICAR a presente Licitação à Licitante acima qualificada, por considerar a proposta, por ela apresentada, vantajosa para a Administração Municipal, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 01.07.2024. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de

Julgamento do Processo Licitatório/Concorrência Pública nº 02/2023–CPL/PMSJM, de 01.07.2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a

responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente assinado pela Senhora Presidente e Membros da CPL, venho **Homologar** o resultado e o objeto do mesmo, haja vista o preço e as condições da Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552.831-ITEPP/RN, com o valor global de R\$ 3.992.800,00 (Três Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), por ser uma proposta vantajosa para a execução dos serviços licitados, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 01.07.2024. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/CP Nº 02/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552.831-ITEPP/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Valor Global: R\$ 3.992.800,00 (Três Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais); Ação: 1062 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CID; 17060000 – Transferência Especial da União; 17100000 – Transferência Especial dos Estados; 17003120– Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada; 17003110– Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 17063110– Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Execução: 12 (doze) meses; Vigência: 16 (dezesseis) meses – Processo Licitatório/Concorrência Pública nº 02/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Hélio Sérgio Nóbrega Nelson - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 02.07.2023

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: 9A51716E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São José do Campestre, para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e do inc. VI do art. 29, da Constituição Federal,
RESOLVE

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José do Campestre, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição

Art. 6º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 7º. Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 8º. Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador
Presidente
CMSJC

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:00019B57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 443 de 10 de março de 1997;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que demonstraram interesse em disputar eleições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora efetiva **MARIA ESTELITA MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.849.314-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, a partir do dia 01 de julho de 2024, para disputar cargo eletivo nas eleições municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F26F6435

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 443 de 10 de março de 1997;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que demonstraram interesse em disputar eleições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo **DAMIÃO MAXIMINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***.231.604-**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, a partir do dia 03 de julho de 2024, para disputar cargo eletivo nas eleições municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1A8FAB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: APARECIDO FELIX BEZERRA, Cargo: Enfermeiro. Objeto: Rescisão de Contrato, a pedido, de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024

c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão:
01/07/2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D50FEBC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A
SENHORA ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
PESSOA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º27.###.###-28 conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora da cédula de identidade nº 3####64 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-67, domiciliada na Rua José Heliodoro,19, Centro, São José do Seridó/RN,CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de fevereiro de 2024, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CF676515

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 039/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 204.672SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 825.###.###-87, domiciliada no Sítio Mesquita, 08, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 204.672SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 825.###.###-87, domiciliada no Sítio Mesquita, 08, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;

- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D5D9AE76

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARCIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no

CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 22###74 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-24, domiciliada na Rua Joaquim Honorato dos Santos, 34, recreio, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- o término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DECLARAÇÃO

MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 22###74 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-24, domiciliada na Rua Joaquim

Honorato dos santos, 34, recreio, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A8D46651

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº038/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ANA ELISA DE SENA ASSIS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **ANA ELISA DE SENA ASSIS**, brasileira, solteira psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 17#####9-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 095.###.###-10, CRP 6247, domiciliada Rua Cosme Luiz, 264, centro, Parelhas/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Psicóloga Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

ANA ELISA DE SENA ASSIS,

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ANA ELISA DE SENA ASSIS, brasileira, solteira psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 17#####9-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 095.###.###-10, CRP 6247, domiciliada Rua Cosme Luiz, 264, centro, Parelhas/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3990A87B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 DISPENSA Nº 019/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 081/2023

LOCATÁRIO: Município de São José do Seridó/ RN; LOCADOR: JOSÉ PEREIRA DANTAS (CPF nº 050.544.278-72); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de junho de 2024 e termo final em 28 de junho de 2025; VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo LOCATÁRIO e José Pereira Dantas – LOCADOR.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0583C9F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48; OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 54.227,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Cláudio Zicatto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:794E29F8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.359.481/0001-40; OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 22.460,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Larissa Cozandey Padilha - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C6B57115

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. LORENA LOISE SILVA DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e do outro lado, a Senhora **LORENA LOISE SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.7###00 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 094###.###-27, domiciliada na Rua Doutor Fernando Silva de Azevedo, 232, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora de História, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de de R\$ 3.619,18 (três mil seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos) por mês.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por

motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de julho de 2024 e seu término no dia 20 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

LORENA LOISE SILVA DE AZEVEDO

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9847D6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E
LOCAÇÕES EIRELE – EPP**

A Sr.

Representante legal

Luan dos Santos Laurindo

TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELE – EPP.

CNPJ 20.399.316-0001/05

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição do Contrato Administrativo oriundo do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 066/2024 – ADESÃO Nº 001/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na FEMURN.

Atenciosamente,

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:D9C208DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03204 / 2024**

ASSUNTO:	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
REQUERENTE:	Antônio Pereira Neto
CARGO:	Professor(a)

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:BA9D1193

RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03208 / 2024

ASSUNTO:	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
REQUERENTE:	Francisco Rodrigues da Silva
CARGO:	Auxiliar de Secretaria

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:55514FB1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069, EM 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para nova composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o membro abaixo descrito para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme inciso III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária n.º 997 de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A nova composição do Conselho Municipal de Previdência passa a ter os seguintes conselheiros, conforme incisos, I, II e III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária n.º 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) **Titular:** Fábio Soares de Carvalho

b) **Suplente:** Francisco Jackson Leite Pereira

II - Representantes dos servidores ativos:

a) **Titular:** Carlos Sergio Alves dos Santos

b) **Suplente:** Regis Fernandes De Lima

c) **Suplente:** Francisco Gomes de Lima

III - Representantes dos servidores inativos:

a) **Titular:** Berenice de Oliveira Nunes

b) **Suplente:** Francisca Helena da Silva Queiroz

Art. 3º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, conforme artigo 49º da Lei Ordinária n.º 12 de 30 de junho de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:CFCF0589

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 070, EM 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01º Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB:

CONSELHO FUNDEB – 2023/2026

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Francisco Jackson Leite Pereira CPF: 032.562.044-06

Suplente Francisco Carlos Nunes França CPF: 022.500.324-40

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

Titular: Antônia Kaliana de Souza Queiroz - CPF: 048.033.674-18

Suplente: Ronaldo Valentim de Carvalho - CPF: 107.182.004-46

3 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Rogério Dantas de Freitas - CPF: 077.956.864-86

Suplente: Samara Nayana Alves Queiroz de Oliveira – CPF: 100.752.544-41

4 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Francisco Edimar Pinheiro de Aquino – CPF: 025.706.394-35

Suplente: Francisco Clébio de Figueiredo – CPF: 042.764.664-23

5 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Antonia Eliana de Lima Bezerra - CPF: 049.821.554-70
Suplente: Maria Silvanira de Lima Pinheiro - CPF: 008.854.984-45

6 - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: João Paulo Gomes da Silva - CPF: 072.183.434-57
Suplente: Laiane Pereira de Araújo - CPF: 111.568.894-48
Suplente: Patrícia de Aquino Carvalho - CPF: 049.719.604-22

7 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Liandra Maria de Araújo - CPF: 126.327.974-03
Suplente: João Pedro Nunes de Queiroz - CPF: 131.466.354-29
Titular: Alcília Tessalia de Aquino Pessoa - CPF: 135.939.294-73
Suplente: Anna Thereza de Queiroz Zumba - CPF: 106.456.974-94

8 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luis Alberto Pessoa Dantas - CPF: 007.382.524-76

9 - REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR

Titular: Lenilda Gonçalves de Aquino - CPF: 937.685.834-49
Suplente: Maria Edilania Dantas - CPF: 089.230.184-81

10 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Luiz Marcos Alves da costa - CPF: 664.636.294-72
Suplente: Maria de Fátima de Queiroz - CPF: 046.435.134-03
Titular: Maria das Graças de Aquino - CPF: 913.449.134-15
Suplente: Glênio Chaves Queiroz - CPF: 378.958.854-72

11 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Severina Solangia Fernandes Barbosas de Carvalho - CPF: 87.907.814-34
Suplente: Maria Edna Fernandes Pinheiro - CPF: 095.006.514-59

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3E2D0704

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, EM 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO MIGUEL/RN - 2023/2025

Órgão: ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. Titular: José Heltôn Borges de Carvalho - CPF: 011.372.254-08

Órgão: CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHEMTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

1. Titular: Ronaldo Valentim de Carvalho – CPF: 107.182.004-46
2. Suplente: Antônia Kaliana de Souza Queiroz – CPF: 048.033.674-18

Órgão: PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Suplente: Ducilene Matias Bezerra – CPF: 326.229.453-53

Órgão: ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1. Titular: Mayle Maia Rêgo Dantas – CPF: 157.190.834-05
2. Suplente: Isadora Alves de Freitas – CPF: 137.538.064-80

Órgão: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SINDSERVS

1. Titular: Carlos Sérgio Alves Dos Santos -CPF: 837.555.193-72
2. Suplente: Maria Celeste Paiva de França CPF: 010.706.104-02

Órgão: IGREJA CATÓLICA

1. Titular: Efigênia França Correia de Aquino - CPF: 009.754.034-00
2. Suplente: Maria Jocilene Araújo de Oliveira CPF: 114.795.924-20

Órgão: ENSINO SUPERIOR

1. Titular: Vaneska Carvalho de Amorim – CPF: 083.832.244-19
2. Suplente: Helaine Samanta Anacleto de Almeida – CPF: 089.302.694-86

Órgão: SUPERVISORES ESCOLARES MUNICIPAIS

1. Titular: Josefa Eliane Gonçalves de Queiroz – CPF: 011.325.794-57
2. Suplente: Maria Neide Chaves Jerônimo – CPF: 813.218.304-54

Órgão: DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS

1. Titular: Maria Evilânia Fernandes – CPF: 038.556.054-08
2. Suplente: Luís Alberto Pessoa Dantas – CPF: 007.382.524-76

Órgão: PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

1. Titular: José Barbosa de Souza – CPF: 937.670.214-04
2. Suplente: Antônio Arimacir Negreiros Martins – CPF: 777.693.333-34

Órgão: PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. Titular: Maria Ingridy de Amorim Gomes – CPF: 049.487.864-97
2. Suplente: Cosma Freire de Barros – CPF: 016.736.933-42

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B784AFC8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Brigadista/Bombeiro civil para atuar junto com a polícia militar em eventos do município de São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2640 - ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN 25.934.897/0001-51, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Brigadista/Bombeiro civil para atuar junto com a polícia militar em eventos do município de São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 03/07/2024

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:F35413DE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2640 - ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN 25.934.897/0001-51, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Brigadista/Bombeiro civil para atuar junto com a polícia militar em eventos do município de São Miguel/RN**, com o valor total julgado de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 03/07/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0EEF5391

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024**

OBJETO: Licença de software para o sistema I-educar da secretaria municipal de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, I, da lei 14.133 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 479 - BESCHE TECNOLOGIA LTDA 23.153.998/0001-60, objetivando a Licença de software para o sistema I-educar da secretaria municipal de Educação, com o valor total julgado de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 03/07/2024

JOSÉ HÊLTON BORGES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:31CAED9D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024**

OBJETO: Contratação de banda de renome nacional e regional.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2643 - AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA 47.459.187/0001-50, objetivando a Contratação de banda de renome nacional e regional, com o valor total julgado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 03/07/2024

JOSÉ HELTON BROGES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:BFE370E5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, II da lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2643 - AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA 47.459.187/0001-50, objetivando a **Contratação de banda de renome nacional e regional**, com o valor total julgado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 03/07/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:50DB33D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 124/2024, de 2 de julho de 2024, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:569EA369

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora ALDEILZA ALVES DA COSTA DE MELO, CPF 018.678***-**, Matrícula 009251-3 Assistente Social, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao cedido, através do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:55CFA505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSE WEBERSON DE MEDEIROS SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:12E80444

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à senhora MAIANE CAROLINE DE AZEVEDO GOMES no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:292DE458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à senhora MARIA VIVIANE DA SILVA CLEMENTE no cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Educação de Jovens, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:68E863E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à senhora ANA PAULA SOUSA E SILVA no cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:A7B42952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 1355/2024

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica especializada em análise de projetos Culturais para acompanhar os processo de Seleção da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldair Blanc (Lei Complementar nº 195 e Lei 14.399/22 no Município de São Paulo do Potengi – RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 8/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):

EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.014.400/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 4.499,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**,

41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA - CNPJ: 41.706.587/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 11 .001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura
Ação: 2146 - Manutenção das Ações: Aldir Blanc
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, ESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
Região:0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 03 de Julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:79627932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: Potencial Engenharia e Serviços Eireli - ME
CNPJ:- 22.329.229/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARECERES TÉCNICOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS E AFINS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 02 de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER -

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9A810E84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 11.478.304/0001-85.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.707.706,00 (um milhão setecentos e sete mil setecentos e seis reais).

VIGÊNCIA: DE 22 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PROMOÇÕES DE EVENTOS DO TIPO “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO É FESTA DE SANTOS REIS” E DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:7B4A8FA4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
031/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
031/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 134/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	JOSENILDO DINIZ SILVA CPF: 700.846.314-65 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BB016ABA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 175/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 175/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LUZENILDA MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 078.899.164-77 e no RG sob o n.º 002.118.191 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Francisco Gomes de Oliveira, n.º 1150, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LUZENILDA MARQUES DA SILVA
CPF: 078.899.164-77
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:82D5C230

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 176/2024

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 176/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GUSTAVO MEDEIROS GUERRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **017.305.784-54** e no RG sob o n.º **3.146.267 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco de Assis Machado, n.º 09, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GUSTAVO MEDEIROS GUERRA

CPF: 017.305.784-54

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4DE046CD

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 177/2024**

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 177/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GENILDO DENNER NASCIMENTO DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **701.865.084-41** e no RG sob o n.º **002.906.077 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Avenida Francisco Cabral, n.º 462, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração

pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GENILDO DENNER NASCIMENTO DE FREITAS

CPF: 701.865.084-41

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:518B10FC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 178/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 178/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **089.554.874-79** e no RG sob o n.º **002.350.535 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Ribeiro da Fonseca, n.º 04, Bairro dos Fiés - São Pedro/RN, para exercer a função de **MERENDEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MERENDEIRO(A)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços na manipulação, preparo e distribuição da alimentação escolar dos alunos, bem como realizar a limpeza dos utensílios e dependências da cozinha, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA AUXILIADORA DA SILVA

CPF: 089.554.874-79

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:40EE9172

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO

TEMPORÁRIO N.º 179/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO

TEMPORÁRIO n.º 179/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSENILDO DINIZ SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 700.846.314-65 e no RG sob o n.º 003.297.679 ITEP/RN, residente e domiciliado(a) à Rua Maria das Dores de Lima, S/N, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PROFESSOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PROFESSOR(a)** em Unidades Escolares

Municipal, obrigando-se a exercer as atividades de docência na área de conhecimento da Psicopedagogia, com objetivo de promover a aprendizagem, colaborando com a inclusão social e escolar, propondo novas ações ante aos problemas de aprendizagem; desenvolvendo estudos científicos no campo de atuação e intermediar embates no processo de ensino-aprendizagem nos diversos níveis e modalidades da educação, bem como executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **20 (vinte)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 2.210,27 (Dois Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSENILDO DINIZ SILVA

CPF: 700.846.314-65

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7B490718

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 180/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 180/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSÉ JÚNIOR DE ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.551.424-00** e no RG sob o n.º **001.396525 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 30, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na UBS – Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de fiscalização e guarda do patrimônio, realizando o controle da entrada e saída de pessoas nas dependências da unidade, orientar aos usuários da unidade quanto as normas e acessos às dependências da mesma, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ JÚNIOR DE ABREU

CPF: 000.551.424-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B00E1FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA EXECUTIVA Nº 37/2024 - SMG, DE 01 DE JULHO
DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
AUSENTAR-SE DO SERVIÇO A SERVIDORA ELISIENE
OLIVEIRA DE LIMA, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE
SEU CÔNJUGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VII, da Lei Orgânica do Município e, com base no art. 97, III, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, autorização para ausentar-se do serviço em razão de falecimento de seu cônjuge, sem prejuízo financeiro, a Srª **ELISIENE OLIVEIRA DE LIMA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 00523, inscrita no CPF sob o nº 971.283.254-68, ocupante do cargo de ASD, lotada na Escola

Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra” da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A autorização, ora concedida, é de 8 (oito) dias no período de 01 a 8 de julho de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades laborais no dia 9 do corrente mês e ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6278E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 38/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento, a pedido, da servidora pública municipal efetiva MARIA ELZUERTE CAVALCANTI DE MENEZES, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico, matrícula 13013, inscrita no RG nº 1.218.599 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 721.823.264-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 6 de outubro de 2024, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e fim no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar a Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, em até 03 (três) dias úteis, após a sua realização;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da **Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997**;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E4A3045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 39/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento, a pedido, da servidora pública municipal efetiva MARIA DAS VITÓRIAS PAIXÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1937, inscrita no RG nº 1.555.491 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 971.269.694-49, lotada na Creche Municipal Proinfância “Maria do Socorro Dias” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 6 de outubro de 2024, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e fim no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar a Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, em até 03 (três) dias úteis, após a sua realização;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da **Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997**;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:706A8ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA EXECUTIVA Nº 40/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento, a pedido, do servidor público municipal efetivo JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, matrícula 1236, inscrito no RG nº 002.210.449 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 013.149.744-83, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 6 de outubro de 2024, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e fim no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar a Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, em até 03 (três) dias úteis, após a sua realização;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EAE3CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA EXECUTIVA Nº 41/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento, a pedido, do servidor público municipal efetivo JOSÉ NILTON FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 0990, inscrito no RG nº 001.149.220 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 672.068.834-00, lotado na Escola Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 6 de outubro de 2024, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e fim no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar a Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, em até 03 (três) dias úteis, após a sua realização;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da **Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997**;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:09C44423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA EXECUTIVA Nº 42/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento, a pedido, do servidor público municipal efetivo MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1783/1, inscrito no RG nº 001.384.109 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 897.256.544-04, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 6 de outubro de 2024, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e fim no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar a Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, em até 03 (três) dias úteis, após a sua realização;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da **Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997**;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D404D73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA EXECUTIVA Nº 43/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento, a pedido, do servidor público municipal efetivo JOSÉ EMERSON EREK DA SILVA FRANCELINO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1457/1, inscrito no RG nº 1.304.944 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 778.779.344-91, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vice-Prefeito nas eleições de 6 de outubro de 2024, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e fim no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar a Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, em até 03 (três) dias úteis, após a sua realização;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da **Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997**;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:19A55FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA EXECUTIVA Nº 44/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento, a pedido, do servidor público municipal efetivo EDSON FRANCELINO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2887, inscrito no RG nº 001.902.258 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.376.994-32, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 6 de outubro de 2024, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e fim no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar a Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, em até 03 (três) dias úteis, após a sua realização;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da **Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997**;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4FB6CC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - SÃO TOMÉ RN 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED) junto à Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Festival de Quadrilha Junina 2024, realizado na praça Antônio Assunção, que regulamenta o processo de inscrição e realização do Festival relacionado ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de São Tomé na categoria Tradicional. Estando aberto no período de inscrição de 12 de Junho ao dia 02 de julho do referido ano.

1 - DA FINALIDADE:

O 2º Festival de Quadrilhas Junina de São Tomé/RN 2024, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina - A QUADRILHA.

2 - DOS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão participar do Festival qualquer quadrilha tradicional de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento. Menores de idade poderão participar, desde que acompanhados pelo Coordenador da Quadrilha a qual faça parte.

2.2. No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

2.3 As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas quadrilhas devidamente comprovadas.

2.4 As Quadrilhas serão as responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando - se de Pen-drives ou de conjuntos musicais. As Quadrilhas que utilizarem pen-drives gravados deverão comparecer ao local trazendo **DUAS CÓPIAS** do material a ser executado, **COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA** do horário de sua apresentação.

2.5 A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, NA FICHA DE INSCRIÇÃO, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

2.6O NÃO COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES DAS QUADRILHAS PARA TESTAR Pen Drive, eximem à realizadora e a comissão do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

3 - DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES:

3.1No ato da inscrição é IMPRESCINDÍVEL que a Quadrilha apresente os seguintes documentos:

3.2.1-Ficha de inscrição devidamente preenchida

4 - DAS APRESENTAÇÕES:

4.1A ordem das apresentações será definida por ORDEM DE CHEGADA realizada a ordem pela comissão organizadora deste Evento.

4.2As quadrilhas deverão estar na arena ANTONIO ASSUNÇÃO local do evento, com todos os componentes, ATE 00 HRS para a organização forma a ordem de apresentação pela ordem de chegada.

4.3As apresentações acontecerão nos dias 04 de julho de 2024 na arena ANTONIO ASSUNÇÃO localizada na rua Praça Antônio Assunção.

4.4O 2º Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé-RN, terá início às 19 horas do dia 04 de julho de 2024

4.5Os atrasos terão tolerância de 10 (dez) minutos, após este tempo as penalidades são as seguintes: Após 10 (dez) minutos de atraso: perda de 02 pontos;

15 (quinze) minutos de atraso: Perda de 05 pontos;

20 (vinte) minutos de atraso: Perda de 10 pontos;

Atrasos superiores a 20 (vinte) minutos acarretarão na DESCLASSIFICAÇÃO da agremiação

4.6Cada quadrilha terá direito a 25 minutos de APRESENTAÇÃO, já incluída a encenação do casamento. A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado perderá 01 (um) ponto por cada minuto excedente. 10 (dez) minutos para montagem de cenário e passagem de som e 05 (cinco) minutos para a saída.

4.7Da forma de disputa: **OFESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ - RN: EDIÇÃO 2024** terá uma forma de disputa, sendo realizadas no dia 04 de julho, usando a forma de disputa como ponto corrido, O resultado final será divulgado logo após o término do festival.

5 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

5.1A comissão julgadora será composta por 05 (Cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

5.2Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 pontos, sendo atribuídas, ainda, notas fracionadas.

5.3Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: Marcador, Animação.

5.4. Os itens em julgamento são os seguintes:

CASAL DE NOIVOS

REI E RAINHA

MARCADOR

ANIMAÇÃO

CASAMENTO

FIGURINO

COREOGRAFIA

HARMONIA

5.5. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestação verbal ou de caráter jurídico.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1Serão conferidos troféus e uma premiação em dinheiro para os 03 (três) primeiros lugares

1º Lugar - R\$ 4.000,00;

2º Lugar -R\$ 2.000,00;

3º Lugar - R\$ 1.500,00;

Melhor Casal De Noivo- 200,00

Melhor Casal De Reis- 200,00

Melhor Marcado- 200,00

-Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.

7.2. Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTES ITÉMS IMPLICARÁ NA IMEDIATA ELIMINAÇÃO DA QUADRILHA.

7.3. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento;

7.4. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

7.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários serão de uso exclusivo do 2º Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé/RN, sem que qualquer remuneração seja devida à quadrilha ou a terceiros.

7.6. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Atenciosamente:

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do grupo Junino: _____

Nº de componentes: _____

Cidade: _____

Tema: _____

Informação do responsável pela junina:

Nome: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Contato: _____

A inscrição será validade pela comissão, diante a ciência do responsável e do grupo junino para com o regulamento.

() Aceito

() Não Aceito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador: 1D949E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 27/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANDRÉ MACIEL DANTAS FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 046.479.094-84, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador: 3F5F1748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ANNE LOUISE DE CARVALHO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 702.782.444-24, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2107AB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 85, DE 03 DE
JULHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Agente de Desenvolvimento de São Tomé, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 09 a 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do evento TRANSFORMAR JUNTOS, promovido pelo SEBRAE, em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B08F59BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 168/2024 DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI),
LC Nº. 1374/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1374/2024, que trata do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos;
CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme art.1º da Lei Municipal nº 1374/2024, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos vencidos até 31.12.2023, junto a fazenda municipal nos seguintes prazos: de 03 de julho de 2024 até o dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 02 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C2D16E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 169/2024 REGULAMENTA O
LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica e considerando as disposições do art. 216 da Lei 002/2017 Código Tributário Municipal.

DECRETA:

ART.1º Fica estabelecida a data 01 de julho de 2024 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 30.08.2024;

Em 04 (quatro) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, não ultrapassando o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada se recolhidas até o dia 30 (trinta) de agosto, 30 (trinta) de setembro, 31 (trinta e um) de outubro e 29 (vinte e nove) de novembro.

ART. 2º A data para lançamento do segundo grupo, ficará estabelecida em decreto.

ART.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 02 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D896514E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023**

CONTRATO Nº..... 099/2024
ORIGEM..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN - CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.
CONTRATADA(O): AUTO POSTO SAO TOME LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.839.900/0003-40.
OBJETO..... AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL..... R\$ 1.577.601,58 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2.010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 15710000 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.026 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. do SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.087 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

VIGÊNCIA A vigência deste contrato é de 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ: 04.839.900/0003-40

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

Sócio Administrador

Cpf Nº ***.842.344-***

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:291C8951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175-B/2024-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA**, Mat. 289, ocupante da função de DIRETOR(A) DE TRIBUTAÇÃO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer no MPRN – MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar de uma SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO – FORTALECENDO A ARRECAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, no dia 07 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B2BBAD5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192-C/2024-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ALRN - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 27 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 27 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CC05B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JULHO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI** vem através deste, solicitar a publicação dos membros atuais, nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI de São Vicente-RN, tendo em vista que alguns membros não estão mais residindo no município e com a atualização da Lei, agora o Conselho deve ser composto por 04 idosos da sociedade civil, sendo dois titulares e dois suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Franciel Vasconcelos Dantas – suplente, representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Exonerar Maria José Lopes, representante titular da sociedade civil, do sindicato dos trabalhadores rurais e Sidiane da Silva Costa de

Macêdo, representante suplente da sociedade civil, do sindicato dos trabalhadores rurais.

Art. 3º - Nomear Jacirlene Soares de Medeiros Araújo– representante suplente da secretaria municipal de saúde, como suplente de Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo.

Art. 4º - Nomear Maria das Dores Medeiros da Silva– representante titular da sociedade civil, idosa como membro do Conselho Municipal dos Direito do Idoso e Maria Salete Carneiro de Oliveira como suplente, representante dos idosos.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direito do Idoso-CMDI de São Vicente -RN passa a partir desta data a ser composto pelos membros abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Gabriela Beatriz Dantas Soares - Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria da Guia de Medeiros - Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Paulo Alves Lula – Titular - Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Clenilda Maria de Araújo- Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo - Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Jacirlene Soares de Medeiros Araújo- Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	REPRESENTAÇÃO
Hilda Toscano Barbosa - Titular	Representante dos Usuários
Aliete Digna de Barros - Suplente	Representante dos Usuários
Maria das Dores Medeiros da Silva- Titular	Representante dos Usuários
Maria da Salete Carneiro de Oliveira- Suplente	Representante dos Usuários Suplente
Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula - Titular	Prestadores de Serviços dos Idosos
Elenice Luanara Vieira de Oliveira - Suplente	Prestadores de Serviços dos Idosos

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE – RN

Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula – Representante dos Prestadores de Serviços para Idosos

VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE- RN

Hilda Toscano Barbosa – Representante dos Usuários

SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE- RN

Maria da Guia de Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente -RN.

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA

Presidente do CMDI de São Vicente RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5AC9805

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 220/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 0105/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de maio de 2024 à 20 de junho de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	38h	462,78
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MÉD. VETERINÁRIO	8h	315,98
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16h	192,91
004	0000346	FRANCIELLO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	Op. de Maq. Pesadas	30h	365,36
005	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	Op. de Maq. Pesadas	30h	428,90
006	0000347	PEDRO FIGUEIREDO JUNIOR	ASG	16h	194,86
007	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	Op. de Maq. Pesadas	12h	139,79
TOTAL					2.100,58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAD3AAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001.24/2024 - SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de Julho de 2024, às 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **14h00min** do dia **03/07/2024** até as **09h15min** do dia **18/07/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de julho de 2024

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTOAgente de Contratação
Portaria Nº 010/2024**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D6C5AA5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 009/2024****PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DESIGNA a Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, para exercer as funções do cargo de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, portadora do CPF: 122.359.064-00, para exercer as funções do cargo de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito**Publicado por:**
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1C82507C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO EDIANA
ÈRICA PINHEIRO DE OLIVEIRA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO****Interessado: Ediana Èrica Pinheiro de Oliveira.**
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento da servidora, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento da servidora **Ediana Èrica Pinheiro De Oliveira**, inscrita sob a matrícula de nº868, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de candidata ao cargo de Vereadora neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:645F56B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ENILDA
BARBOSA DE SENA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO****Interessado: Enilda Barbosa de Sena**
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento da servidora, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento da servidora **Enilda Barbosa de Sena** inscrita sob a matrícula de nº600, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de candidata ao cargo de Vereadora neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AF2B8FEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO EUZÉBIO
MAIA DOS SANTOS JUNIOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO****Interessado: Euzébio Maia dos Santos Junior**
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento do servidor, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento do servidor **Euzébio Maia dos Santos Junior** inscrito sob a matrícula de nº663, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de candidato ao cargo de Vereador neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D49BFE45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO JOSE
BENIGNO DE MOURA FILHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**Interessado: Jose Benigno de Moura Filho****Assunto:** Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento do servidor, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento do servidor **Jose Benigno de Moura Filho** inscrito sob a matrícula de nº293, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de candidato ao cargo de Vereador neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:952C8860**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO****Interessado: Tieigo Isak Leandro da Costa****Assunto:** Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento do servidor, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento do servidor **Tieigo Isak Leandro da Costa** inscrito sob a matrícula de nº551, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de candidato ao cargo de Vereador neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:478D6164**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA****1ª ATA DE SESSÃO - DIVULGAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS APROVADOS, EM DILIGÊNCIA E REPROVADAS.****1ª ATA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS APROVADOS,
EM DILIGÊNCIA E REPROVADAS****Data:** 03 de Julho de 2023**Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN**Assunto:** Divulgação dos "Aprovados, em Diligência e Reprovados" - Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN

Aos três dias do mês de julho do ano de 2024, às 11h00, nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para Fomento à Cultura e Incentivo às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel, nomeados pela Portaria nº 01/2024 – SEMEC, a saber: Anne Paolle Dantas da Silva, Matrícula 2526 - Presidente, Bárbara Micaelly Oliveira Sales, Matrícula 3689 - Membro, e Angela Bruna Lima Barreto, Matrícula 1396 - Membro.

A Presidente abriu a sessão, e juntamente com os membros fez a análise objetiva dos documentos das 06 Quadrilhas Juninas inscritas, após a análise documental realizada por todos os membros, a Presidente fez a leitura dos proponentes aprovados, em diligência e reprovados. Posteriormente, permitiu que os membros da comissão fizessem suas considerações e observações sobre o processo de seleção.

Após a discussão e deliberação de todos os pontos em pauta, a Presidente encerrou a sessão, agradecendo a todos pela participação e pelo comprometimento com a valorização da cultura local, especialmente as Quadrilhas Juninas.

Segue a relação dos proponentes "Aprovados", "Em Diligência" e "Reprovados":

QUADRILHAS APROVADAS:

Categoria: Fomento para Auxílio Financeiro a Quadrilhas Juninas que competirão no Município de Serra do Mel		
Nome da Quadrilha Junina	Nome do(a) Responsável	Valor Habilitado
FOGARÉU JUNINO	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA	R\$ 3.000,00
MATUTOS DA RN	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	R\$ 3.000,00
SONHO MATUTO	IRIS MARIA DE AZEVEDO	R\$ 3.000,00
JUNINA MATUTÁ	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA	R\$ 3.000,00
PAIXÃO SERRANA	DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	R\$ 3.000,00

QUADRILHAS EM DILIGÊNCIA:

LAÇO VERDE

RESPONSÁVEL: JUCIARA ADELINO DE ARAÚJO

QUADRILHAS REPROVADAS: Não foi verificada nenhuma proponente reprovada.

Os projetos "Em Diligência" devem enviar as informações/documentos pendentes até a data de 05 de julho de 2024.

Também resta aberto o prazo para apresentação de Recurso às Quadrilhas Juninas, devendo apresentar as razões do recurso até o dia 06 de julho de 2024, a divulgação da decisão dos recursos será publicada no dia 07 de julho de 2024. Esta Ata será divulgada no Diário Oficial da FEMURN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA

Presidente

BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES

Membro

ANGELA BRUNA LIMA BARRETO

Membro

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:967B9C1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA****EDITAL 2024 - VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL -"FEQUAJU"****EDITAL 2024:****VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL -"FEQUAJU"**

REGULAMENTO

A Prefeitura de Serra do Mel, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o VI Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Serra do Mel/RN, que acontecerá nos dias 24, 25, 26 e 27, às 19hs, ao lado da praça Cortez Pereira, Vila Brasília, Centro. Por este ato, torna público o seguinte regulamento.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Festival de Quadrilhas Juninas da Serra do Mel, em sua 6ª edição, é considerado um dos maiores eventos da cultura popular do município da Serra do Mel/RN. Este evento já integra o Calendário Cultural do município, tendo como finalidade a difusão, o incentivo e a valorização de uma das principais manifestações da cultura popular brasileira: a Quadrilha Junina. Este festival propaga a cultura junina para todas as vilas e cidades vizinhas, contando com a participação especial de quadrilhas convidadas.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão se inscrever no VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL todas as quadrilhas que:

- I - Estejam devidamente inscritos para o ano em vigor até a data prevista neste regulamento;
- II - Na categoria Escolar, sejam exclusivamente escolas da rede de ensino do município, com alunos do fundamental I e II devidamente matriculados;
- III - Na categoria Tradicional Estadual, seja genuinamente do estado do RN;
- IV - Na categoria Tradicional Municipal, sejam genuinamente do município.

Art. 3º Cada quadrilha junina terá direito a até 15 (quinze) pessoas para apoio, que deve estar devidamente uniformizada e/ou padronizada, identificando-se pelo nome da Quadrilha Junina a que pertence e com a inscrição de "Produção", "Apoio" ou "Técnica". Caso isso não seja respeitado, a respectiva quadrilha será penalizada com a perda de 1 (um) ponto na somatória geral de seus pontos conquistados.

Art. 4º As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no máximo 100 (cem) componentes, contabilizando-se nesse número os personagens, o animador/marcador e a equipe de apoio. Caso ultrapasse o número máximo de componentes, a quadrilha perderá 02 (dois) pontos por pessoa excedente.

§ 1º Para os componentes menores de 18 anos, deverá ser apresentada à organização do Festival uma declaração dos pais ou responsáveis, autorizando a participação dos respectivos menores na Quadrilha Junina.

§ 2º No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável por esses componentes menores, ficando ciente e concordando que a Prefeitura Municipal de Serra do Mel se isenta de responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

Art. 5º Além da Quadrilha Junina, somente terão acesso ao local de apresentação a equipe de apoio, a banda, o cinegrafista e o fotógrafo. Todos devem estar devidamente identificados pela Comissão Organizadora.

Art. 6º É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a decisão de usar música ao vivo ou mecânica, desde que acompanhada de um componente, cabendo à organização a responsabilidade pelo equipamento sonoro.

Parágrafo Único. As Quadrilhas Juninas que irão utilizar som mecânico ou ao vivo, seja com instrumentos musicais, pendrive, ou qualquer outro equipamento instrumental ou de mídia, deverão comparecer ao local de apresentação para testar o seu equipamento 01 (uma) hora antes do início do festival, o não comparecimento implica

na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer durante a apresentação no evento.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **5 de julho a 12 de julho, das 8h00min às 13h00min**, horário de Brasília/DF, no Espaço Cultural Aldir Blanc, Av. Graciliano Ferreira dos Santos, 550, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel/RN; ou por e-mail com envio dos documentos (em anexo) devidamente preenchidos para: maisculturaserra@gmail.com. Dúvidas pelo telefone: **(84) 98890-0404**.

§ 1º No ato da inscrição deverão ser apresentados (devidamente preenchidas):

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo II);
- Release e/ou sinopse da Junina (Anexo III);
- Declaração dos pais, autorizando a participação dos menores (Anexo IV).

Art. 8º Poderá participar do VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN "FEQUAJU", qualquer Quadrilha Junina do Município e do Estado do Rio Grande do Norte, tanto na categoria Tradicional Municipal e Tradicional Estadual, previamente inscrita, que esteja regular com seus compromissos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 9º A Comissão Organizadora analisará cada ficha de inscrição, onde serão definidas e confirmadas as categorias: Escolar, Tradicional Municipal, Tradicional Estadual e Participação Especial.

Parágrafo Único. Sendo que a categoria Participação Especial é formada pelas Quadrilhas Juninas dos municípios circunvizinhos em caráter de Convidadas Especiais (sem competir).

Art. 10. Caso haja desistência após a realização da inscrição, a Quadrilha Junina deverá apresentar justificativa por escrito até 05 (cinco) dias antes do Festival. Caso ocorra um imprevisto impossibilitando a Quadrilha de comparecer/comunicar oficialmente no dia de sua apresentação, a mesma deverá justificar a sua ausência oficialmente à Comissão Organizadora no período máximo de 03 (três) dias depois do término do Festival (exceto em caso de força maior). O não cumprimento da justificativa implicará na suspensão do grupo durante 01 (um) ano, durante o qual não poderá participar do festival.

Art. 11. Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no art. 7º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DAS EXIBIÇÕES E ORDEM DE APRESENTAÇÕES

Art. 12. O VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN será iniciado pontualmente às 19h00, podendo também iniciar após este horário, mas nunca antes do horário determinado.

Art. 13. As quadrilhas terão 05 (cinco) minutos para entrar na arena. Caso uma Quadrilha Junina não compareça no horário determinado, a próxima quadrilha a entrar na arena terá, além dos seus 05 (cinco) minutos, mais 05 (cinco) minutos de tolerância para entrar na arena.

a) As quadrilhas devem estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação. Seus representantes devem informar aos organizadores sobre a chegada do grupo ao evento.

b) Caso a quadrilha não esteja no local no tempo determinado por este artigo, a apresentação da Quadrilha retardatária terá o direito de apresentação deslocado para a última posição da noite. Salvo caso de força maior, a Quadrilha perderá 05 (cinco) pontos, após a soma total de suas notas.

Art. 14. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida pela Comissão da Organização do evento, por meio de sorteio realizado conforme a ordem de inscrição. A divulgação será feita via e-mail e/ou através do aplicativo WhatsApp, conforme a seguinte programação:

24/07/2024 – QUARTA

19:00h – ABERTURA DO 6º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:15h – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA CONVIDADA (Sonho Matuto)

19:30h – INÍCIO DO 6º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA ESCOLAR
PREMIAÇÃO APÓS AS APRESENTAÇÕES

25/07/2024 – QUINTA

19:00h – ABERTURA DO 6º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:30h – INÍCIO DO 6º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL MUNICIPAL (ADULTO)
PREMIAÇÃO APÓS AS APRESENTAÇÕES

26/07/2024 – SEXTA

19:00h – ABERTURA DO 6º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

19:15h – INÍCIO DO 6º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL ESTADUAL (ADULTO)
PREMIAÇÃO APÓS AS APRESENTAÇÕES

CAPÍTULO V – TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 15. Cada Quadrilha Junina terá direito a 30 (trinta) minutos de apresentação. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir do sinal escolhido pela Junina, animador, teatro, música ou outro. O tempo será encerrado quando o último brincante deixar a arena.

Art. 16. Cada Junina terá 05 (cinco) minutos para montagem de cenário, durante esse tempo a quadrilha poderá ler o release, fazer agradecimentos. O tempo de desmontagem de cenário será de 05 (cinco) minutos.

Art. 17. Entre uma quadrilha e outra, haverá um intervalo de 05 (cinco) minutos, durante o qual a organização estará autorizada a iniciar a próxima apresentação.

Art. 18. As Quadrilhas Juninas que excederem o tempo determinado de apresentação perderão 01 (um) ponto por cada minuto ultrapassado. Ex.: 00h35min01seg (trinta e cinco minutos e um segundo), um ponto será descontado.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19. O Festival terá uma comissão organizadora composta por 05 (quatro) membros, todos maiores de 18 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore, artes cênicas e/ou quadrilha junina, entre outros, sempre observando os princípios da impessoalidade e imparcialidade. Os membros são Anne Paolle, Diogo Moura, Francisca Thamires, Iara Braz e Manoel Henrique.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 20. O Festival contará com uma Mesa Julgadora composta por 05 (cinco) membros, todos maiores de 18 anos de idade, com conhecimento cultural nas áreas de folclore, artes cênicas e/ou quadrilha junina, entre outros, convidados pela Comissão Organizadora.

Art. 21. A escolha dessa comissão será definida pela Comissão Organizadora do evento antes da realização do Festival, respeitando as condições anteriormente citadas. A Mesa Julgadora terá 01 (um) presidente, designado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Mesa Julgadora contará com o auxílio de mais um membro da Comissão Organizadora para auxiliar na soma dos pontos ao final de cada apresentação.

Art. 22. A composição da Comissão Julgadora deve permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão precise se ausentar do processo de julgamento (por motivo de força maior), as notas atribuídas por ele serão automaticamente eliminadas pelo Presidente da mesa. Esta ação não acarretará prejuízos para os grupos, e o presidente deverá informar sobre essa mudança às Quadrilhas Juninas participantes do festival.

Art. 23. É vedada a participação na Comissão Julgadora de pessoas com parentesco de até o terceiro grau com componentes e diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Festival.

Art. 24. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival. Não serão recebidos recursos de qualquer natureza contra as decisões da Comissão.

Art. 25. Durante o julgamento, o julgador deverá permanecer sozinho, sem a presença de acompanhantes no local destinado a ele.

Art. 26. Durante as apresentações, não será permitido aos julgadores se ausentarem para lanches ou idas ao banheiro, nem para realizar conversas particulares.

Art. 27. Nos intervalos das apresentações, os julgados terão liberdade para se movimentar, fazer lanches, atender necessidades regulatórias e conversar com pessoas autorizadas a permanecer no setor de julgamentos.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

Art. 28. Os jurados atribuirão notas numa escala de 07 (sete) a 10 (dez), podendo ser atribuídas notas fracionadas no julgamento das quadrilhas juninas.

Como por exemplo:

I - 7,0 – 7,8.

II - 8,3 – 8,5

III - 9,1 – 9,9

Art. 29. Caso falte alguma nota em qualquer quesito na planilha de controle, será atribuída automaticamente ao quesito a nota máxima, que é 10 (dez).

Art. 30. As planilhas de votação, após a apresentação, serão lacradas em um envelope e assinadas pelo jurado responsável e pelo presidente da mesa imediatamente após a apresentação da Quadrilha Junina.

Art. 31. O casal de Reis, Casal de Noivos e o Casal Matuto, serão julgados separados por todos os jurados, sendo que as notas não serão acrescidas à somatória total da Quadrilha. Os quesitos para determinar a nota de melhor Casal de Noivos, Casal de Reis e o Casal Matuto serão:

I - Harmonia;

II - Simpatia/Elegância;

III - Animação;

IV - Figurino;

V - Beleza e desenvoltura na dança.

Parágrafo único. Serão conferidos troféus para o Casal de Reis, Casal de Noivos e Casal Matuto, bem como para as quadrilhas convidadas do VI Festival de Quadrilhas Juninas da Serra do Mel 2024.

Art. 32. A Comissão Julgadora deverá avaliar os seguintes quesitos, sendo julgados separadamente:

I - Coreografia;

II - Harmonia/Evolução;

III - Animação;

IV - Figurino;

V - Animador/Marcador;
VI - Repertório Musical;

Art. 33. Para fins de avaliação, os itens a serem julgados serão especificados da seguinte maneira:

COREOGRAFIA – Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecendo às tradições, durante o tempo de apresentação. A Coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos.

HARMONIA/EVOLUÇÃO – Será avaliada a evolução dos passos, cadência, ritmo, conjunto, desenvolvimento do tema proposto (caso a Quadrilha Junina o traga). A forma como a quadrilha se apresenta variando suas formações, se consegue melhorar, evoluir, crescer de um passo para o outro sem quebra de harmonia e se há unidade em conjunto com tantas diferenças e com tantas ideias sem fugir ao tema.

A **EVOLUÇÃO** Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições durante o tempo de apresentação. A **EVOLUÇÃO** deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes. Levando-se em conta, para efeitos de análise e julgamento: Uniformidade e criatividade dos movimentos.

ANIMAÇÃO – Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação, a espontaneidade e a criatividade do grupo.

FIGURINO – O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios.

Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados.

ANIMADOR/MARCADOR – Refere-se ao elemento (masculino ou feminino) que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores. Para efeito de avaliação e julgamento será considerado a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comando), comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão, figurino e a evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um animador (a) ou marcador (a). É vedado ao marcador (a) ou animador (a) manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu “desempenho”.

REPERTÓRIO MUSICAL - O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino.

Art. 34. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral, será a maior nota obtida na COREOGRAFIA, caso persista, será a maior nota obtida em HARMONIA/EVOLUÇÃO, persistindo, obedecerá à seguinte ordem dos itens em julgamento: (3º) ANIMAÇÃO; (4º) FIGURINO; (5º) ANIMADOR/MARCADOR; (6º) REPERTÓRIO MUSICAL.

Art. 35. No ato da apuração se a planilha de votação contiver rasuras, correções ou emendas, será aplicada a nota mínima.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 36. Serão premiadas as categorias de quadrilhas que obtiverem as seguintes colocações:

CATEGORIA – “ESCOLAR”

1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + Troféu
2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu

DESTAQUES

Casal de Noivos: (Troféu)
Casal de Reis: (Troféu)
Casal Matuto: (Troféu)
Animador/Marcador: (Troféu)

CATEGORIA – “TRADICIONAL MUNICIPAL”

1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) + Troféu
2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu

DESTAQUES

Casal de Noivos: (Troféu)
Casal de Reis: (Troféu)
Casal Matuto: (Troféu)
Animador/Marcador: (Troféu)

CATEGORIA – “TRADICIONAL ESTADUAL”

1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + Troféu
2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu
3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu
4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
5º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu

DESTAQUES

Casal de Noivos: (Troféu)
Casal de Reis: (Troféu)
Casal Matuto: (Troféu)
Animador/Marcador: (Troféu)

Art. 37. O local para a entrega dos prêmios simbólicos às quadrilhas será o próprio evento. O pagamento da premiação será concedido no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do festival, mediante a apresentação dos documentos solicitados ao representante da quadrilha.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. É de inteira responsabilidade do promotor do Festival garantir a segurança dos grupos e seus acompanhantes dentro dos limites do local do evento.

Art. 39. É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, bem como o uso de garrafas de vidro, objetos cortantes (como facas, facões e espadas), bombas e fogos de artifício dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas. A única exceção são as “estrelinhas” e “chumbinhos” (tipos de fogos de poder de menor potência).

Art. 40. Qualquer componente que, de alguma forma, perturbe a ordem, agrida física ou verbalmente a organização do evento, a comissão julgadora ou qualquer outro participante do evento, será penalizado pela Comissão Organizadora.

Art. 41. As Quadrilhas Juninas que não respeitarem o Art. 39 perderão 02 (dois) pontos da somatória geral do festival.

Art. 42. Não será permitida, em nenhuma circunstância, a utilização de propaganda política durante o festival.

Art. 43. A Coordenação do evento tem o direito de alterar ou adicionar medidas que sejam necessárias para o bom andamento do festival, por meio de uma Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 44. Ao participarem do Festival, todos os participantes aceitam automaticamente as condições protegidas neste Regulamento.

Art. 45. Os casos omissos ou não previstos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que emitirá um parecer e tomará uma decisão em uma Assembleia específica, relacionada à inscrição e realização do evento, enquanto o julgamento ou apresentação das quadrilhas juninas serão resolvidos pelo júri.

Art. 46. O não cumprimento de qualquer item deste regulamento resultará na desclassificação da Quadrilha Junina participante do VI Festival de Quadrilhas Juninas da Serra do Mel/RN "FEQUAJU".

Art. 47. Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA:

() ESCOLAR () TRADICIONAL () PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Quadrilha Junina: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____

Nº de componentes individual da quadrilha: _____

Nº de componentes individual da comissão Técnica: _____

Quantidade de Pares: _____

Presidente/Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone 01: _____

Telefone 02: _____

E-mail: _____

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2024

Responsável pela Quadrilha

Responsável pela Inscrição

ANEXO II FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

DADOS DA QUADRILHA JUNINA

Nome da Quadrilha Junina: _____

Quantidade de Personagens: _____ Quantidade de Figurantes: _____

Quantidade de Pares: _____ Pessoas no Apoio: _____

Qual sinal que a Quadrilha Junina considera como início do tempo da Quadrilha?

() Aviso do marcador

- () Início do Teatro
() Início da 1ª Música
() Outro - especificar:

Tipo de entrada de som que prefere utilizar?

- () Mídia de CD
() Banda ao vivo
() Pendrive
() Laptop
() Outro - especificar:

Obs.: Caso a Quadrilha Junina opte por apresentação com música ao vivo, deverá informar a comissão para apresentação da banda.

RELAÇÃO COMPLETA DE COMPONENTES

Obs.: Só será permitida a entrada na Arena de pessoas inscritas nesta relação (Devidamente identificados)

Nº	Nome Completo	RG	Função (Cavaleiro, Dama, Rei, Rainha, Ator, Marcador, Figurante e etc.)

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO RELEASE E/OU SINOPSE DO TEMA DA QUADRILHA JUNINA

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____, inscrita no CPF: _____, autorizo o(a) adolescente/filho(a): _____, com anos de idade, conforme documento de identidade, de quem sou: _____ (relação de parentesco), residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável), a participar do evento, o VI Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN, que será nos dias 24 a 27 de julho de 2024, ao lado da praça Cortez Pereira, vila Brasília, centro, às 19hs.

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de _____ 2024.

Assinatura do pai (ou responsável legal).

Telefones de contato do responsável:

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2BB720D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2312070001 - TERMO DE ARQUIVAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a deflagração do Procedimento Licitatório nº 2312070001 – Chamamento Público nº 002/2023;

CONSIDERANDO também, com fulcro no parecer técnico emitido pelo desfavorecimento da única proposta apresentada, tornando assim, todas as propostas desclassificadas;

CONSIDERANDO por fim, o fracasso do processo.

RESOLVE

Determinar o arquivamento do Chamamento Público nº 002/2023 destinado à **Selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 172 unidades habitacionais residenciais horizontais, atendendo as especificações do “Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV” do Governo Federal, em imóvel de propriedade do Município, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C5736CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 015/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 145.150,09			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
REFRI PECAS EIRELI (18.620.984/0001-79)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:28:04 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	94.202,41	

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:51075B38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função:	SECRETÁRIA M. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4 DIÁRIAS	BRASÍLIA	09/07/2024 Á 12/07/2024	800,00	3.200,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$3.200,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a São Paulo - SP, no(s) dia(s) 09/07/2024 Á 12/07/2024, com o objetivo de: Participação no XXIV Encontro do Colegiado

Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03/07/2024.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:AD3148E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 368/2024

PORTARIA Nº: 368/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	028.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	01 de julho de 2024	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a NATAL-RN, no dia 01 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:973949B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 369/2024

PORTARIA Nº: 369/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	03 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 03 de julho de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E1513CFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
370/2024

PORTARIA Nº: 370/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	028.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	03 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 03 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4CE4880A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 220/2024

Revoga a Portaria Nº 211/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 211/2024.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F5B4FD76

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 221/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MAIA**, matrícula 744, com início em 06/07/2024 e término no primeiro dia útil seguinte ao da eleição, com fundamento no artigo 22, II, da Lei Municipal nº 525/2011.

Art. 2º. A licença será com remuneração dos vencimentos integrais, em conformidade com o artigo 1º, II, 1, da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:98970DB8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 222/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política a servidora **BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**, matrícula 767, com início em 06/07/2024 e término no primeiro dia útil seguinte ao da eleição, com fundamento no artigo 22, II, da Lei Municipal nº 525/2011.

Art. 2º. A licença será com remuneração dos vencimentos integrais, em conformidade com o artigo 1º, II, I, da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DOC ASSINADO ELETRONICAMENTE

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A08A92F5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 223/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 114.xxx.xxx-54, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.xxx.997- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – DAS - ESPECIAL**, com lotação no Gabinete Civil

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BC2D2B09

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 224/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DE SERVIDOR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula 1814, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – DAS - ESPECIAL**, para responder cumulativamente, sem ônus, pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EAD3F1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Declara a Utilidade Pública de Terreno Particular para fins de implantação de poço artesiano, em parte de imóvel rural, conforme descrito abaixo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADA de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa gratuita para implantação de poço artesiano, bem como o acesso pelo Município ao mesmo, sobre parte do imóvel rural situado na localidade RIACHO DOS CUSTÓDIOS, cadastrada no INCRA sob nº 180.190.003.328, com a seguinte descrição georreferenciada a seguir, conforme memorial descritivo copiado a este: Inicia-se a partir do vértice P1, de coordenadas planas S06°12'1.32" W035°36'4.48", indo em ordem crescente até o vértice P2 de coordenadas planas S06°12'2.27" W035°36'4.89", indo em ordem crescente até o vértice P3 de coordenadas planas S06°12'1.71" W035°36'6.07", indo em ordem crescente até o vértice P4 de coordenadas planas S06°12'0.76" W035°36'5.67", indo em ordem crescente até o vértice P1 de coordenadas planas já citadas anteriormente.

Art. 2º - A presente servidão administrativa é feita por prazo indeterminado e é declarada de urgência, para fins de imissão provisória na posse, e servidão do imóvel referido no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Serrinha/RN, em 02 de julho de 2024.**

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:013AC58D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ARRUDA PROJETOS LTDA

CNPJ: 08.508.574/0001-87

OBJETO: * CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL RUAS PROJETADA 1, PROJETADA 2, PROJETADA 3 E PROJETADA 4 DA COMUNIDADE DE MARETAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 913405/2021- OPERAÇÃO 1075875-13/2021, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

VALOR: R\$ 316.389,14 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL 15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinatura: Serrinha/RN, 06 de março de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ARRUDA PROJETOS LTDA

CNPJ: 08.508.574/0001-87

PELA CONTRATADA

(* Republicado por incorreção no objeto do contrato

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:B05E1902

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 04/07/2024 à 08/07/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de "aterro" para utilização na recuperação das vias vicinais do Município, em virtude das fortes chuvas que assolam o município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 03 de julho de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:19678297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020702/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: CARLOS ANDRE DA SILVA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2024 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 00001/2024, processada nos termos da Lei federal nº

14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.855,64 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - 15220000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 02/07/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ANDRÉ DA SILVA - CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B1121898

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020704/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2024 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 00001/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14/133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.975,81 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e hum centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - 15220000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 02/07/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado a Lei Federal n.º 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 02 de julho de 2024.

ASSINANTES:

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - CONTRATADO**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0B6E37F9

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
020705/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JEOVÁ REGIS
DE OLIVEIRA**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2024 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0001/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.484,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - 15220000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 02/07/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 02 de julho de 2024

ASSINANTES:

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITA MUNICIPAL
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - CONTRATADO**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:901AFE49

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010700057/2024

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
MEIO AMBIENTE E URBANISMO EXTRATO DE RESUMO
DO TERMO DE CONTRATO Nº 020701/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN CONTRATADO: WHITE SERVICOS E C**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS
MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHOS:
SERRINHA DO CANTO/BAIRRO VERMELHO/AÇUDE. BARRO
VERMELHO/TIMBAUBA. BARRO
VERMELHO/GRUGUEIA/QUADRA SAMPAIO 1. SAMAPAO
1/ZEZÃO/BENEDITOS.**

**CACIMBÃO/MATADOURO/SELE/SAMPAIO2. SITIO
VELHO/LAJES ORLANCE/SANGRADOURO AÇUDE LAJES.
LAJES2/MANOEL DO BREJO. RN 117/RIBEIRO/SOSSEGO.
RIBEIRO/COMISSARIO. BR226/AÇUDE RIBEIRO**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 109.841,70 (cento e nove mil,
oitocentos e quarenta e hum reais e setenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02 de julho de 2024

ASSINANTES:

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
WHITE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CONTRATADA**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8BA69EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 170601/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria no município de Apodi/RN em atendimento a secretaria municipal de comunicação e eventos de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
469 - E M PINTO	1	14.000,00

- Valor total de R\$ 14.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 03/07/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 03/07/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:B760C7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, objetivando a Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

Início das Propostas: 04/07/2024 as 8h00min.
Término das Propostas: 19/07/2024 as 08h59min.
Início da Sessão Pública: 19/07/2024 as 09h00min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo/RN, 03 de julho de 2024.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:55B78BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2024**

Severiano Melo/RN, 03 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL**, CPF: 063.039.364-82, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F3B06CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2024**

Severiano Melo/RN, 03 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRICIA RAFAELLY PAIVA OLIVEIRA**, CPF: 060.036.634-05, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo

comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:82D549C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 03 DE JULHO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 514, de 03 de julho de 2024.

DENOMINA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN, conforme listagem abaixo:

I – Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto, com sede na Rua Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, S/N, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

II – Policlínica Municipal Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, com sede na Rua Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, S/N, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

III – Unidade Básica de Saúde (UBS I) Severino Bento da Silveira, com sede provisória na Rua Ferreira Chicó, S/N, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

IV – Unidade Básica de Saúde (UBS II) Gabriel Gonçalo Sobrinho, com sede no Distrito Serra da Tapuia, Zona Rural, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

V – Unidade Básica de Saúde (UBS III) Maria Alves da Silva, com sede na Rua João Xavier Neto, S/N, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer legislação em sentido contrário.

Sítio Novo-RN, 3 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo-RN

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:B5C44AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 03 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CARLA CRISTINA DA SILVA	049.407.294-60	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ASG		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04/07/2024	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar na Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:FBAB131C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 03 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA ZULEIDE DO N. SILVA	012.330.614-02	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
TÉCNICA DE ENFERMAGEM		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04/07/2024	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar na Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1B31688D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através do Prefeito Municipal, torna público, a quem possa interessar, a anulação da Licitação - Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto a Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, por meio de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN, com fulcro art. 71, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. As razões que fundamentaram a presente anulação se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de licitação em epígrafe.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:A31BB2F2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2024**

Termo Aditivo N. 01 ao contrato de prestação de serviços de manutenção no Campo de Futebol – Estádio Municipal Aprijão, no Município de Tangará, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN e EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a) prorrogar, por 90 (noventa dias) dias a vigência do contrato, até o dia 03/10/2024; b) Acrescentar 90 (noventa) dias ao prazo de execução, contados a partir da emissão da ordem de serviço, que deverá ser obrigatoriamente dentro do prazo de vigência; c) Readequar o projeto para acrescentar o percentual de 23,79% (vinte e três vírgula setenta e nove por cento) ao contrato original, que corresponde ao valor de R\$ 20.292,55 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Valor Global: R\$ 105.592,53 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Data da assinatura: 28/06/2024; Signatários: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, Prefeito Municipal de Tangará/RN e MIQUEIAS SILVA CAMPELO - Representante Legal – EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:4401DF3D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação,

devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 05 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h50min do dia 17 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h45min do dia 17 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h50min do dia 17 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:544A2C7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 05 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 17 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 17 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 17 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:5A6B7562

TANGARAPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024
Processo nº 005/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução dos serviços DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES DE NÍVEL MUNICIPAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES DE NÍVEL MUNICIPAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET.

CREDOR: *TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.346.818/000178.*

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 03 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangará/RN

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:F46D1665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA-DEFERIMENTO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO,
Á TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Portaria nº 133/2024

Dispõe sobre o deferimento do pedido de afastamento, á título de desincompatibilização, dos Servidores Públicos Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a necessidade do Afastamento de suas funções nas esferas administrativas públicas Municipais para concorrer as Eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR, os pedidos de Afastamento, á título de desincompatibilização, para concorrerem ao cargo eletivo de

VEREADOR, NOS TERMOS DA Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e da Resolução 23.609/2019, os servidores abaixo relacionados:

Lavoisier Batista Maia – Matrícula nº 281

Veridiana Ferreira Sarmiento – Matrícula nº 54

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 01 de Julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2B6A50C4

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria de nº 142/2024-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação do servidor FRANCISCO DIOGENES MAIA – Mat. 455, MONITOR DE CRECHE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 449863992-ITEP/SP e CPF nº 092.495.384-56;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 12 (doze) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva FRANCISCO DIOGENES MAIA – Mat. 455, MONITOR DE CRECHE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 449863992-ITEP/SP e CPF nº 092.495.384-56.

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2ºDeterminar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor desde a data do seu requerimento datado de 24 de maio de 2024.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5A74ACE8

**GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Portaria nº145/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200;.

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800767-64.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DECIMA PARTE, calculada sobre o vencimento de referência da servidora IDELGLEIDA ANDRE DA SILVA – Matrícula 172.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº 0800767-64.2023.8.20.5143.

Art. 2ºO valor correspondente a Décima Parte, a ser implanta a partir de julho de 2024, na Folha de Pagamento da servidora IDELGLEIDA ANDRE DA SILVA – Matrícula 172, será de R\$ 447,15 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Art. 3ºDeterminar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 2 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:47162914

**GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

Portaria nº143/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 154, da Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200;.

Considerando decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800886-25.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DECIMA PARTE, calculada sobre o vencimento de referência da servidora ISABEL JÁCOME FILHA DA SILVA – Matrícula 115.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº0800886-25.2023.8.20.5143.

Art. 2ºO valor correspondente a Décima Parte, a ser implanta a partir de julho de 2024, na Folha de Pagamento da servidoraISABEL

JÁCOME FILHA DA SILVA – Matrícula 115, será de R\$ 141,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 2 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:49DF388C

GABINETE DA PREFEITA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Portaria nº144/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 154, da Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200;

Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800833-44.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DECIMA PARTE, calculada sobre o vencimento de referência do servidor JOSÉ DE ANCHIETA – Matrícula 19.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº0800833-44.2023.8.20.5143.

Art. 2º O valor correspondente a Décima Parte, a ser implanta a partir de julho de 2024, na Folha de Pagamento do servidor JOSÉ DE ANCHIETA – Matrícula 19, será de R\$ 141,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 2 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E373CEE7

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria de nº 146/2024-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação do servidor DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – **Mat. 415, CPF: 105.753.004-26 e RG: 003201266**

SSP/RN, DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de saúde;

Considerando as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Saúde e o Parecer da Doua Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pelo referido servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por mais **01** (humano, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 o servidor municipal efetivo DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – **Mat. 415, CPF: 105.753.004-26 e RG: 003201266 SSP/RN, DIGITADOR.**

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

De-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3B3004EA

GABINETE DA PREFEITA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

Edital 007/2024

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu o a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN, com o objetivo de avaliar e habilitar os projetos recebidos durante os dias primeiro e segundo do mês de julho, referente ao edital 007/2024 **edital para fomento à execução de ações culturais voltadas** a concessão de subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais de tradição junina e ou espaço/expressão cultural **de termo de execução cultural com recursos** Lei federal Aldir Blanc nº 14.339/2022. A reunião teve início com a fala do Presidente da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que deu as boas-vindas e apresentou o projeto inscrito, pelo edital 007/2024, sendo este: **Quadrilha dos Matutos Teimosos** – Responsável: Antônio Marcos da Costa Silva. Após análise, constatou-se que o projeto inscrito se encontrava **HABILITADO**. Não havendo nada mais a ser discutido, o senhor presidente desta Comissão deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

Tenente Ananias/RN, 03 de julho de 2024

COMISSÃO:**JOSÉ ERONILDES PINTO****RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO****TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA****ABRAÃO PIRES DE ANDRADE****DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:6E1F32EB

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria de nº 147/2024-GP.**Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação do servidor ANGELA MARINA DE LIMA SILVA – **Mat. 537, CPF: 085.499.484-03 e RG: 2797193, RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de saúde;

Considerando as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Saúde e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pelo referido servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **01** (hum)ano, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 o servidor municipal efetivo ANGELA MARINA DE LIMA SILVA – **Mat. 537, CPF: 085.499.484-03 e RG: 2797193, RECEPCIONISTA.**

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:53CE793C

**GABINETE DA PREFEITA
RESCISÃO CONTRATUAL**

Portaria nº148/2024- GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO ALVES, Servidora Publica CONTRATADA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº002.721.128/SSP/RN e CPF nº 071.127.114-36, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Recepcionista na função de Recepcionista do Centro de Especialidades Odontológicas, datada de 01 de Julho de 2024, com fulcro nas disposições da Lei complementar Federal 064/90, de dispõe sobre a ilegitimidade eleitoral e os prazos de desincompatibilização;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; **Considerando** a manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º Rescindir o Contrato, da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO ALVES, Servidora Publica CONTRATADA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº002.721.128/SSP/RN e CPF nº 071.127.114-36, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Recepcionista na função de Recepcionista do Centro de Especialidades Odontológicas do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, conforme lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido formal da referido servidora, conforme expediente datado de 03 de Julho de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F93F3D6F

**GABINETE DA PREFEITA
RESCISÃO CONTRATUAL**

Portaria nº149/2024- GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação do Servidor FERNANDO DE SOUSA PIRES, Servidor Publico CONTRATADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº4.385.606 ITEP/RN e CPF nº 140.197.088-51, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista na função de Motorista de Ambulância, datada de 01 de Julho de 2024, com fulcro nas disposições da Lei complementar Federal 064/90, de dispõe sobre a ilegitimidade eleitoral e os prazos de desincompatibilização;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato, do Servidor FERNANDO DE SOUSA PIRES, Servidor Público CONTRATADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº 4.385.606 ITEP/RN e CPF nº 140.197.088-51, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista na função de Motorista de Ambulância, datada de 03 de Julho de 2024 do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de vereador, conforme lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido formal da referida servidora, conforme expediente datado de 02 de Julho de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F00BEFB5

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE**

Portaria nº 150/2024 – GP.

Concede à Servidora LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA – Mat.452, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora **LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA – Matrícula 452**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva **LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA – Matrícula nº 452**, brasileira, casada, **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Itamaram Nunes de Aquino Lima, nº 190 – Bairro São Geraldo, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN., portadora do RG nº 2592514-SSP/RN e CPF nº 067.410.814-02, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 6 (Seis) meses.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 02 de Julho de 2024 à 02 de Janeiro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 03 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E3955E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 17/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 17/2024		
Resultado da Homologação		
Lote 56311 - Lote Unico 1- Valor Referência: 395.130,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITAÇÕES LTDA	192.379,99	Homologado em 02/07/2024 13:56:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:21A871F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA POR MAIOR
DESCONTO ELETRÔNICA - 15/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 15/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - 0010421 - Fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 55.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 14:00:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	0,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A2F18CF3

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ - 29.288.569/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de complexo esportivo (Projeto Areninha) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$73.539,95 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,50% (vinte e quatro vírgulas cinquenta por cento)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JANINNI COUTO PESSOA –
Sócia Administradora.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:560AA05F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022 –
PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 045.xxx.xxx-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LIZAILMA SILVA CUNHA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.879.414-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 084.xxx.xxx-16, residente e domiciliada na Rua Cleto Antunes, nº214, Santa Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 056/2022 –PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **NUTRICIONISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

LIZAILMA SILVA CUNHA
CPF: 084.xxx.xxx-16
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D100D414

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 086/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, sob matrícula de nº1590, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, que será usufruída no período de 03 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de julho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B0FC31A4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 – PMTLC/ SMEC

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **LUANA PATRÍCIA ARAUJO DE MEDEIROS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços **ASSISTENTE SOCIAL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretaria Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 03 julho de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

LUANA PATRICIA ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 016.xxx.xxx-25
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3936A740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 153/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 153/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Junho de 2024**, saindo as **15:30** e retornando as **00:11** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:62D7546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 154/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 154/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Junho de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4B57551F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 155/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 155/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Junho de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FF36CE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 156/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 156/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, no dia **30 de Junho de 2024**, saindo as **13:30** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:19BE5443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 157/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 157/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Junho de 2024**, saindo as **20:00** e retornando as **08:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:910C8F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 158/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 158/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Junho de 2024**, saindo as **22:00** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:56D1B2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Julho de 2024**, saindo as **11:30** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Julho de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7AF141FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 25/2024

PROCESSO: 508078/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ nº 27.141.623/0001-30

ENDEREÇO: Rua Canopus, 240, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP 59.158-775

OBJETO: Apresentação artística do Cantor THIAGO FREITAS, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor THIAGO FREITAS, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, no dia 07 de julho de 2024, em praça pública.	Cache	01	150.000,00	150.000,00
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FERNANDO IVO DE MACEDO

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas Ltda

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:ABE08792

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 26/2024

PROCESSO: 417047/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: GF SHOWS LTDA

CNPJ nº 28.101.902/0001-33

ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, 1º Andar, Cidade Universitária, Petrolina/PE – CEP 56.328-800

OBJETO: Apresentação artística do Cantor GUILHERME FERRI, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor GUILHERME FERRI, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, no dia 06 de julho de 2024, em praça pública.	Cache	01	100.000,00	100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

GF Shows LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6863C909

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 28/2024

PROCESSO: 427001/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 28/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
 CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: JG SHOWS LTDA
 CNPJ nº 43.099.846/0001-33
ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, 1º Andar, Sala 03, Colonial Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE – CEP 56.328-800
OBJETO: Apresentação artística do Cantor JOÃO GOMES, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor JOÃO GOMES, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, no dia 02 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.	Cache	01	500.000,00	500.000,00
Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
 JG Shows LTDA

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A4CB857C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 29/2024

PROCESSO: 508079/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 29/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
 CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA
 CNPJ nº 27.019.000/0001-90
ENDEREÇO: Rua Calixto Machado, 21, Sala R 30, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61775-060
OBJETO: Apresentação artística da Cantora ALINE REIS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Cantora ALINE REIS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, no dia 02 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	60.000,00	60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO
 Aline Reis Producoes LTDA

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F52BBC85

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 30/2024

PROCESSO: 426070/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 30/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
 CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ nº 10.579.197/0001-19
ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, 1600, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-130
OBJETO: Apresentação artística do Cantor FELIPÃO, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau

Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor FELIPÃO, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", no dia 03 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	130.000,00	130.000,00
Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FABIO NOGUEIRA PAZ JUNIOR
F. Producoes Musicais LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:54C4F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 33/2024

PROCESSO: 528040/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 07.422.115/0001-13

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 313 – Varadouro – Olinda/PE, CEP 53020-140

OBJETO: Apresentação artística do Cantor ALCEU VALENÇA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor ALCEU VALENÇA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", no dia 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	260.000,00	260.000,00
Valor Total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA
Mv Produções Artísticas Ltda

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6B1E391E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 34/2024

PROCESSO: 610002/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ nº 19.595.940/0001-07

ENDEREÇO: Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.170-021

OBJETO: Apresentação artística da BANDA CAVALO DE PAU, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da BANDA CAVALO DE PAU, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no dia 07 de julho de 2024, em praça pública.	Cache	01	60.000,00	60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LÍVIA BARBOSA GURGEL
Meff - Promoções Diversionais LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DE1D47BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 36/2024

PROCESSO: 426069/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

CNPJ nº 33.976.258/0001-87

ENDEREÇO: Rua Francisco Segundo da Costa, 127, sala 210, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.811-650

OBJETO: Apresentação artística do Cantor ISRAEL PERUANO, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor ISRAEL PERUANO, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, no dia 02 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	100.000,00	100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

REINALDO DE LIMA DA SILVA

R&R Produção e Administração Artística LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1DA524F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 37/2024

PROCESSO: 606029/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: FAMA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.253.133/0001-19

ENDEREÇO: Rua José Guilherme de Souza Caldas, s/nº, Meus Amores, Assú/RN – CEP 59.650-000

OBJETO: Apresentação artística do CANTOR EFRAIN LIMA, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR EFRAIN LIMA, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no dia 06 de julho de 2024, em praça pública.	Cache	01	30.000,00	30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ELÂNIO CAIO GUEDES TINÔCO

Fama Produções LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F6301D44

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 38/2024

PROCESSO: 619207/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ nº 01.509.178/0001-25

ENDEREÇO: Av. Olimpo Gomes, 73, Andar Térreo, Centro, Monteiro/PB, CEP 58.5000-000

OBJETO: Apresentação artística da BANDA MAGNIFICOS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da BANDA MAGNIFICOS, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no dia 03 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	200.000,00	200.000,00
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

JOSÉ INÁCIO DA SILVA
Banda Magnificos Produções E Eventos Artisticos Ltda

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2A7A9673

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 39/2024

PROCESSO: 612445/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 39/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA
CNPJ nº 20.307.164/0001-73
ENDEREÇO: Av. João da Escóssia, 257, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59.607-330
OBJETO: Apresentação artística do Cantor ALEX DO ACORDEON, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024
VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor ALEX DO ACORDEON, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, no dia 7 de julho de 2024, em praça pública.	Cache	01	15.000,00	15.000,00
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

DIEGO ARAÚJO ALVES
Restaurante Buscape Ltda

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:94B1FF06

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 40/2024

PROCESSO: 523048/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: 49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS
CNPJ nº 49.768.980/0001-66
ENDEREÇO: Rua Aldemir Fernandes, 01, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-150
OBJETO: Apresentação artística de ROBINZBAND E BANDA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística de ROBINZBAND E BANDA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no dia 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	8.000,00	8.000,00
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**ROBSON DA SILVA REGIS**
49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS**Publicado por:**
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:626E3893**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº: 0442/2024**PORTARIA Nº 00442/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU****AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIA**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN/ TIBAU - RN**. Para se *participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica do SUAS, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo do Centro Administrativo* no período: de **04/07/2024 à 05/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIA	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B37C2738**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº:0443/2024**PORTARIA Nº 00443/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU****AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) MABELLY FREIRE LOPES, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIA**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN/ TIBAU - RN**. Para se *participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica do SUAS, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo do Centro Administrativo* no período: de **04/07/2024 à 05/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIA	400,00	600,00

1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIA	400,00	600,00
-------------------------	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9A9CF767**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº:0444/2024**PORTARIA Nº 00444/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU****DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 064/1990 e a Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º - Dispõe** sobre o afastamento das funções da Senhora: **CLEIDIMAR VERÍSSIMO DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº: 037.114.004-85, RG nº 1.616.718 – SSP/RN, ocupante do quadro efetivo de servidores dessa Prefeitura, ocupante do cargo de **DIGITADORA**, matrícula nº 0000074, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI, no período de 03 (três) meses, a contar do dia 06/07/2024, para concorrer ao Cargo de Vereador (a) nas Eleições Municipais do ano 2024.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FA808CD5**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº:0445/2024**PORTARIA Nº 00445/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU****DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 064/1990 e a Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º - Dispõe** sobre o afastamento das funções do Senhor: **JOÃO MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº: 024.333.424-90, RG nº 001.609.689– SSP/RN, ocupante do quadro efetivo de servidores dessa Prefeitura, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, matrícula nº 0000136, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no período de 03 (três) meses, a contar do dia 06/07/2024, para concorrer ao Cargo de Vereador (a) nas Eleições Municipais do ano 2024.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:AFD2B25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0446/2024**

PORTARIA Nº 0446/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE MANDATO ELETIVO PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 064/1990 e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o afastamento das funções da Senhora: DÉBORA DA SILVA CRUZ COSTA, brasileira, portadora do CPF nº: 028.154.573-18 e do RG nº 3115581- SSP/RN, ocupante do quadro de servidores dessa Prefeitura, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula nº: 0000512 lotada na Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita – SEGAP, no período de 03 (três) meses, a contar do dia 06/07/2024, para concorrer ao Cargo de Vereador (a) nas Eleições Municipais do ano 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de Julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:1BC91A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2024 - GP/GMTS**

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proceder com o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, nos termos dos Artigos 67, inciso IV e artigo 72 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de

31 de dezembro de 2004, ao Senhor **GUILHERME GASPAR NOGUEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número 889.***.***-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, para candidatar-se a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. O afastamento deverá ter início no dia 05 de julho de 2024, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:EBB89117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação a cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor RENAN ANTONIO INÁCIO CABRAL DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 112.***.***-07 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2EB15F3F

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 CONCORRÊNCIA Nº
4/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RG SOLUCOES LTDA - ME - CNPJ: 33.073.477/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA: RUA PIRAÚNA, RUA CONDOR E TRAVESSA GAFANHOTOS.

VIGÊNCIA: Início: 03/07/2024 - Término: 03/11/2025

Valor: R\$ 516.000,00, (quinhentos e dezesseis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/contratante

RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA

Representante Legal - P/contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:2E6F05A1**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 11/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES.

VIGÊNCIA: Início: 01/07/2024 - Término: 30/06/2025

Valor: R\$ 225.000,00, (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

RENATO FRANCHINI PEREIRA

Sócio Proprietário - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:8038983D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº****607.001/2024****INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024****CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de EVERSON DE BRITO DAMASCENO, CPF nº 079.265.284-39, residente na Rua Coronel Artur Batista Filho, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 02 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:4A74CF18**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: EVERSON DE BRITO DAMASCENO, CPF nº 079.265.284-39, residente na Rua Coronel Artur Batista Filho, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e EVERSON DE BRITO DAMASCENO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F6FB8B7E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024****CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de HUMBERTO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 700.394.674-22, residente na Rua General Dantas, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 01 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3F703893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** HUMBERTO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 700.394.674-22, residente na Rua General Dantas, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300.000 função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e HUMBERTO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7DA8A762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 530.001/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para executar serviços de Construção de um Sistema de Drenagem na Cidade de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Agente de Contratação do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor, em favor da empresa relacionada a seguir: CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 519.344,88 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais, oitocentos e oito reais), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO –
Pela Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:94B18273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530.001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o

menor Valor Global de R\$ 519.344,88 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais, oitocentos e oito reais), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de Construção de um Sistema de Drenagem na Cidade de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021. Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:46C05845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 610.134/2024 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais para comunicação visual, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 17 de julho de 2024(horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 03de Julho de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CDC1585B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2024 - GPMTB.

PORTARIA N.º 062/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS aos Servidores:

I – NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao exercício de 2023, de 1º de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;

II – FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, ocupante do cargo de COVEIRO, referente ao exercício de 2023, de 1º de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;

III – MAXUEL GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2023, de 1º de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;

IV – FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2023, de 1º de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;

V – REGINALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2023, de 1º de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:A4766DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº386/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 05 de julho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1F7BCCE8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº387/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 09 de julho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F1E6D7F8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº388/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS**, Secretário de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9660, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites entre os dias 18 a 21 de julho de 2024, onde irá participar da 5ª BATATEC (Feira Tecnológica da Batata Doce), no Município Presidente Prudente/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:72346F83

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº389/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA**, Secretário Adjunto do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1681-0, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites entre os dias 18 a 21 de julho de 2024, onde irá participar da 5ª BATATEC (Feira Tecnológica da Batata Doce), no Município Presidente Prudente/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A64FDA58

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº390/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18180, inscrito no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites entre os dias 18 a 21 de julho de 2024, onde irá participar da 5ª BATATEC (Feira Tecnológica da Batata Doce), no Município Presidente Prudente/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6C9F624D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº391/2024 - GABINETE CIVIL

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor ELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA DE LIMA, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor ELMA MARIA DO NASCIMENTO VIANA DE LIMA, CPF/MF nº XXX.781.XXX-81, servidora efetiva no Município de Touros/RN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7BF8FA5E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

Processo Administrativo: 1.084/2024. **Concorrência Eletrônica:** 06/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME; **CNPJ:** 19.657.875/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da Quadra Esportiva Manoel Tarquino, no Distrito de São José no município de Touros/RN, Contrato de Repasse OGU nº 930739/2022, mediante o regime empreitada por preço unitário. **Valor Total Global:** R\$ 244.052,20. **Data de Assinatura:** 28/06/2024. **Vigência:** 28/06/2024 até 28/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Bruno Rodrigo Ferreira Da Rocha; CPF nº 050.xxx.004-65. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A5DE5A43

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº392/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARLENE KEILA DA CRUZ DE FARIAS**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 090.222.234-18, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei

Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesa com alimentação, durante viagem, no dia 04 de julho de 2024, onde participará da Conferência Estadual de Saúde da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4º CEGTES), na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A15F2C38

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº393/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LINDALCIR LUCAS DA SILVA**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 570, inscrito no CPF/MF sob nº 807.135.724-34, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesa com alimentação, durante viagem, no dia 04 de julho de 2024, onde participará da Conferência Estadual de Saúde da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4º CEGTES), na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B93766B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº394/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA APARECIDA COSTA DE ARAUJO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 151-4, inscrito no CPF/MF sob nº 654.846.904-63, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesa com alimentação, durante viagem, no dia 04 de julho de 2024, onde participará da Conferência Estadual de Saúde da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4º CEGTES), na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:93D690F3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº395/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS PACHECO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1550, inscrito no CPF/MF sob nº 023.447.384-36, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesa com alimentação, durante viagem, no dia 04 de julho de 2024, onde participará da Conferência Estadual de Saúde da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4º CEGTES), na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8C755CB0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº396/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 174-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.975.384-81, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesa com alimentação, durante viagem, no dia 04 de julho de 2024, onde participará da Conferência Estadual de Saúde da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4º CEGTES), na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:80B9B19D

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 397/2024 - GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.791.XXX-55, servidor efetivo no Município de Touros/RN, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 03 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:78F9749D

GABINETE CIVIL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024.**

Processo: 925/2023. **Pregão Eletrônico:** 28/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Sec Image Servicos e Comercio LTDA; CNPJ: 09.395.586/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS – X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens. **Valor por item,** itens: 01 - R\$ 4.500,000, 02 - R\$ 3.000,000, 03 - R\$ 666,000. **Data de Assinatura:** 20/06/2024. **Vigência:** 20/06/2024 até 20/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Sandro Elias De Carvalho; CPF nº 632.xxx.904-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:DFC100AE

GABINETE CIVIL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024**

Processo: 722/2023. **Pregão Eletrônico:** 21/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA; CNPJ: 28.606.961/0001-63. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos em comodato e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. **Valor por itens,** itens: 01 - R\$ 25,00, 02 - R\$ 95,00. **Data de Assinatura:** 13/06/2024. **Vigência:** 13/06/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Edivan Borges de Souza; CPF nº 785.xxx.264-04. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:357BEAA6

GABINETE CIVIL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a celebração de Plano de Ação e de Termo de Colaboração para viabilização do repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar com a APAE de Touros/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Espelho da Programação nº 241440720240001, Processo SEI nº 71000.033118/2024-48, proveniente de Emenda Parlamentar Nº 202440910004 da Senadora Zenaide Maia. Aprovada pela Resolução 035/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Touros, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela APAE para aplicação dos recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 01 de julho de 2024.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1F9C9659

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024**

Processo: 792/2023. Pregão Eletrônico: 25/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** INOVVE TURISMO LTDA; CNPJ: 45.339.142/0001-16. **Objeto:** Contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de menor preço da RAV _ REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Touros/RN. Maior percentual de Desconto: 100%. **Data de Assinatura:** 26/06/2024. **Vigência:** 26/06/2024 até 26/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Matheus Alexandre Grando; CPF nº 075.xxx.479-25. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:6CA511EE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 398, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **DANIELA JESSICA RODRIGUES DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Diretora Geral, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 à 02/07/2024, que serão gozadas a partir de 04/07/2024 à 02/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:637000B3

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 125/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Declara Situação de Emergência nível II no Município de Touros, COBRADE 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Pedro de Farias Filho, Prefeito do Município de Touros, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de Situação de Emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que dada a vulnerabilidade do município a ocorrência de alagamentos a partir de episódios de chuvas intensas causados pelo lençol freático superficial, pela presença de muitas lagoas sazonais e pelo agravamento dos efeitos do evento súbitos ocorrido no dia 23 de junho do corrente ano, causando transtornos em diversas vias de acesso, alagando domicílios e colapso das lagoas. A existência de ocupações próxima às lagoas, contribuindo para que, no distrito de Cajueiro, a Lagoa do Boi atingisse um nível de risco elevado, sendo interconectada por outras lagoas e invadissem o perímetro urbano onde domicílios e vias de acesso fossem alagados;

II- Que em decorrência deste evento, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) iniciou a identificação das famílias atingidas direta e indiretamente pelo desastre. Foram identificadas 08 pessoas desabrigadas, 168 desalojadas e 376 pessoas afetadas diretamente e aproximadamente 704 pessoas atingidas indiretamente pelas chuvas, totalizando 1080 pessoas na zona rural e na zona urbana do município;

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa dias) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAS-SE.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B614692A

GABINETE CIVIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
141/2023;

Processo: 1.705/2023. **Concorrência Eletrônica:** 02/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02.** **Contratado:** RFS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 26.421.343/0001-13. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de prazo - Reforma e readequação do prédio onde funciona o Centro de Turismo do Município de Touros – RN. **Data de Assinatura:** 24/06/2024. **Vigência:** 25/06/2024 até 25/09/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 111, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Rodrigo Do Monte Ferreira De Souza; CPF nº 033.xxx.004-66. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:504A9585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada em instalação e fornecimento de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:275E39FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 035/2024
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, CNPJ nº: 35.537.126/0001-84.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.467.111,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e onze reais, e oitenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:949B8888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concede Licença para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a existência de Requerimento formulado por Servidor Público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Complementar nº. 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida Licença a título de desincompatibilização ao servidor **SEZINALDO SILVA DOS REIS**, matrícula 103926, função: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1, inciso II, alínea “i”, da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único. Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3E3AF0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concede Licença para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a existência de Requerimento formulado por Servidor Público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Complementar nº. 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença a título de desincompatibilização ao servidor **EDINO DE PAIVA**, matrícula 214114, função: Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único. Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A4BD8FF2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Gercina Dalva, servidor público efetivo, três diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A articuladora irá participar do Seminário de Abertura do 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN.

Local de destino:Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal/RN e no Hotel Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Período do Afastamento:03 (três) dias em 09, 10 e 11 de julho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7DEC4C15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Maria Francledna da Silva, servidor público efetivo, três diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A articuladora irá participar do Seminário de Abertura do 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN.

Local de destino:Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal/RN e no Hotel Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Período do Afastamento:03 (três) dias em 09, 10 e 11 de julho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:91C3EBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.0355/2024-GPMU, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.0355/2024-GPMU, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora LINDALVA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, matrícula n.º 023, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BF090D73**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0356, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0356, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2024, datado de 27/06/2024, de autoria do servidor JAASIEL DE CARVALHO COSTA, matrícula 686;**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JAASIEL DE CARVALHO COSTA, matrícula 686, de 01/07/2024 a 28/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:129AD315**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico n.º 011/2024****PROCESSO N.º 77/2024****Adjudico e Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico n.º 011/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

SLOTKO COMERCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 46.502.806/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1; Totalizando o valor global de R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Upanema/RN, 03 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6197CA4E**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0357/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.****PORTARIA Nº 0357/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou alguns prazos eleitorais.**Considerando** as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019, do Tribunal Superior Eleitoral;**Considerando** o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema, que estabelece a licença para exercício de atividade política;**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade política.**Resolve:****Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **MAGNÓLIA CABRAL BEZERRA**, CPF nº 785.383.194-34, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença remunerada para exercício de atividade política, a partir de 04 de julho de 2024 até 06 de Outubro de 2024.**Parágrafo único** – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:434942D8**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0359/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.****PORTARIA Nº 0359/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou alguns prazos eleitorais.**Considerando** as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipal de Upanema, que estabelece a licença para exercício de atividade política;

Considerando o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade política.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **IBAMAR COSTA E SILVA**, CPF nº 031.955.054-01, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 118, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença remunerada para exercício de atividade política, a partir de 04 de julho de 2024 até 06 de Outubro de 2024.

Parágrafo único – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A94E9B7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0360/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0360/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a exoneração para concorrer às eleições 2024,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS**, inscrito no CPF/MF nº 090.817.684-84, ocupante do cargo em comissão de Gerente De Compras do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B6CA9C62

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0361/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0361/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a exoneração para concorrer às eleições 2024,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **DANIEL SILVA CASUZA**, inscrito no CPF/MF nº 100.652.434-71, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0AC9D22E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0358/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0358/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou alguns prazos eleitorais.

Considerando as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipal de Upanema, que estabelece a licença para exercício de atividade política;

Considerando o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade política.

Considerando o art. 109 da Lei Municipal nº 784/2023, que dispõe sobre a licença para atividade política dos Conselheiros Tutelares Municipais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, CPF nº 071.398.604-24, ocupante do cargo efetivo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 1796-5, lotado no Gabinete do Prefeito, licença remunerada para exercício de atividade política, a partir de 04 de julho de 2024 até 06 de Outubro de 2024.

§1º – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

§2º - A licença remunerada constante do caput desse art., será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 109 da Lei Municipal 784/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6EF5456E**CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 028/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024****Processo nº 1684/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço do Artista local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, na inauguração do Complexo Esportivo localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, do Município de Upanema/RN, no dia 05 de Julho de 2024, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D4F66FD4**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024****Processo nº 1684/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço do Artista local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, na inauguração do Complexo Esportivo localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, do Município de Upanema/RN, no dia 05 de Julho de 2024.

EMPRESA: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2885817D**CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 029/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024****Processo nº 1683/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço da Artista local JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54, na inauguração do Complexo Esportivo localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, do Município de Upanema /RN, no dia 05 de Julho de 2024, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1207B8EC**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024****Processo nº 1683/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço da Artista local JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54, na inauguração do

Complexo Esportivo localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, do Município de Upanema /RN, no dia 05 de Julho de 2024.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54
VALOR: R\$1.000,00 (mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A80C0178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 30.706.798/0001-52

Processo nº 3.538/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022

Objeto: Construção de um complexo esportivo, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas do Município de Upanema-RN.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 338.663,86 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 423.326,40 (quatrocentos e vinte três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Fundamentação legal: Artigo 65, § 1º, da Lei n.8.666/93.

Unidade Orçamentária:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1057 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Vigência: 03/07/2024 a 28/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:794754D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
Processo nº 70/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019 - CPL

Objeto: Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso a internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela Viva Serviços de Comunicação LTDA - ME

Vigência: 28/05/2024 a 28/08/2024

Upanema/RN, 28 de Maio de 2024.

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D1ABCA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: E A FELINTO CONSTRUÇÕES

Processo nº 1206/2023 – Pregão Presencial nº 09/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 41.872,44 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
E A FELINTO CONSTRUÇÕES
Assinado pela Contratada
VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/12/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:96C63809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME
Processo nº 1206/2023 – Pregão Presencial nº 09/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 39.195,74 (trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA
10.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO
2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
J DE SOUZA CABRAL NETO - ME
Assinado pela Contratada
VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/12/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FF779951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 008/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - SGP.

PORTARIA Nº 008/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil cento e duzentos reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-feira 08/07/2024: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-feira 09/07/2024 a Quinta-feira 11/07/2024: Participar de Evento Nacional “Transformar Juntos 2024; Quinta-Feira 11/07/2024: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 08 a 11 de julho de 2024;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:73FDBA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

Ref. Processo de Despesa nº. 048/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, junto à Pessoa Física **ADRIANA BEZERRA DA SILVA**, CPF: **031.477.094-18**, sediada na **RUA SETE DE SETEMBRO, 09, Centro, Várzea/RN**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Pessoa Física que apresentou os menores preços, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 21 de junho de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1E46D4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 020/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 048/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à Pessoa Física **ADRIANA BEZERRA DA SILVA, CPF: 031.477.094-18, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 09, Centro, Várzea/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa Física que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 21 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FD2999D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.048/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024.

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CONTRATANTE:PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ADRIANA BEZERRA DA SILVA, CPF: 031.477.094-18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMANDO:R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 24 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D882221F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024.

CONTRATANTE:PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:DRIANA BEZERRA DA SILVA, CPF: 031.477.094-18.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETTO ATIVIDADE – 2030 – Manut. Dos Serviços da Educação - FME

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS PROPRIOS.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais).

CONTRATO VIGÊNCIA: 24/06/2024 A 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA:24/06/2024.

BASE LEGAL:Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 24 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D793977F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ARP Nº. 002/2024 - 003/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/203.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2023.**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

EMPRESA REGISTRADA: R. GOMES DO REGO – ME, CNPJ/MF n.º. 07.459.640/0001-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes: 1, e 3; totalizando o valor de R\$ 257.769,35 (Duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL PAPARYEIRELI, CNPJ/MF n.º. 13.097.272/0001-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes: 2, e 4; totalizando o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 01 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 01 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 2D4DB4D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024****LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024.**

Assunto: Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A. **CNPJ: 77.941.490/0001-55**, com sede na RODOVIA ANTÔNIO PEDROSO, CENTRO, DOURADINA/PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ROBERTO GAZIN, **CPF nº 517.644.589-15**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os

Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações posteriores, e Lei Federal mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU'S INVERTER	AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER CONNECT 30.000 BTUS ELGIN FRIO	UND	10	R\$ 6.399,99	R\$ 63.999,90

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A.

CNPJ: 77.941.490/0001-55.

Endereço: RODOVIA ANTONIO PEDROSO, CENTRO – DOURADINA / PR.

Telefone: (44) 3663-8000 E-mail: licitação@gazin.com.br

TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.999,90 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Banco para pagamento: BRADESCO

A/G: 3099

C/C: 2649-2

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 20 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Várzea/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, das **8h às 14h, em endereço indicado da Ordem de Compra**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de garantir continuidade dos serviços nas unidades de saúde e unidades de ensino, bem como, secretarias e demais órgãos. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, e nos prazos estabelecidos e conforme ordem cronológica de pagamentos.

A liquidação da despesa somente será efetuada após “atesto” do gestor de contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações e certificações dos serviços pelo fiscal do contrato designado.

O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição o serviço, os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item.

As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

MEDIDAS A CAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VÁRZEA/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

Representante do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Representante Legal

ANTONIO ROBERTO GAZIN

Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos S.a.

Cnpj: 77.941.490/0001-55

Empresa Registrada

Testemunhas

1 _____

Cpf: _____

1 _____

Cpf: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: E40C307A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Francisco Elismarque Fernandes Barreto*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Taboleiro Grande, cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 03 julho do corrente ano, com a finalidade de participar da **Palestra sobre a construção do novo aterro sanitário do Rio Grande do Norte**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de junho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6DF5BF9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Marli Queiroz de Aquino*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Taboleiro Grande, cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 03 julho do corrente ano, com a finalidade de participar da **Palestra sobre a construção do novo aterro sanitário do Rio Grande do Norte**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de junho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5B35BC17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) *Sr(a). GERALDO FEITOSA DE LIMA*, ocupante do cargo de **GARI**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 02 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de julho de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D253061A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO COLONOSCOPIA**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em serviços médicos do tipo COLONOSCOPIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	COLONOSCOPIA	UND	50

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 03 de julho de 2024.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal De Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;

- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços médicos do tipo COLONOSCOPIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	COLONOSCOPIA	UND	50

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição destes serviços para o município de Venha-Ver/RN, tem como objetivo a melhoria da qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente e de qualidade.

O serviço público é uma atividade efetivada pelo Estado ou por quem faça suas vezes, que visa a promoção do bem-estar da população. Em regra, são desempenhados por funcionários, servidores ou empregados públicos. Determinados serviços, como a saúde, são essenciais e indispensáveis. O serviço de assistência à saúde é elevado pela nossa Constituição da República ao patamar de Direito Social, como apregoa o art. 6º da Constituição.

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

A presente solicitação para Contratação de pessoa jurídica para realização de tomografias para atender a população carente da zona rural e urbana do município de Venha-Ver/RN.

Serviços médicos de média e alta complexidade: Exames de Colonoscopia (Consulta e exame) com emissão de diagnóstico e indicação de tratamento.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em serviços médicos do tipo COLONOSCOPIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratada:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 03 de julho de 2024.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:8693103D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em

consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 17 de julho de 2024, às 14h30min, com vistas a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024 da Gestão Municipal de Saúde. Por sua vez, o evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Facebook”, na página oficial da prefeitura: prefeitura de venha-ver. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Constitucional

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D0905D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

As demais informações mantêm inalteradas

Venha-Ver/RN, aos 03 de julho de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:CB1A9B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO Nº: 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 51/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 52.964.471/0001-13

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 37.653,85 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 1094 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 4 . 2.54 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 01/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:928875F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A): NORDESTE AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.675.602/0001-60, com endereço R DAS ACACIAS, 5, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN CEP:59146385, neste ato representado pela a Senhora ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 035.526.874-40, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 Dezembro de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 30/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19 de janeiro de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 17 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

NORDESTE AUTO CENTER LTDA

Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0CF633E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado

como **CONTRATADO(A): ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.286.262/0001-76, com endereço R ALMINO AFONSO, RIBEIRA, NATAL/RN CEP:59012010, neste ato representado pelo o Senhor KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR., inscrito no CPF (MF) sob o nº 466.725.594-34, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 Dezembro de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 30/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19 de janeiro de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 17 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

ELETRO PECAS LTDA.

Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:11073489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 1/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A): INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 47.436.348/0001-90, com endereço AV SALGADO FILHO, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59012010, neste ato representado pelo o Senhor FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.696.124-51, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de junho de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Chamada Pública Nº 1/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 16 de junho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 14 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN.

Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E952BCCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 013/2024 SAF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) JOSE EVERSON DANTAS, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de Julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito municipal

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A1555E63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES****Ilmo. Sr.****Victor Ramon Alves**
Prefeito Municipal de Viçosa/RN
Rua Ozeas Pinto – 140 centro
Viçosa/RN

Manoel Gilberto Lopes, Funcionário Público Municipal RG 001.594 CPF: 874.932.924-34, em exercício exercendo o cargo de motorista, requer a Vossa Senhoria meu afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de esfera municipal cargo de Vereador no pleito de 2024, nos termos da Lei Complementar Federal no 64 de 18/05/1990 e Legislação específica do ano eleitoral, a partir de 01.07.2024.

Ressalto ainda que **estou ciente** da obrigatoriedade de entregar a Ata de Convenção do Partido Progressista; lista de candidaturas aprovadas **impreterivelmente até o primeiro dia útil subsequente a Convenção do Partido**, bem como o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão Subsetorial/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura e que, **no**

caso da não apresentação da Ata de Convenção e lista de candidaturas no prazo acima estipulado poderão ser imputadas faltas no período.

Viçosa/RN, em 01 de julho de 2024.

MANOEL GILBERTO LOPES

CPF: 874.932.924-34

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8748C424**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER
ÀS ELEIÇÕES****Ilmo. Sr.****Victor Ramon Alves**
Prefeito Municipal de Viçosa/RN
Rua Ozeas Pinto – 140 centro
Viçosa/RN

José Oliveira Filho, Funcionário Público Municipal RG 944.405 CPF:722.099.764-72, em exercício exercendo o cargo de motorista, requer a Vossa Senhoria meu afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de esfera municipal cargo de Vereador no pleito de 2024, nos termos da Lei Complementar Federal no 64 de 18/05/1990 e Legislação específica do ano eleitoral, a partir de 01.07.2024.

Ressalto ainda que **estou ciente** da obrigatoriedade de entregar a Ata de Convenção do Partido Republicano; lista de candidaturas aprovadas **impreterivelmente até o primeiro dia útil subsequente a Convenção do Partido**, bem como o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão Subsetorial/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura e que, **no caso da não apresentação da Ata de Convenção e lista de candidaturas no prazo acima estipulado poderão ser imputadas faltas no período.**

Viçosa/RN, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ OLIVEIRA FILHO

CPF: 722.099.764-72

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BD8785F6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.101/2024**

“Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º EXONERAR: SUZYANA LOPES SABINO do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria passa a vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 03 de julho de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DA3495C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 118/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor protocolado sob nº 1603/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de afastamento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, TIAGO LUCAS DA SILVA, inscrito no cadastro funcional sob nº 1382, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E94EBDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JUVENAL FERNANDES SILVA NETO**, Vigia, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **04/07/2024** com término em **02/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:626C3781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 119/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 14, § 90 da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, afastamento do servidor público municipal **JEAN MARCIEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, inscrito no cadastro funcional sob nº 083, ocupante da função de Motorista, para o fim de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. O afastamento será concedido a partir do dia 06 de julho de 2024 com término em 06 de outubro de 2024.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:41014330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 029/2024 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 029/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 09 de julho 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 10 de julho 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valo unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora**RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na terceira rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 (terça e quarta) de julho, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de

Caicó, na cidade de Caicó-RN. O SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 09, retornando na quarta-feira dia 10 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia-RN
Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C175E00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2024 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 25/06/2024 à 26/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 25 à 26/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/07/20224

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3EDAE410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária matriculada 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 02/07/2024 com o objetivo de participar da 135ª **REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:89B2382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 02/07/2024 com objetivo de participar da 135ª **REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB002A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA**

IRENE DOS SANTOS SILVA Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/07/2024 o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3DC9EB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 02 e 03/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 a 03/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7C77ECF8

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE
PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 011/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização nas secretarias municipais de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 16/07/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de julho de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de contratação.

Publicado por:

Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DCD9E3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.352 DE 03 DE JULHO DE 2024**

LEI Nº1.352 DE03DE JULHO DE 2024

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir CréditoAdicionalEspecial e dá outras providência OPREFEITO MUNICIPAL DEACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DEACARI/RN, aprovou Eusanciono a presente lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CréditoAdicionalEspecial da importância de R\$7.417.771,25 (sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - UTR		
30000000		DISCRIMINAÇÃO		
33000000		DESPESAS CORRENTES		
33900000		Outras Despesas Correntes		
33903900		Aplicações Diretas		
40000000	706	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
44000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44900000		Investimentos		
44903900	706	Aplicações Diretas	R\$	7.057.771,25
TOTAL			R\$	7.357.771,25

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS		
30000000		DISCRIMINAÇÃO		
		DESPESAS CORRENTES		

33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	706	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	60.000,00
TOTAL			R\$	60.000,00

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos II, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior das Transferências Especiais da União, fonte de recursos 706, no valor total de R\$ 7.417.771,25 (sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 03 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: C4C9970E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000.

CONTRATADO: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.105.165/0001-00, com sede a AV. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Complemento: LOJA 01 COND SEAWAY SHOPPING – Bairro Capim Macio – Natal – CEP: 59.082-095 – UF: RN.

OBJETO: “Contratação de atração artística musical (LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), para apresentação da 20ª CAPRIFEIRA 2024 EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE AFONSO BEZERRA/RN”.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

SEQ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0015652	Contratação de atração artística musical Serv. (LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS), para apresentação durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024, a ser apresentada no dia 13/07/2024, das 03:00h às 05:00h, Centro Rural Francisco Mateus da Costa	Serv.		1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).							

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC. NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas em 02/07/2024, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e **Pela Contratada:** LUAN DE LIMA BEZERRA, CNPJ nº 084.***.***-88.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: D617EAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 520, DE 1º DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 520, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de julho de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
261	Uberlândio Fernandes da Silva	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4A76E79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, **publicado no Diário Oficial da União 17/04/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 12/04/2024**, processo administrativo n.º 08040006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 494, de 01 de Abril de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

5531 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (39.999.540/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	8164 - fonte ATX 230VA	UND	PCBRASIL	68	97,50	6.630,00
2	8181 - fonte ATX 500VA REAL Especificações: - Voltagem com seleção manual: 110 / 230V - Frequência: 50-60Hz - Refrigeração: Ventoinha 120 mm - Comprimento dos cabos: 40 cm - Corrente de entrada: 8-6A - Corrente de saída: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A - Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3 - Potência real 500 Watts - Eficiência: +70% - MTBF de 100.000 horas 250 C - Proteção interna contra curto circuito OVP/ SCP/ OPP/ UVP - Baixo ruído acústico - Cabos com capa de proteção - Sistema de controle térmico de refrigeração - Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)/IEC61000 (segurança eletromagnética) - Chave Liga / Desliga - Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual - Dimensões: 150 x 140 x 85 mm	UND	Aerocoool	58	298,50	17.313,00
3	8165 - HD 1TB SATA3 ST1000DM010 Interface: SATA 6Gb/s Performance: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 Cache: 64 MB RPM: 7200	UND	TOSHIBA	34	428,00	14.552,00
4	3136 - HD EXTERNO 1TB HD externo 1TB 5400 RPM USB 3.0 - HDTB210XKBA	UND	SEAGATE	25	449,00	11.225,00
5	2069 - HD EXTERNO 2TB	UN	SEAGATE	25	589,00	14.725,00
6	8177 - memoria DDR3 4GB	UND	KINGSTON	44	119,80	5.271,20
7	8176 - mouse optico USB com fio. Resolução 1.000 DPI.	UND	MULTILASER	113	18,40	2.079,20

8	2920 - Nobreak 1000 Va Carregador de baterias de alta performance, união, Auto-Restart religa automaticamente ao retornar a energia elétrica Proteção contra sobrecarga, Curto circuito e descarga profunda das baterias, - bivolt	UN	INTELBRAS	51	999,00	50.949,00
9	8897 - NOBREAK UPS 1400VA E BI-AUT S115V	UND	INTELBRAS	25	1.260,00	31.500,00
10	8163 - placa mãe DDR3 1150	UND	ASUS	63	389,00	24.507,00
11	8179 - placa mãe DDR3 1155	UND	ASUS	28	379,00	10.612,00
12	8180 - processador core I3 1150	UND	INTEL	29	224,00	6.496,00
13	9745 - Processador Core I3 3250 3.5 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	6	137,00	822,00
14	9749 - Processador Core I5 7400 3.0 MHZ LGA 1151	UND	INTEL	3	489,00	1.467,00
15	9746 - Processador Pentium G2030 3.0 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	4	205,00	820,00
16	9747 - Processador Pentium G3250 3.2 MHZ LGA 1150	UND	INTEL	3	220,00	660,00
17	8449 - Roteador WRN 300 wireless-n 300Mbps Hardware: Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps	UND	INTELBRAS	39	212,00	8.268,00
18	8175 - teclado USB Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser Resistente à água Conexão: USB	UND	MULTILASER	99	41,00	4.059,00
19	11933 - SSD - 240GB - 2.5 - SATA Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	GOLDENFIER	23	289,00	6.647,00
20	11934 - SSD - 480GB - 2.5 SATA Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 480GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	GOLDENFIER	28	373,00	10.444,00
21	11935 - Adaptador Wireless Especificações: Interface: USB 2.0, Botão: QSS (Quick Secure Setup), Dimensões: 93,5 x 26 x 11mm, Tipo de Antena: Onidirecional destacável, Ganho da antena: 4dBi, Frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz, Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM	UND	D-LINK	10	149,90	1.499,00
22	11936 - Bateria para Nobreak SELADA 7A 12V.	UND	Unipower	80	169,00	13.520,00
23	11937 - Memória DDR4 para Desktop Especificações: Capacidade: 8GB, Formato: UDIMM, Pinos: 288, XMP-Ready, Plug & Play, Velocidades: 2666MHz, Latências CAS: 16, Voltagem: 1.2V	UND	KINGSTON	12	225,00	2.700,00
24	11938 - Memória DDR4 para Notebook Especificações: Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4 SO-DIMM de 260 pinos, Velocidade: 2400 MHz, Latência CAS: 16 Voltagem: 1,2 V	UND	CRUISER	12	218,00	2.616,00
25	9742 - Pen Drive 8GB	UND	MULTILASER	47	28,00	1.316,00
26	9743 - Pen Drive 16GB	UND	MULTILASER	58	29,90	1.734,20
27	11939 - Pen Drive 32GB Especificações: Capacidade: 32GB ? Cor: Preto e Prata Velocidade de Leitura: Até 13 Mbps Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps Velocidade de Gravação: Até 5 Mbps	UND	MULTILASER	56	45,00	2.520,00
28	11940 - Carregador para Notebook	UND	MULTILASER	18	133,00	2.394,00
29	11941 - Álcool Isopropílico	LT	IMPLASTEC	11	57,00	627,00
30	11942 - Cabo de Força Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica Padrão Nobo tomada de 3 pinos Com selo de aprovação Inmetro Bitola de 3 x 0,75mm Comprimento: 1,5 metros Norma do Inmetro: NBR14136	UND	BR CABOS	50	20,60	1.030,00
31	11943 - Cabo VGA Especificações: Comprimento: 1,5 metros Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA). Cabos com esta conexão são utilizados para transferência de imagem de um equipamento para um monitor em sinal analógico (qualidade em baixa resolução). Este cabo é utilizado apenas para transmissão de imagem. O som não é transmitido com ele.	UND	COMTAC	52	21,90	1.138,80
32	11944 - Cabo HDMI Especificações: Cor do cabo: Preto Cor dos conectores: Dourado Tipo de sinal: Digital Função: Transmissão de imagem e som Versão: 1.4 Tamanho: 1,50 metros	UND	BR CABOS	42	28,90	1.213,80
33	11945 - Cabo de Rede Cat 5E 100% Cobre. Caixa c/ 305m. Especificações: Tipo: Cabo LAN Ambiente de Instalação: Interno Ambiente de Operação: Não agressivo	UND	FURUKAWA	10	933,00	9.330,00
34	11946 - Bateria para placa mãe em Lítio 3V.	UND	ELGIN	70	7,00	490,00
35	11947 - Conector RJ45	UND	WURTH	100	1,75	175,00
36	11948 - Gabinete ATX Dimensões: 350 x 315 x 165 mm Refrigeração: Cooler Traseiro: 80 mm Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm Espaço interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX Placa de vídeo: Suportável até 220 mm de altura Abas para slot de expansão: 4 x PCI Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB 1.1 Posição da fonte: Superior	UND	FORTREK	14	199,00	2.786,00
37	11949 - Switch 08 portas Especificações: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler Método de Transferência : Armazena e Encaminha Tabela de Endereçamento Mac: 4K Funções Avançadas: Tecnologia TP-Link Green, 802.3X Flow Control, Back Pressure Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb Jumbo Frame: 16 KB Capacidade de Comutação: 16 Gbps Certificação: FCC, CE, RoHS Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Consumo de Energia: Máximo: 3.9W	UND	TP-LINK	7	234,00	1.638,00
38	11950 - Filtro de linha 05 tomadas Especificações: Régua extensora novo padrão brasileiro Duas entradas USB extras 6 tomadas tripolares (2P T) Interruptor ligar/Desligar Fúsilvel de proteção Anti Chamas	UND	G2 TSC	43	44,90	1.930,70
39	11951 - Mouse Wireless Conectividade sem fio confiável Alcance sem fio de 10 metros 12 meses de vida útil da pilha* Instalação fácil Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome	UND	MULTILASER	18	85,00	1.530,00
40	11952 - Teclado Wireless Especificações: Conexão automática, conecte a entrada USB e comece a usar Possui design elegante além de manter suas mãos em uma posição agradável. Compatibilidade: ? Windows Teclado: Alimentação 1 Pilha AAA Dimensões (mm) 435 x 135 x 23 Teclas macias e silenciosas Teclas de perfil baixo: Proporcionam uma digitação silenciosa e confortável	UND	INTELBRAS	23	155,00	3.565,00
41	11953 - Refil de tinta para impressora tipo ecotank. Refil original HP nas cores: preto ou amarelo ou ciano ou magenta.	UND	HP	175	83,00	14.525,00
42	11954 - Refil de tinta para impressora Ecotank Refil Original Epson, nas cores: Preto ou Amarelo ou Ciano ou Margenta.	UND	EPSON	185	75,00	13.875,00
43	8911 - Toner Hp 85a Ce285a Preto Original Linha LaserJet; Modelo 85A; Formato Toner; Cor da tinta Preto; Modelo detalhado CE285A; Tipo de cartucho Original. Cartucho de Toner Original para Impressoras: Toner para Impressora HP P1102 Toner para Impressora HP M1132 Toner para Impressora HP M1212 Toner para Impressora HP 1132MFP Toner	UND	EVOLUT	257	84,00	21.588,00

	para Impressora HP 1212MFP Toner para Impressora HP 1102 Toner para Impressora HP P1102W Toner para Impressora HP P1100 Toner para Impressora HP 1100 Garantia Legal de 03 Meses					
44	8919 - Toner HP CB435A 35A 435A CB435AB LaserJet P1005 LaserJet P1006 Original Cartucho de Toner HP CB-435A utilizado em: HP LaserJet P-1005, P-1006. Rendimento médio de 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	UND	EVOLUT	65	81,00	5.265,00
45	8912 - Cartucho Toner Hp Q2612-A 12-A Utilizado em: Laserjet HP 1018 Laserjet HP 1020 Laserjet HP 1022 Laserjet HP 3015 Laserjet HP 3020 Laserjet HP 3030 Laserjet HP 3050 Laserjet HP 3052 Laserjet HP 3055 Laserjet HP M-1005 Laserjet HP 1022N Laserjet HP 1022NW Laserjet HP M1319F	UND	EVOLUT	125	79,90	9.987,50
46	8913 - Cartucho Toner Impressora Hp Color Laserjet Pro Cp1025 - A83 Compatível com: HP-M125a; 1132 - Mfp - M176n; M177fw	UND	EVOLUT	145	89,90	13.035,50
47	8916 - Toner Compatível Tn1000 Tn1060 - 1212w 1602w 1617nw Dcp1602	UND	EVOLUT	43	78,00	3.354,00
48	8920 - Toner para impressora hp M125 - CZ172A / CF283A Cartucho de Toner para HP M125, M125A, CZ172A multifuncional que copia, digitaliza, é fácil de instalar e oferece a melhor qualidade para Impressão de documentos. O Cartucho de Toner utilizado é o HP CF283A ou 83A. Este toner é compatível com este modelo de impressora e possui o melhor custo-benefício.	UND	EVOLUT	47	88,00	4.136,00
49	8914 - Cartucho De Toner Compatível Para Samsung Mlt-d104s Compatível com a máquina ML-1665, ML-1660, ML-1860, ML-1865, ML-1865W, SCX-3200, SCX-3217, SCX-3205, SCX-3205W	UND	EVOLUT	42	95,00	3.990,00
50	8921 - Toner Compatível HP P2035 P2055 P2055X CE505A 05A - Preto Cartucho de Toner HP CE505A HP 05A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 2.300 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora P 2035, P 2035n, P 2050, P 2055d, P 2055DN, P 2055X. Garantia até o fim do Toner.	UND	EVOLUT	14	114,00	1.596,00
51	8186 - HD 500GB sata 2 p/notebook	UND	TOSHIBA	7	189,00	1.323,00
52	8187 - Tela Notebook Led 14.0" Np-R425	UND	BRINGIT	5	790,00	3.950,00
53	8178 - Cooler p/ Processador LGA 1155/1150/1151 Especificações: - Dimensão do fan: 92 x 25 mm - Tipo de rolagem: Rolamento hidráulico - Tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10,8 ~ 13,2 VCC - Tensão iniciada: 7VDC - Corrente nominal: 0.20±10% A - Entrada de energia: 2.4W - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM - Max. Fluxo de ar: 42.35CFM - Ruído: 26.3 dBa	UND	GOLDENTEC	54	48,00	2.592,00
54	8902 - FONTE ATX 400W Especificações: - Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 - Potência máxima: 400W - Barramento: trilho único de +12V - Tensão de entrada: 100 - 240V (automático) - Corrente de entrada: 6.0 - 3.0A - Frequência: 47Hz - 63Hz - Certificação: 80 Plus White - Eficiência: 80% típica - Ventoinha: 1 x 120mm - Aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS - Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento - MTBF: 100.000 Horas - Cabeamento: Fixo	UND	Aerocool	30	340,00	10.200,00
55	8891 - FONTE ATX LITE SEM CABO 450W CARACTERÍSTICA DA FONTE: Fonte para computador com potência REAL de 230w - Chave seletora de voltagem (115V e 230V) - Ventilador silencioso - Proteção interna contra curto-circuito - Potência REAL: 230 Watts, Tipo: ATX, Voltagem entrada: 110V/230V, Ventilador: 80 mm, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 • Conector SATA: 2 • Conector IDE: 2	UND	KNUP	28	370,00	10.360,00
56	8182 - Bateria nobreak 12V 7A	UND	INTELBRAS	2	169,00	338,00
57	3150 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	UND	CRUISER	8	170,00	1.360,00
58	8183 - Mouse USB sem fio	UND	MULTILASER	6	88,90	533,40
59	12440 - Toner Elgin NT-PB211 Pantum, Preto para Impressoras P2500NW, M6550NW. Rendimento padrão de até 1.600 páginas.	UND	ELGIN	250	134,00	33.500,00
Total (R\$):						438.308,30

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: as demais secretarias do Município de Apodi/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Macaw Servicos e Empreendimentos LTDA CNPJ: 39.999.540/0001-66.

Rep. Legal:

ELIABE MAIA DE OLIVEIRA -

CPF: 050.829.894-64.

Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:5389ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicado no Diário Oficial da

União 13/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/05/2024 processo administrativo n.º 30040003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

936 - ROBERTO LEITE GAMA - ME (40.807.695/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	4144 - SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	marca propria (nome fantasia da empresa)	5.000	18,90	94.500,00
2	2972 - CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	UND	marca propria (nome fantasia da empresa)	2.000	9,98	19.960,00
3	9957 - Lanche x-salada Composição mínima: pão, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha. Acompanhar maionese e ketchup (em sachês individuais). *Acompanhamento: O lanche deverá vir acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata (350 ml) ou 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju ou maracujá. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.	UND	marca propria (nome fantasia da empresa)	5.000	12,98	64.900,00
4	11924 - Refeição 600g - Almoço ou Jantar 600g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Sem bebida.	UND	marca propria (nome fantasia da empresa)	11.850	16,98	201.213,00
Total (R\$):						380.573,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Roberto Leite Gama ME,

CNPJ: 40.807.695/0001-32

Rep. Legal: **ROBERTO LEITE GAMA**

CPF nº.897.609.804-87– Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5A2C1A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024**, processo administrativo n.º 13050001/2024,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4532 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
55	7699 - Ivermectina 6mg SACHÊ COM 04 CAPSULAS	SACHÊ	GENÉRICO/VITAMEDIC	12.000	0,78	9.360,00
Total (R\$):						9.360,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: - CNPJ: 12.418.191/0001-95 Rep. Por.: Vanda Aparecida da Silva Daniel CPF: 081.447.128-54 - e/ou Adriano Rodrigues da Silva - CPF 143.179.058-33. Fornecedor 3.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:A2946FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.5

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,** processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5225 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
16	7621 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	FR	PHARLAB	3.600	6,35	22.860,00

27	10312 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60.000	0,17	10.200,00
64	7710 - Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,04	2.400,00
87	12521 - Sulfato Ferroso 50mg/ml sol oral 100ml	FR	NTS	2.400	2,16	5.184,00
107	198 - ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,03	1.800,00
120	7709 - Maleato de Enalapril 5mg	COMPRIMIDO	BELFAR	12.000	0,05	600,00
Total (R\$):						43.044,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

NNMED - DISTRIBUICAO,IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por: Neilton Neves dos Santos, CPF: 675.637.594-68. Fornecedor 5.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:A82B05F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.7

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024**, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

189 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	7618 - Amoxicilina + clavulonato de potassio 500mg + 125mg	COMPRIMIDO	E M S	20.000	1,13	22.600,00
111	7644 - Claritromicina 50mg/ml	FR	E M S	1.200	50,00	60.000,00
113	7654 - Cloridrato de ondansetrona 8mg	COMPRIMIDO	LEGRAN - E M S	12.000	0,41	4.920,00
Total (R\$):						87.520,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123:

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep. Por: Vicente De Paulo Avelino Sobrinho, CPF: 105.939.694-72. Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9BE923A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.10

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
88	7748 - Sulfato de Salbutamol Xarope	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.200	1,43	1.716,00
Total (R\$):						1.716,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Phospodont LTDA,
CNPJ: 04.451.626/0001-75..
Rep. Por:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,
CPF: 413.273.304-15. Fornecedor 10.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B5514346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26060002/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e acessórios de fardamento para uso dos Agentes de Mobilidade e Coordenadores para atender as necessidades do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

As Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DE MOBILIDADE E COORDENADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gandola: Manga Longa, em tecido SITEL FILL, ou superior, composição tecido: 17% algodão e 83% poliéster, tela de 160gm², na cor Amarelo Limão ou similar, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB no mínimo de 50%, com acabamento antimicrobiano. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG. Abertura em toda extensão abotoada com 06 botões pretos. Gola esporte na cor preta com entreteia, com largura de 06 a 08cm (para todos os tamanhos, pespontada) revestida internamente com o mesmo tecido na cor preta. Mangas compridas com prega e presa com botão, reforço no cotovelo e ombro e punhos na cor preta. Três bolsos sendo fechado com zíper (dois frontais e um na manga esquerda, dimensões de 125mm X 140mm, com abertura para caneta na parte superior do bolso esquerdo, No bolso do lado direito, acima dele o nome do servidor e tipo sanguíneo, afixados com velcro, bordado em fundo preto com letras brancas (conforme relação fornecida posteriormente). Brasão do DEMUTRAN, conforme modelo, acima do bolso esquerdo, bandeira do município bordada no braço direito abaixo do ombro e símbolo da secretaria, bordado, no braço esquerdo, acima do bolso. Fita reflexiva com 4cm de espessura e nas mangas abaixo da bandeira do município e do símbolo do DEMUTRAN.	UND	20		
2	Calça estilo motociclista com bolso cargo: Tecido de Rip Stop, composição: (50% poliamida, 50% algodão), com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento, na cor preta. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG. Pernas retas, largura regular, bainha devidamente over locadas. Cintura com passadores duplos externos para o cinto, do mesmo tecido, pespontados com costura dupla lateral. Cós deverá ser entre telado e forrado em toda extensão, abotoada com gancho. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 a 20cm. 6 passadores duplos, na cintura, com 50 mm de comprimento por 15mm de largura. 2 bolsos traseiros fechados com portinholas e 02 botões e dois bolsos na lateral da perna com portinholas e 02 botões, 02 bolsos frontais. Reforço entre as pernas e dos dois lados e na altura do quadril e também na altura do joelho ambos presos com pesponto duplo. Fita refletiva com 4 cm de largura fixada longitudinalmente nas laterais da calça, assim como na circunferência das pernas na altura do joelho.	UND	20		
3	Boné (Agente de Mobilidade): Confeccionado em tecido SITEL FILL, ou superior, composição: 17% algodão e 83% poliéster, tela de 160gm², na cor preta, constitui-se de pala e copa. Pala: em tecido duplo, tendo no seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura; Copa: E formada por cinco peças, sendo duas frontais, duas laterais e uma traseira. Na frontal fica bordado o Brasão do DEMUTRAN (logotipo) padrão. Na peça traseira será fixada velcro para fixação e regulagem. Com todos os tamanhos descritos a seguir: 56,58 e 60.	UND	20		
4	Colete: Em tecido SITEL FILL, ou superior, composição do tecido: 17% algodão e 83% poliéster, tela de 160gm², na cor Preta e Amarelo Limão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB no mínimo de 50%, com	UND	10		

	acabamento antimicrobiano. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG. Abertura em toda a extensão com zíper metálico reforçado. Gola esporte, sem mangas, com ombreiras, três bolsos, sendo dois fechados com zíper, na altura do abdômen e um fechado com velcro com abertura para caneta, no peitoral direito. Brasão do DEMUTRAN, conforme modelo, cobre o bolso do peitoral esquerdo. Fita reflexiva com 4cm de espessura fixada.				
5	Chapéu com proteção de nuca: Chapéu na cor Preta, com proteção total de orelhas e nuca para qualquer atividade com exposição ao sol, confortável, com cordão de ajuste, 8cm de aba e 25cm da aba de proteção de pescoço, 100% poliéster. Na frontal fica bordado o logotipo DEMUTRAN. Com todos os tamanhos descritos a seguir: 56,58 e 60.	UND	20		
6	Cinto Social: Em nylon, com fivela e ponteira de metal. Na cor preta. Com todos os tamanhos descritos a seguir: 90cm, 100cm, 110cm e 120cm.	UND	20		
7	Coturno: Bota Gáspea, Taloneira, ganchos em vaqueta, semicromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal, detalhe no cano em vaqueta Nobuck 18/20, linhas de origem animal, na parte superior do cano em napa tipo vacum doublada em espuma látex de 12 mm, parte dianteira em napa tipo vacum doublada em espuma pu de 10mm, forro interno em material não tecido tipo pluma revestido em espuma de 3 mm D. 45 totalmente escalonada, fechamento frontal em duas etapas, primeiro com ilhoses e atacador, segundo com zíper. DO PESPONTO: Pespontado em linha dupla interna e externamente com linha 40/60. DA MONTAGEM DO CABEDAL: Reforço dianteiro tipo biqueira termoplástica com proteção interno em pluma reforço traseiro tipo contraforte termoplástico com proteção interna em pluma. Ilhoses em alumínio nº 51 aplicado ao gancho em nº de 18 em cada pé. DA MONTAGEM: Palmilha em Bidgim de 2 mm com esquinó em aço e reforço em fibra de 2mm fixação do cabedal a palmilha com cola quente. Solado em PU com canal de Black na lateral. DO ACABAMENTO: Semi Brilho ao natural, embalado em caixa individual especificando modelo cor e número. Similar ou superior. Com todos os tamanhos descritos a seguir: 35,36,37,38,39,40,41,42,43 e 44.	UND	20		
8	Cinto Tático: Fita em dupla camada com 4,5 cm de largura, 100% poliéster e Fivela em polímero. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG.	UND	20		
9	Camiseta Suadeira (Agente de Mobilidade): Na cor branca, em malha 100% algodão, com Brasão do DEMUTRAN pintado em serigrafia na altura do peito e serigrafia da Prefeitura de Baraúna nas costas. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG.	UND	20		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:43451539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03050001/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERRA ELÉTRICA DE CARÇAÇA E CARRETELHA PARA SANGRIA BOVINA**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 10 de junho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Serra Elétrica de Carçaça com motor trifásico blindado de 4cv, 220 ou 380 volts, 50/60 hz 1.720 rpm, vão livre para corte de 610mm. peso líquido igual ou superior a 54 kg. lâmina de aço temperado, guias de lâmina de celeron. acompanha: contrapeso, cabo de aço, (04) presilhas do cabo de aço, (02) roldanas (4"). instalação mecânica e ligação elétrica (a ponto). com instalação.	UND	01		
02	Carretilha para sangria bovina, Corpo em barra chata de 2x1/2, Pino em aço trefilado de 19	UND	10		

mm, Roldana em aço nodular padrão 140 mm, Corrente em aço galvanizado de 9,5 mm elo curto e Gancho olhal de 02 toneladas.				
Valor Total: (valor por extenso)				

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2B074BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 31, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 359.071,38 (trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e um reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 359.071,38 (trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e um reais e trinta e oito centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					359.071,38
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					40.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					87.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					159.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	71.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE					63.071,38

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				38.071,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.071,38
Anexo II (Redução)					359.071,38
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	183,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	217,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					40.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					7.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					159.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				100,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				7.493,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.493,56
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	200,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				3.050,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	400,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00

	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL				906,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	906,44
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN				70.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	5.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					63.071,38
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				22.071,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.071,38
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2191 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
11 .101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					70.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
12 .101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 527/2024

GABINETE DA PREFEITA

Rua: São Sebastião, 36 – Centro – CEP 59.540-000
CNPJ 08.351.819/0001-05

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 527/2024

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso para a Secretaria Mun. de Saúde, Secretaria Mun. de Educação e Cultura e Secretaria Mun. de Assistência Social e dá outras providências.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARADO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas em anexo.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, § 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para a Ação 1100, 1101 e 2300, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, para a ação 1015, 1100 e 1101, e o excesso de arrecadação para as ações 2300 e 1205.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2024		
Intervalo de: 184 a 184										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
184	02/05/2024	15/2024	Superavit Financeiro	Especial	258.504,37	02/05/2024	DECRETO: 15	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										258.504,37
		1100 AÇÕES DO SIGTV								106.834,56
Nº Solic.: 54 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27063110		0001		106.834,56
		1101 INCREMENTO PSB								151.669,81
Nº Solic.: 54 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27063110		0001		151.669,81
Total:										258.504,37
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2024		
Intervalo de: 184 a 184										
Total Acréscimo:										258.504,37
Total Redução:										0,00
Total:										258.504,37
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2024		
Intervalo de: 185 a 185										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
185	02/05/2024	15/2024	Anulação de Dotação	Especial	6.871,51	02/05/2024	DECRETO: 15	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										6.871,51
		1100 AÇÕES DO SIGTV								2.839,85
Nº Solic.: 55 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17063110		0001		2.839,85
		1101 INCREMENTO PSB								4.031,66
Nº Solic.: 55 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17063110		0001		4.031,66
Total:										6.871,51
Anexo II (Redução)										
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										6.871,51
		2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS								6.871,51
Nº Solic.: 55 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16650000		0001		6.871,51
Total:										6.871,51
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2024		
Intervalo de: 185 a 185										
Total Acréscimo:										6.871,51

Total Redução:									6.871,51
Total:									6.871,51
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2024 Data: 03/07/2024 11:24:05 Pág.: 1/2		
Intervalo de: 206 a 206									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
206	03/06/2024	13/2024	Superavit Financeiro Especial		101.103,59	03/06/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2300 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL									
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25690000	0001	5.803,59		
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			25690000	0001	55.300,00		
Nº Solic.: 24 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25690000	0001	40.000,00		
Total:									101.103,59
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2024 Data: 03/07/2024 11:24:05 Pág.: 2/2		
Intervalo de: 206 a 206									
Total Acréscimo:									101.103,59
Total Redução:									0,00
Total:									101.103,59
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2024 Data: 03/07/2024 11:25:50 Pág.: 1/2		
Intervalo de: 207 a 207									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
207	03/06/2024	17/2024	Excesso	de Arrecadação Especial	103.242,44	03/06/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2300 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL									
Nº Solic.: 39 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15690000	0001	45.242,44		
Nº Solic.: 39 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15690000	0001	58.000,00		
Total:									103.242,44
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2024		
Intervalo de: 207 a 207									
Total Acréscimo:									103.242,44
Total Redução:									0,00
Total:									103.242,44
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2024 Data: 03/07/2024 11:25:23 Pág.: 1/2		
Intervalo de: 208 a 208									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
208	03/06/2024	18/2024	Excesso	de Arrecadação Especial	44.533,12	03/06/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
1205 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA									
Nº Solic.: 40 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17190000	0001	8.461,30		
Nº Solic.: 40 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			17190000	0001	8.461,30		
Nº Solic.: 40 Criar		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			17190000	0001	2.226,65		
Nº Solic.: 40 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			17190000	0001	8.461,29		
Nº Solic.: 40 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			17190000	0001	8.461,29		
Nº Solic.: 40 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17190000	0001	8.461,29		
Total:									44.533,12
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2024		
Intervalo de: 208 a 208									
Total Acréscimo:									44.533,12
Total Redução:									0,00
Total:									44.533,12
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2024		
Intervalo de: 209 a 209									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
209	03/06/2024	18/2024	Anulação de Dotação Especial		50.000,00	03/06/2024	DECRETO: 0	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE									
Nº Solic.: 57 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			16210000	0001	50.000,00		
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS									
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16050000	0001	30.000,00		
2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB									
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16000000	0001	20.000,00		
Total:									50.000,00
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Listagem das Elaboraões de Créditos	Exercício: 2024
Intervalo de: 209 a 209	
Total Acréscimo:	50.000,00
Total Redução:	50.000,00
Total:	50.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:383C3971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Israel de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 26/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E2498F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jorge Jose da Silva, da UPA de Açú/RN, para realizar internação no Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, no dia 27/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Açú/RN	27/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06F461C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marinalva Silva Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5149C64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L L BRAGA**, CNPJ/MF nº **12.664.450/0001-68**, com sede na Av Chico Felix, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapui/CE, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tendas, fechamentos em placas metálicas e gradil, atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07 Ampla Conco	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio;	UND	1800	R\$ 225,00	R\$ 405.000,00

	- Pintura em esmalte cinza				
08 Excluív o ME/EPP Cota 10%	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza	UND	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
09 Ampla Conco	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	UND	870	R\$ 695,00	R\$ 604.650,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.032.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.032.150,00 (um milhão e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 031/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. 4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de maio de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) frete; e) indenizações; e f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal; 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

; 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda: 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal; 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão. 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte: 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas. 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO 10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA 11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO 12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93. 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser: 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita

e fundamentada da autoridade competente. 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L L Braga
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA LIMA BRAGA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)
FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA	
Portaria Seg nº 207/2023-GP	
Fiscal De Contrato	

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:697401E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 - MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de Pessoas negra ou Pessoa indígena, deverá preencher o anexo II, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo II.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um mini currículo do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO**a) – Nome do Projeto:**

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer: (Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;

- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 – Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 – Informe como sua contrapartida social:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

21 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

- Não Sim

22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros _____

22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:891A330D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 884, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 884, DE 03 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 196.256,24 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					196.256,24
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				196.256,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	196.256,24
Anexo II (Redução)					196.256,24
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				196.256,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	196.256,24

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E8CF07B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4344, DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4344, DE 03 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					77.000,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			77.000,00
		3.3.90.39			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			15000000	0001	77.000,00
Anexo II (Redução)					77.000,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					77.000,00
	1126	Implantação e Manutenção - Projeto DELAS			16.000,00
		3.3.90.30			MATERIAL DE CONSUMO
			15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
			15000000	0001	2.000,00
	1132	Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher			14.020,00
		3.3.90.30			MATERIAL DE CONSUMO
			15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			15000000	0001	20,00
		3.3.90.48			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
			15000000	0001	4.000,00
	1143	Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha			12.000,00
		3.3.90.30			MATERIAL DE CONSUMO
			15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
			15000000	0001	2.000,00
	1144	Implantação e Manutenção - Projeto "Minha Quilombola"			24.000,00
		3.3.90.30			MATERIAL DE CONSUMO
			15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.48			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
			15000000	0001	3.200,00
	2139	Campanhas Educativas Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Social			10.980,00
		3.3.90.30			MATERIAL DE CONSUMO
			15000000	0001	10.980,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:722BF54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01179/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de kit de sinalização eletrônica para ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Kit sinalização eletrônica para ambulância - Especificações mínimas: composta por giroflex linear (barra) de 1 metro de largura na cor preta, 14,5cm de profundidade e 4cm de altura, com leds na cor vermelha, composto por 22 (vinte e dois) blocos de led, cada bloco contendo 3 (três) power leds, lente colimadora individual (por led) gerando maior visibilidade e ofuscamento, suportes adequados para a instalação, seja no teto original ou teto de fibra. Com sirene digital de 2 canais independentes com 6 sons, sendo 4 tons contínuos, mais 2 sons de alerta. Sirene com 100w. Incluindo: suporte de acrílico para fixação no teto através de parafusos, controle de sirene e giroflex independentes (inclusive fusíveis independentes para cada sistema) contribuindo para o diagnóstico, em possível pane em um dos sistemas, possibilitando que o veículo possa permanecer com um dos dois sistemas funcionando até o fim do trajeto emergencial, não ficando totalmente sem a sinalização de emergência, cabos e fios da parte específica, driver (corneta) com suporte adequado para instalação dentro do capô do veículo facilitando a manutenção e proteção contra intempéries causadas pelo sol e chuva o que reduz a vida útil destes componentes. luzes de advertência 360°. Garantia mínima: 6 (seis) meses.	MÊS	12	3.946,00		
Valor global						

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br até o dia 09 de julho de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/0/1/1487/>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:B3A67165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 11/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS**, julgado em 25 de junho de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 01 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 02 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 03 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 04 - DOSAGEM DE ACIDO URICO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 05 - DOSAGEM DE AMILASE, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 06 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 07 - DOSAGEM DE CALCIO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 08 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, pelo valor unitário de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 09 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, pelo valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 12 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), pelo valor unitário de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 13 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA – LDH, pelo valor unitário de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 14 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), pelo valor unitário de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 15 - DOSAGEM DE FERRITINA, pelo valor unitário de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 16 - DOSAGEM DE FERRO SERICO, pelo valor unitário de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)		
---	--	--

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 17 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 19 - DOSAGEM DE GALACTOSE, pelo valor unitário de R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 20 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), pelo valor unitário de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 21 - DOSAGEM DE GLICOSE, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 22 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), pelo valor unitário de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 23 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO, pelo valor unitário de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 24 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 25 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 26 - DOSAGEM DE SÓDIO, pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 27 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS, pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 28 - DOSAGEM DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 29 - DOSAGEM DE VITAMINA B12, pelo valor unitário de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 30 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS, pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 31 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 32 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 33 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), pelo valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 34 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS), pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 35 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 36 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, pelo valor unitário de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 37 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), pelo valor unitário de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 38 - HEMOGRAMA COMPLETO , pelo valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 39 - LEUCOGRAMA , pelo valor unitário de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 40 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA , pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 41 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) , pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 42 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS , pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 43 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS , pelo valor unitário de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 44 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA , pelo valor unitário de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 45 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER , pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 46 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) , pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 47 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) , pelo valor unitário de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 48 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) , pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 49 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA , pelo valor unitário de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 50 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS , pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 51 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS , pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 52 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS , pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 53 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES , pelo valor unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 54 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 , pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 55 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES , pelo valor unitário de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 56 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS , pelo valor unitário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 57 - PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES , pelo valor unitário de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 58 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 59 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 60 - CLEARANCE DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 61 - CLEARANCE DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 62 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH), pelo valor unitário de R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 63 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 64 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, pelo valor unitário de R\$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 65 - DOSAGEM DE CORTISOL, pelo valor unitário de R\$ 16,62 (dezesseis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 66 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 67 - DOSAGEM DE ESTRADIOL, pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 68 - DOSAGEM DE ESTRONA, pelo valor unitário de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 69 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), pelo valor unitário de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 70 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), pelo valor unitário de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 71 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 72 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), pelo valor unitário de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 73 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH), pelo valor unitário de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 74 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 75 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, pelo valor unitário de R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 76 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4), pelo valor unitário de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 77 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), pelo valor unitário de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 78 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), pelo valor unitário de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos)		

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 79 - DOSAGEM DE ZINCO, pelo valor unitário de R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 80 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), pelo valor unitário de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 81 - D DIMERO, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 82 - TIPAGEM SANGUÍNA, pelo valor unitário de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 83 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), pelo valor unitário de R\$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 84 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 85 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D197ECD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 507/2024

DECRETO Nº 507, DE 03 de julho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 27.019,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 571/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 27.019,21 (vinte e sete mil e dezenove reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 27.019,21 (vinte e sete mil e dezenove reais e vinte e um centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de julho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.019,21
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					27.019,21
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas					27.019,21
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					27.019,21
			27003110	0001	27.019,21

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:8377651D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 20/2024

Resultado da Homologação					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0023952 - Avental, Material Napa, Cor Branca, Comprimento 140 cm, Largura 70 cm, Aplicação Cozinha Industrial - FLANEBERG - Valor Referência: 31,64					
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	310 Unidade	8,98	2.783,80	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0023956 - Balde, material: plástico, material de alça: arame galvanizado, capacidade mínima: 10 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 20,59					
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	177 Unidade	5,85	1.035,45	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0023959 - BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 42 X 34 X 8 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR: BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA: 9 LITROS - newplastic - Valor Referência: 33,90					
RADIANY F MALHEIRO	newplastic	252 Unidade	25,00	6.300,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0023957 - Balde, material: plástico, material de alça: arame galvanizado, capacidade mínima: 20 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 30,09					
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	154 Unidade	12,82	1.974,28	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0023964 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. - 5LT - Valor Referência: 134,83					
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	5LT	59 Unidade	80,00	4.720,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0023972 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA. - PLASMONT - Valor Referência: 36,98					
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	84 Unidade	11,80	991,20	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0023974 - ESCORREDOR DE PRATO - EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X27X32CM (ALTXLARGXPROF),NA COR BRANCA. - PLASMONT - Valor Referência: 48,74					
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	78 Unidade	8,33	649,74	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0023978 - FACA DE COZINHA, EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA DA LÂMINA DE 7 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA LISA. - KE HOME - Valor Referência: 30,72					
H. C. CORDEIRO	KE HOME	76 Unidade	9,40	714,40	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0023979 - Frigideira, material: alumínio, tipo: funda, diâmetro mínimo: 30 cm, material cabo: baquelite. - BALDUINO - Valor Referência: 78,72					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	66 Unidade	38,75	2.557,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0023980 - Frigideira, material: alumínio, tipo: funda, diâmetro mínimo: 15 cm, material cabo: baquelite. - BALDUINO - Valor Referência: 68,31					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	59 Unidade	14,00	826,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0023982 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO. - invicta - Valor Referência: 89,54					
RADIANY F MALHEIRO	invicta	96 Unidade	48,00	4.608,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0023985 - JARRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS. - PLASMONT - Valor Referência: 22,74					
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	101 Unidade	14,77	1.491,77	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0023992 - PAINEL CAÇAROLA 8 LITROS: confeccionada em alumínio de alta qualidade, com capacidade mínima de 8 litros, com asa (alças) e tampa. - BALDUINO - Valor Referência: 129,29					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	50 Unidade	53,75	2.687,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024000 - Conjunto de 06 xícaras para chá com pires com capacidade mínima de 200ml, fabricado em vidro com alta resistência. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 158,41					
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	93 Unidade	55,00	5.115,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0026238 - Leiteira, material: alumínio, capacidade mínima: 5 litros, material do cabo de madeira. - BALDUINO - Valor Referência: 59,11					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	45 Unidade	35,45	1.595,25	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0026241 - Coador de café, material: flanela 100% algodão, dimensões mínimas: 20 x 26 cm (diâmetro X profundidade). - FLANEBERG - Valor Referência: 31,39					
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	112 Unidade	3,44	385,28	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0026256 - GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. - INVICTA - Valor Referência: 41,53					
H. C. CORDEIRO	INVICTA	100 Unidade	8,32	832,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0023987 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, VERDE OU VERMELHO. - PLASMONT - Valor Referência: 38,69					
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	115 Unidade	9,95	1.144,25	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0001866 - Conjunto 06 copos de vidro 300ml transparente, com alta resistência para uso em líquidos frios ou quentes, alta durabilidade, material 100% atóxico. - NADIR - Valor Referência: 40,14					
H. C. CORDEIRO	NADIR	170 Unidade	28,00	4.760,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0023998 - CONJUNTO DE XÍCARA EM VIDRO COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. CONJUNTO COM 06 UNIDADES. - CONJ 6 50ML - Valor Referência: 96,49					
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	CONJ 6 50ML	73 Unidade	52,00	3.796,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0008244 - Prato, material: vidro, aplicação: refeição, tamanho: não aplicável, características adicionais: fundo. - REFEICAO - Valor Referência: 12,72					
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	REFEICAO	376 Unidade	5,00	1.880,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0005625 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CMNSÕES DE , CORES DIVERSAS. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 14,55					
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	56 Unidade	4,90	274,40	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0026242 - Coador de café, material: flanela 100% algodão, dimensões mínimas: 10 x 18 cm (diâmetro X profundidade). - FLANEBERG - Valor Referência: 30,07					
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	95 Unidade	4,49	426,55	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0001888 - FAQUEIRO 24 PEÇAS (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES DE CHÁ). - GOLDEN INOX - Valor Referência: 83,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	113 Unidade	34,81	3.933,53	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0023965 - CISCADOR ANSINHO COM A PARTE DENTADA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E NO MÍNIMO 14 DENTES, COM CABO EM MADEIRA. - ESPERANÇA - Valor Referência: 43,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ESPERANÇA	95 Unidade	13,32	1.265,40	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0001889 - Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela, verde ou vermelho. - FLANEBERG - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	560 Unidade	1,89	1.058,40	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0026170 - CHALEIRA DE ALUMINO, RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS - BALDUINO - Valor Referência: 71,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	44 Unidade	34,89	1.535,16	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0000522 - TOALHA DE MESA RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 1,8 X 2,4M CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA. - TOALHA DE MESA RETANGULAR - Valor Referência: 75,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME	TOALHA DE MESA RETANGULAR	82 Unidade	25,20	2.066,40	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0025696 - TOALHA DE MÃO COM FRANJA, TECIDA 100% ALGODÃO, TAMANHO 23 X 36 CM COR:BRANCA - 23x36 100% algodão - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	23x36 100% algodão	2.035 Unidade	2,56	5.209,60	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0025108 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM PEDAL E TAMPA 30 L PESO: 1,760 KG; CAPACIDADE: 30 L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405 MM (LARGURA) X 340 MM (PROFUNDIDADE). - Plasutil - Valor Referência: 85,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Plasutil	274 Unidade	65,84	18.040,16	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0023970 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 9 LITROS, COM ALÇA E COM TAMPA. - BALDUINO - Valor Referência: 140,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	BALDUINO	50 Unidade	54,00	2.700,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0023976 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 260 MM, LARGURA MÍNIMA 102 MM, PACOTA COM 4 UNIDADES. - MARILUX - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MARILUX	120 Pacote	2,90	348,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0025697 - FRASCO DE 60 ML EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP TOP VERDE. IDEAL PARA SABONETE LÍQUIDO, ALCÓOL GEL E OUTROS. MEDIDAS ALTURA : 10,5 CM DIÂMETRO NA BASE: 3,2 CM DIÂMETRO DA PARTE INTERNA DA BOCA: 1,4 CM - UTIL BAZAR - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	1.025 Unidade	5,00	5.125,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0023954 - BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO. - POLYUTIL - Valor Referência: 37,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	66 Unidade	12,90	851,40	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0023973 - Escorredor, material: alumínio, diâmetro mínimo: 50 cm, aplicação: arroz, características adicionais: com alças - BALDUINO - Valor Referência: 159,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	76 Unidade	66,00	5.016,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0023967 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	91 Unidade	7,35	668,85	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0023968 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	91 Unidade	2,59	235,69	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0023969 - CONCHA GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 33,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	81 Unidade	7,50	607,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0026171 - Prato, material: vidro, aplicação: refeição, tamanho: não aplicável, características adicionais: raso. - NADIR - Valor Referência: 8,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	323 Unidade	5,64	1.821,72	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0023953 - Bacia, Material Plástico Rígido, Tamanho Grande, Dimensões mínimas: Diâmetro 52 cm, Capacidade 35L. - POLYUTIL - Valor Referência: 58,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLYUTIL	130 Unidade	16,86	2.191,80	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0023955 - BACIA PLASTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIÂMETRO: 35 CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO. - POLYUTIL - Valor Referência: 25,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	125 Unidade	6,75	843,75	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0023958 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM. - 60l - Valor Referência: 70,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60l	185 Unidade	30,55	5.651,75	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0023960 - CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 15 a 20 LITROS. Fabricada em polietileno de alto impacto (parede interna e externa), com isolamento térmico em espuma de poliuretano, com alça de mão móvel que facilite o transporte, tampa articulada e com trava evitando que se abra sozinha. Sem rodinhas. A alça não deve ser tipo telescópio. Confeccionada em material atóxico, livre de BPA (Bifenol A). Dimensões externas aproximadas Comprimento: 23 a 30 cm; Largura: 30 a 36 cm; Altura: 25 a 30 cm. Cor: Vermelha ou verde. Garantia mínima: 03 meses. - Mor - Valor Referência: 454,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Mor	32 Unidade	97,90	3.132,80	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0023961 - CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA E ALCAS DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. - Alupar - Valor Referência: 208,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Alupar	70 Unidade	119,90	8.393,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0023962 - Painel Alumínio, capacidade mínimo 15 Litros, Com Tampa, Tipo Caldeirão, Linha Hotel. - DU SERTÃO - Valor Referência: 156,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	DU SERTÃO	133 Unidade	79,71	10.601,43	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0023966 - COLHER DE PAU: MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO 50 CM. - artesanal - Valor Referência: 28,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	artesanal	70 Unidade	24,00	1.680,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0001870 - Corda para varal em nylon nº 5 com 10 metros de comprimento. - BRUXAXA - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	BRUXAXA	102 Unidade	3,10	316,20	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0023975 - Escumadeira Grande Nº 10 (no mínimo), COM MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO DE 35,5 CM E DIÂMETRO DE 10 CM E O MATERIAL EM ALUMÍNIO. - BALDUINO - Valor Referência: 40,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	65 Unidade	9,00	585,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0023977 - Espremedor de legumes, material: aço inoxidável, tipo: manual, aplicação: alho. - ALHO NORTE - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	ALHO NORTE	117 Unidade	10,00	1.170,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0023981 - GARFO TRINCHANTE DE SERVIR: COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 35 CM (COMPRIMENTO TOTAL). - GOLDEN INOX - Valor Referência: 35,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	52 Unidade	7,80	405,60	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO

UTILIDADES DOMESTICAS LTDA					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0051 - 0023983 - Garrafa Térmica 12 Litros (no mínimo) com torneira e alça para água; possuir isolamento isotérmico em poliuretano (PU) que garante a manutenção da temperatura, por um longo período de tempo; alça para o transporte; produto deve estar regularizado pelo INMETRO. - 12L - Valor Referência: 229,36					
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	12L	66 Unidade	110,00	7.260,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0023990 - Painel de pressão, material: aço inoxidável, capacidade: 10 litros, material do cabo: baquelite, sistema segurança: válvulas funcionando com segurança e borracha segurança, características adicionais: revestimento antiaderente. - ALUMINIO REAL - Valor Referência: 227,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ALUMINIO REAL	45 Unidade	160,00	7.200,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0023991 - PAINEL CAÇAROLA 20 LITROS: confeccionada em alumínio de alta qualidade, com capacidade mínima de 20 litros, com asa (alças) e tampa. - BALDUINO - Valor Referência: 216,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	57 Unidade	126,00	7.182,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0001909 - PAINEL CAÇAROLA 15 LITROS: confeccionada em alumínio de alta qualidade, com capacidade mínima de 15 litros, com asa (alças) e tampa. - DU SERTÃO - Valor Referência: 183,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	DU SERTÃO	57 Unidade	98,37	5.607,09	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0023993 - SUPORTE DE PLÁSTICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS DE ÁGUA NÃO REFRIGERADO, COM TORNEIRA. - ICASA - Valor Referência: 34,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	ICASA	77 Unidade	23,08	1.777,16	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0023994 - TÁBUA EM PLÁSTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE DE ALTA QUALIDADE (POLIPROPILENO), INQUEBRÁVEL E IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5 X 30 X 50 CM. - TÁBUA EM PLÁSTICO - Valor Referência: 71,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	TÁBUA EM PLÁSTICO	72 Unidade	65,30	4.701,60	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0023995 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. - BALDUINO - Valor Referência: 210,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	27 Unidade	109,00	2.943,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0023996 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. - BALDUINO - Valor Referência: 187,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	27 Unidade	85,00	2.295,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0023997 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. - BALDUINO - Valor Referência: 163,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	25 Unidade	60,00	1.500,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0025695 - GARRAFINHA SQUEEZE DE PLÁSTICO BRANCO COM TAMPA VERDE 300ML DIMENSÕES: ALT:11CM X DIA:6,5CM. - PRÓPRIO - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BH BRINDES E SERVICOS LTDA	PRÓPRIO	4.150 Unidade	2,95	12.242,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0026236 - Painel de pressão, material: aço inoxidável, capacidade: 7,5 litros, material do cabo: baquelite, sistema segurança: válvulas funcionando com segurança e borracha segurança, características adicionais: revestimento antiaderente. - ALUMINIO REAL - Valor Referência: 175,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ALUMINIO REAL	41 Unidade	114,48	4.693,68	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0026237 - Espátula, material: silicone, comprimento: 29 cm, aplicação: cozinha. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	53 Unidade	22,00	1.166,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0005624 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIMENSÕES DE 305X175X78MM, CORES DIVERSAS. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 20,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	63 Unidade	8,70	548,10	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0005593 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA. - PLASMONT - Valor Referência: 49,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	81 Unidade	24,99	2.024,19	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0007384 - Caixa Plástica organizadora transparente, com tampa e trava e capacidade de armazenamento de 50 Litros. - UNINJET - Valor Referência: 117,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UNINJET	71 Unidade	70,00	4.970,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0008721 - FACA DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	53 Unidade	2,17	115,01	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0026251 - RALADOR DE VERDURAS Características técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. - KE HOME - Valor Referência: 30,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	60 Unidade	19,80	1.188,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0026253 - ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO: EM ALUMÍNIO, TIPO FORMA PARA BOLO Nº 28, REDONDA, 28 CM DE DIÂMETRO, COM FURO CENTRAL. - BALDUINO - Valor Referência: 63,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	52 Unidade	23,95	1.245,40	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0026254 - FACA DE SERRA PARA PAO 8 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX SERRILHADO. - SIMONAGGIO - Valor Referência: 26,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SIMONAGGIO	71 Unidade	9,08	644,68	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0026255 - Prato, material: porcelana, aplicação: sobremesa, diâmetro mínimo: 19 cm. - GERMER - Valor Referência: 16,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	GERMER	175 Unidade	9,11	1.594,25	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0026257 - Colher cabo longo, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: suco, características adicionais: cabo quadrado, lisa, comprimento mínimo: 30 cm. - 30CM - Valor Referência: 28,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	30CM	71 Unidade	5,85	415,35	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0026252 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO - assadeira de bolo retangular; 32cm compr. x 06cm alt. x 22cm larg.; alumínio com revestimento antiaderente. - FORMA ASSAD. ALUM. 32 X 6 X 22 - Valor Referência: 40,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	FORMA ASSAD. ALUM. 32 X 6 X 22	52 Unidade	37,98	1.974,96	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0026259 - Amolador dupla face manual, material: pedra, comprimentos mínimos: 20,50 cm, largura: 8 cm, espessura: 2,50 cm. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 30,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	59 Unidade	18,00	1.062,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0031342 - Colher de Sopa Inox; Material Aço inox; Material do cabo: Aço inox Espessura: 1,2 MM - UTIL BAZAR - Valor Referência: 7,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	231 Unidade	2,45	565,95	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0031343 - Colher de Sobremesa Inox; Material Aço inox; Material do cabo: Aço inox Espessura: 2,0 MM - SOBREMESA - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda	SOBREMESA	235 Unidade	2,10	493,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO

- Me					
0076 - 0031344 - Prato com 22cm; Fácil de Limpar; Vidro Temperado; Pode ser levado à: micro-ondas e freezer, Modelo: Prato fundo; Material: Vidro Temperado; Cor: Transparente DIMENSÕES DO PRODUTO:- Altura: 1,8cm; Diâmetro: 22,6cm; Peso: 350g (cada) - 22CM - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	22CM	215 Unidade	4,70	1.010,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0031345 - Prato; 22cm; Fácil de Limpar; Vidro Temperado; Pode ser levado à: micro-ondas e freezer, geladeira; Modelo: Prato raso; Material: Vidro Temperado; Cor: Transparente DIMENSÕES DO PRODUTO:- Altura: 1,8cm; Diâmetro: 22,6cm; Peso: 350g (cada) - NADIR - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	515 Unidade	5,60	2.884,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0031394 - BOTTIÃO GARRAFAO TÉRMICO 12 LITROS C/ TRIPÉ retrátil, possuindo design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU; Tipo: Térmico; Capacidade: 12,0L; Cores diversas; Conteúdo da embalagem: - 01 Botijão; Dimensões aproximadas da embalagem : 29 x 29 x 46 cm; Peso aproximado da embalagem: 2,1 kg; Informações Adicionais: Alça nas laterais para transporte. - INVICTA - Valor Referência: 276,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	30 Unidade	154,00	4.620,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0031395 - CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS; Dimensões externas LxCxA: 63x43x19cm; Dimensões internas LxCxA: 51x40x18 cm; para uso no ramo alimentício em geral (armazenamento, transporte e exposição de alimentos); com peso aproximadamente: 1,92 kg; Material: PEAD virgem natural atóxico, frigorífica (suporta refrigeração e temperatura negativa); Cor: natural (branco) com fácil higienização. - JAGUAR - Valor Referência: 341,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	JAGUAR	23 Unidade	68,00	1.564,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0031396 - CAIXA MULTIUSO COM TAMPA, com capacidade para 56 Litros, com Trava, Cor: ?Incolor; Peso do produto com aproximadamente: ?1389 Gramas; Dimensões do produto: ?55.5L x 36.5W x 40.3H centímetros. - UNINJET - Valor Referência: 243,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UNINJET	23 Unidade	74,50	1.713,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0031397 - POTE DE VIDRO E TAMPA PLÁSTICA, Capacidade em volume: 3 L, Altura: 25 cm, Diâmetro: 15 cm. - POTE DE VIDRO 3 L - Valor Referência: 27,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	POTE DE VIDRO 3 L	53 Unidade	26,26	1.391,78	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0031399 - ASSADEIRA ALTA DE ALUMÍNIO Nº5, grande, para bolo/lasanha, medindo aproximadamente 44x29cm. - ASSADEIRA ALUM. Nº 5 - Valor Referência: 42,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ASSADEIRA ALUM. Nº 5	22 Unidade	39,05	859,10	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0031398 - SUQUEIRA DE VIDRO, COM SUPORTE, COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS: com o corpo de vidro medindo aproximadamente: 55cmX13 e com tampa medindo aproximadamente : 17cm. Peso: 3,270kg, Composição: Vidro (cristal ecológico). - SUQUEIRA DE VIDRO 5 L - Valor Referência: 295,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	SUQUEIRA DE VIDRO 5L	37 Unidade	265,73	9.832,01	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0031400 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX PRATA: Material: Aço inoxidável; Cor Prata; Formato: Retangular; Peso do produto com aproximadamente 820 Gramas e medindo aproximadamente 491 x 331mm. - KE HOME - Valor Referência: 195,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	32 Unidade	27,00	864,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0031401 - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX PRATA: Material: Aço inoxidável, Comprimento x Largura: 30 cm x 30 cm, forma da bandeja: Redonda - GOLDEN INOX - Valor Referência: 129,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	32 Unidade	36,07	1.154,24	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0031403 - JARRA DE VIDRO: com capacidade para 02 Litros, Cor: Incolor, Descrição do Tamanho: Altura: 19 cm Diâmetro: 15 cm, Peso: 794 g. - NADIR - Valor Referência: 195,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	44 Unidade	48,90	2.151,60	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0031402 - BOLEIRA COM PÉ E TAMPA: material em vidro com as seguintes Dimensões do produto: 733 x 34 x 21 cm; 2,92 Quilogramas. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 116,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	23 Unidade	58,00	1.334,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0031404 - FUNIL DE PLÁSTICO, com 13 cm de diâmetro. - PLASUTIL - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	PLASUTIL	32 Unidade	3,92	125,44	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0031408 - ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO Refratário Retangular Funda 5 L com Alças Laterais, Cor: ?Transparente, com Dimensões do produto de aproximadamente: ?6 x 25 x 5 cm; 1 g. - NADIR - Valor Referência: 87,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	23 Unidade	64,50	1.483,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0031409 - TIGELA EM VIDRO para o preparo de alimentos com capacidade para 4 litros - UTIL BAZAR - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	31 Unidade	49,00	1.519,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0026172 - Cortador de legumes manual. Dimensões mínimas do produto (lxaxp): 45x112x55 cm peso: 3,36 kg corpo: alumínio fundido / cabo: plástico de engenharia / basculante: plástico de engenharia / pintura: eletrostática / colunas: tubo de aço 5/8" / faca: aço inox 10 mm. - KD ELETRO - Valor Referência: 347,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KD ELETRO	15 Unidade	117,80	1.767,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0005609 - Garfo Inox; Material Aço inox; Material do cabo: Aço inox Espessura: 19 CM - GOLDEN INOX - Valor Referência: 23,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	231 Unidade	2,25	519,75	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0002980 - Faca de mesa Inox; Material Aço inox; Material do cabo: Aço inox Espessura: 21 CM - GOLDEN INOX - Valor Referência: 20,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	231 Unidade	2,50	577,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0031406 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL MÉDIA com aproximadamente 30cm DE Diâmetro e Altura:30 cm. - PENEIRA DE PALHA 30 X 30 - Valor Referência: 46,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	PENEIRA DE PALHA 30 X 30	31 Unidade	46,76	1.449,56	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0031405 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL Grande com aproximadamente 50cm de Diâmetro e Altura:50 cm. - FRANCISCO ELOI - Valor Referência: 67,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRANCISCO ELOI	23 Unidade	45,72	1.051,56	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0031407 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL pequena com aproximadamente 20cm DE Diâmetro e Altura:20 cm. - PENEIRA DE PALHA 20 X 20 - Valor Referência: 46,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	PENEIRA DE PALHA 20 X 20	23 Unidade	42,12	968,76	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0023963 - Cesto Plástico, Telado PVC, Para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Mínima De 10 Litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 22,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	250 Unidade	5,14	1.285,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0023971 - CONJUNTO DE 03 POTES (TAMANHOS DISTINTOS) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,6 LITROS, 2,3 LITROS, 700 ML RETANGULAR PLÁSTICO, HERMÉTICO, CORES VARIADAS. - PLASMONT - Valor Referência: 45,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	61 Unidade	33,00	2.013,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0001913 - Papel alumínio, material: alumínio, comprimento mínimo: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo - VABENE - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	VABENE	122 Unidade	4,44	541,68	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0023999 - Kit merenda contendo 01 prato de 600ml, 01 caneca de 300 ml, 01 cumbuca de 350ml e um colher, confeccionados em plástico resistente. - POLYUTIL - Valor Referência: 22,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	505 Unidade	6,55	3.307,75	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0026247 - Cutelo, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento lâmina: 6 polegadas, características adicionais: cabo atóxico, com ação antimicrobiana. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 63,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	37 Unidade	49,80	1.842,60	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0031410 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ USADA EM RECEPÇÃO: Capacidade 04 Litros, Bico corta gotas, mantém sempre fechada e não vaza, Conserva até 24h (dependendo da temperatura inicial e quantidade), Alça que facilita o transporte. Material: aço inoxidável com dupla camada de isolamento, Base giratória para melhor manuseio em cima da mesa. - GARRAFA TÉRMICA 4 L - Valor Referência: 431,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	GARRAFA TÉRMICA 4 L	16 Unidade	388,01	6.208,16	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0031412 - RECHAUD REDONDO BANHO MARIA COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS: em aço Inox e com tampa de vidro temperado e transparente, permitindo visualizar os alimentos; Tipo de aquecimento: sistema de fogareiro - recomenda-se o uso de álcool gel para o aquecimento, altamente durável; higiênico; não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis, com alças que facilitam o transporte, suporte para descanso da tampa durante o uso, cuba para água e recipiente para os alimentos e acabamento em alto brilho, valorizando o produto, embalagem contendo: 01 unidade. - RECHAUD 7,5 L - Valor Referência: 519,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RECHAUD 7,5 L	5 Unidade	519,10	2.595,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0034301 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 170 litros. ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com Dimensões externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 63 cm. Altura : 53 cm. - KNAUF - Valor Referência: 393,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	KNAUF	10 Unidade	225,00	2.250,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0034302 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 100 litros. ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alça com dreno. - FRICALOR - Valor Referência: 215,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRICALOR	10 Unidade	172,00	1.720,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0034303 - Caixa Térmica de Isopor com volume para 80 litros Especificações: Dimensões externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensões internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2.474 g. - FRICALOR - Valor Referência: 224,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	FRICALOR	10 Unidade	169,83	1.698,30	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0008718 - DEPÓSITO PLÁSTICO COM DIMENSÕES 50X30X15. - DEPÓSITO PLÁST. 50 X3 0X15 - Valor Referência: 26,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	DEPOSITO PLÁST. 50 X3 0X15	50 Unidade	26,87	1.343,50	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0001876 - DEPOSITO PLÁSTICO GRANDE - DEPÓSITO PLÁST. G - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	DEPÓSITO PLÁST. G	40 Unidade	28,00	1.120,00	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0036512 - Rechaud Retangular Inox 9 Litros Panelas Banho Maria 2 Cubas Buffet 1/2 Tampa Removível. Dimensões aproximada do Rechaud Montado (CxLxA) 60 x 35 x 30 cm Capacidade: 9 Litros Conteúdo da Caixa 2 Cubas Gn 1/2 x 65mm para os alimentos 1 Cubo para a água 1 Suporte para as cubas, tampa e fogareiros 2 Queimadores 1 Tampa Removível Dimensões da Caixa (CxLxA) 61 x 36 x 15 cm Peso aproximado: 3,6 kg - RECHAUD 9 L - Valor Referência: 1.020,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RECHAUD 9 L	5 Unidade	956,33	4.781,65	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0036514 - Kit C/ 100 Pratos Quadrado Plástico Refeições Lanches Festas Informações: - Cores: Branco - Formato: quadrado - Medidas: 2 x 23 x 2 cm (Altura x Largura x Profundidade) - Material: PLÁSTICO - KIT C/ 100 PRATOS QUAD. PLAST. - Valor Referência: 224,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	KIT C/ 100 PRATOS QUAD. PLAST.	2 Unidade	221,98	443,96	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0036515 - Conjunto de 3 Travessas Assadeiras Vidro Oval Refratário 0,8/0,6/0,4lt - Material: Vidro - Cor: Incolor - Capacidade: 800ml, 600ml e 400ml - Espessura: 0,5cm - Contém 3 unidades - NADIR - Valor Referência: 296,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	NADIR	5 Unidade	212,62	1.063,10	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0036517 - Garrafa Térmica Inox Lúmina 1.8l Bomba De Pressão Ficha Técnica: - Acabamento: Lisa - Capacidade: 1.8L - Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio - Isolamento Térmico: Ampola de Vidro - Livre de BPA: Sim - Material Atóxico: Sim - Material Externo: Inox - Sistema de Servir: Bomba de pressão LUMINA INOX 1,8L - 54736 Dimensões de Produto(A x L x C): 36,9 x 13,5 x 15,2cm - GARRAFA TÉRMICA 1,8 L - Valor Referência: 96,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	4 Unidade	96,86	387,44	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0026258 - COLHER PARA CALDEIRÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO (100 X 12) CM (COMP.X LARG. DA PÁ) EM FORMA DE PÁ TIPO REMO, COM CABO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, SEM DECORAÇÃO - COLHER P/ CALDEIRÃO - Valor Referência: 191,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COLHER P/ CALDEIRÃO	1 Unidade	172,31	172,31	Homologado em 02/07/2024 11:33:17 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:06B3AB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 20/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0023952 - Aventura, Material Napa, Cor Branca, Comprimento 140 cm, Largura 70 cm, Aplicação Cozinha Industrial - Quantidade: 310 Unidade - Valor Referência: 31,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FLANEBERG	FLANEBERG	310	2.783,80
Item: 0002 - 0023956 - Balde, material: plástico, material de alça: arame galvanizado, capacidade mínima: 10 litros. - Quantidade: 177 Unidade - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	177	1.035,45
Item: 0003 - 0023959 - BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 42 X 34 X 8 CM, APLICAÇÃO MULTITUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR: BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA: 9 LITROS - Quantidade: 252 Unidade - Valor Referência: 33,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	newplastic	newplastic	252	6.300,00
Item: 0004 - 0023957 - Balde, material: plástico, material de alça: arame galvanizado, capacidade mínima: 20 litros. - Quantidade: 154 Unidade - Valor Referência: 30,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	154	1.974,28
Item: 0005 - 0023964 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM TAMP, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. - Quantidade: 59 Unidade - Valor Referência: 134,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me (14.209.485/0001-32)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	5LT	BALDUINO	59	4.720,00
Item: 0006 - 0023972 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMP. - Quantidade: 84 Unidade - Valor Referência: 36,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASMONT	PLASMONT	84	991,20
Item: 0007 - 0023974 - ESCORREDOR DE PRATO - EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X27X32CM (ALTXLARGXPROF),NA COR BRANCA. - Quantidade: 78 Unidade - Valor Referência: 48,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASMONT	PLASMONT	78	649,74
Item: 0008 - 0023978 - FACA DE COZINHA, EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA DA LÂMINA DE 7 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA LISA. - Quantidade: 76 Unidade - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	KE HOME	KE HOME	76	714,40
Item: 0009 - 0023979 - Frigideira, material: alumínio, tipo: funda, diâmetro mínimo: 30 cm, material cabo: baquelite. - Quantidade: 66 Unidade - Valor Referência: 78,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	66	2.557,50
Item: 0010 - 0023980 - Frigideira, material: alumínio, tipo: funda, diâmetro mínimo: 15 cm, material cabo: baquelite. - Quantidade: 59 Unidade - Valor Referência: 68,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	59	826,00
Item: 0011 - 0023982 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO. - Quantidade: 96 Unidade - Valor Referência: 89,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	invicta	INVICTA	96	4.608,00
Item: 0012 - 0023985 - JARRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ÁGUA OU SUÇO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS. - Quantidade: 101 Unidade - Valor Referência: 22,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASMONT	PLASMONT	101	1.491,77
Item: 0013 - 0023992 - PAINEL CAÇAROLA 8 LITROS: confeccionada em alumínio de alta qualidade, com capacidade mínima de 8 litros, com asa (alças) e tampa. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 129,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	50	2.687,50
Item: 0014 - 0024000 - Conjunto de 06 xícaras para chá com pires com capacidade mínima de 200ml, fabricado em vidro com alta resistência. - Quantidade: 93 Unidade - Valor Referência: 158,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	93	5.115,00
Item: 0015 - 0026238 - Leiteira, material: alumínio, capacidade mínima: 5 litros, material do cabo de madeira. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 59,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	45	1.595,25
Item: 0016 - 0026241 - Coador de café, material: flanela 100% algodão, dimensões mínimas: 20 x 26 cm (diâmetro X profundidade). - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 31,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FLANEBERG	FLANEBERG	112	385,28
Item: 0017 - 0026256 - GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 41,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVICTA	INVICTA	100	832,00
Item: 0018 - 0023987 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, TIPO COM TAMP, COR BRANCA, VERDE OU VERMELHO. - Quantidade: 115 Unidade - Valor Referência: 38,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASMONT	PLASMONT	115	1.144,25
Item: 0019 - 0001866 - Conjunto 06 copos de vidro 300ml transparente, com alta resistência para uso em líquidos frios ou quentes, alta durabilidade, material 100% atóxico. - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 40,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	NADIR	NADIR	170	4.760,00
Item: 0020 - 0023998 - CONJUNTO DE XÍCARA EM VIDRO COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. CONJUNTO COM 06 UNIDADES. - Quantidade: 73 Unidade - Valor Referência: 96,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me (14.209.485/0001-32)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONJ 6 50ML	NADIR	73	3.796,00
Item: 0021 - 0008244 - Prato, material: vidro, aplicação: refeição, tamanho: não aplicável, características adicionais: fundo. - Quantidade: 376 Unidade - Valor Referência: 12,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me (14.209.485/0001-32)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	REFEICAO	NADIR	376	1.880,00
Item: 0022 - 0005625 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO. GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 56 Unidade - Valor Referência: 14,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	56	274,40
Item: 0023 - 0026242 - Coador de café, material: flanela 100% algodão, dimensões mínimas: 10 x 18 cm (diâmetro X profundidade). - Quantidade: 95 Unidade - Valor Referência: 30,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FLANEBERG	FLANEBERG	95	426,55
Item: 0024 - 0001888 - FAQUEIRO 24 PEÇAS (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES DE CHÁ). - Quantidade: 113 Unidade - Valor Referência: 83,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	113	3.933,53
Item: 0025 - 0023965 - CISCADOR ANSINHO COM A PARTE DENTADA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E NO MÍNIMO 14 DENTES, COM CABO EM MADEIRA. - Quantidade: 95 Unidade - Valor Referência: 43,40					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESPERANÇA	ESPERANÇA	95	1.265,40
Item: 0026 - 0001889 - Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela, verde ou vermelho. - Quantidade: 560 Unidade - Valor Referência: 7,83					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FLANEBERG	FLANEBERG	560	1.058,40
Item: 0027 - 0026170 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE COM TAMPAS, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 71,69					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	44	1.535,16
Item: 0028 - 0000522 - TOALHA DE MESA RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 1,8 X 2,4M CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA. - Quantidade: 82 Unidade - Valor Referência: 75,43					
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME (19.752.596/0001-04)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOALHA DE MESA RETANGULAR	IMPORTADO	82	2.066,40
Item: 0029 - 0025696 - TOALHA DE MÃO COM FRANJA, TECIDA 100% ALGODÃO, TAMANHO 23 X 36 CM COR:BRANCA - Quantidade: 2.035 Unidade - Valor Referência: 9,01					
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (53.307.127/0001-14)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	23x36 100% algodão	AC	2.035	5.209,60
Item: 0030 - 0025108 - CESTO DE LIXO QUADRADO COM PEDAL E TAMPAS 30 L PESO: 1,760 KG; CAPACIDADE: 30 L MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405 MM (LARGURA) X 340 MM (PROFUNDIDADE). - Quantidade: 274 Unidade - Valor Referência: 85,14					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	Plasutil	Plasutil	274	18.040,16
Item: 0031 - 0023970 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS, COM ALÇA E COM TAMPAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 140,34					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	50	2.700,00
Item: 0032 - 0023976 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 260 MM, LARGURA MÍNIMA 102 MM. PACOTA COM 4 UNIDADES. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 12,54					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARILUX	MARILUX	120	348,00
Item: 0033 - 0025697 - FRASCO DE 60 ML EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP TOP VERDE. IDEAL PARA SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E OUTROS. MEDIDAS ALTURA : 10,5 CM DIÂMETRO NA BASE: 3,2 CM DIÂMETRO DA PARTE INTERNA DA BOCA: 1,4 CM - Quantidade: 1.025 Unidade - Valor Referência: 11,51					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	1.025	5.125,00
Item: 0034 - 0023954 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO. - Quantidade: 66 Unidade - Valor Referência: 37,70					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	66	851,40
Item: 0035 - 0023973 - Escorredor, material: alumínio, diâmetro mínimo: 50 cm, aplicação: arroz, características adicionais: com alças - Quantidade: 76 Unidade - Valor Referência: 159,87					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	76	5.016,00
Item: 0036 - 0023967 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. - Quantidade: 91 Unidade - Valor Referência: 15,23					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	91	668,85
Item: 0037 - 0023968 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM. - Quantidade: 91 Unidade - Valor Referência: 16,97					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	91	235,69
Item: 0038 - 0023969 - CONCHA GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. - Quantidade: 81 Unidade - Valor Referência: 33,54					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	81	607,50
Item: 0039 - 0026171 - Prato, material: vidro, aplicação: refeição, tamanho: não aplicável, características adicionais: raso. - Quantidade: 323 Unidade - Valor Referência: 8,51					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	NADIR	NADIR	323	1.821,72
Item: 0040 - 0023953 - Bacia, Material Plástico Rígido, Tamanho Grande, Dimensões mínimas: Diâmetro 52 Cm, Capacidade 35L. - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 58,84					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	130	2.191,80
Item: 0041 - 0023955 - BACIA PLÁSTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIÂMETRO: 35 CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 25,07					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	125	843,75
Item: 0042 - 0023958 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E ALÇA FIXA, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM. - Quantidade: 185 Unidade - Valor Referência: 70,44					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	60l	MERCONPLAS	185	5.651,75
Item: 0043 - 0023960 - CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 15 a 20 LITROS. Fabricada em polietileno de alto impacto (parede interna e externa), com isolamento térmico em espuma de poliuretano, com alça de mão móvel que facilite o transporte, tampa articulada e com trava evitando que se abra sozinha. Sem rodinhas. A alça não deve ser tipo telescópio. Confeccionada em material atóxico, livre de BPA (Bisfenol A). Dimensões externas aproximadas Comprimento: 23 a 30 cm; Largura: 30 a 36 cm; Altura: 25 a 30 cm. Cor: Vermelha ou verde. Garantia mínima: 03 meses. - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 454,84					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	Mor	Mor	32	3.132,80
Item: 0044 - 0023961 - CALDEIRAO DE ALUMÍNIO COM TAMPAS E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 208,83					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	Alupar	Alupar	70	8.393,00
Item: 0045 - 0023962 - Panela Alumínio, capacidade mínimo 15 Litros, Com Tampa, Tipo Caldeirão, Linha Hotel. - Quantidade: 133 Unidade - Valor Referência: 156,60					
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	DU SERTÃO	DU SERTÃO	133	10.601,43
Item: 0046 - 0023966 - COLHER DE PAU: MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO 50 CM. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 28,09					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	artesanal	artesanal	70	1.680,00

Item: 0047 - 0001870 - Corda para varal em nylon nº 5 com 10 metros de comprimento. - Quantidade: 102 Unidade - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRUXAXA	BRUXAXA	102	316,20
Item: 0048 - 0023975 - Escumadeira Grande Nº 10 (no mínimo), COM MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO DE 35,5 CM E DIÂMETRO DE 10 CM E O MATERIAL EM ALUMÍNIO. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 40,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	65	585,00
Item: 0049 - 0023977 - Esprededor de legumes, material: aço inoxidável, tipo: manual, aplicação: alho. - Quantidade: 117 Unidade - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALHO NORTE	ALHO NORTE	117	1.170,00
Item: 0050 - 0023981 - GARFO TRINCHANTE DE SERVIR: COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 35 CM (COMPRIMENTO TOTAL). - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 35,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	52	405,60
Item: 0051 - 0023983 - Garrafa Térmica 12 Litros (no mínimo) com torneira e alça para água; possuir isolamento isotérmico em poliuretano (PU) que garanta a manutenção da temperatura, por um longo período de tempo; alça para o transporte; produto deve estar regularizado pelo INMETRO. - Quantidade: 66 Unidade - Valor Referência: 229,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me (14.209.485/0001-32)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	12L	THERMOFORT	66	7.260,00
Item: 0052 - 0023990 - Painela de pressão, material: aço inoxidável, capacidade: 10 litros, material do cabo: baquelite, sistema segurança: válvulas funcionando com segurança e borracha segurança, características adicionais: revestimento antiaderente. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 227,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALUMINIO REAL	ALUMINIO REAL	45	7.200,00
Item: 0053 - 0023991 - PANELA CAÇAROLA 20 LITROS: confeccionada em alumínio de alta qualidade, com capacidade mínima de 20 litros, com asa (alças) e tampa. - Quantidade: 57 Unidade - Valor Referência: 216,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	57	7.182,00
Item: 0054 - 0001909 - PANELA CAÇAROLA 15 LITROS: confeccionada em alumínio de alta qualidade, com capacidade mínima de 15 litros, com asa (alças) e tampa. - Quantidade: 57 Unidade - Valor Referência: 183,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	DU SERTÃO	DU SERTÃO	57	5.607,09
Item: 0055 - 0023993 - SUPORTE DE PLÁSTICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS DE ÁGUA NÃO REFRIGERADO, COM TORNEIRA. - Quantidade: 77 Unidade - Valor Referência: 34,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ICASA	ICASA	77	1.777,16
Item: 0056 - 0023994 - TÁBUA EM PLÁSTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE DE ALTA QUALIDADE (POLIPROPILENO), INQUEBRÁVEL E IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5 X 30 X 50 CM. - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 71,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TÁBUA EM PLASTICO	PLASÚTIL	72	4.701,60
Item: 0057 - 0023995 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. - Quantidade: 27 Unidade - Valor Referência: 210,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	27	2.943,00
Item: 0058 - 0023996 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. - Quantidade: 27 Unidade - Valor Referência: 187,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	27	2.295,00
Item: 0059 - 0023997 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ESPESSURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 163,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	25	1.500,00
Item: 0060 - 0025695 - GARRAFINHA SQUEEZE DE PLÁSTICO BRANCO COM TAMPA VERDE 300ML DIMENSÕES: ALT:11CM X DIA:6,5CM. - Quantidade: 4.150 Unidade - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BH BRINDES E SERVICOS LTDA (45.802.500/0001-85)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRÓPRIO	SV	4.150	12.242,50
Item: 0061 - 0026236 - Painela de pressão, material: aço inoxidável, capacidade: 7,5 litros, material do cabo: baquelite, sistema segurança: válvulas funcionando com segurança e borracha segurança, características adicionais: revestimento antiaderente. - Quantidade: 41 Unidade - Valor Referência: 175,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALUMINIO REAL	ALUMINIO REAL	41	4.693,68
Item: 0062 - 0026237 - Espátula, material: silicone, comprimento: 29 cm, aplicação: cozinha. - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 30,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	53	1.166,00
Item: 0063 - 0005624 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIMENSÕES DE 305X175X78MM, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 20,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	63	548,10
Item: 0064 - 0005593 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA. - Quantidade: 81 Unidade - Valor Referência: 49,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASMONT	PLASMONT	81	2.024,19
Item: 0065 - 0007384 - Caixa Plástica organizadora transparente, com tampa e trava e capacidade de armazenamento de 50 Litros. - Quantidade: 71 Unidade - Valor Referência: 117,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNINJET	UNINJET	71	4.970,00
Item: 0066 - 0008721 - FACA DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM. - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	53	115,01
Item: 0067 - 0026251 - RALADOR DE VERDURAS Características técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 30,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	KE HOME	KE HOME	60	1.188,00
Item: 0068 - 0026253 - ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO: EM ALUMÍNIO, TIPO FORMA PARA BOLO Nº 28, REDONDA, 28 CM DE DIÂMETRO, COM FURO CENTRAL. - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 63,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BALDUINO	BALDUINO	52	1.245,40
Item: 0069 - 0026254 - FACA DE SERRA PARA PÃO 8 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX SERRILHADO. - Quantidade: 71 Unidade - Valor Referência: 26,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	71	644,68
Item: 0070 - 0026255 - Prato, material: porcelana, aplicação: sobremesa, diâmetro mínimo: 19 cm. - Quantidade: 175 Unidade - Valor Referência: 16,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GERMER	GERMER	175	1.594,25
Item: 0071 - 0026257 - Colher cabo longo, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: suco, características adicionais: cabo quadrado, lisa, comprimento mínimo: 30 cm. - Quantidade: 71 Unidade - Valor Referência: 28,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me (14.209.485/0001-32)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	30CM	YAZI	71	415,35
Item: 0072 - 0026252 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO - assadeira de bolo retangular; 32cm compr. x 06cm alt. x 22cm larg.; alumínio com revestimento antiaderente. - Quantidade: 52 Unidade - Valor Referência: 40,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORMA ASSAD. ALUM. 32 X 6 X 22	ALUMÍNIO ABC	52	1.974,96
Item: 0073 - 0026259 - Amolador dupla face manual, material: pedra, comprimentos mínimos: 20,50 cm, largura: 8 cm, espessura: 2,50 cm. - Quantidade: 59 Unidade - Valor Referência: 30,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	59	1.062,00
Item: 0074 - 0031342 - Colher de Sopa Inox; Material Aço inox; Material do cabo: Aço inox Espessura: 1,2 MM - Quantidade: 231 Unidade - Valor Referência: 7,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	231	565,95
Item: 0075 - 0031343 - Colher de Sobremesa Inox; Material Aço inox; Material do cabo: Aço inox Espessura: 2,0 MM - Quantidade: 235 Unidade - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me (14.209.485/0001-32)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOBREMESA	SIMONAGGIO	235	493,50
Item: 0076 - 0031344 - Prato com 22cm; Fácil de Limpar; Vidro Temperado; Pode ser levado à: micro-ondas e freezer, Modelo: Prato fundo; Material: Vidro Temperado; Cor: Transparente DIMENSÕES DO PRODUTO:- Altura: 1,8cm; Diâmetro: 22,6cm; Peso: 350g (cada) - Quantidade: 215 Unidade - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me (14.209.485/0001-32)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	22CM	NADIR	215	1.010,50
Item: 0077 - 0031345 - Prato; 22cm; Fácil de Limpar; Vidro Temperado; Pode ser levado à: micro-ondas e freezer, geladeira; Modelo: Prato raso; Material: Vidro Temperado; Cor: Transparente DIMENSÕES DO PRODUTO:- Altura: 1,8cm; Diâmetro: 22,6cm; Peso: 350g (cada) - Quantidade: 515 Unidade - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	NADIR	NADIR	515	2.884,00
Item: 0078 - 0031394 - BOTTILHO GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS C/ TRIPÉ retrátil, possuindo design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU; Tipo: Térmico; Capacidade: 12,0L; Cores diversas; Conteúdo da embalagem: - 01 Botijão; Dimensões aproximadas da embalagem : 29 x 29 x 46 cm; Peso aproximado da embalagem: 2,1 kg; Informações Adicionais: Alça nas laterais para transporte. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 276,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVICTA	INVICTA	30	4.620,00
Item: 0079 - 0031395 - CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS; Dimensões externas LxCxA: 63x43x19cm; Dimensões internas LxCxA: 51x40x18 cm; para uso no ramo alimentício em geral (armazenamento, transporte e exposição de alimentos); com peso aproximadamente: 1,92 kg; Material: PEAD virgem natural atóxico, frigorífica (suporta refrigeração e temperatura negativa); Cor: natural (branco) com fácil higienização. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 341,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	JAGUAR	JAGUAR	23	1.564,00
Item: 0080 - 0031396 - CAIXA MULTIUSO COM TAMP. com capacidade para 56 Litros, com Trava, Cor: ?Incolor; Peso do produto com aproximadamente: ?1389 Gramas; Dimensões do produto: 755.5L x 36.5W x 40.3H centímetros. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 243,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNINJET	UNINJET	23	1.713,50
Item: 0081 - 0031397 - POTE DE VIDRO E TAMP. PLÁSTICA, Capacidade em volume: 3 L, Altura: 25 cm, Diâmetro: 15 cm. - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 27,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POTE DE VIDRO 3	L NADIR	53	1.391,78
Item: 0082 - 0031399 - ASSADEIRA ALTA DE ALUMÍNIO Nº5, grande, para bolo/lasanha, medindo aproximadamente 44x29cm. - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 42,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASSADEIRA ALUM. Nº 5	ALUMÍNIO ABC	22	859,10
Item: 0083 - 0031398 - SUQUEIRA DE VIDRO, COM SUPORTE, COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS: com o corpo de vidro medindo aproximadamente: 55cmX13 e com tampa medindo aproximadamente : 17cm. Peso: 3,270kg, Composição: Vidro (cristal ecológico). - Quantidade: 37 Unidade - Valor Referência: 295,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SUQUEIRA DE VIDRO 5L	LYOR	37	9.832,01
Item: 0084 - 0031400 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX PRATA: Material: Aço inoxidável, Cor Prata; Formato: Retangular; Peso do produto com aproximadamente 820 Gramas e medindo aproximadamente 491 x 331 mm. - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 195,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	KE HOME	KE HOME	32	864,00
Item: 0085 - 0031401 - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX PRATA: Material: Aço inoxidável, Comprimento x Largura: 30 cm x 30 cm, forma da bandeja: Redonda - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 129,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	32	1.154,24
Item: 0086 - 0031403 - JARRA DE VIDRO: com capacidade para 02 Litros, Cor: Incolor, Descrição do Tamanho: Altura: 19 cm Diâmetro: 15 cm, Peso: 794 g. - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 195,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	NADIR	NADIR	44	2.151,60
Item: 0087 - 0031402 - BOLEIRA COM PÉ E TAMP. material em vidro com as seguintes Dimensões do produto: ?33 x 34 x 21 cm; 2,92 Quilogramas. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 116,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	23	1.334,00
Item: 0088 - 0031404 - FUNIL DE PLÁSTICO, com 13 cm de diâmetro. - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 12,75					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASUTIL	PLASUTIL	32	125,44
Item: 0089 - 0031408 - ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO Refratário Retangular Funda 5 L com Alças Laterais, Cor: ?Transparente, com Dimensões do produto de aproximadamente: 76 x 25 x 5 cm; 1 g. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 87,92					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	NADIR	NADIR	23	1.483,50
Item: 0090 - 0031409 - TIGELA EM VIDRO para o preparo de alimentos com capacidade para 4 litros - Quantidade: 31 Unidade - Valor Referência: 55,10					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	31	1.519,00
Item: 0091 - 0026172 - Cortador de legumes manual. Dimensões mínimas do produto (lxaxp): 45x112x55 cm peso: 3,36 kg corpo: alumínio fundido / cabo: plástico de engenharia / basculante: plástico de engenharia / pintura: eletrostática / colunas: tubo de aço 5/8" / faca: aço inox 10 mm. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 347,24					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	KD ELETRO	KD ELETRO	15	1.767,00
Item: 0092 - 0005609 - Garfo Inox; Material Aço inox; Material do cabo: Aço inox Espessura: 19 CM - Quantidade: 231 Unidade - Valor Referência: 23,82					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	231	519,75
Item: 0093 - 0002980 - Faca de mesa Inox; Material Aço inox; Material do cabo: Aço inox Espessura: 21 CM - Quantidade: 231 Unidade - Valor Referência: 20,39					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	231	577,50
Item: 0094 - 0031406 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL MÉDIA com aproximadamente 30cm DE Diâmetro e Altura: 30 cm. - Quantidade: 31 Unidade - Valor Referência: 46,76					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PENEIRA DE PALHA 30 X 30	THOMAZINNI	31	1.449,56
Item: 0095 - 0031405 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL Grande com aproximadamente 50cm de Diâmetro e Altura: 50 cm. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 67,51					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANCISCO ELOI	FRANCISCO ELOI	23	1.051,56
Item: 0096 - 0031407 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL pequena com aproximadamente 20cm DE Diâmetro e Altura: 20 cm. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 46,80					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PENEIRA DE PALHA 20 X 20	THOMAZINNI	23	968,76
Item: 0097 - 0023963 - Cesto Plástico, Telado PVC, Para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Mínima De 10 Litros. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 22,42					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	250	1.285,00
Item: 0098 - 0023971 - CONJUNTO DE 03 POTES (TAMANHOS DISTINTOS) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,6 LITROS, 2,3 LITROS, 700 ML RETANGULAR PLÁSTICO, HERMÉTICO, CORES VARIADAS. - Quantidade: 61 Unidade - Valor Referência: 45,43					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASMONT	PLASMONT	61	2.013,00
Item: 0099 - 0001913 - Papel alumínio, material: alumínio, comprimento mínimo: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo - Quantidade: 122 Unidade - Valor Referência: 12,75					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	VABENE	VABENE	122	541,68
Item: 0100 - 0023999 - Kit merenda contendo 01 prato de 600ml, 01 caneca de 300 ml, 01 cumbuca de 350ml e um colher, confeccionados em plástico resistente. - Quantidade: 505 Unidade - Valor Referência: 22,53					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYUTIL	POLYUTIL	505	3.307,75
Item: 0101 - 0026247 - Cutelo, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento lâmina: 6 polegadas, características adicionais: cabo atóxico, com ação antimicrobiana. - Quantidade: 37 Unidade - Valor Referência: 63,11					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	37	1.842,60
Item: 0102 - 0031410 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ USADA EM RECEPÇÃO: Capacidade 04 Litros, Bico corta gotas, mantém sempre fechada e não vaza, Conserva até 24h (dependendo da temperatura inicial e quantidade), Alça que facilita o transporte. Material: aço inoxidável com dupla camada de isolamento, Base giratória para melhor manuseio em cima da mesa. - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 431,12					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GARRAFA TÉRMICA 4 L	SOPRANO	16	6.208,16
Item: 0103 - 0031412 - RECHAUD REDONDO BANHO MARIA COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS: em aço Inox e com tampa de vidro temperado e transparente, permitindo visualizar os alimentos; Tipo de aquecimento: sistema de fogareiro - recomenda-se o uso de álcool gel para o aquecimento, altamente durável; higiênico; não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis, com alças que facilitam o transporte, suporte para descanso da tampa durante o uso, cuba para água e recipiente para os alimentos e acabamento em alto brilho, valorizando o produto, embalagem contendo: 01 unidade. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 519,10					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	RECHAUD 7,5 L	TRAMONTINA	5	2.595,50
Item: 0104 - 0034301 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 170 litros. ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com Dimensões externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 63 cm. Altura : 53 cm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 393,19					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	KNAUF	KNAUF	10	2.250,00
Item: 0105 - 0034302 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 100 litros. ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alça com dreno. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 215,02					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	10	1.720,00
Item: 0106 - 0034303 - Caixa Térmica de Isopor com volume para 80 litros Especificações: Dimensões externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensões internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2.474 g. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 224,43					
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	10	1.698,30
Item: 0107 - 0008718 - DEPÓSITO PLÁSTICO COM DIMENSÕES 50X30X15. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,87					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	DEPÓSITO PLÁST. X3 0X15	50 PLASÚTIL	50	1.343,50
Item: 0108 - 0001876 - DEPOSITO PLÁSTICO GRANDE - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 28,00					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	DEPÓSITO PLÁST.	G PLASÚTIL	40	1.120,00
Item: 0109 - 0036512 - Rechaud Retangular Inox 9 Litros Panelas Banho Maria 2 Cubas Buffet 1/2 Tampa Removível.					

Dimensões aproximada do Rechaud Montado (CxLxA) 60 x 35 x 30 cm Capacidade: 9 Litros Conteúdo da Caixa 2 Cubas Gn 1/2 x 65mm para os alimentos 1 Cuba para a água 1 Suporte para as cubas, tampa e fogareiros 2 Queimadores 1 Tampa Removível Dimensões da Caixa (CxLxA) 61 x 36 x 15 cm Peso aproximado: 3,6 kg - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.020,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001- 82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	RECHAUD 9 L	TRAMONTINA	5	4.781,65
Item: 0110 - 0036514 - Kit C/ 100 Pratos Quadrado Plástico Refeições Lanches Festas Informações: - Cores: Branco - Formato: quadrado - Medidas: 2 x 23 x 2 cm (Altura x Largura x Profundidade) - Material: PLÁSTICO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 224,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001- 82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT C/ 100 PRATOS QUAD. PLAST.	RPLASTIC	2	443,96
Item: 0111 - 0036515 - Conjunto de 3 Travessas Assadeiras Vidro Oval Refratário 0,8/0,6/0,4lt - Material: Vidro - Cor: Incolor - Capacidade: 800ml, 600ml e 400ml - Espessura: 0,5cm - Contém 3 unidades - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 296,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	NADIR	NADIR	5	1.063,10
Item: 0112 - 0036517 - Garrafa Térmica Inox Lúmina 1.8l Bomba De Pressão Ficha Técnica: - Acabamento: Lisa - Capacidade: 1,8L - Conservação Térmica: 12h Quente / 24h Frio - Isolamento Térmico: Ampola de Vidro - Livre de BPA: Sim - Material Atóxico: Sim - Material Externo: Inox - Sistema de Servir: Bomba de pressão LUMINA INOX 1,8L - 54736 Dimensões de Produto(A x L x C): 36,9 x 13,5 x 15,2cm - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 96,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001- 82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	SOPRANO	4	387,44
Item: 0113 - 0026258 - COLHER PARA CALDEIRÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO (100 X 12) CM (COMP.X LARG. DA PÁ) EM FORMA DE PÁ TIPO REMO, COM CABO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, SEM DECORAÇÃO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 191,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001- 82)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 11:32:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLHER P/ CALDEIRÃO	TAUMER INOX	1	172,31

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:73ECF569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 025_2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Goianinha									
Prefeitura Municipal de Goianinha									
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 25/2024									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS - Valor Referência: 1.003.860,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	FONERCIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS			CONFORME O EDITAL	DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRAS	4	67.375,00 (30%)	269.500,00	
0002	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS			-	-	2.134	-519,10 (279%)	- 1.107.759,40	
	Vencedor	RENATO DA COSTA GALVAO	17.943.589/0001-64					-838.259,40	Adjudicado em: 03/07/2024 - 10:40:39 - Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO									
Autoridade Competente									

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DA549D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado aMUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-

000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDEBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 048/2024 e em observância às disposições do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de guloseimas e correlatos para atender as demandas dos eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE; EMBALAGEM DE 0,5 A 1KG.	FREEGELLS	PACOTE	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
2	CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 G CADA. TOTAL DA CAIXA 480 G.	GAROTO	CAIXA	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
3	CHOCOLATE TIPO SERENATA, PACOTE 825 G. CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES.	GAROTO	PACOTE	100	R\$ 46,98	R\$ 4.698,00
4	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 G.SABORES DIVERSOS,	LACTA	CAIXA	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
5	BALINHA DO CORAÇÃO, CARAMELO DURO, SABOR MORANGO, COLORIDA E AROMARIZADA, 500G.	SAM'S	PACOTE	200	R\$ 15,78	R\$ 3.156,00
6	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGAVEL, PCTE 600G BALA MACIA, MASTIGAVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE, SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 600G. APRESENTAR AMOSTRA. 4 4 PCTE 00000023936 - BALA MACIA MAST	SAM'S	PACOTE	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
7	PAÇOÇA DE AMENDOIM, QUADRADA, CX 50UN PAÇOÇA DE AMENDOIM, FORMATO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO E MOÍDO E SAL; EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO	YOKI	CAIXA	100	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00
8	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN	SAM'S	PACOTE	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
9	NUCITA, CREMES EM TRÊS SABORES SORTIDOS: MORANGO, CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, 10 GRAMAS CADA, COM 48 UNIDADES.	DUCREAM	CAIXA	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
10	COLORETI CHOCOLATE JAZAM 11GR CONFETE MINI CONFETO FESTA, COM 36 UNIDADES.	COLORETI	CAIXA	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00

11	BALA DE GOMAS FRUTAS 96G, JUJUBA, CAIXA COM 30 TUBOS.	GOMETES	CAIXA	100	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00
12	PIRULITO CHERRY POP CEREJA C/50 UNID. 700 GR C/CHICLE SAMS	POP MANIA	PACOTE	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
13	PIRULITO PSICODÉLICO TUTTI FRUTTI COLORIDO C/50 - MIGUELITO	POP MANIA	PACOTE	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
14	BALA MASTIGAVEL CARAMELOS, MEIO A MEIO, LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G.	EMBARÉ	PACOTE	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
15	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS, EMBALAGEM DE 300G.	BELL	CAIXA	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
16	CHICLETE, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SAM'S	CAIXA	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	PASTILHA DROPS, SABOR VARIADO, CAIXA COM 21 UNIDADES.	HALLS	CAIXA	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
18	PAÇOÇA ROLHA EMBRULHADA, EMBALAGEM de 750G, COM 50 UNIDADES.	DOCE FRUIT	CAIXA	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
19	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM DE 280G, PACOTE COM 40 UNIDADES.	SANTA HELENA	CAIXA	50	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
20	PICOLÉ DE FRUTAS - PICPOP, SABORES VARIADOS (MORANGO - CHOCOLATE - FLOCOS - CHICLETE - CASTANHA - UVA - CAJÁ - COCO - AZUL) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	GELICE	CAIXA	50	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
21	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	BOKUS	PACOTE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
22	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	BOKUS	PACOTE	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
23	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	BOKUS	PACOTE	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
24	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE	BOKUS	PACOTE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
25	MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO, PACOTE 250G.	DOCILE	PACOTE	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
26	MINI PANETONE DE CHOCOLATE, CHOCOTONE 80G, COM GOTINHAS DE CHOCOLATE.	BAUDUCO	UNIDADE	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
27	REFRIGERANTE PET SABOR COLA, 200 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	INDAIA	PACOTE	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
28	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	INDAIA	PACOTE	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
29	REFRIGERANTE PET SABOR UVA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	INDAIA	PACOTE	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
30	REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	INDAIA	PACOTE	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
31	BOLINHAS SABOR CHOCOLATE 300G - MÉDIA DE 50 UNID POR PACOTE.	BELL	PACOTE	50	R\$ 19,78	R\$ 989,00
32	BALA DE GELATINA DIVERSOS SABORES 15 G.COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GELIFICANTE, GELATINA,ACIDULANTES,ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, REGULADOR DE ACIDEZ,ÁCIDO MÁLICO, AROMATIZANTE DE LARANJA, AROMATIZANTES IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: FRAMBOESA, LIMA LIMÃO,MAÇA VERDE E MORANGO, ANTIOXIDANTE:LACTADO DE SÓDIO,CORANTE INORGÂNICO:DIÓXIDO DE TITÂNIO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AZULBRILHANTE FCF. NÃO CONTEM GLÚTEN - CAIXA COM 12 UNIDADES	DOCILE	CX	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
	VALOR TOTAL					R\$ 58.830,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.830,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	HF DINIZ
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

VERÔNICA ALVES PINTO

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9F0ED784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE CONTRATO Nº 079/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 053/2024 e em observância às disposições do art. 75 *inciso II*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada destinada à aquisição de salgados, bolos, comidas típicas variadas para os festejos juninos e demais eventos que fazem parte do calendário anual, dos usuários dos serviços desta secretaria., destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	SALGADOS ASSADOS DE FARINHA DE TRIGO COM RECHEIOS DIVERSOS, TIPOS: EMPADA, ESFIHA DE CARNE, ESFIHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE CALABRESA, MINI HAMBÚRGUER, MINI PIZZA, MINI CROISSANT, PÃO DE QUEIJO, PESANDO NO MÍNIMO 25 GR. CADA. FABRICAÇÃO DO SALGADINHO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	DA CASA	CENTO	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
2.	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI): PASTEIS (QUEIJO, FRANGO E CARNE), COXINHA DE FRANGO, RISSOLE (CARNE, FRANGO E QUEIJO), BOLINHA DE QUEIJO. SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25	DA CASA	CENTO	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00

	GRAMAS.					
3.	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS FRITOS: QUEIJADINHA, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25 GRAMAS.	DA CASA	CENTO	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
4.	SALGADOS POR CENTO (100 UNIDADES) DIVERSOS DE FORNO: CANUDINHOS, FRITOS NA HORA. PESO POR SALGADO DE, NO MÍNIMO, 25 GRAMAS.	DA CASA	CENTO	50	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
5.	BOLO CONFEITADO DIVERSOS SABORES – COM CAMADAS DE RECHEIO (BRIGADEIRO PRETO, BRIGADEIRO BRANCO, BEIJINHO - CROCANTE). POR KG. FABRICAÇÃO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	DA CASA	KG	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
6.	BOLO COMUM SABORES DIVERSOS (LEITE – LARANJA – MILHO – BATATA – MACAXEIRA - PÉ DE MOLEQUE, DENTRE OUTROS) POR KG. FABRICAÇÃO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	DA CASA	KG	30	R\$ 51,80	R\$ 1.554,00
7.	BOLO DE COCO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO - POR KG FABRICAÇÃO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	DA CASA	KG	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
8.	BOLO FOFO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM LIMÃO - POR KG. FABRICAÇÃO COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	DA CASA	KG	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
9.	ESPIGA DE MILHO COM PALHA, TAMANHO APROXIMADO 20 CENTÍMETRO.	IN NATURA	UN	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
10.	CANJICA DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G.	DA CASA	UN	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00

11.	PAMONHA DE MILHO COM PALHA, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETRO.	DA CASA	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
12.	TORTA SALGADA DE LIQUIDIFICADOR - TORTA SALGADA DE LIQUIDIFICADOR, SABOR: FRANGO, CARNE MOÍDA, ATUM OU SARDINHA. (SALGADO A BASE DE LEITE, ÓLEO, OVOS, FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO E QUEIJO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 PORÇÕES. 1KG	DA CASA	KG	50	R\$ 65,80	R\$ 3.290,00
13.	PAO TIPO HOT DOG 50G TIPO: HOT DOG COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTOROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LIQUIDO: 50 G SENDO TOLERADA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 %.	DA CASA	KG	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
14.	PAO DE FORMA - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTOROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LIQUIDO PACOTE COM 500 GR CONTENDO 20 FATIAS.	DA CASA	PACOTE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
	VALOR TOTAL					R\$ 57.361,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 57.361,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação realizados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	HF DINIZ
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

VERÔNICA ALVES PINTO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0BCEF091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 061/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Institui no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN, gratificação transitória denominada Incentivo por Desempenho Individual Variável- IDIV, com recursos advindos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser pago aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária -eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, a gratificação transitória denominada “Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV”, a ser paga mensalmente aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária -eAP, equipes de Saúde Bucal eSB, equipes Multiprofissionais – eMulti, coordenadores da atenção básica e sistemas de informação, responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde -MS.

Parágrafo único – O IDIV só será devido aos agentes de combate às endemias (ACE), se estes forem incluídos nas equipes de Saúde da Família – eSF ou equipes de Atenção Primária -eAP, nos termos que

dispõe a Política Nacional de Atenção Básica, instituída por força da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º. O IDIV, será pago com recursos do Componente de Qualidade para as equipes de Atenção Primária -eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, que é parte integrante do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§ Único. Do valor global será rateado de forma que 80% (oitenta por cento) do valor será para os profissionais e 20% (vinte por cento) para as coordenações.

Art. 3º. Fazendo jus o Município ao recebimento do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, 100% (cem por cento) do valor global das respectivas equipes será pago de forma igualitária aos profissionais que compõem cada equipe, mediante cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde -MS nos termos que dispõe o Art. 12-E da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 4º. Não farão jus ao recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV:

§ 1º. Os profissionais que não compõem as equipes de Atenção Primária -eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, por não serem responsáveis pelo cumprimento dos indicadores, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde -MS.

§ 2º. Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, V.

§ 3º. Os profissionais de licença ou afastados por mais de 30 (trinta) dias.

§ 4º. Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

Tiverem menos de 70% (setenta por cento) de presença e

participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária de trabalho; Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde; Deixarem de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e/ou a carga horária fixada pelo Ministério da Saúde para a equipe.

Art. 5º. O cumprimento dos indicadores das equipes será avaliado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, devendo o Município após o período de transição, estabelecer mecanismos de avaliação individual quadrimestral, com objetivo de não comprometer o desempenho da equipe.

§ 1º. Os mecanismos de avaliação individual previstos no caput, só poderão ser instituídos mediante participação dos beneficiários do IDIV, do Conselho Municipal de Saúde e dos respectivos sindicatos dos profissionais.

§ 2º. Uma vez instituída a avaliação individual quadrimestral do atingimento de indicadores, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá à análise de uma Comissão.

§ 3º. Para avaliar o relatório de metas será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM composta por cada categoria, a qual será paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de seus membros indicados pelos respectivos sindicatos das categorias beneficiadas, e 50% (cinquenta por cento) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para cada membro titular da aludida Comissão será indicado um respectivo membro suplente.

Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório correspondente a cada servidor, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

O pagamento do IDIV será autorizado e pago, proporcionalmente, ao resultado aferido na avaliação individual.

Não sendo efetuada a aferição dos indicadores alcançados por cada servidor, o IDIV será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para comprovar que o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

Art. 6º. O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao valor global da sua equipe e pago aos demais membros que a compõe.

Art. 7º. Para o recebimento do IDIV serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade e a pontualidade.

Art. 8º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do IDIV e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 9º. Por se tratar de vantagem transitória, o IDIV objeto desta Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não é configurado como rendimento tributável, não é computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 10º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do IDIV poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, cuja redação será definida em comum acordo com os membros das equipes.

Art. 11º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde e oneraram a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde instituído por força da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO-I

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP). PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

ANEXO-II

Temas dos indicadores em caso de instituição de mecanismos de avaliação individual quadrimestral, com objetivo de não comprometer o desempenho da equipe eSF, eAP, eSB e eMulti.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária

Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de AtençãoPrimária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de AtençãoPrimária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de AtençãoPrimária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de AtençãoPrimária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de AtençãoPrimária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador traumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoaacompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:182ACDCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 92.145,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 92.145,00 (noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	198,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	198,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	75.264,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 166	02.006.12.365.0012.2025.4.4.90.52.1.550.0000	5.130,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	6.003,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	86.397,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	900,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	900,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	2.400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000	2.250,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	4.650,00
	Total Parcial Suplementado:	92.145,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.750.0000	1.098,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Cód. red.: 352	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.500.0000	91.047,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	92.145,00
	Total Parcial Reduzido:	92.145,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 17 de junho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:255C8C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0106/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.336,43 (trinta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.336,43 (trinta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 26000000	R\$ 460,00
Total da Ação:			R\$ 460,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 460,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)			
728 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 26690000	R\$ 30.876,43
Total da Ação:			R\$ 30.876,43
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.876,43

Valor total Suplementado: R\$ 31.336,43

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5067D53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0107/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.494,14 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.494,14 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)			
			680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 31.494,14
			Total da Ação:		R\$ 31.494,14
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 31.494,14

Valor total Suplementado: R\$ 31.494,14

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F06A7AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0108/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.178,34 (vinte e cinco mil e cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.178,34 (vinte e cinco mil e cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.700,00
			Total da Ação:		R\$ 14.700,00
		2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
			653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.120,00
			Total da Ação:		R\$ 2.120,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.820,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			528 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 8.358,34
			Total da Ação:		R\$ 8.358,34
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.358,34

Valor total Suplementado: R\$ 25.178,34

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 25.178,34 (vinte e cinco mil e cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 14.700,00
			185 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.120,00
			Total da Ação:		R\$ 16.820,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.820,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				

2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE			
	535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 8.358,34
Total da Ação:			R\$ 8.358,34
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.358,34

Valor total da Anulação: R\$ 25.178,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9359D689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 27/2024**

Dispensa Nº 6/2024

Processo nº 657/2024.

Contrato Administrativo nº 27/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: GT NET/ CNPJ: 08.617.194/0001-80

Objeto: ADITIVO à contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para a sede da prefeitura de Japi/RN e demais Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda do originário Contrato n. 27/2024 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$28.779,3 (*) (vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, de acordo com a proposta de preço e descrição do serviço apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. (mês)	Valor Unitário	Valor Total
...
04	Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra ótica, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede da Secretaria de Educação. 2 pontos de acesso com 500Mb + 1 repetidor para sala de reuniões. (*)
05	Fornecimento de acesso à internet, conexão do tipo fibra, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica destinada aos setores administrativos da sede do anexo do colégio José da Costa Medeiros da Rua Alto da Capela, nº5, Alto São Sebastião, Japi/RN. 1 ponto de acesso com 600Mb. (*)	MÊS	7(*)	R\$139,90(*)	R\$979,30(*)
...
VALOR TOTAL					28.779,3 (*)

(*) pontos de alteração contratual.

(...) supressão de partes não alteradas.

Valor Global: **R\$28.779,3(vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

Vigência: 03/07/2024 a 03/02/2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ALEX DE SOUZA.

Data da Assinatura: 03/07/2024

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:59C99C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGCOS**

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 115/2024**Licitação nº 052/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01**, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pelo(a) senhor(a) JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES, portador(a) do CPF: 09.773.554-30 e RG: 1491605 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	SANTISA	3000	AMP	RS 0,90
3	ANTROPINA 0,5MG/ML	FARMACE	50	AMP	RS 1,93
4	BENZETACIL 1.200.000 UI	TEUTO	800	AMP	RS 6,07
5	BENZETACIL 600.000UI	TEUTO	800	AMP	RS 5,58
6	BROMOPRIDA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1300	AMP	RS 1,52
7	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML)	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 1,55
8	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG)	HIPOLABOR	800	AMP	RS 1,12
9	CEFTRIAXONA 1G/ML	BLAU	500	AMP	RS 4,45
10	COMPLEXO B (HYPLEX B- POLIVITAMINICO)	HYPOFARMA	1000	AMP	RS 1,05
11	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	3000	AMP	RS 1,02
12	DEXAMETAZONA 4MG/ML	HYPOFARMA	4000	AMP	RS 1,23
13	DIAZEPAM 10MG/ML	TEUTO	50	AMP	RS 2,80
14	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/ML	TEUTO	1000	AMP	RS 3,25
15	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	FARMACE	3000	AMP	RS 0,86
16	DIPIRONA 500MG/ML	SANTISA	4000	AMP	RS 1,25
17	DOPAMINA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	50	AMP	RS 8,90
18	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	150	AMP	RS 1,45
20	FUROSEMIDA 10MG/ML	TEUTO	500	AMP	RS 1,00
21	FUROSEMIDA 20MG/ML	SANTISA	1000	AMP	RS 1,05
22	GENTAMICINA 80MG/ML	SANTISA	300	AMP	RS 1,43
23	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	50	AMP	RS 6,50
24	HIDROCORTISONA 100MG/ML	BLAU	200	AMP	RS 3,73
25	HIDROCORTISONA 500MG/ML	BLAU	200	AMP	RS 5,90
27	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML	HIPOLABOR	50	AMP	RS 5,90
28	LIDOCAINA+ EPINEFRINA 20MG/ML	HIPOLABOR	50	AMP	RS 8,59
29	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	2000	AMP	RS 0,72
31	MORFINA	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	RS 10,00
32	NAUSICALM B6 50MG/ML	UNIÃO QUIMICA	2000	AMP	RS 3,99
33	OMEPRAZOL 20MG/ML	BLAU	2000	AMP	RS 4,95
34	OMEPRAZOL 40MG/ML	BLAU	2000	AMP	RS 4,95
35	ONDANSETRONA 4MG/ML	HYPOFARMA	300	AMP	RS 1,45
36	OXACILINA 500MG/ML	BLAU	100	AMP	RS 2,52
37	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 2,37
38	PETIDINA 50MG/ML	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	RS 7,90
40	TENOXICAN 20MG/ML	UNIÃO QUIMICA	2000	AMP	RS 4,39
41	TENOXICAN 40MG/ML	UNIÃO QUIMICA	2000	AMP	RS 6,95
42	TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	RS 2,90
44	TRANSAMIN 50MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 4,45
45	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	HYPOFARMA	500	AMP	RS 1,55
46	VITAMINA C	SANTISA	1000	AMP	RS 0,90
48	AAS INF.	BRASTERAPICA	6000	CPR	RS 0,03
49	ACETILCISTEINA 20MG/ML PED.	AIRELA	2000	FR	RS 3,52
50	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADUL.	AIRELA	2000	FR	RS 3,98
51	ACICLOVIR 200MG	CIMED	5000	CPR	RS 0,14
52	ACICLOVIR 50MG CREME	PRATI DONADUZZI	1000	BNG	RS 1,48
53	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	10000	CPR	RS 0,03
54	ALBENDAZOL 400MG COMP.	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	RS 0,10
55	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	GREENPHARMA	2000	FR	RS 0,48
56	AMBROXOL 15MG/5ML PED.	FARMACE	2000	FR	RS 1,89
57	AMBROXOL 30MG/5ML ADUL.	FARMACE	2000	FR	RS 2,67
58	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+5ML +62,5MG/5ML SUSPENSÃO	EMS	2000	FR	RS 6,99
59	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG	EMS	4000	CPR	RS 0,55
62	ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	6000	CPR	RS 0,06
64	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	6000	CPR	RS 0,05
65	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	10000	CPR	RS 0,73
66	AZITROMICINA 600MG SUSP.	PHARLAB	600	FR	RS 7,12
67	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO	EMS	1000	FR	RS 5,99
68	BROMOPRIDA 10MG COMP.	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	RS 0,22
69	BROMOPRIDA GTS.	MARIOL	2000	FR	RS 2,45
70	BUSCOPAM COMPOSTO COMP.	PHARLAB	5000	CPR	RS 0,28
71	BUSCOPAM COMPOSTO GTS.	NATULAB	2000	FR	RS 6,10
72	BUSCOPAM SIMPLES COMP.	BOEHRING	5000	CPR	RS 0,48
73	BUSCOPAM SIMPLES GTS.	HIPOLABOR	2000	FR	RS 6,99
75	CARVEDILOL 25MG	EMS	3000	CPR	RS 0,14
76	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	3000	CPR	RS 0,09

77	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP.	TEUTO	2000	FR	RS 7,90
78	CEFALEXINA 500MG	ABL	15000	CPR	RS 0,69
79	CETOCONAZOL COMP.	PRATI DONADUZZI	3000	CPR	RS 0,30
80	CETOCONAZOL CREME	GEOLAB	1000	BNG	RS 3,35
81	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	3000	CPR	RS 0,37
82	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	RS 0,26
83	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	3000	CPR	RS 1,75
84	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	3000	CPR	RS 0,40
85	COMPLEXO B	AIRELA	10000	CPR	RS 0,03
86	COMPLEXO B GTS.	AIRELA	3000	FR	RS 3,60
87	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	3000	CPR	RS 0,27
88	DEXAMETASONA CREME	HIPOLABOR	1000	BNG	RS 1,99
89	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FARMACE	600	FR	RS 2,25
91	DEXCLORFENIRAMINA LIQ. 0,4MG/ML	NATULAB	1500	FR	RS 1,98
94	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	20000	CPR	RS 0,13
95	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	6000	FR	RS 1,35
97	ESPIROLACTONA 25MG	EMS	1000	CPR	RS 0,33
98	ESTRIOL CREME	HIPOLABOR	1000	BNG	RS 9,99
99	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	4000	CPR	RS 0,86
101	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	6000	CPR	RS 0,04
103	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSP.	AIRELA	600	FR	RS 2,58
105	IBUPROFENO 50MG/ML GTS.	NATULAB	6000	FR	RS 2,35
106	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	10000	CPR	RS 0,19
107	ISORDIL 10MG	EMS	3000	CPR	RS 0,28
108	ISORDIL 5MG	EMS	3000	CPR	RS 0,32
109	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	6000	CPR	RS 1,14
110	KOLLAGENASE POMADA	CRISTALIA	400	BNG	RS 16,15
111	KOLLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA	CRISTALIA	400	BNG	RS 16,90
112	LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	600	BNG	RS 3,95
113	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	10000	CPR	RS 0,07
114	LORATADINA 1MG/ML LIQ.	CIMED	2000	FR	RS 2,99
118	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	HIPOLABOR	600	FR	RS 1,65
119	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	RS 0,15
120	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	15000	CPR	RS 0,13
121	METILDOPA 250MG	EMS	6000	CPR	RS 0,59
122	METILDOPA 500MG	EMS	6000	CPR	RS 1,12
124	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS.	BELFAR	2000	FR	RS 1,58
125	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	NEO QUIMICA	2000	FR	RS 5,40
126	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	RS 0,18
127	MICONAZOL 2% LOÇÃO	CIMED	500	FR	RS 2,02
128	MICONAZOL 20MG/G CREME ANTIMICÓTICO	HIPOLABOR	2000	BNG	RS 3,80
129	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	2000	BNG	RS 8,45
130	NEOMICINA 3,5MG/G POMADA	PRATI DONADUZZI	500	BNG	RS 2,10
131	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA	PHARLAB	2000	BNG	RS 1,98
132	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	6000	CPR	RS 0,12
133	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	6000	CPR	RS 0,14
134	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	10000	CPR	RS 0,10
135	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	600	FR	RS 5,25
136	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	2000	BNG	RS 5,99
137	NORFLOXACINO 400MG	PRATI DONADUZZI	1000	CPR	RS 0,43
138	ÓLEO DE GIRASOL	NUTRIEX	600	FR	RS 2,99
139	ÓLEO MINERAL	AIRELA	600	FR	RS 2,75
141	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	10000	CPR	RS 0,18
143	PARACETAMOL 200MG/ML GTS.	FARMACE	2000	FR	RS 1,15
144	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	10000	CPR	RS 0,09
145	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	10000	CPR	RS 0,12
146	PERMETRINA 1% LOÇÃO	NATIVITA	300	FR	RS 2,77
148	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR	4000	FR	RS 3,65
149	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	RS 0,15
150	PREDNISONA 5MG	BRAMFARMA	10000	CPR	RS 0,24
153	RIVAROXABANA 20MG (XARELTON)	EMS	2000	CPR	RS 1,90
154	ROSURVASTATINA 20MG	PHARLAB	800	CPR	RS 0,24
155	ROSURVASTATINA 10MG	PHARLAB	800	CPR	RS 0,19
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	5000	ENV	RS 0,99
157	SIMETICONA 125MG	CIMED	3000	CPR	RS 0,17
158	SIMETICONA 75MG/ML GTS.	NATULAB	2000	FR	RS 1,45
159	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	6000	CPR	RS 0,08
160	SINVASTATINA 40MG C	CIMED	6000	CPR	RS 0,13
161	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	NATIVITA	600	BNG	RS 4,75
162	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSP.	VITAMEDIC	2000	FR	RS 3,80
163	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	EMS	6000	CPR	RS 0,13
164	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	10000	CPR	RS 0,07
165	SULFATO FERROSO GTS.	AIRELA	2000	FR	RS 0,99
166	TENOXCAM 20MG	VITAMEDIC	1000	CPR	RS 0,58
167	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	MEDLEY	800	CPR	RS 2,35
168	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	8000	CPR	RS 0,78
169	VITAMINA C COMP.	AIRELA	10000	CPR	RS 0,13
170	VITAMINA C GTS.	NATULAB	2000	FR	RS 1,20

E a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF: 413.273.304-15 e RG: 717417 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	AMICACINA 250MG/ML	TEUTO	50	AMP	RS 5,30
19	ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	50	AMP	RS 21,96
26	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	ISOFARMA	100	AMP	RS 13,37

30	METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML	ISOFARMA	200	AMP	R\$ 5,62
43	TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	R\$ 2,12
47	YPSILON	ZYDUS NIKKHO	50	AMP	R\$ 34,07
60	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	12000	CPR	R\$ 0,29
61	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	5000	FR	R\$ 4,88
63	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,05
74	CAPTÓPRIL 25MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,05
90	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	4000	CPR	R\$ 0,09
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,10
93	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,12
96	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	3000	CPR	R\$ 0,17
100	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,09
102	HIDROGEL (GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTOS DE FERIDAS)	CASEX LTDA	50	BNG	R\$ 23,06
104	IBUPROFENO 300MG	VITAPAN	10000	CPR	R\$ 0,25
115	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	12000	CPR	R\$ 0,07
116	LUBRIFICANTE OCULAR 10ML (COLÍRIO)	GEOLAB	20	FR	R\$ 17,63
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,05
123	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	6000	CPR	R\$ 0,12
140	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,10
142	OTOSPORIN 10MG/ML LIQ.	FARMOQUIMICA	3000	FR	R\$ 16,32
147	PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	300	FR	R\$ 3,98
151	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	3000	CPR	R\$ 0,25
152	PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,08
171	VITAMINA D GTS.	ARTE NATIVA	1000	FR	R\$ 7,42
172	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,12
173	ALPRAZOLAM 2MG	EMS LTDA	10000	CPR	R\$ 0,17
174	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	10000	CPR	R\$ 0,64
176	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	PRATI DONADUZZI	2000	FR	R\$ 8,85
177	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	10000	CPR	R\$ 0,10
178	AMITRIPTILINA 75MG	EMS LTDA	5000	CPR	R\$ 0,43
179	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,64
180	BROMAZEPAM 6MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,18
181	BROMAZEPAM 3MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,15
182	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,23
183	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	5000	CPR	R\$ 0,91
184	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	HIPOLABOR	3000	FR	R\$ 9,45
185	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,24
186	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	10000	CPR	R\$ 0,08
187	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,56
188	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,56
189	CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	1000	FR	R\$ 10,97
190	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS NIKKHO	5000	CPR	R\$ 0,21
191	CODEINA30MG+PARACETAMOL500MG	GEOLAB	2000	CPR	R\$ 0,51
192	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,28
193	DONEPEZILA 10MG	ZYDUS NIKKHO	6000	CPR	R\$ 0,81
194	DIAZEPAM 5MG	SANTISA S A	5000	CPR	R\$ 0,07
195	DIAZEPAM 10MG	SANTISA S A	5000	CPR	R\$ 0,07
197	ESCITALOPRAM 10MG	EMS LTDA	10000	CPR	R\$ 0,23
199	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,24
200	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,21
201	FENITOÍNA	HIPOLABOR	5000	CPR	R\$ 0,18
203	HALDOL 5MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,26
204	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	2000	CPR	R\$ 0,49
205	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,59
206	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,80
207	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS.	CRISTALIA	1000	FR	R\$ 13,52
208	LORAZEPAM 2MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,26
209	MORFINA 10MG	CRISTALIA	3000	CPR	R\$ 0,89
210	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	6000	CPR	R\$ 0,75
211	OLANZAPINA 5MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,61
214	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO	UNIAO QUIMICA	2000	FR	R\$ 55,55
215	PAROXETINA 20MG	ZYDUS NIKKHO	10000	CPR	R\$ 0,23
216	PREGABALINA 75MG	EUROFARMA	10000	CPR	R\$ 0,23
217	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	10000	CPR	R\$ 0,26
219	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,17
220	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,17
221	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,19
223	TRAZODONA 50MG (DONAREN)	APSEN	800	CPR	R\$ 1,10
224	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	10000	CPR	R\$ 1,09
225	SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	R\$ 0,17
228	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,11
229	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5000	CPR	R\$ 0,08
230	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS.	GEOLAB	3000	FR	R\$ 2,55

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 03 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5616CD1F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 115/2024
Licitação nº 052/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01**, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES**, portador(a) do CPF: 09.773.554-30 e RG: 1491605 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	SANTISA	3000	AMP	RS 0,90
3	ANTROPINA 0,5MG/ML	FARMACE	50	AMP	RS 1,93
4	BENZETACIL 1.200.000 UI	TEUTO	800	AMP	RS 6,07
5	BENZETACIL 600.000UI	TEUTO	800	AMP	RS 5,58
6	BROMOPRIDA 5MG/ML	UNIÃO/O QUIMICA	1300	AMP	RS 1,52
7	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML)	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 1,55
8	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG)	HIPOLABOR	800	AMP	RS 1,12
9	CEFTRIAXONA 1G/ML	BLAU	500	AMP	RS 4,45
10	COMPLEXO B (HYPLEX B- POLIVITAMINICO)	HYPOFARMA	1000	AMP	RS 1,05
11	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	3000	AMP	RS 1,02
12	DEXAMETAZONA 4MG/ML	HYPOFARMA	4000	AMP	RS 1,23
13	DIAZEPAM 10MG/ML	TEUTO	50	AMP	RS 2,80
14	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/ML	TEUTO	1000	AMP	RS 3,25
15	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	FARMACE	3000	AMP	RS 0,86
16	DIPIRONA 500MG/ML	SANTISA	4000	AMP	RS 1,25
17	DOPAMINA 5MG/ML	UNIÃO/O QUIMICA	50	AMP	RS 8,90
18	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	150	AMP	RS 1,45
20	FUROSEMIDA 10MG/ML	TEUTO	500	AMP	RS 1,00
21	FUROSEMIDA 20MG/ML	SANTISA	1000	AMP	RS 1,05
22	GENTAMICINA 80MG/ML	SANTISA	300	AMP	RS 1,43
23	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	50	AMP	RS 6,50
24	HIDROCORTISONA 100MG/ML	BLAU	200	AMP	RS 3,73
25	HIDROCORTISONA 500MG/ML	BLAU	200	AMP	RS 5,90
27	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML	HIPOLABOR	50	AMP	RS 5,90
28	LIDOCAINA+ EPINEFRINA 20MG/ML	HIPOLABOR	50	AMP	RS 8,59
29	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	2000	AMP	RS 0,72
31	MORFINA	UNIÃO/O QUIMICA	100	AMP	RS 10,00
32	NAUSICALM B6 50MG/ML	UNIÃO/O QUIMICA	2000	AMP	RS 3,99
33	OMEPRAZOL 20MG/ML	BLAU	2000	AMP	RS 4,95
34	OMEPRAZOL 40MG/ML	BLAU	2000	AMP	RS 4,95
35	ONDANSETRONA 4MG/ML	HYPOFARMA	300	AMP	RS 1,45
36	OXACILINA 500MG/ML	BLAU	100	AMP	RS 2,52
37	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 2,37
38	PETIDINA 50MG/ML	UNIÃO/O QUIMICA	100	AMP	RS 7,90
40	TENOXICAN 20MG/ML	UNIÃO/O QUIMICA	2000	AMP	RS 4,39
41	TENOXICAN 40MG/ML	UNIÃO/O QUIMICA	2000	AMP	RS 6,95
42	TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	RS 2,90
44	TRANSAMIN 50MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 4,45
45	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	HYPOFARMA	500	AMP	RS 1,55
46	VITAMINA C	SANTISA	1000	AMP	RS 0,90
48	AAS INF.	BRASTERAPICA	6000	CPR	RS 0,03
49	ACETILCISTEINA 20MG/ML PED.	AIRELA	2000	FR	RS 3,52
50	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADUL.	AIRELA	2000	FR	RS 3,98
51	ACICLOVIR 200MG	CIMED	5000	CPR	RS 0,14
52	ACICLOVIR 50MG CREME	PRATI DONADUZZI	1000	BNG	RS 1,48
53	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	10000	CPR	RS 0,03
54	ALBENDAZOL 400MG COMP.	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	RS 0,10
55	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	GREENPHARMA	2000	FR	RS 0,48
56	AMBROXOL 15MG/5ML PED.	FARMACE	2000	FR	RS 1,89
57	AMBROXOL 30MG/5ML ADUL.	FARMACE	2000	FR	RS 2,67
58	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+5ML +62,5MG/5ML SUSPENSÃO	EMS	2000	FR	RS 6,99
59	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG	EMS	4000	CPR	RS 0,55
62	ANLÓDIPINO 10MG	VITAMEDIC	6000	CPR	RS 0,06
64	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	6000	CPR	RS 0,05
65	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	10000	CPR	RS 0,73
66	AZITROMICINA 600MG SUSP.	PHARLAB	600	FR	RS 7,12
67	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO	EMS	1000	FR	RS 5,99
68	BROMOPRIDA 10MG COMP.	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	RS 0,22
69	BROMOPRIDA GTS.	MARIOL	2000	FR	RS 2,45
70	BUSCOPAM COMPOSTO COMP.	PHARLAB	5000	CPR	RS 0,28
71	BUSCOPAM COMPOSTO GTS.	NATULAB	2000	FR	RS 6,10
72	BUSCOPAM SIMPLES COMP.	BOEHRING	5000	CPR	RS 0,48
73	BUSCOPAM SIMPLES GTS.	HIPOLABOR	2000	FR	RS 6,99
75	CARVEDILOL 25MG	EMS	3000	CPR	RS 0,14
76	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	3000	CPR	RS 0,09
77	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP.	TEUTO	2000	FR	RS 7,90
78	CEFALEXINA 500MG	ABL	15000	CPR	RS 0,69
79	CETOCONAZOL COMP.	PRATI DONADUZZI	3000	CPR	RS 0,30

80	CETOCONAZOL CREME	GEOLAB	1000	BNG	RS 3,35
81	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	3000	CPR	RS 0,37
82	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	RS 0,26
83	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	3000	CPR	RS 1,75
84	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	3000	CPR	RS 0,40
85	COMPLEXO B	AIRELA	10000	CPR	RS 0,03
86	COMPLEXO B GTS.	AIRELA	3000	FR	RS 3,60
87	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	3000	CPR	RS 0,27
88	DEXAMETASONA CREME	HIPOLABOR	1000	BNG	RS 1,99
89	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FARMACE	600	FR	RS 2,25
91	DEXCLORFENIRAMINA LIQ. 0,4MG/ML	NATULAB	1500	FR	RS 1,98
94	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	20000	CPR	RS 0,13
95	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	6000	FR	RS 1,35
97	ESPIROLACTONA 25MG	EMS	1000	CPR	RS 0,33
98	ESTRIOL CREME	HIPOLABOR	1000	BNG	RS 9,99
99	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	4000	CPR	RS 0,86
101	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	6000	CPR	RS 0,04
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.	AIRELA	600	FR	RS 2,58
105	IBUPROFENO 50MG/ML GTS.	NATULAB	6000	FR	RS 2,35
106	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	10000	CPR	RS 0,19
107	ISORDIL 10MG	EMS	3000	CPR	RS 0,28
108	ISORDIL 5MG	EMS	3000	CPR	RS 0,32
109	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	6000	CPR	RS 1,14
110	KOLLAGENASE POMADA	CRISTALIA	400	BNG	RS 16,15
111	KOLLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA	CRISTALIA	400	BNG	RS 16,90
112	LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	600	BNG	RS 3,95
113	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	10000	CPR	RS 0,07
114	LORATADINA 1MG/ML LIQ.	CIMED	2000	FR	RS 2,99
118	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	HIPOLABOR	600	FR	RS 1,65
119	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	RS 0,15
120	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	15000	CPR	RS 0,13
121	METILDOPA 250MG	EMS	6000	CPR	RS 0,59
122	METILDOPA 500MG	EMS	6000	CPR	RS 1,12
124	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS.	BELFAR	2000	FR	RS 1,58
125	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	NEO QUIMICA	2000	FR	RS 5,40
126	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	RS 0,18
127	MICONAZOL 2% LOÇÃO	CIMED	500	FR	RS 2,02
128	MICONAZOL 20MG/G CREME ANTIMICÓTICO	HIPOLABOR	2000	BNG	RS 3,80
129	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	2000	BNG	RS 8,45
130	NEOMICINA 3,5MG/G POMADA	PRATI DONADUZZI	500	BNG	RS 2,10
131	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA	PHARLAB	2000	BNG	RS 1,98
132	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	6000	CPR	RS 0,12
133	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	6000	CPR	RS 0,14
134	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	10000	CPR	RS 0,10
135	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	600	FR	RS 5,25
136	NISTATINA CRÈME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	2000	BNG	RS 5,99
137	NORFLOXACINO 400MG	PRATI DONADUZZI	1000	CPR	RS 0,43
138	ÓLEO DE GIRASOL	NUTRIEX	600	FR	RS 2,99
139	ÓLEO MINERAL	AIRELA	600	FR	RS 2,75
141	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	10000	CPR	RS 0,18
143	PARACETAMOL 200MG/ML GTS.	FARMACE	2000	FR	RS 1,15
144	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	10000	CPR	RS 0,09
145	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	10000	CPR	RS 0,12
146	PERMETRINA 1% LOÇÃO	NATIVITA	300	FR	RS 2,77
148	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR	4000	FR	RS 3,65
149	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	RS 0,15
150	PREDNISONA 5MG	BRAIMFARMA	10000	CPR	RS 0,24
153	RIVAROXABANA 20MG (XARELTON)	EMS	2000	CPR	RS 1,90
154	ROSURVASTATINA 20MG	PHARLAB	800	CPR	RS 0,24
155	ROSURVASTATINA 10MG	PHARLAB	800	CPR	RS 0,19
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	5000	ENV	RS 0,99
157	SIMETICONA 125MG	CIMED	3000	CPR	RS 0,17
158	SIMETICONA 75MG/ML GTS.	NATULAB	2000	FR	RS 1,45
159	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	6000	CPR	RS 0,08
160	SINVASTATINA 40MG C	CIMED	6000	CPR	RS 0,13
161	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	NATIVITA	600	BNG	RS 4,75
162	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSP.	VITAMEDIC	2000	FR	RS 3,80
163	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	EMS	6000	CPR	RS 0,13
164	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	10000	CPR	RS 0,07
165	SULFATO FERROSO GTS.	AIRELA	2000	FR	RS 0,99
166	TENOXICAM 20MG	VITAMEDIC	1000	CPR	RS 0,58
167	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	MEDLEY	800	CPR	RS 2,35
168	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	8000	CPR	RS 0,78
169	VITAMINA C COMP.	AIRELA	10000	CPR	RS 0,13
170	VITAMINA C GTS.	NATULAB	2000	FR	RS 1,20

E a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF: 413.273.304-15 e RG: 717417 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	AMICACINA 250MG/ML	TEUTO	50	AMP	RS 5,30
19	ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	50	AMP	RS 21,96
26	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	ISOFARMA	100	AMP	RS 13,37
30	METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML	ISOFARMA	200	AMP	RS 5,62
43	TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 2,12
47	YPSILON	ZYDUS NIKKHO	50	AMP	RS 34,07

60	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	12000	CPR	R\$ 0,29
61	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	5000	FR	R\$ 4,88
63	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,05
74	CAPTOPRIL 25MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,05
90	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	4000	CPR	R\$ 0,09
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,10
93	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,12
96	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	3000	CPR	R\$ 0,17
100	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,09
102	HIDROGEL (GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTOS DE FERIDAS)	CASEX LTDA	50	BNG	R\$ 23,06
104	IBUPROFENO 300MG	VITAPAN	10000	CPR	R\$ 0,25
115	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	12000	CPR	R\$ 0,07
116	LUBRIFICANTE OCULAR 10ML (COLÍRIO)	GEOLAB	20	FR	R\$ 17,63
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,05
123	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	6000	CPR	R\$ 0,12
140	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,10
142	OTOSPORIN 10MG/ML LIQ.	FARMOQUIMICA	300	FR	R\$ 16,32
147	PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	300	FR	R\$ 3,98
151	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	3000	CPR	R\$ 0,25
152	PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,08
171	VITAMINA D GTS.	ARTE NATIVA	1000	FR	R\$ 7,42
172	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,12
173	ALPRAZOLAM 2MG	EMS LTDA	10000	CPR	R\$ 0,17
174	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	10000	CPR	R\$ 0,64
176	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	PRATI DONADUZZI	2000	FR	R\$ 8,85
177	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	10000	CPR	R\$ 0,10
178	AMITRIPTILINA 75MG	EMS LTDA	5000	CPR	R\$ 0,43
179	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,64
180	BROMAZEPAM 6MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,18
181	BROMAZEPAM 3MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,15
182	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,23
183	CARBAZEPINA 400MG	CRISTALIA	5000	CPR	R\$ 0,91
184	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	HIPOLABOR	3000	FR	R\$ 9,45
185	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,24
186	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	10000	CPR	R\$ 0,08
187	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,56
188	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,56
189	CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	1000	FR	R\$ 10,97
190	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS NIKKHO	5000	CPR	R\$ 0,21
191	CODEINA30MG+PARACETAMOL500MG	GEOLAB	2000	CPR	R\$ 0,51
192	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,28
193	DONEPEZILA 10MG	ZYDUS NIKKHO	6000	CPR	R\$ 0,81
194	DIAZEPAM 5MG	SANTISA S A	5000	CPR	R\$ 0,07
195	DIAZEPAM 10MG	SANTISA S A	5000	CPR	R\$ 0,07
197	ESCITALOPRAM 10MG	EMS LTDA	10000	CPR	R\$ 0,23
199	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,24
200	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,21
201	FENTIOÍNA	HIPOLABOR	5000	CPR	R\$ 0,18
203	HALDOL 5MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,26
204	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	2000	CPR	R\$ 0,49
205	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,59
206	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,80
207	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML GTS.	CRISTALIA	1000	FR	R\$ 13,52
208	LORAZEPAM 2MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,26
209	MORFINA 10MG	CRISTALIA	3000	CPR	R\$ 0,89
210	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	6000	CPR	R\$ 0,75
211	OLANZAPINA 5MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,61
214	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO	UNIAO QUIMICA	2000	FR	R\$ 55,55
215	PAROXETINA 20MG	ZYDUS NIKKHO	10000	CPR	R\$ 0,23
216	PREGABALINA 75MG	EUROFARMA	10000	CPR	R\$ 0,23
217	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	10000	CPR	R\$ 0,26
219	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,17
220	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,17
221	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,19
223	TRAZODONA 50MG (DONAREN)	APSEN	800	CPR	R\$ 1,10
224	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	10000	CPR	R\$ 1,09
225	SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	R\$ 0,17
228	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,11
229	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5000	CPR	R\$ 0,08
230	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS.	GEOLAB	3000	FR	R\$ 2,55

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 03 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BBF34868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2024**

VENCEDORES DO PROCESSO
Concorrência por Menor Preço - 03/2024

FASD ENGENHARIA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.568.843/0001-39 - Endereço: Rua São Martinho - CEP: 59129800 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99170-8756						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL 02, SITUADO NA RUA JOSÉ DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 280.493,72	R\$ 280.493,72
TOTAL DO VENCEDOR R\$						280.493,72
Valor Total: R\$ 280.493,72						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6C3166B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-2024**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Concorrência por Menor Preço - 04/2024						
FASD ENGENHARIA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.568.843/0001-39 - Endereço: Rua São Martinho - CEP: 59129800 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99170-8756						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO CULTURAL SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO JUSTINO DE SOUZA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 771.483,39	R\$ 771.483,39
TOTAL DO VENCEDOR R\$						771.483,39
Valor Total: R\$ 771.483,39						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CD757001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Concorrência por Menor Preço - 04/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO CULTURAL SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO JUSTINO DE SOUZA, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 1.028.644,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASD ENGENHARIA LTDA	N/C	1 Serviço	771.483,39	771.483,39	Homologado em 02/07/2024 13:43:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Manoel dos Santos Bernardo					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:35648297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 010/2024**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100	THEOTO	THEOTO	300 PC	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
0003	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000 AMP	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
0004	ÁGUA PARA INECAO 500ML. SIST. FECHADO	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000 FR	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
0005	AGULHA DESCART. 23GX1 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 CX	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0006	AGULHA DESCART. 22GX1 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	140 CX	R\$ 5,50	R\$ 770,00
0007	AGULHA DESCART. 21G 1 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	120 CX	R\$ 5,50	R\$ 660,00
0008	AGULHA DESCART. 18GX1 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	60 CX	R\$ 6,00	R\$ 360,00
0009	AGULHA DESCART. 24G 3/4 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 CX	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
0010	AGULHA DESCART. 23G 1 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	140 CX	R\$ 5,20	R\$ 728,00
0011	AGULHA DESCART. 26G 1/2 C/100 UNID	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200 CX	R\$ 4,90	R\$ 980,00

0012	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	ITAJÁ	10.000 L	RS 4,90	RS 49.000,00
0013	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000ML*	PROLINK	PROLINK	1.000 FR	RS 6,00	RS 6.000,00
0017	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	SS PLUS	SS PLUS	500 PC	RS 2,24	RS 1.120,00
0018	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500ML	J PROLAB	J PROLAB	1.000 UN	RS 3,66	RS 3.660,00
0020	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	5.000 PC	RS 2,90	RS 14.500,00
0024	BANDEJA INOX 22X12X1.5CM	FLEXINOX	FLEXINOX	20 UN	RS 22,00	RS 440,00
0027	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	DESCARBOX	DESCARBOX	2.000 UN	RS 5,22	RS 10.440,00
0028	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7L	DESCARBOX	DESCARBOX	4.000 UN	RS 3,90	RS 15.600,00
0032	CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G	ATHIVIE	ATHIVIE	25 FR	RS 35,00	RS 875,00
0033	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	3P MEDICAL	3P MEDICAL	1.000 UN	RS 0,30	RS 300,00
0035	COLETOR UNIVERSAL 80ML	CRAL	CRAL	2.000 UN	RS 0,30	RS 600,00
0036	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	8.000 PC	RS 6,60	RS 52.800,00
0038	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	CASEX	CASEX	700 UN	RS 18,00	RS 12.600,00
0040	CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	CASEX	CASEX	700 UN	RS 6,00	RS 4.200,00
0041	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM	CASEX	CASEX	200 UN	RS 27,00	RS 5.400,00
0042	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	600 FR	RS 14,00	RS 8.400,00
0044	CUBA REDONDA EM INOX	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	RS 15,00	RS 450,00
0045	CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML	FLEXINOX	FLEXINOX	20 UN	RS 40,00	RS 800,00
0048	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000 UN	RS 0,70	RS 700,00
0052	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	CRAL	CRAL	3.500 RL	RS 7,59	RS 26.565,00
0053	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	CRAL	CRAL	5.000 RL	RS 5,28	RS 26.400,00
0055	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	CRAL	CRAL	10.000 UN	RS 1,22	RS 12.200,00
0056	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	CRAL	CRAL	10.000 UN	RS 0,90	RS 9.000,00
0057	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	CRAL	CRAL	10.000 UN	RS 0,86	RS 8.600,00
0058	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	PREMIUM	200 UN	RS 11,95	RS 2.390,00
0059	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	50 UN	RS 12,86	RS 643,00
0074	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	500 L	RS 3,52	RS 1.760,00
0075	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	140 L	RS 4,08	RS 571,20
0076	INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCA-RA INFANTIL E MALETA P RANSPORTE. 220 V	DELLAMED	DELLAMED	40 UN	RS 77,06	RS 3.082,40
0077	JALECO DESCARTAVEL	BELIFE	BELIFE	8.000 UN	RS 1,11	RS 8.880,00
0083	LANCETAS CX C/50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.500 CX	RS 3,00	RS 7.500,00
0086	LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	MEDIX	MEDIX	200 CX	RS 120,00	RS 24.000,00
0087	LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	MEDIX	MEDIX	900 CX	RS 120,00	RS 108.000,00
0088	LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	RS 120,00	RS 120.000,00
0089	LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	MEDIX	MEDIX	700 CX	RS 120,00	RS 84.000,00
0095	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	MEDICAL SYSTEM	SYSTEM	1.500 CX	RS 15,90	RS 23.850,00
0097	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	PREVEMAX	PREVEMAX	5.000 CX	RS 4,00	RS 20.000,00
0098	MÁSCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50	KASMED	KASMED	3.000 PC	RS 40,10	RS 120.300,00
0099	OTOSCOPIO 2,5V	MD	MD	10 UN	RS 260,00	RS 2.600,00
0100	OXÍMETRO DE PULSO	TECHLINE	TECHLINE	20 UN	RS 47,00	RS 940,00
0101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200 RL	RS 33,00	RS 6.600,00
0102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200 RL	RS 50,00	RS 10.000,00
0109	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	SR	SR	3.000 CX	RS 23,74	RS 71.220,00
0130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FARMACE	FARMACE	10.000 UN	RS 1,42	RS 14.200,00
0134	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	INCOTERM	INCOTERM	30 UN	RS 61,00	RS 1.830,00
0135	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	ANXIN	ANXIN	30 UN	RS 60,00	RS 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 973.194,60
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 35.473.398/0001-68 - Endereço: AV MONSENHOR LEON LODZINSKI - CEP: 84950000 - UF: PR - Município: Wenceslau Braz - Telefone: (43) 3528-2212						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0084	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO	FORTCLEAN	FORTCLEAN	700 UN	RS 9,62	RS 6.734,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 6.734,00
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA Tipo: DEMAIS - LC123; Não - Documento 33.853.517/0001-82 - Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-3601						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0014	ÁLCOOL GEL 1000ML	ITAJA	ITAJA	5.000 L	RS 7,30	RS 36.500,00
0015	ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250G	NEVOA	NEVOA	3.000 RL	RS 5,69	RS 17.070,00

0016	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NEVOA	NEVOA	3.000 RL	R\$ 10,68	R\$ 32.040,00
0021	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT. C/12 UNIDADES	ORTOCREAM	ORTOCREAM	5.000 PC	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
0022	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT. C/12 UNIDADES	ORTOCREAM	ORTOCREAM	5.000 PC	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
0023	ATADURA DE CREPOM 30CM PCT. C/12 UNIDADES	ORTOCREAM	ORTOCREAM	5.000 PC	R\$ 8,67	R\$ 43.350,00
0025	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM	VITALGOLD	VITALGOLD	1.000 UN	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
0026	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM EM TNT	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	30 UN	R\$ 10,75	R\$ 322,50
0029	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	DESCARPACK	DESCARPACK	300 UN	R\$ 0,49	R\$ 147,00
0030	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	DESCARPACK	DESCARPACK	300 UN	R\$ 0,49	R\$ 147,00
0031	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	DESCARPACK	DESCARPACK	300 UN	R\$ 0,59	R\$ 177,00
0034	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	MEDSONDA	MEDSONDA	700 UN	R\$ 2,59	R\$ 1.813,00
0037	COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	5.000 RL	R\$ 14,14	R\$ 70.700,00
0046	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1.000 UN	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
0047	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000 UN	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
0049	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1.000 PC	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
0050	ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	ACCUMED	ACCUMED	100 UN	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
0051	ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	ACCUMED	ACCUMED	300 UN	R\$ 48,44	R\$ 14.532,00
0054	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND DESCARTAVEL	THEOTO	THEOTO	3.500 PC	R\$ 8,75	R\$ 30.625,00
0060	ÉTER 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100 FR	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
0062	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MISSNER	MISSNER	2.000 UN	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
0063	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	MASTERFIX	2.000 UN	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
0064	FITA PARA GLICOSÍMETRO. OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO. CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE. (MARCA ONCALL PLUS)	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	2.000 CX	R\$ 14,52	R\$ 29.040,00
0065	FORMOL 10%	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100 FR	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
0066	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "G". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10.000 UN	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
0067	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "M". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	8.000 UN	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
0068	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "P". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10.000 UN	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
0069	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM."XG". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10.000 UN	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
0070	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/AGULHA C/24	SHALLON	SHALLON	100 CX	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
0071	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/AGULHA C/24	SHALLON	SHALLON	100 CX	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
0072	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/AGULHA C/24	SHALLON	SHALLON	100 CX	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
0073	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000ML*	FORTSAN	FORTSAN	200 L	R\$ 4,93	R\$ 986,00
0078	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	MEDIX	100 CX	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
0079	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	MEDIX	100 CX	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
0080	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	MEDIX	MEDIX	100 CX	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
0081	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID.	MEDIX	MEDIX	100 CX	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
0082	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	2.800 CX	R\$ 3,93	R\$ 11.004,00
0090	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	3.000 CX	R\$ 15,10	R\$ 45.300,00
0091	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	4.000 CX	R\$ 15,10	R\$ 60.400,00
0092	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	4.000 CX	R\$ 15,10	R\$ 60.400,00
0093	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	G TECH	G TECH	30 UN	R\$ 5,69	R\$ 170,70
0094	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	G TECH	G TECH	30 UN	R\$ 5,69	R\$ 170,70
0105	PINÇA ANATOMICA FABRICADA EM AÇO INOX COM 12CM DE COMPRIMENTO	ICE	ICE	20 UN	R\$ 20,00	R\$ 400,00
0107	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ICE	ICE	20 UN	R\$ 32,47	R\$ 649,40
0108	PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	350 FR	R\$ 31,35	R\$ 10.972,50
0110	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	MEDIX	MEDIX	8.000 CX	R\$ 12,22	R\$ 97.760,00
0111	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	MEDIX	MEDIX	1.500 CX	R\$ 23,75	R\$ 35.625,00
0112	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA CX. C/100UNID.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 12,09	R\$ 12.090,00
0113	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	MEDIX	MEDIX	1.500 CX	R\$ 15,43	R\$ 23.145,00
0114	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	MEDSONDA	6.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
0115	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	MEDSONDA	5.000 UN	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00

0116	SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	MEDSONDA	8.000 UN	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
0117	SONDA NASOGASTRICA Nº10	VITALGOLD	VITALGOLD	1.400 UN	R\$ 0,43	R\$ 602,00
0118	SONDA NASOGASTRICA Nº14	VITALGOLD	VITALGOLD	1.000 UN	R\$ 0,45	R\$ 450,00
0119	SONDA NASOGASTRICA Nº16	VITALGOLD	VITALGOLD	1.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 500,00
0120	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	SOLIDOR	4.200 UN	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
0121	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14 2 VIAS	MEDIX	MEDIX	700 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
0122	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16 2 VIAS	MEDIX	MEDIX	1.000 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
0123	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18 2 VIAS	MEDIX	MEDIX	1.000 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
0124	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20 2 VIAS	MEDIX	MEDIX	700 UN	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
0125	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22 2 VIAS	MEDIX	MEDIX	500 UN	R\$ 1,80	R\$ 900,00
0126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	MARKMED	MARKMED	3.000 UN	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
0127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8	MARKMED	MARKMED	5.000 UN	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
0128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	MARKMED	MARKMED	5.000 UN	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
0129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUELA COM VALVULA Nº 10	MARKMED	MARKMED	5.000 UN	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
0131	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO	FRESENIUS	FRESENIUS	15.000 UN	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00
0132	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO	FRESENIUS	FRESENIUS	20.000 UN	R\$ 3,68	R\$ 73.600,00
0133	TERMÔMETRO CLÍNICO	G TECH	G TECH	300 UN	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
0136	TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	MEDIX	MEDIX	2.000 PC	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
0137	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50 FR	R\$ 33,24	R\$ 1.662,00
0138	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	ICE	ICE	20 UN	R\$ 18,87	R\$ 377,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 945.007,20
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: O APARELHO DEVE SER DO FABRICANTE ONCAL PLUS.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500 UN	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$11.950,00
Valor Total: R\$ 1.936.885,80						

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F94FF820

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100 - THEOTO - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	THEOTO	300 Pacote	4,60	1.380,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP - EQUIPLEX - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EQUIPLEX	1.000 Ampola	50,00	50.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO - FRESENIUS - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FRESENIUS	2.000 Frasco	5,60	11.200,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - AGULHA DESCART. 23Gx1 C/100 UNID. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT	200 Caixa	6,00	1.200,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - AGULHA DESCART. 22Gx1 C/100 UNID. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT	140 Caixa	5,50	770,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - AGULHA DESCART. 21G 1 C/100 UNID. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT	120 Caixa	5,50	660,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - AGULHA DESCART. 18Gx1 C/100 UNID. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT 60 Caixa		6,00	360,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - AGULHA DESCART. 24G 3/4 C/100 UNID. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT 200 Caixa		5,50	1.100,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - AGULHA DESCART. 23G 1 C/100 UNID. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT 140 Caixa		5,20	728,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - AGULHA DESCART. 26G 1/2 C/100 UNID - LABOR IMPORT - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT 200 Caixa		4,90	980,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - ALCOOL 70% 1000mL - ITAJÁ - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ITAJÁ	10.000 Litro	4,90	49.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000mL* - PROLINK - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROLINK	1.000 Frasco	6,00	6.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - ÁLCOOL GEL 1000ML - ITAJA - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ITAJA	5.000 Litro	7,30	36.500,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250g - NEVOA - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEVOA	3.000 Rolo	5,69	17.070,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO - NEVOA - Valor Referência: 26,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEVOA	3.000 Rolo	10,68	32.040,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID - SS PLUS - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS PLUS	500 Pacote	2,24	1.120,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL - J PROLAB - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	J PROLAB	1.000 Unidade	3,66	3.660,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSIMETRO). OBS: O APARELHO DEVE SER DO FABRICANTE ONCAL PLUS. - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 121,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDLEVENSOHN	500 Unidade	23,90	11.950,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	5.000 Pacote	2,90	14.500,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES - ORTOCREAM - Valor Referência: 16,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREAM	5.000 Pacote	4,27	21.350,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES - ORTOCREAM - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREAM	5.000 Pacote	5,67	28.350,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES - ORTOCREAM - Valor Referência: 34,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREAM	5.000 Pacote	8,67	43.350,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0024 - BANDEJA INOX 22X12X1,5CM - FLEXINOX - Valor Referência: 53,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FLEXINOX	20 Unidade	22,00	440,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM - VITALGOLD - Valor Referência: 57,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	1.000 Unidade	6,72	6.720,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - CAMPO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM EM TNT - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 11,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ULTRA TEXTIL	30 Unidade	10,75	322,50	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13L - DESCARBOX - Valor Referência: 17,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARBOX	2.000 Unidade	5,22	10.440,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0028 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 7L - DESCARBOX - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARBOX	4.000 Unidade	3,90	15.600,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G - DESCARPACK - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARPACK	300 Unidade	0,49	147,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G - DESCARPACK - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARPACK	300 Unidade	0,49	147,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0031 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G - DESCARPACK - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARPACK	300 Unidade	0,59	177,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0032 - CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G - ATHIVIE - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ATHIVIE	25 Frasco	35,00	875,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0033 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO - 3P MEDICAL - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3P MEDICAL	1.000 Unidade	0,30	300,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05

					Por: Manoel dos Santos Bernardo
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0034 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO* - MEDSONDA - Valor Referência: 4,89					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	700 Unidade	2,59	1.813,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0035 - COLETOR UNIVERSAL 80mL - CRAL - Valor Referência: 1,92					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2.000 Unidade	0,30	600,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0036 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID - BIOTEXTIL - Valor Referência: 67,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	8.000 Pacote	6,60	52.800,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0037 - COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS. - ULTRA TEXTIL - Valor Referência: 67,00					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ULTRA TEXTIL	5.000 Rolo	14,14	70.700,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0038 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM - CASEX - Valor Referência: 20,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CASEX	700 Unidade	18,00	12.600,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0040 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM - CASEX - Valor Referência: 8,45					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CASEX	700 Unidade	6,00	4.200,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0041 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM - CASEX - Valor Referência: 60,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CASEX	200 Unidade	27,00	5.400,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0042 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - RIOQUIMICA - Valor Referência: 22,62					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RIOQUIMICA	600 Frasco	14,00	8.400,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0044 - CUBA REDONDA EM INOX - FLEXINOX - Valor Referência: 179,68					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FLEXINOX	30 Unidade	15,00	450,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0045 - CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML - FLEXINOX - Valor Referência: 84,99					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FLEXINOX	20 Unidade	40,00	800,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0046 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 38,50					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	1.000 Unidade	13,96	13.960,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0047 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA - MEDSONDA - Valor Referência: 4,80					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	1.000 Unidade	1,50	1.500,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0048 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL - LABOR IMPORT - Valor Referência: 1,60					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LABOR IMPORT	1.000 Unidade	0,70	700,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0049 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100 - RIOQUIMICA - Valor Referência: 94,00					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	1.000 Pacote	5,55	5.550,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0050 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - ACCUMED - Valor Referência: 107,45					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	100 Unidade	42,75	4.275,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0051 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - ACCUMED - Valor Referência: 198,00					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	300 Unidade	48,44	14.532,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0052 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M - CRAL - Valor Referência: 21,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3.500 Rolo	7,59	26.565,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0053 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M - CRAL - Valor Referência: 21,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	5.000 Rolo	5,28	26.400,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0054 - ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND DESCARTAVEL - THEOTO - Valor Referência: 26,25					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	THEOTO	3.500 Pacote	8,75	30.625,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0055 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G - CRAL - Valor Referência: 5,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	10.000 Unidade	1,22	12.200,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0056 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M - CRAL - Valor Referência: 5,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	10.000 Unidade	0,90	9.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0057 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P - CRAL - Valor Referência: 3,82					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	10.000 Unidade	0,86	8.600,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0058 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - PREMIUM - Valor Referência: 30,00					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	200 Unidade	11,95	2.390,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0059 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL - PREMIUM - Valor Referência: 31,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	50 Unidade	12,86	643,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0060 - ÉTER 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	100 Frasco	19,38	1.938,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0062 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO - MISSNER - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MISSNER	2.000 Unidade	3,04	6.080,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0063 - FITA PARA AUTOCLAVE - MASTERFIX - Valor Referência: 34,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MASTERFIX	2.000 Unidade	3,21	6.420,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0064 - FITA PARA GLICOSÍMETRO. OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE. (MARCA ONCALL PLUS) - MEDLEVERSON - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEVERSON	2.000 Caixa	14,52	29.040,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0065 - FORMOL 10% - RIOQUIMICA - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	100 Frasco	14,49	1.449,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0066 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "G". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADE SIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - MEGAFRAL - Valor Referência: 47,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEGAFRAL	10.000 Unidade	0,99	9.900,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0067 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "M". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - MEGAFRAL - Valor Referência: 49,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEGAFRAL	8.000 Unidade	1,05	8.400,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0068 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "P". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - MEGAFRAL - Valor Referência: 40,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEGAFRAL	10.000 Unidade	0,99	9.900,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0069 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM."XG". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- MEGAFRAL - Valor Referência: 47,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEGAFRAL	10.000 Unidade	1,11	11.100,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0070 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/Agulha C/24 - SHALLON - Valor Referência: 140,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100 Caixa	24,89	2.489,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0071 - FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/Agulha C/24 - SHALLON - Valor Referência: 140,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100 Caixa	24,89	2.489,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0072 - FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/Agulha C/24 - SHALLON - Valor Referência: 140,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALLON	100 Caixa	24,89	2.489,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0073 - GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1000ML* - FORTSAN - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FORTSAN	200 Litro	4,93	986,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0074 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL - FORTSAN - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FORTSAN	500 Litro	3,52	1.760,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0075 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL - FORTSAN - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FORTSAN	140 Litro	4,08	571,20	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0076 - INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LIBRAS, VAO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZAO DE AR COM O NEBULIZADOR DE 7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA INFANTIL E MALETA P RANSPORTE. 220 V - DELLAMED - Valor Referência: 153,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DELLAMED	40 Unidade	77,06	3.082,40	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0077 - JALECO DESCARTÁVEL - BELIFE - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BELIFE	8.000 Unidade	1,11	8.880,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0078 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX. C/ 100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	14,80	1.480,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0079 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	14,80	1.480,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0080 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	14,80	1.480,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05

					Por: Manoel dos Santos Bernardo
0081 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	14,80	1.480,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0082 - LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	2.800 Caixa	3,93	11.004,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0083 - LANCETAS CX C/50 UNIDADES - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 50,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MEDLEVENSOHN	2.500 Caixa	3,00	7.500,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0084 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO - FORTCLEAN - Valor Referência: 73,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	FORTCLEAN	700 Unidade	9,62	6.734,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0086 - LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MEDIX	200 Caixa	120,00	24.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0087 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MEDIX	900 Caixa	120,00	108.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0088 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MEDIX	1.000 Caixa	120,00	120.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0089 - LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MEDIX	700 Caixa	120,00	84.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0090 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	3.000 Caixa	15,10	45.300,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0091 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	4.000 Caixa	15,10	60.400,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0092 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	4.000 Caixa	15,10	60.400,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0093 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - G TECH - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	G TECH	30 Unidade	5,69	170,70	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0094 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - G TECH - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	G TECH	30 Unidade	5,69	170,70	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0095 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES - MEDICAL SYSTEM - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MEDICAL SYSTEM	1.500 Caixa	15,90	23.850,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0097 - MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID - PREVEMAX - Valor Referência: 14,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREVEMAX	5.000 Caixa	4,00	20.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0098 - MÁSCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50 - KASMED - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	KASMED	3.000 Pacote	40,10	120.300,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0099 - OTOSCOPIO 2,5V - MD - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MD	10 Unidade	260,00	2.600,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0100 - OXÍMETRO DE PULSO - TECHLINE - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TECHLINE	20 Unidade	47,00	940,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0101 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ESTERILCARE	200 Rolo	33,00	6.600,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0102 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ESTERILCARE	200 Rolo	50,00	10.000,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0105 - PINÇA ANATOMICA FABRICADA EM AÇO INOX COM 12CM DE COMPRIMENTO - ICE - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ICE	20 Unidade	20,00	400,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0107 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR - ICE - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ICE	20 Unidade	32,47	649,40	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0108 - VPPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL - RIOQUIMICA - Valor Referência: 76,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	350 Frasco	31,35	10.972,50	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0109 - SERINGA DESCARTAVEL 10mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - SR - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SR	3.000 Caixa	23,74	71.220,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0110 - SERINGA DESCARTAVEL 1mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - MEDIX - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	8.000 Caixa	12,22	97.760,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0111 - SERINGA DESCARTAVEL 20mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - MEDIX - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.500 Caixa	23,75	35.625,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0112 - SERINGA DESCARTAVEL 3mL C/AGULHA CX. C/100UNID. - MEDIX - Valor Referência: 62,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Caixa	12,09	12.090,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0113 - SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - MEDIX - Valor Referência: 79,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.500 Caixa	15,43	23.145,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0114 - SONDA URETRAL Nº 12 - MEDSONDA - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	6.000 Unidade	0,40	2.400,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0115 - SONDA URETRAL Nº 10 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	5.000 Unidade	0,42	2.100,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0116 - SONDA URETRAL Nº 8 - MEDSONDA - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	8.000 Unidade	0,42	3.360,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0117 - SONDA NASOGASTRICA Nº10 - VITALGOLD - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	1.400 Unidade	0,43	602,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0118 - SONDA NASOGASTRICA Nº14 - VITALGOLD - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	1.000 Unidade	0,45	450,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0119 - SONDA NASOGASTRICA Nº16 - VITALGOLD - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	1.000 Unidade	0,50	500,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0120 - SONDA URETRAL Nº 14 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	4.200 Unidade	0,45	1.890,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0121 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14 2 VIAS - MEDIX - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	700 Unidade	1,80	1.260,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0122 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16 2 VIAS - MEDIX - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Unidade	1,80	1.800,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0123 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18 2 VIAS - MEDIX - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Unidade	1,80	1.800,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0124 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20 2 VIAS - MEDIX - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	700 Unidade	1,80	1.260,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0125 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22 2 VIAS - MEDIX - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	500 Unidade	1,80	900,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0126 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6 - MARKMED - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	3.000 Unidade	0,55	1.650,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0127 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8 - MARKMED - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	5.000 Unidade	0,53	2.650,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0128 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12 - MARKMED - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	5.000 Unidade	0,55	2.750,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUELA COM VALVULA Nº 10 - MARKMED - Valor Referência: 18,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	5.000 Unidade	0,55	2.750,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0130 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO - FARMACE - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FARMACE	10.000 Unidade	1,42	14.200,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0131 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO - FRESENIUS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FRESENIUS	15.000 Unidade	3,15	47.250,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0132 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO - FRESENIUS - Valor Referência: 13,77					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FRESENIUS	20.000 Unidade	3,68	73.600,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0133 - TERMÔMETRO CLÍNICO - G TECH - Valor Referência: 26,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	G TECH	300 Unidade	6,60	1.980,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0134 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA - INCOTERM - Valor Referência: 112,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	INCOTERM	30 Unidade	61,00	1.830,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0135 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - ANXIN - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ANXIN	30 Unidade	60,00	1.800,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0136 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	2.000 Pacote	3,10	6.200,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0137 - VASELINA LÍQUIDA 1LITRO - RIOQUIMICA - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	50 Frasco	33,24	1.662,00	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0138 - TESOURA IRIS 12 CM CURVA - ICE - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ICE	20 Unidade	18,87	377,40	Homologado em 28/06/2024 14:38:05 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:277C30AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **04 e 05 de julho de 2024**, das 7:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no *anexo II* deste edital, para o ingresso no cargo indicado no *Anexo I*.

Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será automaticamente desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
18º	JOSEANE DE ARAÚJO GALVÃO
19º	MARIA ALICE FREIRE SANTOS
20º	ANA MARIA RODRIGUES BATISTA DE ARAÚJO
21º	EDINALVA RODRIGUES DA SILVA
22º	HELOISA CRISTINA DA SILVA
23º	EDINALVA EDILZA DA CRUZ

COLOCAÇÃO	CARGO: NUTRICIONISTA
1º	RAFAEL PASCOALLI DE ARAÚJO LIMA

ANEXO - II

APRESENTAR CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia de identificação do PIS/PASEP;
07. Cópia da carteira de trabalho;
08. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
09. 1 Foto 3x4
10. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
11. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).
12. Declaração atualizada com carga horária para quem já possui vínculo público.
12. Preencher no ato da apresentação da documentação as *declarações de bens, de acumulação de cargos públicos permitidas por Lei* (um cargo de Professor com outro cargo de Professor ou um cargo de Professor mais um cargo técnico ou Científico), *de não recebimento de Programas do governo Federal, e de não acumulação de cargos públicos*.

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2024

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2D10BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21030004/2024

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Conexão Medica Comercial Ltda - CNPJ: 05.359.481/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Amoxicilina 50mg/mL SUSP. ORAL 60mL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	5000,00	3,94	19.700,00
00037	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1500,00	6,90	10.350,00
00039	Azitromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	30000,00	0,80	24.000,00
00087	Dipirona 500mg	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	80000,00	0,14	11.200,00
00166	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	800,00	6,30	5.040,00
00178	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	4000,00	3,00	12.000,00
Total:						82.290,00

Vencedor(es): GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	COMPRIMI	500,00	0,85	425,00
00048	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	LABOFARMA	Caixa	30,00	36,99	1.109,70
00076	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRIMI	1000,00	6,26	6.260,00
00080	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	NOVARTIS	FRASCO	50,00	11,66	583,00
00092	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	COMPRIMI	1500,00	8,94	13.410,00
00115	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	COMPRIMI	600,00	0,47	282,00
00116	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	COMPRIMI	400,00	0,60	240,00
00126	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOL. INJETAVEL CANETA (MARCA NOVO NORDISK, TRESIBA)	NOVO NORDISK	CANETA	25,00	212,47	5.311,75
00128	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA: LANTUS)	BIOM	CANETA	300,00	101,39	30.417,00
00129	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA: HUMALOG)	ELI LILLY	CANETA	500,00	57,00	28.500,00
00132	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMPRIMI	300,00	0,38	114,00
00174	MIRABEGRONA 50MG	APSEN	COMPRIMI	2000,00	5,69	11.380,00
00207	PROPATILNITRATO 10MG	FQM	COMPRIMI	500,00	0,58	290,00
00236	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	COMPRIMI	200,00	0,30	60,00
00237	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	COMPRIMI	200,00	0,82	164,00
Total:						98.546,45

Vencedor(es): LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 53.000.455/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Aciclovir 200mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	3000,00	0,22	660,00
00005	Acido Acetilsalicílico 100mg	IMEC(PE)	COMPRIMI	40000,00	0,04	1.600,00
00008	Acido Ascórbico 200mg/mL SOL. ORAL 20mL	AIRELA(SC)	FRASCO	500,00	1,40	700,00
00010	Acido Fólico 5mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	15000,00	0,04	600,00
00019	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	2000,00	2,59	5.180,00
00020	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	3000,00	3,06	9.180,00
00029	Anlodipino, bensilato 5mg	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMI	20000,00	0,03	600,00
00030	Anlodipino, bensilato 10mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	30000,00	0,07	2.100,00
00052	Captopril 25mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	10000,00	0,03	300,00
00072	Clopidogrel 75mg	AUROBINDO(GO)	COMPRIMI	2000,00	0,51	1.020,00
00075	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	CRISTALIA-S(SP)	BISNAGA	1500,00	16,12	24.180,00
00079	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	PRATI DONAD(PR)	BISNAGA	5000,00	1,80	9.000,00
00097	Espironolactona 100mg	EMS(SP)	COMPRIMI	3000,00	0,66	1.980,00
00101	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA	500,00	12,91	6.455,00

00106	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	AIRELA(SC)	FRASCO	1000,00	7,00	7.000,00
00130	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	500,00	1,54	770,00
00135	Itraconazol 100mg	GEOLAB-GO(GO)	capsula	1500,00	1,01	1.515,00
00136	Ivermectina 6mg	EMS(SP)	COMPRIMI	1200,00	0,64	768,00
00149	Loratadina 10mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	12000,00	0,07	840,00
00150	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	CIMED(MG)	FRASCO	1000,00	3,11	3.110,00
00164	Metoprolol, succinato 100mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CIMED(MG)	COMPRIMI	1000,00	0,80	800,00
00168	Metronidazol 400mg	LEGRAND(SP)	COMPRIMI	5000,00	0,27	1.350,00
00169	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	EMS(SP)	FRASCO	150,00	7,88	1.182,00
00172	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA	200,00	3,60	720,00
00180	Nifedipino 20mg	BRAINFARMA(GO)	COMPRIMI	20000,00	0,12	2.400,00
00182	Nimesulida 100mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	30000,00	0,09	2.700,00
00183	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	200,00	6,24	1.248,00
00202	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	3000,00	5,03	15.090,00
00203	Prednisona 20mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
00205	Prometazina, cloridrato 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00221	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	EMS(SP)	FRASCO	3000,00	1,67	5.010,00
00228	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	12000,00	0,20	2.400,00
Total:						116.218,00

Vencedor(es): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	PRATI	FRASCO	700,00	1,49	1.043,00
00025	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	SANDOZ	COMPRIMI	3000,00	3,36	10.080,00
00058	Carvedilol 25mg	EMS	COMPRIMI	30000,00	0,13	3.900,00
00066	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	BISNAGA	1500,00	3,74	5.610,00
00068	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,26	3.900,00
00078	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	FRASCO	3000,00	2,64	7.920,00
00081	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	5000,00	2,08	10.400,00
00096	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	6,61	13.220,00
00098	Espironolactona 25 mg	EMS	COMPRIMI	30000,00	0,20	6.000,00
00120	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	800,00	2,78	2.224,00
00138	Levodopa + Benserazida 100+25mg	ACHE	COMPRIMI	3000,00	1,65	4.950,00
00159	Metildopa 500mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	1,10	3.300,00
00189	Óleo de Girassol 200mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	NUTRIEX	FRASCO	1500,00	5,48	8.220,00
00194	Paracetamol 500mg	BELFAR	COMPRIMI	22000,00	0,08	1.760,00
00195	Paracetamol 750mg	BELFAR	COMPRIMI	12000,00	0,12	1.440,00
00227	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	VITAMEDIC	FRASCO	500,00	3,91	1.955,00
00233	Sulfato Ferroso 40mg	NESH	COMPRIMI	50000,00	0,04	2.000,00
Total:						87.922,00

Vencedor(es): MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 20.918.668/0001-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00141	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	TEUTO/SIMILAR CX C/30	COMPRIMI	3000,00	0,61	1.830,00
00185	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO/SIMILAR CX C/28	capsula	8000,00	0,45	3.600,00
00201	PLANTAGO OVATA PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHÊ 3,5G	ARTE NATIVA/CX C/10	SACHÊ	100,00	1,87	187,00
00229	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaina 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	GEOLAB/GENÉRICO CX C/1	FRASCO	300,00	7,88	2.364,00
00242	TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA/GENÉRICO CX C/60	COMPRIMI	500,00	1,15	575,00
00243	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	MYRALIS/REFERENCIA CX C/20	COMPRIMI	500,00	2,15	1.075,00
Total:						9.631,00

Vencedor(es): REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ 5G	GEOLAB	SACHÊ	100,00	1,52	152,00
00006	Ácido Acetilsalicílico 500mg	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,24	1.440,00
00011	Ácido Fólico 15mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	500,00	2,46	1.230,00
00015	Alendronato de Sódio 10mg	EMS	COMPRIMI	100,00	1,90	190,00
00024	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	3,86	11.580,00
00031	Aripiprazol 1mg/mL suspensão oral 150mL	ACHÉ	FRASCO	100,00	171,95	17.195,00
00034	ATORVASTATINA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,50	750,00
00035	ATORVASTATINA 40MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,84	1.680,00
00041	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	23,72	711,60
00042	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	38,00	1.140,00
00043	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	42,26	1.267,80
00050	BUDESONIDA 100MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL CX COM 120 DOSES	ACHÉ	Caixa	30,00	69,00	2.070,00
00051	CABERGOLINA 0,5MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	200,00	12,18	2.436,00
00053	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 200UI) COMPRIMIDO	LAVITAN	COMPRIMI	1000,00	0,38	380,00
00056	Carvão Vegetal Ativado 250mg	NATUNECTAR	COMPRIMI	300,00	0,54	162,00
00063	Cefalexina 500mg	TEUTO	COMPRIMI	30000,00	0,71	21.300,00
00099	Eritromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	300,00	1,50	450,00
00100	ESOMEPRAZOL 20MG	RANBAXY	capsula	2000,00	1,54	3.080,00
00121	HIPROMELOSE 3MG/ML 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GBIO	FRASCO	100,00	22,28	2.228,00
00125	IMIQUIMODE 50MG/G CREME SACHE C/ 250MG	MODIK	SACHE	50,00	18,16	908,00
00137	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NUTRIEX	FRASCO	800,00	6,88	5.504,00
00139	Levodopa + Benserazida 200+50mg	ROCHE	COMPRIMI	3000,00	3,09	9.270,00
00143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMPRIMI	3000,00	0,29	870,00
00144	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	0,28	840,00
00155	METFORMINA, CLORIDRATO 750MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	0,48	2.400,00
00157	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIMI	5000,00	1,84	9.200,00

00165	Metoprolol, tartarato 100mg	ACHÉ	COMPRIMI	500,00	0,74	370,00
00177	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	100,00	30,01	3.001,00
00184	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	EMS	BISNAGA	800,00	6,83	5.464,00
00186	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,71	3.550,00
00196	Permanganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	ADV FARMA	COMPRIMI	1000,00	0,50	500,00
00206	Propafenona, cloridrato 300mg	ALTHAIA	COMPRIMI	600,00	1,27	762,00
00211	RAMIPRIL 5MG	MEDLEY	COMPRIMI	600,00	1,71	1.026,00
00214	ROSUVASTATINA 10MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	0,40	400,00
00217	Salbutamol, sulfato 5mg/ml 10ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	GSK	FRASCO	1000,00	18,85	18.850,00
00225	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	EQUIPLEX	FRASCO	500,00	11,66	5.830,00
00235	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 50MG/G 30G	BELFAR	BISNAGA	50,00	19,36	968,00
00249	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	ARTE NATIVA	FRASCO	200,00	7,45	1.490,00
00250	VITAMINA D 2000UI	ACHÉ	COMPRIMI	1000,00	0,65	650,00
00253	VITAMINA D 50000UI	NEO QUIMICA	COMPRIMI	300,00	2,92	876,00
Total:						142.171,40

Vencedor(es): SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSÃO ORAL)	TEUTO	FRASCO	1500,00	8,44	12.660,00
Total:						12.660,00

Vencedor(es): SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOL. ORAL 30mL	NATULAB	FRASCO	800,00	5,46	4.368,00
00022	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	300,00	19,38	5.814,00
00023	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	300,00	21,41	6.423,00
00033	Atenolol 50mg	E.M.S	COMPRIMI	30000,00	0,05	1.500,00
00057	Carvedilol 12,5mg	E.M.S	COMPRIMI	18000,00	0,09	1.620,00
00059	Carvedilol 3,125mg	E.M.S	COMPRIMI	18000,00	0,09	1.620,00
00060	Carvedilol 6,25mg	E.M.S	COMPRIMI	15000,00	0,09	1.350,00
00062	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	12,19	12.190,00
00064	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100mL	NATIVITA	FRASCO	200,00	7,81	1.562,00
00077	Dexametasona 4mg	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,22	1.320,00
00095	Enalapril, maleato 20mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,00	0,06	2.400,00
00105	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	capsula	4000,00	0,55	2.200,00
00107	Furosemda 40mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,00	0,06	3.000,00
00114	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	2,77	2.770,00
00122	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	1500,00	2,51	3.765,00
00123	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	8000,00	0,15	1.200,00
00171	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	NATIVITA	BISNAGA	1000,00	9,44	9.440,00
00181	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)	MEDQUIMICA	COMPRIMI	20000,00	0,16	3.200,00
00187	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO A	300,00	9,50	2.850,00
00191	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	capsula	100000,00	0,07	7.000,00
00193	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	800,00	1,58	1.264,00
00216	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) C/ 27,9G	NATULAB	SACHÊ	1500,00	1,04	1.560,00
00218	Salbutamol, sulfato 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL C/ 200DOSES	TEUTO	FRASCO	100,00	16,00	1.600,00
00226	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	BISNAGA	2000,00	4,90	9.800,00
00234	TENOXCAM 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,77	3.850,00
Total:						93.666,00

Vencedor(es): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	ems	Caixa	30,00	15,00	450,00
00049	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	ems	Caixa	30,00	19,96	598,80
00071	Clindamicina 300mg	teuto	COMPRIMI	500,00	1,98	990,00
00086	Digoxina 0,25mg	teuto	COMPRIMI	15000,00	0,20	3.000,00
00090	Doxazosina, mesilato 2mg	cimed	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00104	FINASTERIDA 5MG	cimed	COMPRIMI	1000,00	0,60	600,00
00112	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	servier	COMPRIMI	1000,00	0,60	600,00
00117	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) C/ 15G	teuto	BISNAGA	300,00	8,15	2.445,00
00118	Hidroclorotiazida 25mg	cimed	COMPRIMI	3000,00	0,04	120,00
00158	Metildopa 250mg	hipolabor	COMPRIMI	5000,00	0,10	500,00
00163	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	accord	COMPRIMI	3000,00	0,60	1.800,00
00179	Nifedipino 10mg	neo quimica	COMPRIMI	3000,00	0,13	390,00
00212	RIVAROXBANA 10MG	biolab	COMPRIMI	1000,00	0,80	800,00
00213	RIVAROXBANA 20MG	cimed	COMPRIMI	2000,00	0,60	1.200,00
Total:						13.793,80

Vencedor(es): VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00119	HIDROGEL 30G	VITAMEDICAL	BISNAGA	200,00	21,99	4.398,00
Total:						4.398,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	COMPRIMI	3500,00	0,13	455,00
00013	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	700,00	0,61	427,00
00016	Alendronato de Sódio 70mg	GERMED	COMPRIMI	300,00	0,28	84,00
00017	Aloprinolol 100mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1000,00	0,16	160,00
00018	Aloprinolol 300mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1500,00	0,40	600,00
00021	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	COMPRIMI	10000,00	0,37	3.700,00
00026	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	capsula	50000,00	0,21	10.500,00
00032	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00038	Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB	FRASCO	800,00	10,37	8.296,00
00046	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	600,00	2,45	1.470,00
00070	Claritromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	1000,00	1,99	1.990,00
00073	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	FRASCO	3000,00	3,81	11.430,00

00074	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	AIRELA	FRASCO	300,00	1,22	366,00
00084	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	COMPRES	15000,00	0,07	1.050,00
00088	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,24	3.720,00
00091	Doxazosina, mesilato 4mg	PRATI DONADUZZI	COMPRES	2000,00	0,44	880,00
00093	Enalapril, maleato 5mg	BELFAR	COMPRES	20000,00	0,05	1.000,00
00094	Enalapril, maleato 10mg	HIPOLABOR	COMPRES	2000,00	0,05	100,00
00109	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	COMPRES	2000,00	0,04	80,00
00124	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	COMPRES	50000,00	0,17	8.500,00
00148	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	BISNAGA	2500,00	4,42	11.050,00
00151	Losartana Potássica 50mg	EUROFARMA	COMPRES	4000,00	0,05	200,00
00153	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSÃO)	BELFAR	FRASCO	300,00	2,02	606,00
00154	Metformina, cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI	COMPRES	1500,00	0,14	210,00
00156	Metformina, cloridrato 850mg	PRATI DONADUZZI	COMPRES	2000,00	0,15	300,00
00160	Metoclopramida, cloridrato 10mg	HIPOLABOR	COMPRES	2000,00	0,09	180,00
00161	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	BELFAR	FRASCO	300,00	2,62	786,00
00167	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	COMPRES	10000,00	0,17	1.700,00
00188	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	HADASSAH	FRASCO	1500,00	3,38	5.070,00
00190	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	AIRELA	FRASCO	200,00	3,39	678,00
00198	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	FRASCO	300,00	3,89	1.167,00
00200	Piroxicam 20mg	PHARLAB	COMPRES	10000,00	0,21	2.100,00
00204	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	COMPRES	5000,00	0,08	400,00
00210	Propranolol, cloridrato 40mg	HIPOLABOR	COMPRES	1500,00	0,05	75,00
00215	ROSUVASTATINA 20MG	GERMED	COMPRES	2000,00	0,36	720,00
00219	Secnidazol 1000mg	PHARLAB	COMPRES	1000,00	1,30	1.300,00
00222	Sinvastatina 10mg	PHARLAB	COMPRES	600,00	0,08	48,00
00223	Sinvastatina 20mg	BIOLAB	COMPRES	1500,00	0,10	150,00
00232	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	400,00	1,81	724,00
00247	VITAMINA DO Complexo B	BELFAR	DRÁGEA	15000,00	0,08	1.200,00
Total:						83.772,00

Vencedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	Baclofeno 10mg	TEUTO	COMPRES	12000,00	0,15	1.800,00
00083	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000,00	5,00	5.000,00
Total:						6.800,00

Valor TotalR\$ 751.868,65 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C88D53E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21030004/2024

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Conexão Medica Comercial Ltda - CNPJ: 05.359.481/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Amoxicilina 50mg/mL SUSP. ORAL 60mL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	5000,00	3,94	19.700,00
00037	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1500,00	6,90	10.350,00
00039	Azitromicina 500mg	PHARLAB	COMPRES	30000,00	0,80	24.000,00
00087	Dipirona 500mg	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRES	80000,00	0,14	11.200,00
00166	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	800,00	6,30	5.040,00
00178	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	4000,00	3,00	12.000,00
Total:						82.290,00

Vencedor(es): GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	COMPRES	500,00	0,85	425,00
00048	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	LABOFARMA	Caixa	30,00	36,99	1.109,70
00076	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRES	1000,00	6,26	6.260,00
00080	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	NOVARTIS	FRASCO	50,00	11,66	583,00
00092	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	COMPRES	1500,00	8,94	13.410,00
00115	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	COMPRES	600,00	0,47	282,00
00116	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	COMPRES	400,00	0,60	240,00
00126	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML SOL. INJETAVEL CANETA (MARCA NOVO NORDISK, TRESIBA)	NOVO NORDISK	CANETA	25,00	212,47	5.311,75
00128	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA: LANTUS)	BIOM	CANETA	300,00	101,39	30.417,00
00129	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA: HUMALOG)	ELI LILLY	CANETA	500,00	57,00	28.500,00
00132	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMPRES	300,00	0,38	114,00
00174	MIRABEGRONA 50MG	APSEN	COMPRES	2000,00	5,69	11.380,00
00207	PROPATILNITRATO 10MG	FQM	COMPRES	500,00	0,58	290,00

00236	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	COMPRIMI	200,00	0,30	60,00
00237	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	COMPRIMI	200,00	0,82	164,00
Total:						98.546,45

Vencedor(es): **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 53.000.455/0001-73

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Aciclovir 200mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	3000,00	0,22	660,00
00005	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC(PE)	COMPRIMI	40000,00	0,04	1.600,00
00008	Ácido Ascórbico 200mg/mL SOL. ORAL 20mL	AIRELA(SC)	FRASCO	500,00	1,40	700,00
00010	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	15000,00	0,04	600,00
00019	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	2000,00	2,59	5.180,00
00020	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	3000,00	3,06	9.180,00
00029	Anlodipino, bensilato 5mg	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMI	20000,00	0,03	600,00
00030	Anlodipino, bensilato 10mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	30000,00	0,07	2.100,00
00052	Captopril 25mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	10000,00	0,03	300,00
00072	Clopidogrel 75mg	AUROBINDO(GO)	COMPRIMI	2000,00	0,51	1.020,00
00075	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	CRISTALIA-S(SP)	BISNAGA	1500,00	16,12	24.180,00
00079	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	PRATI DONAD(PR)	BISNAGA	5000,00	1,80	9.000,00
00097	Espironolactona 100mg	EMS(SP)	COMPRIMI	3000,00	0,66	1.980,00
00101	Estríol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA	500,00	12,91	6.455,00
00106	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	AIRELA(SC)	FRASCO	1000,00	7,00	7.000,00
00130	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	500,00	1,54	770,00
00135	Itraconazol 100mg	GEOLAB-GO(GO)	capsula	1500,00	1,01	1.515,00
00136	Ivermectina 6mg	EMS(SP)	COMPRIMI	1200,00	0,64	768,00
00149	Loratadina 10mg	CIMED(MG)	COMPRIMI	12000,00	0,07	840,00
00150	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	CIMED(MG)	FRASCO	1000,00	3,11	3.110,00
00164	Metoprolol, succinato 100mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CIMED(MG)	COMPRIMI	1000,00	0,80	800,00
00168	Metronidazol 400mg	LEGRAND(SP)	COMPRIMI	5000,00	0,27	1.350,00
00169	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	EMS(SP)	FRASCO	150,00	7,88	1.182,00
00172	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA	200,00	3,60	720,00
00180	Nifedipino 20mg	BRAINFARMA(GO)	COMPRIMI	20000,00	0,12	2.400,00
00182	Nimesulida 100mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	30000,00	0,09	2.700,00
00183	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	200,00	6,24	1.248,00
00202	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	3000,00	5,03	15.090,00
00203	Prednisona 20mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
00205	Prometazina, cloridrato 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00221	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	EMS(SP)	FRASCO	3000,00	1,67	5.010,00
00228	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400+ 80mg	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	12000,00	0,20	2.400,00
Total:						116.218,00

Vencedor(es): **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.706.033/0001-57

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	PRATI	FRASCO	700,00	1,49	1.043,00
00025	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	SANDOZ	COMPRIMI	3000,00	3,36	10.080,00
00058	Carvedilol 25mg	EMS	COMPRIMI	30000,00	0,13	3.900,00
00066	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	BISNAGA	1500,00	3,74	5.610,00
00068	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,26	3.900,00
00078	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	FRASCO	3000,00	2,64	7.920,00
00081	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	5000,00	2,08	10.400,00
00096	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	6,61	13.220,00
00098	Espironolactona 25 mg	EMS	COMPRIMI	30000,00	0,20	6.000,00
00120	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	800,00	2,78	2.224,00
00138	Levodopa + Benserazida 100+25mg	ACHE	COMPRIMI	3000,00	1,65	4.950,00
00159	Metildopa 500mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	1,10	3.300,00
00189	Óleo de Girassol 200mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	NUTRIEX	FRASCO	1500,00	5,48	8.220,00
00194	Paracetamol 500mg	BELFAR	COMPRIMI	22000,00	0,08	1.760,00
00195	Paracetamol 750mg	BELFAR	COMPRIMI	12000,00	0,12	1.440,00
00227	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	VITAMEDIC	FRASCO	500,00	3,91	1.955,00
00233	Sulfato Ferroso 40mg	NESH	COMPRIMI	50000,00	0,04	2.000,00
Total:						87.922,00

Vencedor(es): **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 20.918.668/0001-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00141	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	TEUTO/SIMILAR CX C/30	COMPRIMI	3000,00	0,61	1.830,00
00185	Nitrofurantoina 100mg	TEUTO/SIMILAR CX C/28	capsula	8000,00	0,45	3.600,00
00201	PLANTAGO OVATA PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHÊ 3,5G	ARTE NATIVA/CX C/10	SACHÊ	100,00	1,87	187,00
00229	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaina 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	GEOLAB/GENÉRICO CX C/1	FRASCO	300,00	7,88	2.364,00
00242	TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA/GENÉRICO CX C/60	COMPRIMI	500,00	1,15	575,00
00243	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	MYRALIS/REFERENCIA C/20	COMPRIMI	500,00	2,15	1.075,00
Total:						9.631,00

Vencedor(es): **REDE LAB TECNOLAB LTDA** - CNPJ: 23.140.975/0001-10

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ 5G	GEOLAB	SACHÊ	100,00	1,52	152,00
00006	Ácido Acetilsalicílico 500mg	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,24	1.440,00

00011	Ácido Fólico 15mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	500,00	2,46	1.230,00
00015	Alendronato de Sódio 10mg	EMS	COMPRIMI	100,00	1,90	190,00
00024	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	3,86	11.580,00
00031	Aripiprazol 1mg/mL suspensão oral 150mL	ACHÉ	FRASCO	100,00	171,95	17.195,00
00034	ATORVASTATINA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,50	750,00
00035	ATORVASTATINA 40MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,84	1.680,00
00041	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	23,72	711,60
00042	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	38,00	1.140,00
00043	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	GLENMARK	Caixa	30,00	42,26	1.267,80
00050	BUDESONIDA 100MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL CX COM 120 DOSES	ACHÉ	Caixa	30,00	69,00	2.070,00
00051	CABERGOLINA 0,5MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	200,00	12,18	2.436,00
00053	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 200UI) COMPRIMIDO	LAVITAN	COMPRIMI	1000,00	0,38	380,00
00056	Carvão Vegetal Ativado 250mg	NATUNECTAR	COMPRIMI	300,00	0,54	162,00
00063	Cefalexina 500mg	TEUTO	COMPRIMI	30000,00	0,71	21.300,00
00099	Eritromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	300,00	1,50	450,00
00100	ESOMEPRAZOL 20MG	RANBAXY	capsula	2000,00	1,54	3.080,00
00121	HIPROMELOSE 3MG/ML 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GBIO	FRASCO	100,00	22,28	2.228,00
00125	IMIQUIMODE 50MG/G CREME SACHE C/ 250MG	MODIK	SACHE	50,00	18,16	908,00
00137	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NUTRIEX	FRASCO	800,00	6,88	5.504,00
00139	Levodopa + Benserazida 200+50mg	ROCHE	COMPRIMI	3000,00	3,09	9.270,00
00143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMPRIMI	3000,00	0,29	870,00
00144	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	0,28	840,00
00155	METFORMINA, CLORIDRATO 750MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	0,48	2.400,00
00157	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIMI	5000,00	1,84	9.200,00
00165	Metoprolol, tartarato 100mg	ACHÉ	COMPRIMI	500,00	0,74	370,00
00177	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	100,00	30,01	3.001,00
00184	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	EMS	BISNAGA	800,00	6,83	5.464,00
00186	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,71	3.550,00
00196	Permanganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	ADV FARMA	COMPRIMI	1000,00	0,50	500,00
00206	Propafenona, cloridrato 300mg	ALTHAIA	COMPRIMI	600,00	1,27	762,00
00211	RAMIPRIL 5MG	MEDLEY	COMPRIMI	600,00	1,71	1.026,00
00214	ROSUVASTATINA 10MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	0,40	400,00
00217	Salbutamol, sulfato 5mg/ml 10ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	GSK	FRASCO	1000,00	18,85	18.850,00
00225	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	EQUIPLEX	FRASCO	500,00	11,66	5.830,00
00235	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 50MG/G 30G	BELFAR	BISNAGA	50,00	19,36	968,00
00249	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	ARTE NATIVA	FRASCO	200,00	7,45	1.490,00
00250	VITAMINA D 2000UI	ACHÉ	COMPRIMI	1000,00	0,65	650,00
00253	VITAMINA D 50000UI	NEO QUIMICA	COMPRIMI	300,00	2,92	876,00
Total:						142.171,40

Vencedor(es): **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 31.097.573/0001-09

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	TEUTO	FRASCO	1500,00	8,44	12.660,00
Total:						12.660,00

Vencedor(es): **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 29.775.313/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOL. ORAL 30mL	NATULAB	FRASCO	800,00	5,46	4.368,00
00022	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	300,00	19,38	5.814,00
00023	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	300,00	21,41	6.423,00
00033	Atenolol 50mg	E.M.S	COMPRIMI	30000,00	0,05	1.500,00
00057	Carvedilol 12,5mg	E.M.S	COMPRIMI	18000,00	0,09	1.620,00
00059	Carvedilol 3,125mg	E.M.S	COMPRIMI	18000,00	0,09	1.620,00
00060	Carvedilol 6,25mg	E.M.S	COMPRIMI	15000,00	0,09	1.350,00
00062	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	12,19	12.190,00
00064	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100mL	NATIVITA	FRASCO	200,00	7,81	1.562,00
00077	Dexametasona 4mg	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,22	1.320,00
00095	Enalapril, maleato 20mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,00	0,06	2.400,00
00105	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	capsula	4000,00	0,55	2.200,00
00107	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,00	0,06	3.000,00
00114	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	2,77	2.770,00
00122	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	1500,00	2,51	3.765,00
00123	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	8000,00	0,15	1.200,00
00171	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	NATIVITA	BISNAGA	1000,00	9,44	9.440,00
00181	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)	MEDQUIMICA	COMPRIMI	20000,00	0,16	3.200,00
00187	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO A	300,00	9,50	2.850,00
00191	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	capsula	100000,00	0,07	7.000,00
00193	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	800,00	1,58	1.264,00
00216	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) C/ 27,9G	NATULAB	SACHÊ	1500,00	1,04	1.560,00
00218	Salbutamol, sulfato 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL C/ 200DOSES	TEUTO	FRASCO	100,00	16,00	1.600,00
00226	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	BISNAGA	2000,00	4,90	9.800,00
00234	TENOXCAM 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,77	3.850,00
Total:						93.666,00

Vencedor(es): **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00047	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	ems	Caixa	30,00	15,00	450,00
00049	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	ems	Caixa	30,00	19,96	598,80
00071	Clindamicina 300mg	teuto	COMPRIMI	500,00	1,98	990,00
00086	Digoxina 0,25mg	teuto	COMPRIMI	15000,00	0,20	3.000,00
00090	Doxazosina, mesilato 2mg	cimed	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00104	FINASTERIDA 5MG	cimed	COMPRIMI	1000,00	0,60	600,00
00112	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	servier	COMPRIMI	1000,00	0,60	600,00

00117	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) C/ 15G	teuto	BISNAGA	300,00	8,15	2.445,00
00118	Hidroclorotiazida 25mg	cimed	COMPRIMI	3000,00	0,04	120,00
00158	Metildopa 250mg	hipolabor	COMPRIMI	5000,00	0,10	500,00
00163	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	accord	COMPRIMI	3000,00	0,60	1.800,00
00179	Nifedipino 10mg	neo quimica	COMPRIMI	3000,00	0,13	390,00
00212	RIVAROXABANA 10MG	biolab	COMPRIMI	1000,00	0,80	800,00
00213	RIVAROXABANA 20MG	cimed	COMPRIMI	2000,00	0,60	1.200,00
Total:						13.793,80

Vencedor(es): VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00119	HIDROGEL 30G	VITAMEDICAL	BISNAGA	200,00	21,99	4.398,00
Total:						4.398,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	COMPRIMI	3500,00	0,13	455,00
00013	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	700,00	0,61	427,00
00016	Alendronato de Sódio 70mg	GERMED	COMPRIMI	300,00	0,28	84,00
00017	Alopurinol 100mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1000,00	0,16	160,00
00018	Alopurinol 300mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1500,00	0,40	600,00
00021	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	COMPRIMI	10000,00	0,37	3.700,00
00026	Amoxicilina 500mg	UNICHEM	capsula	50000,00	0,21	10.500,00
00032	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00038	Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB	FRASCO	800,00	10,37	8.296,00
00046	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	600,00	2,45	1.470,00
00070	Clarithromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	1000,00	1,99	1.990,00
00073	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	FRASCO	3000,00	3,81	11.430,00
00074	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	AIRELA	FRASCO	300,00	1,22	366,00
00084	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	COMPRIMI	15000,00	0,07	1.050,00
00088	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,24	3.720,00
00091	Doxazosina, mesilato 4mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,44	880,00
00093	Enalapril, maleato 5mg	BELFAR	COMPRIMI	20000,00	0,05	1.000,00
00094	Enalapril, maleato 10mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,05	100,00
00109	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,04	80,00
00124	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	COMPRIMI	50000,00	0,17	8.500,00
00148	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	BISNAGA	2500,00	4,42	11.050,00
00151	Losartana Potássica 50mg	EUOFARMA	COMPRIMI	4000,00	0,05	200,00
00153	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSAO)	BELFAR	FRASCO	300,00	2,02	606,00
00154	Metformina, cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1500,00	0,14	210,00
00156	Metformina, cloridrato 850mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00160	Metoclopramida, cloridrato 10mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,09	180,00
00161	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	BELFAR	FRASCO	300,00	2,62	786,00
00167	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,00	0,17	1.700,00
00188	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	HADASSAH	FRASCO	1500,00	3,38	5.070,00
00190	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	AIRELA	FRASCO	200,00	3,39	678,00
00198	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	FRASCO	300,00	3,89	1.167,00
00200	Piroxicam 20mg	PHARLAB	COMPRIMI	10000,00	0,21	2.100,00
00204	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	5000,00	0,08	400,00
00210	Propranolol, cloridrato 40mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	1500,00	0,05	75,00
00215	ROSUVASTATINA 20MG	GERMED	COMPRIMI	2000,00	0,36	720,00
00219	Secnidazol 1000mg	PHARLAB	COMPRIMI	1000,00	1,30	1.300,00
00222	Sinvastatina 10mg	PHARLAB	COMPRIMI	600,00	0,08	48,00
00223	Sinvastatina 20mg	BIOLAB	COMPRIMI	1500,00	0,10	150,00
00232	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	400,00	1,81	724,00
00247	VITAMINA DO Complexo B	BELFAR	DRÁGEA	15000,00	0,08	1.200,00
Total:						83.772,00

Vencedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	Baclofeno 10mg	TEUTO	COMPRIMI	12000,00	0,15	1.800,00
00083	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000,00	5,00	5.000,00
Total:						6.800,00

Valor Total **R\$ 751.868,65** (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
 CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 Jucurutu/RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: ADC1B448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua da Matriz, nº 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000
CNPJ: 15.033.017/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.393/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12 **CONTRATADA:** RADIANY F MALHEIRO **CNPJ:** 21.565.342/0001-29**ENDEREÇO:** Avenida Professor Clementino Câmara, 216 Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo “Vínculo Eterno mãe e Filho” do município de Jundiá.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	BANHEIRA EM PLÁSTICO 20LT – PRODUZIDO EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM DIMENSÕES 760 X 470 X 260 MM.	COJOVIL	UND	60	51,50	3.090,00
2	BOLSA MATERNIDADE KIT COM 02 UND – É NECESSÁRIO COMPORTAR EM AMPLO ESPAÇO ITENS DE HIGIENE, ROUPINHAS E FRALDAS, MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO M (24 X 34 X 13 CM), TAMANHO G (26 X 38 X 13 CM). PRODUZIDO EM NYLON.	JONH BABY	KITS	60	46,50	2.790,00
3	CAMISETA KIT COM 03 UND – PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO P, PACOTE COM 03 UNIDADES.	LUANA BABY	KITS	60	24,50	1.470,00
4	COLÔNIA INFANTIL 100ML – HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	VENEZA KIDS	UND	60	25,50	1.530,00
5	CONJUNTO PAGÃO COM 03 PEÇAS – CONFECIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO.	SEMPRE BABY	KITS	60	15,50	930,00
6	CUEIRO KIT COM 03 UND - TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDAS: 1,0M X 80CM.	MINASRE Y	KITS	60	29,80	1.788,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - UNISSEX BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO: SIM HIPER EMBALAGEM TAMANHO P: 03 A 05 KG, 100 FRALDAS POR PACOTE.	CONFORT Y BABY	UND	60	35,00	2.100,00
8	FRALDA TECIDO BRANCO -52 FIOS PINTEM E BORDEM CX COM 05 UND.	INCOMFR AL	KITS	60	25,70	1.542,00
9	KIT MIÃO COM 03 UNIDADES – TECIDO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO CONFORTÁVEL.	LUANA BABY	KITS	60	19,50	1.170,00
10	KIT PENTE E ESCOVA - ESCOVA DE CERDAS MACIAS DE NYLON DE ALTA QUALIDADE, O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS	CEFISA	KITS	60	32,00	1.920,00
11	KIT SAPATO E LUVA – KIT DE SAPATINHO E LUVA EM TRICO COM PADRONAGENS VARIADAS, IDEAL PARA MANTER AS MÃOS E OS PÉS DOS PEQUENOS PROTEGIDOS E QUENTINHOS	SEMPRE BABY	KITS	60	7,20	432,00
12	LENÇOS UMEDECIDO PACOTE COM 75 UND – PURO E NATURAL COM FIBRAS NATURAIS SUAVES COMO ALGODÃO.	COTTON LINE	UND	60	27,00	1.620,00
13	PARS DE MEIAS PARA BEBÊ UNISSEX KIT COM 03 UND - 70% ALGODÃO, 24% ELASTANO, 04% POLIAMIDA E 02% ELASTODIENO	VINNY BABY	KITS	60	9,00	540,00
14	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO CABEÇA AOS PÉS 250 ML - TEM COMO BASE NA SUA FABRICAÇÃO O ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE, QUE ASSOCIADO A ATIVOS EMOLIENTES COMO A GLICERINA E A SACAROSE, DEIXA A SUA FORMULAÇÃO BASTANTE SUAVE. NÃO CONTÉM CORANTES OU CONSERVANTES NA SUA FORMULAÇÃO.	VENEZA KIDS	UND	60	18,30	1.098,00
15	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ – 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 300 G/M2. TAMANHO 90CM X 70CM.	BIJU BABY	UND	60	18,20	1.092,00
16	TOALHA FRALDA BRANCA BORDE E PINTE COM 03 UNIDADES - BARRADO CONTÉM 15CM DE LARGURA. – MEDIDA DA FRALDA: 120X70CM. – SEU TECIDO É DUPLO E 100% ALGODÃO.	MINASRE Y	KITS	60	18,50	1.110,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 24.222,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000023/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 –ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica– SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá..

Jundiá/RN, 14 de junho de 2024. Assinam pelas partes:

JOÃO PAULO DA SILVA

P/ Contratante

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

P/ Contratado

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F6DFA505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.471/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 53.870.550/0001-28**ENDEREÇO:** Rua Cândida Araújo Dantas, 30, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços médicos especializados de consulta e acompanhamento médico de medicina integrativa na especialidade de Pediatria com profissional devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA REGIÃO. Onde será realizando 02 (dois) dias a cada mês, onde cada dia deve produzir no mínimo 15 (quinze) Atendimentos/consulta, totalizado 30 (trinta) atendimentos mensais, compreendendo: Consultas Médicas, avaliação, exames clínicos em crianças, além de um atendimento de consultoria 1 (um) um dia entre o médico especialista e equipe da Atenção básica para alinhamento das demandas e planejamento das estratégias em saúde relacionados a saúde do público Infantil do Município. Os serviços devem ser realizados em local adequado disponibilizado pela secretaria Municipal de Saúde.	Mês	5	8.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 40.000,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000024/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de junho à 21 de novembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média a Alta Complexidade - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**P/ CONTRATADO:** Shekson Antônio Ribeiro Carvalho**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:860EE512**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.449/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**CNPJ:** 17.689.110/0001-05**ENDEREÇO:** Rua Sete de Setembro, nº 132, Centro – Várzea/RN, CEP: 59185-000**OBJETO:** Contratação para prestação de serviços em poda de árvores.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Poda de árvores de pequeno porte, que são identificadas como árvores com altura de até 4,0 (quatro) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros, de várias espécies, nos perímetros urbanos e rurais deste município, localizadas em imóveis públicos, em vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias.	SERV	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	Poda de árvores de médio porte, que são identificadas como árvores com altura de 4 (quatro) metros à até 7 (sete) metros com raio de copa até 3,0 (três) metros, de várias espécies, nos perímetros urbanos e rurais deste município, localizadas em imóveis públicos, em vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros centrais e laterais das vias.	SERV	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.600,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000025/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Patrícia Teotônio Gonçalves de Souza**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A60113AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA FATURADAS PELA COMPANHIA DE ENERGIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E EKABORAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA FATURADAS PELA COMPANHIA DE ENERGIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E EKABORAÇÃO DO PLANO DE VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN., abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 02 (dois) dias úteis.

Iniciando no dia 04/07/2024

Encerrando no dia 08/07/2024

Item	Cód.	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01		SERVIÇO PARA AFERIÇÃO DE LÂMPADAS INSTALADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ESPECIAL COM CONSUMO ESTIMADO, EM TODA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, CONTENDO VERIFICAÇÃO DA TARIFA E CLASSIFICAÇÃO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	01	Serviço		

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Diretor Téc. De Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:FDC74B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1770/2024 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1770/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				2.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE			18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:48B2DE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2024 – SMS**

Portaria nº 050/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3499, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	13h:00min	23h:57min	06.05.2024	R\$ 60,00	Remoção de paciente encaminhado a ortopedia do HWG após constatação de fraturas
RGI-1E20	Santa Cruz/RN	16h:35min	23h:07min	16.05.2024	R\$ 30,00	Remoção de paciente puérpera de alta em Santa Cruz veículo solicitado via HUAB.
RGI-1E20	Natal/RN	10h:29min	20h:25min	19.05.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para o Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com neurologista.
OJW-4H07	Natal/RN	08h:13min	18h:54min	26.05.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para realizar amputação dos dedos do pé.
RGI-1E20	Natal/RN	21h:30min	06h:05min	29.05.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para HWG fratura de braço esquerdo, vítima de queda de cavalo.
RGI-1E20	Santa Cruz/RN	09h:57min	20h:21min	31.05.2024	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica com 38s e 10d.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:E5A81E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2024 – SMS**

Portaria nº 051/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Caicó/RN	11h:32min	16h:33min	06.05.2024	R\$ 30,00	Remoção de paciente interno para realizar exame de tomografia em Caicó.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	23h:05min	03h:24min	07.05.2024	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante com 40 semanas apresentando perda de líquido e dor em baixa do ventre. Encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-2D27	Natal/RN	14h:36min	23h:04min	16.05.2024	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente automobilístico que foi segue para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
RGI-2D27	Caicó/RN	06h:10min	13h:20min	16.05.2024	R\$ 30,00	Remoção de paciente para realização de exame no CER III.
OJW-4H07	Natal/RN	09h:00min	18h:11min	21.05.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhado com fratura de perna.
OJW-4H07	Natal/RN	13h:00min	21h:50min	31.05.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para HWG realizar TC, vítima de queda de própria altura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:FEC15737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2024 – SMS

Portaria nº 052/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	18h:40min	02h:27min	06.05.2024	RS 60,00	Remoção de paciente apresentado fratura evidenciando em RX e encaminhada ao Hospital Walfredo Gurgel.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	13h:00min	22h:00min	08.05.2024	RS 30,00	Paciente internado no serviço, segue para realizar hemodíalise em serviço de saúde.
RGL-5A31	Santa Cruz/RN	04h:27min	07h:31min	09.05.2024	RS 30,00	Gestante de 40s para avaliação.
OJW-4H07	Natal/RN	08h:07min	16h:34min	22.05.2024	RS 60,00	Segue com paciente com suspeita de fratura para atendimento em hospital de referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:30302563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2024 – SMS

Portaria nº 053/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	07h:06min	16h:03min	24.05.2024	RS 60,00	Paciente em tratamento de quimioterapia e radioterapia.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	15h:35: min	20h:56min	26.05.2024	RS 30,00	Gestante com perda de líquido, dor em baixo ventre e outros, em trabalho de parto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:220767F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2024 – SMS

Portaria nº 054/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	04h:50min	07h:40min	13.05.2024	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante com 39s com USG de 1ºT.S. GIII.PI. AI. Apresentando queixa de dor em BX ventre com 1 cm e cm e refere perda de tampão mucoso. PA 140X90.
OJW-4H07	Caicó/RN	13h:00min	18h:00min	15.05.2024	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para o hospital de Seridó em Caicó.
OJW-4H07	Natal/RN	10h:26min	19h:00min	27.05.2024	R\$ 60,00	Regulado para o Hospital Walfredo Gurgel o paciente vítima de acidente automobilístico para uma avaliação ortopédica.
RGL-1E20	Natal/RN	11h:00min	18h:00min	28.05.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para consulta com medico urologista para uma avaliação medica necessita em face de um procedimento cirúrgico de emergência realizado em 25.05.2024.Paciente sondado
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	11h:18min	15h:00min	30.05.2024	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica com 41s.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ediemeson Carlos Dos Santos

Código Identificador:2F26267A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2024 – SMS**

Portaria nº 055/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	12h:33min	23h:46min	07.05.2024	R\$ 60,00	Paciente gestante para avaliação vascular no hospital
RGL-2D27	Natal/RN	11h:23min	18h:02min	15.05.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para o hospital Walfredo Gurgel
OJW-4H07	Natal/RN	08h:26min	14h:55min	17.05.2024	R\$ 60,00	Paciente em tratamento de quimioterapia e radioterapia.
RGL1E20	Natal/RN	11h:47min	21h:16min	20.05.2024	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de queda de telhado e regulado para o Hospital Walfredo Gurgel.
RGL-1E20	Natal/RN	08h:07min	16h:34min	22.05.2024	R\$ 60,00	Paciente segue suspeita AVC.
RGL-1E20	Caicó/RN	15h:01min	02h:30min	26.05.2024	R\$ 30,00	Paciente com dor forte bexigona e outros, segue regulado para Hospital de referencia
RGL1E20	Caicó/RN	17h:00min	19h:20min	27.05.2024	R\$ 30,00	Remoção de paciente interno nessa unidade para realizar exame de tomografia. Segue com a Tec de Enf. Lucia Maria Dantas de Bezerra
RGL1E20	Caicó/RN	22h:00min	06h:25min	28.05.2024	R\$ 60,00	Remoção de paciente idosa que após queda foi encaminhada para o Hospital Walfredo Gurgel para avaliação ortopédica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ediemeson Carlos Dos Santos

Código Identificador:E2A8CA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2024 – SMS**

Portaria nº 056/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	09h:55min	20h:40min	04.05.2024	R\$ 60,00	Remoção de paciente com fratura de rádio e regulado para avaliação ortopédica no hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	12h:00min	22h:06min	07.05.2024	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para uma avaliação com obstetra no Hospital Ana Bezerra em Santa Cruz.
OJW-4H07	Natal/RN	16h:22min	01h:30min	14.05.2024	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico com fratura evidenciada em RX e encaminhada avaliação ortopédica.
OJW-4H07	Caicó/RN	10h:25min	16h:55min	29.05.2024	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para realizar uma TC de crânio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ediemeson Carlos Dos Santos

Código Identificador:241618D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2024 – SMS**

Portaria nº 057/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	h:min	04h:11min	05.05.2024	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico encaminhado.
RGI-5A31	Natal/RN	20h:25min	05h:06min	08/05/2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para avaliação com ortopedista
	Natal/RN	07h:30min	17h:38min	10.05.2024	R\$ 60,00	Paciente em tratamento, quimioterapia e radioterapia.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	07h:30min	12h:45min	15.05.2024	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para realizar uma ultra.
RGI-5A31	Natal/RN	11h:35min	21:59min	21.05.2024	R\$ 60,00	Paciente em tratamento Oncológico, apresenta complicações no seu quadro clínico.
OJW-4H07	Natal/RN	13h00min	22h:49min	25.05.2024	R\$ 60,00	Paciente em tratamento oncológico, apresenta complicações no seu clínico
OJW-4H07	Natal/RN	11h:00min	20h:30min	30.05.2024	R\$ 60,00	A enfermeira do Hospital Regional de Caicó solicitou a ambulância na UTI para pegar no Memorial em Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ediemeson Carlos Dos Santos

Código Identificador:775A5FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1261/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024**

Decreto Nº. 1261/2024 Lucrécia/ RN, 3 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 53.304,85 (cinquenta e três mil e trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 53.304,85 (cinquenta e três mil e trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
	118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 13.490,85
Total da Ação:			R\$ 13.490,85
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
	217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 39.814,00
Total da Ação:			R\$ 39.814,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 53.304,85

Valor total Suplementado: R\$ 53.304,85

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
	100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 13.490,85
Total da Ação:			R\$ 13.490,85
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.490,85
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
	11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 39.814,00
Total da Ação:			R\$ 39.814,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 39.814,00

Valor total Reduzido: R\$ 53.304,85

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C60F4225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 309/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					129.750,00
02.001 Gabinete do Prefeito					1.400,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					700,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					37.800,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				9.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.500,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	13.500,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	600,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral				14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.200,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					29.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	29.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					28.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				22.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22.200,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					15.300,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					13.400,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				13.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					2.900,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					1.200,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
13.001 Procuradoria Geral do Município					50,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
Anexo II (Redução)					129.750,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					52.300,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	600,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				49.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	49.700,00
	2195 Realização de Reforço Escolar				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					29.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	29.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					26.500,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				22.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.200,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PVFVS				2.700,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.700,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				15.300,00
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência			1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes			200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			3.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			1.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011			1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2120 Realização de Cursos Profissionalizantes			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social			2.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100,00
	2165 Ações de Apoio ao Cidadão			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2166 Implementação de Integração de Programas Sociais			900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				5.400,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			1.900,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.900,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos			3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	3.500,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				1.200,00
	1180 Construção do Santuário de Santa Luzia			1.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.200,00
13.001 Procuradoria Geral do Município				50,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal			50,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB37CED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.2023- DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF**

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
MAIO/2024 21/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.227.100,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

DECRETA			
Art. 1º - Fica aberto CREDITO	SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:		
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00

Soma da Ação:		6.500,00
Soma da Unidade:		6.500,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	20.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	6.000,00
33903000 - 15420000	Material de consumo	17.000,00
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
2020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2022	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	32.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
Soma da Ação:		47.000,00
Soma da Unidade:		173.000,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	71.000,00
Soma da Ação:		71.000,00
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.600,00
Soma da Ação:		11.600,00
Soma da Unidade:		82.600,00
2009	Secretaria Municipal de Turismo	
2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00
Soma da Ação:		460.000,00
Soma da Unidade:		460.000,00
2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
Soma da Unidade:		27.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	3.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	5.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	11.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	60.000,00
Soma da Ação:		81.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	63.000,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.000,00
Soma da Ação:		144.000,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
33903000 - 16000000	Material de consumo	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	23.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		281.000,00
4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'água do Borges	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00

Soma da Unidade:		2.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	52.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	43.500,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		46.500,00
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		137.500,00
4003	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência -FIA	
2067	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	
33903000 - 15000000	Material de consumo	29.500,00
Soma da Ação:		29.500,00
Soma da Unidade:		29.500,00
Total Geral:		1.227.100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2001	Gabinete Civil do Prefeito	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00
Soma da Ação:		180.000,00
Soma da Unidade:		180.000,00
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 25000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	218.000,00
Soma da Ação:		218.000,00
Soma da Unidade:		218.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	25.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:		45.500,00
1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
1998	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
1999	OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	95.000,00
Soma da Ação:		95.000,00
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	95.000,00
Soma da Ação:		95.000,00
Soma da Unidade:		538.500,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	290.600,00
Soma da Ação:		290.600,00
Soma da Unidade:		290.600,00
Total Geral:		1.227.100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D'Água Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de maio de 2024.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:05D24CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 16 DO MES DE MAIO DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 16, DE 02 de maio de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor R\$ R\$ 2.616.060,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e sessenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.616.060,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					500.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				497.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					114.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				114.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					53.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	6.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					62.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
02.009 SECRETARIA DE FINANÇAS					50.000,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					115.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE				75.000,00

	OBRAS, URBANISMO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02.014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.674.560,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				240.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	108.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				94.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	59.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				915.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	890.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				312.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	312.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					2.616.060,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.130,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				9.870,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	336,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.044,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					114.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				113.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	7.490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15010000	0001	6.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	2.650,00

		ANTERIORES			
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					53.500,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	4.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				34.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	53,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.499,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	500,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					62.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.				8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,00
	2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.				6.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.790,00
	2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.				7.820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.830,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.499,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.399,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				6.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.160,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				740,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	740,00

	2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.				5.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	890,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.289.560,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				324.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.544,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	68.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.740,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	228,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	7.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.170,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				847.579,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	111.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	292.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	52.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	42.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	249.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.050,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				211.289,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.490,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				133.638,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.580,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	44.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	930,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.490,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				41.626,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	26.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.499,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				250.282,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	89.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.499,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				404.455,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	749,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	890,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.499,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	16.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.021,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	114.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	7.990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.499,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.310,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	511,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16000000	0001	1.499,00

		ANTERIORES		RN	
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO				53.390,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15001002	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.990,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				3.996,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	749,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	749,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.				749,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	749,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				12.889,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	899,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.990,00
	2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.				587,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	587,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				5.983,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	981,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.322,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.680,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				1.499,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.499,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.019,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	749,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	890,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	890,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.499,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.499,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 1FDB5B25

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 17 DO MES DE MAIO DE 2024.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 17, DE 02 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de 28.000,00 (vinte e oito mil reais), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					28.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DE PREDIOS PUBLICOS.				28.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					28.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DE PREDIOS PUBLICOS.				5.450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.450,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.				19.350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.900,00
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.				450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	1163 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.				2.750,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.750,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:851226DD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 12 DO MES DE MAIO DE 2024.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 12, DE 02 de maio de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023, art.37, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					183.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					183.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA				145.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	145.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					183.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					183.500,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				51.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.900,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				75.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	69.000,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE				29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	29.900,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				14.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	14.900,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
	1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				8.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	8.100,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1C13268B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 130, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 130, de 03 de Julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **2500 Recursos não Vinculados de Impostos**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.985,04 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **2500 Recursos não Vinculados de Impostos**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 03 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					82.985,04
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					25.265,50
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					25.265,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	25.265,50
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					55.204,50
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					18.278,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	18.278,00
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação					36.926,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	36.926,50
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					2.515,04
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil					2.515,04
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	2.515,04

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

FONTE 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

1 - SALDO BANCÁRIO

CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$
344-2	500	576,53
4664-7	500	216.607,17
4665-5	500	366,23
5651-0	500	31.929,02
9206-1	500	976,17
12506-7	500	372,82
14342-1	500	30.806,99
15042-8	500	0,44
15727-9	500	683,86
17384-3	500	285,76
18442-X	500	1.363,90
27229-9	500	1.156,07
33459-6	500	510.868,01
71005-5	500	1.328.439,37
283143-0	500	1.248,80
TOTAL		2.125.681,14

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	744.652,17
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	283,29
Sec Administração	109,61
Sec Educação	97,86
Sec Agricultura	-
Sec Assistencia	75,82
2.1.2-EXERCÍCIO 2023	744.368,88
Sec Gabinete Civil	39.300,68

Sec Administração	79.519,61	
Sec Finanças	26.392,78	
Sec Educação	68.158,19	
Sec Obras	279.167,36	
Sec Agricultura	68.827,45	
Sec Turismo	9.704,92	
Sec Gabinete do Vice	3.366,36	
Sec Controladoria	3.586,88	
Sec Procuradoria	3.820,25	
Sec Assistencia	162.524,40	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	650.911,52	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,01	
Sec Agricultura	0,01	
2.2.2-EXERCÍCIO 2023	650.911,51	
Sec Gabinete Civil	14.289,40	
Sec Administração	80.538,94	
Sec Finanças	32.370,60	
Sec Educação	38.063,99	
Sec Obras	128.975,06	
Sec Agricultura	145.613,91	
Sec Turismo	103.086,24	
Sec Assistencia	107.973,37	
TOTAL (2.1+2.2)	1.395.563,69	
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
4664-7	500	49.961,80
27229-9	500	16.606,39
71005-5	500	824,78
16074-1	500	16.246,61
TOTAL		83.639,58
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		2.125.681,14
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		1.395.563,69
3-RETENÇÕES		83.639,58
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		646.477,87
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		555.607,59
5.1 DECRETO 69/2024 - ABRIL/2024		139.414,56
5.2 DECRETO 83/2024 - ABRIL/2024		186.888,32
5.3 DECRETO 93/2024 - ABRIL/2024		11.788,19
5.4 DECRETO 103/2024 - Maio/2024		134.531,48
5.5 DECRETO 130/2024 - Junho/2024		82.985,04
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):		90.870,28

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:94BB49AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 131, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 131, de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 24.760,74 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO –

16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 03 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.760,74
06.001 Fundo Municipal de Saúde					24.760,74
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				24.760,74
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	24.760,74

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
Fonte:	16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2024	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$-	R\$126.778,07	R\$126.778,07
fev/24	R\$-	R\$1.489,54	R\$1.489,54
mar/24	R\$-	R\$119.444,19	R\$119.444,19
abr/24	R\$-	R\$142.922,96	R\$142.922,96
mai/24	R\$-	R\$144.259,45	R\$144.259,45
jun/24	R\$-	R\$146.773,70	R\$146.773,70
jul/24	R\$-		R\$-
ago/24	R\$-		R\$-
set/24	R\$-		R\$-
out/24	R\$-		R\$-
nov/24	R\$-		R\$-
dez/24	R\$-		R\$-
TOTAL	R\$-	R\$681.667,91	R\$681.667,91
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$-
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$681.667,91
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$681.667,91
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$446.134,96
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024			R\$125.031,96
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024			R\$121.158,69
5.3 - Utilizado em Abril /2024 - Decreto 77/2024			R\$88.542,65
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 110/2024			R\$24.760,74
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 112/2024			R\$61.880,18
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 131/2024			R\$24.760,74
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$235.532,95

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:6146D92A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 132, DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 132, de 03 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 166.616,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO –

16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 03 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					166.616,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					166.616,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				132.728,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	132.728,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				33.888,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	33.888,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
Fonte:	16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.		
2024	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$-	RS205.314,40	RS205.314,40
fev/24	R\$-	RS169.440,00	RS169.440,00
mar/24	R\$-	RS166.616,00	RS166.616,00
abr/24	R\$-	RS166.616,00	RS166.616,00
mai/24	R\$-	RS166.616,00	RS166.616,00
jun/24	R\$-	RS166.616,00	RS166.616,00
jul/24	R\$-		R\$-
ago/24	R\$-		R\$-
set/24	R\$-		R\$-
out/24	R\$-		R\$-
nov/24	R\$-		R\$-
dez/24	R\$-		R\$-
TOTAL	R\$-	RS1.041.218,40	RS1.041.218,40
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$-
2 - Receita Arrecadada até o período			RS1.041.218,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS1.041.218,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS1.005.344,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024			RS169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024			RS169.440,00
5.3 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 58/2024			RS166.616,00
5.4 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 74/2024			RS166.616,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 99/2024			RS166.616,00
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 132/2024			RS166.616,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS35.874,40

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:974AD890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220505/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220505/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09040015/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 09040015/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de armarinho, aivamentos e tecidos destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA				
Qtd. Itens:		187	Média Desconto(%):	-	Total:	384.357,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	CORTINA 300 LEDS COLOR 8FA	chibrali	PÇ	40,00	103,40	4.136,00
2	300 LEDS BR FIO TRANSP 8F	chibrali	PÇ	40,00	85,40	3.416,00
3	400 LEDS COLOR 8F TRANSP 30M	chibrali	PÇ	40,00	121,00	4.840,00
4	B. CAMÉLIA 37 CM	flor arte	UND	60,00	39,35	2.361,00
5	ELASTICO Nº30 PC C/10 MT 7,71% ALGODÃO E 29% ELASTANO	zanote	PÇ	32,00	20,00	640,00
6	CORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	pollycol	UND	60,00	3,50	210,00
7	LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	estilotex	ROL	200,00	6,00	1.200,00
8	TINTA PINTANDO A CARA	yur	UND	120,00	20,00	2.400,00
9	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/ 500 GRAMAS	pollycol	KG	40,00	15,00	600,00
10	ELASTICO Nº12 PC C/10 MT 7,71% ALGODÃO E 29% ELASTANO	zanote	PÇ	32,00	11,25	360,00
11	BOTAÓ DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	152,00	1,45	220,40
12	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	acrillex	UND	400,00	4,50	1.800,00
13	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50 PAR	alstore	PCT	52,00	8,15	423,80
14	CORANTE CORES DIVERSAS	pollycol	UND	100,00	3,50	350,00
15	OLHO FIXO Nº6 PC C/50 PAR	alstore	PCT	52,00	7,50	390,00
16	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	chibrali	UND	160,00	120,00	19.200,00
17	100 LEDS BR 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20
18	PASSA MANARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50% POLIAMIDIA	trader	PÇ	60,00	62,50	3.750,00
19	C.FICUS VERDE 60 CM	flor arte	UND	60,00	7,10	426,00
20	100 LEDS AZUIS 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20
21	TIARA DECORADA DIVERSAS -	trader	UND	200,00	8,00	1.600,00
22	POA DIVERSOS PEÇA	importfest	UND	60,00	43,75	2.625,00
23	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 MT	zanote	PÇ	40,00	15,00	600,00
24	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/ 12 PEÇAS	blu star	CT	32,00	37,50	1.200,00
25	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	zein	UND	100,00	15,00	1.500,00
26	FESTAÓ 9 CM VERDE COM (5m)	chibrali	PÇ	40,00	32,34	1.293,60
27	MASCARAS DIVERSAS	importfest	UND	40,00	31,25	1.250,00
28	TORCAL CORES VARIADAS PC C/20MT	trader	PÇ	52,00	36,90	1.918,80
29	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PAR	alstore	PCT	52,00	9,40	488,80
30	BONECO JUNINO	importfest	UND	40,00	40,00	1.600,00
31	CORDÃO 100 LEDS AZ PISCA	chibrali	PÇ	40,00	15,40	616,00
32	100 LEDS BR 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80
33	PERUCAS DIVERSAS	importfest	UND	100,00	43,75	4.375,00
34	FITA DE CETIM Nº 9 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	40,00	10,80	432,00
35	FITA LED BR CONTROLE BIVOLT 5M	chibrali	PÇ	40,00	39,60	1.584,00
36	MALHA VELUDO	enrolado tecidos	KG	60,00	239,00	14.340,00
37	B. PEÓNIA C/ GLITTER 33 CM	flor arte	UND	60,00	11,68	700,80
38	MOLDE VASADO	blu star	UND	80,00	10,00	800,00
39	CORDÃO 100 LEDS DOIS CORES SORTIDO	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80
40	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO	temoso	CX	100,00	9,40	940,00
41	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	zein	UND	20,00	240,00	4.800,00
42	BICO BORDADO LARGO INGLES 7,6 CM PÇ/ 13,70 MT	trader	PÇ	32,00	36,25	1.160,00
43	FITA DE CETIM Nº 2 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	80,00	4,30	344,00
44	CANUTILHOS PACOTE C/50G	ladeira	PTE	100,00	15,00	1.500,00
45	PISCA PISCA LED C/10 MT	chibrali	UND	240,00	22,75	5.460,00
46	B.ROSA CETIM 32 CM	flor arte	UND	60,00	51,48	3.088,80
47	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	alstore	UND	100,00	1,55	155,00
48	MUSGO TAMANHO P	flor arte	PCT	60,00	10,40	624,00
49	AGULHA DOMÉSTICA AÇO PCT C/10UNID Nº24	corrente	PCT	80,00	12,00	960,00
50	100 LEDS AZUIS 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80
51	8 TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	chibrali	PÇ	40,00	100,10	4.004,00
52	300 MICRO-LAMP. COLOR FIO VERDE 8F	chibrali	PÇ	40,00	53,24	2.129,60
53	BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS PC/50 MT	najar	PÇ	32,00	50,00	1.600,00
54	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/ 50 MT	najar	PÇ	60,00	59,40	3.564,00
55	8 TUBO SUPER LED AZUL DUPLA FACE 50 CM (3528) USO EXTERNO IP44	chibrali	PÇ	20,00	100,10	2.002,00
56	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	alstore	UND	100,00	3,15	315,00
57	CHAPEU JUNINO G	importfest	UND	300,00	9,00	2.700,00
58	BALÃO JUNINO GG	importfest	UND	60,00	51,00	3.060,00

59	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº5	najar	UND	60,00	6,25	375,00	
60	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	flor arte	UND	60,00	16,51	990,60	
61	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM 1000ML	essencia F	PCT	120,00	40,00	4.800,00	
62	FESTAO 11CM VERDE ESCURO COM NEVE 5M	chibrali	PÇ	40,00	25,74	1.029,60	
63	TNT	enrolado tecidos	M	260,00	3,91	1.016,60	
64	FITA DE CETIM Nº 1 - PÇ C/100MT	najar	ROL	40,00	22,50	900,00	
67	SIANINHA 7MM PÇ C/ 100MT	são José	PÇ	28,00	156,25	4.375,00	
68	BICO BORDADO LARGO INGLÉS 5 CM PÇ/ 13,70 MT	najar	PÇ	32,00	23,15	740,80	
70	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	corrente	TUB	200,00	5,00	1.000,00	
71	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	corrente	PCT	80,00	12,00	960,00	
72	ELASTICO Nº40 PC C/ 25 MT 7,71% ALGODAO E 29% ELASTINO	zanote	PÇ	32,00	31,25	1.000,00	
73	ALCOOL CEREAL	itaja	LT	32,00	28,75	920,00	
74	JUTA METRO	juta e cia	M	260,00	23,75	6.175,00	
75	100 LEDS VERDE 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20	
76	CASCATA 400 LEDS BR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	40,00	171,60	6.864,00	
78	BOTOES DE ROSAS GRANDE	ziper e cia	UND	200,00	5,00	1.000,00	
79	RABICHO P/ MANGUEIRA DE 2 CABOS 13MM LED	chibrali	PÇ	260,00	12,10	3.146,00	
80	STROBO 6W BRANCO	chibrali	PÇ	40,00	35,20	1.408,00	
82	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM 1 KG	essencia F	PCT	32,00	37,50	1.200,00	
83	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 06	castelo	UND	100,00	13,50	1.350,00	
84	BALÃO JUNINO M	importfest	UND	60,00	39,90	2.394,00	
85	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	flor arte	UND	40,00	49,90	1.996,00	
86	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	flor arte	PCT	100,00	64,70	6.470,00	
87	CASCATA 200 LEDS COLOR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	40,00	86,90	3.476,00	
88	200 LEDS WM 8F FIO TRANSP 8F 15M	chibrali	PÇ	40,00	59,18	2.367,20	
89	FESTAO ARAMADO 180 GALHOS 2,7M ,20CM	chibrali	PÇ	40,00	63,36	2.534,40	
90	SOMBRA VARIADAS	yur	UND	40,00	20,00	800,00	
91	BICO BORDADO LARGO C/ PASSA FITA PC C/10MT	trader	PÇ	60,00	43,75	2.625,00	
92	ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01PO	blu star	CT	40,00	35,00	1.400,00	
93	CHAPEU JUNINO M	importfest	UND	300,00	9,00	2.700,00	
94	BICO C/ PASSA FITA MULHER REDEIRA PC C/ 10 MT	trader	PÇ	60,00	32,50	1.950,00	
95	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE	temoso	CX	100,00	11,90	1.190,00	
97	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/ 20 MT	rak	PCT	32,00	85,65	2.740,80	
99	BOTOES EM CARTELA CORES VARIADAS	ziper e cia	UND	40,00	24,00	960,00	
101	VIDRILHO PACOTE C/ 500G	ladeira	PCT	36,00	35,00	1.260,00	
102	TINTA PINTANDO A CARA CORES DIVERSAS..	yur	PTE	60,00	20,40	1.224,00	
103	COLA PARA BISCUIT TUBO 1 KG	polycol	UND	60,00	29,90	1.794,00	
104	MISSANGAO PACOTE C/500 GRAMAS	ladeira	PCT	32,00	81,25	2.600,00	
105	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO C/ 35 ML	acrillex	UND	60,00	9,00	540,00	
107	CORTINA 300 LEDS BR 8F	chibrali	PÇ	40,00	103,40	4.136,00	
108	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UND -	corrente	PCT	40,00	20,00	800,00	
109	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	ladeira	M	60,00	2,00	120,00	
110	CORDAO DE LED 100 RGB BOLINHA	chibrali	UND	100,00	66,55	6.655,00	
111	CASCATA 300 LEDS BR 8F BIVOLT	chibrali	PÇ	40,00	134,20	5.368,00	
112	100 LEDS WARM 8F FIO TRANSP.10,00M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20	
113	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/ 13,7 MT	trader	PÇ	36,00	20,00	720,00	
115	BICO DE NYLON Nº2 PC 50MT	najar	PÇ	32,00	43,75	1.400,00	
116	BOTAO CORES VARIADAS GRANDE EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	152,00	1,25	190,00	
117	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100,00	7,00	700,00	
118	BANDEIROLA	importfest	PCT	600,00	7,90	4.740,00	
119	FITA METALIZADA PRATEADA 20 MT	estilotex	PÇ	60,00	15,00	900,00	
121	LANTEJOUILA CORES VARIADAS 8MM PÇ C 50 MT	lantecor	PÇ	1,00	61,25	61,25	
122	BALÃO JUNINO P	importfest	UND	60,00	29,90	1.794,00	
123	ZIPER 40 CM	ziper e cia	UND	100,00	2,90	290,00	
124	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ C/50MT	trader	PÇ	32,00	37,50	1.200,00	
126	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº3	najar	UND	60,00	4,75	285,00	
127	FIO DOURADO GROSSO PC C/50 MT	lantecor	PÇ	40,00	40,00	1.600,00	
128	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	blu star	UND	80,00	23,75	1.900,00	
129	100 LEDS COLOR 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80	
130	ACRILON..	enrolado tecidos	M	152,00	13,80	2.097,60	
131	FRANJA PRATA PC C/ 20 MT	rak	PCT	32,00	85,65	2.740,80	
132	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	zein	UND	12,00	99,90	1.198,80	
133	LINHA MEADA 100% ALGODAO	corrente	UND	200,00	6,00	1.200,00	
134	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 04	castelo	UND	100,00	9,75	975,00	
135	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 20	castelo	UND	100,00	22,50	2.250,00	
136	FIXADOR PARA CABELOS (SPRAY)	yur	UND	40,00	35,00	1.400,00	
138	FRANJA DOURADA PC C/ 20 MT	rak	PCT	40,00	85,65	3.426,00	
139	FIO DOURADO FINO 50% METALICO 50% POLIAMIDA	estilotex	PÇ	352,00	36,25	12.760,00	
140	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10 MT	najar	PÇ	60,00	23,15	1.389,00	
141	FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100,00	8,00	800,00	
142	BOTAO CORES VARIADOS MEDIO EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	152,00	1,00	152,00	
144	TNT ROLO C 100 MT CORES VARIADAS	santa fe	ROL	80,00	200,00	16.000,00	
145	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM MEDIO	gala	UND	600,00	1,75	1.050,00	
147	ARGILA 800G	flor arte	UND	60,00	4,00	240,00	
148	FIO ARAME 100 LEDS AZUIS	chibrali	UND	160,00	60,40	9.664,00	
149	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	yur	UND	60,00	18,75	1.125,00	
150	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAM PEQUENO	gala	UND	600,00	1,00	600,00	
151	BLUSH UND	yur	UND	40,00	15,00	600,00	
152	300 MICRO-LAMP.BRANCA FIO VERDE 8F	chibrali	PÇ	40,00	53,24	2.129,60	
153	300 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 8F	chibrali	PÇ	40,00	83,60	3.344,00	
154	BOTOES DOURADOS MEDIO	ziper e cia	UND	200,00	1,50	300,00	
155	BOTAO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	ziper e cia	UND	152,00	0,75	114,00	
156	FITA METALIZADA DECORATIVA	estilotex	PÇ	100,00	8,90	890,00	
57	LACINHO PACOTE COM 100 UND	alstore	PCT	200,00	12,00	2.400,00	
158	MALHA BRANCA	enrolado tecidos	KG	100,00	67,55	6.755,00	
159	CASCATA 200 LEDS BR 8F TOM M/MF	chibrali	PÇ	40,00	61,25	2.450,00	
160	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	são Jose	PÇ	1,00	61,25	61,25	
161	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PC C/ 50 MT	estilotex	ROL	72,00	27,50	1.980,00	
162	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PELO 00	castelo	UND	100,00	8,50	850,00	

163	BONECO JUNINO CASAL	importfest	PAR	20,00	80,00	1.600,00	
164	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	zanote	PÇ	32,00	35,95	1.150,40	
165	CHAPEU JUNINO P	importfest	UND	300,00	9,00	2.700,00	
166	SIANINHA PRATA 5MM PC C/50MT	são jose	PÇ	1,00	61,25	61,25	
167	SUTACHE PC C/50 MT	estilotex	PÇ	16,00	43,75	700,00	
168	FITA METALIZADA DOURADA 20 MT	estilotex	PÇ	60,00	15,00	900,00	
169	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100,00	8,00	800,00	
170	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM 500G	polycol	PTE	52,00	15,00	780,00	
171	FESTÃO 400 LEDS COLORIDO PISCA BIVOLT	chibrali	PÇ	40,00	162,80	6.512,00	
172	BOTAÓ MEDIO BRANCO RODONDO EM PLASTICO	ziper e cia	UND	152,00	1,00	152,00	
173	PANKAKE DIVERSOS	yur	UND	120,00	20,00	2.400,00	
174	100 LEDS COLOR 8F FIO TRANSP 10M	chibrali	PÇ	40,00	18,48	739,20	
175	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/ 13,7 MT	najar	PCT	36,00	35,00	1.260,00	
176	BICO BORDADO LARGO INGLES 6 CM PÇ/ 13,70 MT	najar	PÇ	32,00	36,25	1.160,00	
177	100 LEDS WARM 8F FIO VERDE 10,00M	chibrali	PÇ	40,00	17,82	712,80	
178	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6MM PÇ C 50 MT	lantecor	PÇ	1,00	56,25	56,25	
179	C.FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	flor arte	UND	60,00	9,84	590,40	
180	400 LEDS BR 8F FIO TRANSP 30M	chibrali	PÇ	40,00	121,00	4.840,00	
181	BICO DE NYLON Nº5 PC 50MT	najar	PÇ	32,00	28,75	920,00	
183	VIES LISO 1005 ALGODAO C 20MT	zanote	PÇ	40,00	10,00	400,00	
184	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	corrente	ROL	200,00	7,25	1.450,00	
185	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC 50 MT	najar	PÇ	16,00	29,30	468,80	
186	BOTAÓ DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	152,00	1,25	190,00	
187	MISSANGUINHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	ladeira	PCT	32,00	78,75	2.520,00	
188	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	flor arte	UND	60,00	19,89	1.193,40	
189	ZIPER 20 CM	ziper e cia	UND	260,00	1,80	468,00	
190	FITA DE CETIM Nº 3 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	80,00	5,75	460,00	
191	NOEL MUSICAL E DANCANTE 1,8M B	zein	UND	4,00	2.200,00	8.800,00	
192	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	blu star	UND	32,00	27,50	880,00	
193	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/ 10 ML	essencia F	UND	40,00	26,25	1.050,00	
194	OLHO FIXO Nº8 PC C/50 PAR	alstore	PCT	52,00	9,40	488,80	
195	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	zanote	PÇ	32,00	35,95	1.150,40	
196	OLHOS P/ BONECA EM PLASTICO Nº 18	alstore	UND	60,00	1,25	75,00	
197	TNT ROLO C 50 MT CORES VARIADAS	santa fe	ROL	80,00	100,00	8.000,00	
198	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	yur	PCT	32,00	64,70	2.070,40	
199	SIANINHA 5MM PÇ C/ 100MT	são josé	PÇ	1,00	77,50	77,50	
200	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS)	yur	TUB	40,00	27,50	1.100,00	
201	BALÃO JUNINO G	importfest	UND	60,00	49,90	2.994,00	
202	FITA DE CETIM Nº 5 - PÇ C/10MT	najar	PÇ	60,00	7,20	432,00	
203	ALFINETE PARA TECIDO	corrente	CX	40,00	3,00	120,00	
	Total de Itens por Fornecedor: 187		Total por Fornecedor:			384.357,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66)

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9CFF642C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 908/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, a proceder com a contratação temporária de monitores para o Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de monitores em caráter excepcional, na forma do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, necessário à implantação do Programa Escola em Tempo Integral, instituído no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN por meio do Decreto Municipal nº 014/2024.

Parágrafo único: Por se tratar de programa temporário, caso a União venha a extingui-lo ou deixar custeá-lo, por meio da pactuação, as contratações realizadas serão automaticamente e, unilateralmente, rescindidas.

Art. 2º Os cargos autorizados para contratação em caráter temporário estão descritos no Anexo I.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANEXO I

CARGO 01	
CARGO/FUNÇÃO	Monitor de artes – Dança
QUANTIDADE	01
FORMAÇÃO/REQUISITOS	Nível médio completo, com conhecimento comprovado na área de apoio à artística, preferencialmente em dança.
CARGA-HORÁRIA	20h semanais
VALOR DA BOLSA	RS 800,00
ATRIBUIÇÕES	Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade; Conhecimento de ritmos da Cultura Popular; Instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais; Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Hip Hop, Dança de Rua, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz; Despertar o potencial interpretativo dos alunos; Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais proporcionando na educação, elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno; Orientar os alunos na execução prática das atividades; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas; Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola; Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; e Realizar as formações indicadas pelo MEC.

CARGO 02	
CARGO/FUNÇÃO	Monitor de artes – Música
QUANTIDADE	01
FORMAÇÃO/REQUISITOS	Nível médio completo, com conhecimento comprovado na área de apoio à artística, preferencialmente em música.
CARGA-HORÁRIA	20h semanais
VALOR DA BOLSA	RS 800,00
ATRIBUIÇÕES	Planejar e ministrar aulas teóricas de música ensinando noções básicas de harmonia, técnicas vocais e leitura musical, transmitindo conhecimento do mecanismo de produção de som e notas dos diversos instrumentos musicais; Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas; Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Aplicar avaliações teóricas e práticas periodicamente, testando o conhecimento do aluno; Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas; Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola; Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; e Realizar as formações indicadas pelo MEC.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4D0A3142

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 909/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Rodolfo Fernandes/RN autorizado, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, 01 (um) Assistente Social, conforme especificações contidas do Anexo I, para compor a equipe multiprofissional que atende as necessidades e prioridades pedagógicas na seara educacional.

Parágrafo único. Os contratos determinados por esta Lei terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO/FUNÇÃO	Assistente Social
QUANTIDADE	01
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação. Instituições de Ensino.
FORMAÇÃO/REQUISITOS	Nível superior em serviço social e registro ativo no conselho da classe.
CARGA-HORÁRIA	30h semanais

REMUNERAÇÃO	R\$ 1.929,00
ATRIBUIÇÕES	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que permeiam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tu- telares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na es- cola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BE91ABC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Aos 30 de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **Raniery Soares Câmara**, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS** inscrito no CNPJ sob Nº 08.534.562/0010-18 com endereço na **R MANOEL BASILIO, nº 278, Bairro:N S DA CONCEICAO APARECIDA,RIACHUELO/RN, CEP: 59470-000**, neste ato representado pelo Sr. (a) **Francisco De Sales Dantas** inscrito no CPF sob Nº 230.101.264-68, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FRANCISCO DE SALES DANTAS		
CNPJ: 08.534.562/0010-18	Telefone: (84) 3212-2202/ (84) 3222-2110	E-mail: amaremansa1501@hotmail.com
Endereço: R MANOEL BASILIO, 278, N S DA CONCEICAO APARECIDA, RIACHUELO/RN, CEP: 59470-000		
Representante: FRANCISCO DE SALES DANTAS - CPF: 230.101.264-68		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA ANP (%), A PARTIR DE:	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R\$
01	GASOLINA - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2,30%	R\$ 800.000,00
02	DIESEL S500 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2,30%	R\$ 600.000,00
03	DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	2,30%	R\$ 1.140.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 30 de abril de 2024.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Francisco de Sales Dantas
CNPJ nº: 08.534.562/0010-18
Órgão Fornecedor
FRANCISCO DE SALES DANTAS
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E0C6C5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4503/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 059/2024, publicada na **FEMURN** dia 11/06/2024 e no **DOU** dia 12/06/2024, processo administrativo nº 4503/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso

da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA						
CNPJ: 37.947.369/0001-16						
ENDEREÇO: Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
REPRESENTANTE: Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 001.499.780 – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 000.501.594-45, residente na Rua João Jerônimo de Oliveira, 203 – Alto da Esperança – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	Esofagogastroduodenoscopia – endoscopia digestiva alta com teste de urease e com emissão de laudo	N/C	UN	360	R\$ 225,00	R\$ 81.000,00
0003	Exame de ultrassonografia com emissão de laudo	N/C	UN	480	R\$ 137,50	R\$ 66.000,00
0004	Ultrassonografias morfológicas e com emissão de laudo	N/C	UN	120	R\$ 205,00	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024

MUNICÍPIO SANTANA DO MATOS/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 Maria Alice Silva CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA CNPJ nº 37.947.369/0001-16 Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo CPF 000.501.594-45 Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:06D3E8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO POR MAIOR DESCONTO PRESENCIAL - 002/2024

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTA MUNICÍPIO, BASEADOS SOBRES OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA ABC FARMA, NA LICITAÇÃO DE "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"

PARA FORNECIMENTO (DIRETO NO BALCÃO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO – RN OU CIDADES CIRCUZINHAS CONSTANTES DO DECRETO Nº 137/2018)

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMACIA SANTANA LTDA	PERCENTUAL	1 Percentual	16,00 %	252.000,00	252.000,00	Homologado em 24/06/2024 14:32:25 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4A1E64EC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO POR MAIOR DESCONTO PRESENCIAL - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTA MUNICÍPIO, BASEADOS SOBRES OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA ABC FARMA, NA LICITAÇÃO DE "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"

PARA FORNECIMENTO (DIRETO NO BALCÃO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO – RN OU CIDADES CIRCUZINHAS CONSTANTES DO DECRETO Nº 137/2018) - Quantidade: 1 Percentual - Valor Referência: 300.000,00

Item	Produto	Modelo Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Contratação de empresa especializada para	PERCENTUAL PERCENTUAL	1	252.000,00	252.000,00	Adjudicado em: 24/06/2024 - 14:32:20 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
	AQUISIÇÃO DE					
	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GÊNERICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTA MUNICÍPIO, BASEADOS SOBRES OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA ABC FARMA, NA LICITAÇÃO DE "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" PARA FORNECIMENTO (DIRETO NO BALCÃO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO - RN OU CIDADES CIRCUZINHAS CONSTANTES DO DECRETO Nº 137/2018)					

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:36371953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE0162024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA PROVENIENTE DE RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL DE Nº 942942/2023.
 MODALIDADE: PE0162024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
 ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: PUMA MÁQUINAS LTDA							
CNPJ: 23.655.349/0001-67							
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 333, CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO/MG							
Representante: POLIANA RAMOS LEITE PIRES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11157	ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA NOVA, COM MINIMO DE 02 NAVALHAS, LARGURA DE CORTE MINIMO 1,5 METROS. PESO LIQUIDO: 1.080 KG NUMERO DE FACAS: 02 ROTACAO NA TOMADA DE POTENCIA: 540 RPM ROTACAO DAS FACAS: 1.050 RPM LARGURA: 2.40 METROS ALTURA: 2.60 METROS COMPRIMENTO: 3.70 METROS TRATOR RECOMENDADO: ACIMA DE 75 CV CAPACIDADE DE OLEO HIDRAULICO: 120 LITROS ALTURA MINIMA DE CORTE: 20 MM VELOCIDADE DE TRABALHO RECOMENDADA: 3 A 7 KM/H. EQUIPAMENTO NOVO SEM USO, COM GARANTIA E MANUAL DE OPERACAO.	UND	ARTIC 1.5	1,00	53.500,0000	53.500,00
						Total	53.500,00

Valor total da contratação 53.500,00
 Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.
 São José do Seridó/RN, 21/06/2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF82A2E9

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE0162024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA PROVENIENTE DE RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL DE Nº 942942/2023.
 MODALIDADE: PE0162024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: PUMA MÁQUINAS LTDA							
CNPJ: 23.655.349/0001-67							
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 333, CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO/MG							
Representante: POLIANA RAMOS LEITE PIRES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11157	ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA NOVA, COM MINIMO DE 02 NAVALHAS, LARGURA DE CORTE MINIMO 1,5 METROS, PESO LIQUIDO: 1.080 KG NUMERO DE FACAS: 02 ROTACAO NA TOMADA DE POTENCIA: 540 RPM ROTACAO DAS FACAS: 1.050 RPM LARGURA: 2.40 METROS ALTURA: 2.60 METROS COMPRIMENTO: 3.70 METROS TRATOR RECOMENDADO: ACIMA DE 75 CV CAPACIDADE DE OLEO HIDRAULICO: 120 LITROS ALTURA MINIMA DE CORTE: 20 MM VELOCIDADE DE TRABALHO RECOMENDADA: 3 A 7 KM/H. EQUIPAMENTO NOVO SEM USO, COM GARANTIA E MANUAL DE OPERACAO.	UND	ARTIC 1.5	1,00	53.500,0000	53.500,00
						Total	53.500,00

Valor total da contratação 53.500,00

São José do Seridó/RN, 21/06/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2FBFF4B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIÊNCIA DE DESCARTE DE DOCUMENTOS 03-07-2024**

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Setor de Arquivos – SEARQ

EDITAL DE CIÊNCIA DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADAR), designado pela Portaria nº 002, DE 15/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, de 18/09/2023, autorizado pelas unidades administrativas responsáveis pela documentação nos Termos de Descartes específicos a cada caso, faz saber a quem possa interessar, que transcorridos 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, se não houver oposição, o Setor de Arquivo (SEARQ) realizará a eliminação dos documentos relacionados na Listagem de Descarte de Documentos nº 002/2024, de 03/07/2024 – constante no Portal da Prefeitura Municipal. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADAR da Prefeitura Municipal, a retirada ou cópias dos documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

EUGÊNIO ALVES DE SOUZA SILVA

Presidente do CADAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Setor de Arquivos- SEARQ

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº 002/2024, 03/07/2024							
Órgão	Nº de Termo de Autorização de Descarte	Código	Documentos	Data – Limite	Quantidade	Medida Linear	Metro
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano Prestação de contas, empenho vital-LTDA.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano Prestações de contas, loja do atleta-Ramos Comércio.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano Expedito Pessoa de Queiroz- empenho de 20 de Janeiro de 1997.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano Prestação de contas, Cezarilton José de Souza.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano Prestação de Contas, Ernando Moreira de Carvalho.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997	ano Prestação de contas, José Pinheiro da Silva	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano Prestações de contas da COSERN.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano Jeová de Holanda, prestação de contas.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano Prestação de contas- INSS.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano Prestações de contas O Barateiro.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano Prestações de contas, Aldair Pereira de Amorim.	5 anos	XX processo		

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Francisco Régis de Almeida.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Bras. De Correios.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Dario Vieira de Almeida.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, coresp, com .de rep. Gerais LTDA..	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Dentern LTDA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas odonto médica LTDA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Dental Médica-LTDA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Maria Dacy Maia.	5 anos	XX processo	

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº

Órgão	Nº de Termo de Autorização de Descarte	Código	ano	Documentos	Data – Limite	Quantidade	Medida Linear	Metro
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Maria Dacy Maia-início dia 14 de Janeiro.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, indústria farmacêutica Amorim.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de conta INSS.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas INSS.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de Contas INSS.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de conta Auto viação Jardinense.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Queiroz e Pinheiro-LTDA.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	prestação de contas, Manoel Viera Leite Neto.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas- Luiz José Eduardo.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Luiz Avelino Oliveira.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Francisco Guedes Pinto.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Câmara Municipal.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Caixa Econômica Federal.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Francisco Peixoto Sobrinho.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Maria Cristina Soares do Rêgo.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas José Ademair de Aquino.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, ABC Atacadão de bebidas , cereais	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas do INSS.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Receita Federal.	5 anos	XX processo		

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº

Órgão	Nº de Termo de Autorização de Descarte	Código	ano	Documentos	Data – Limite	Quantidade	Medida Linear	Metro
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, José Gilmar de Souza Lima.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de conta Judite Paulino Leite.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de Contas Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Francisco Lindolfo Teófilo.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Ortonorte..	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	prestação de contas, José Lopes Neto.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas- José Alves de Souza Filho.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Câmara Municipal.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Francisco Carlito de Queiros.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas,Manoel Rodrigues da Silva.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Flávio Nunes de Freitas.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Locadora de automóveis.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Center móveis-LTDA.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, INSS.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Receita Federal.	5 anos	XX processo		
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Receita Federal.	5 anos	XX processo		

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº

Órgão	Nº de Termo de Autorização de Descarte	Código	ano	Documentos	Data – Limite	Quantidade	Medida Linear	Metro
-------	--	--------	-----	------------	---------------	------------	---------------	-------

	Descarte					Linear	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, José Gilmar de Souza Lima.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de conta Judite Paulino Leite.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de Contas Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Francisco Lindolfo Teófilo.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Ortonorte..	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	prestação de contas, José Lopes Neto.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas- José Alves de Souza Filho.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Câmara Municipal.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Francisco Carlito de Queiros.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas,Manoel Rodrigues da Silva.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Flávio Nunes de Freitas.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Locadora de automóveis.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Center móveis-LTDA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, INSS.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Receita Federal.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Receita Federal.	5 anos	XX processo	

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº

Órgão	Nº de Termo de Autorização de Descarte	Código	Documentos	Data – Limite	Quantidade	Medida Linear	Metro
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, José Gilmar de Souza Lima.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de conta Judite Paulino Leite.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de Contas Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Francisco Lindolfo Teófilo.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Ortonorte..	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	prestação de contas, José Lopes Neto.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas- José Alves de Souza Filho.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Câmara Municipal.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Banco do Brasil/SA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Francisco Carlito de Queiros.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas,Manoel Rodrigues da Silva.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Flávio Nunes de Freitas.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Locadora de automóveis.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Center móveis-LTDA.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, INSS.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Receita Federal.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Receita Federal.	5 anos	XX processo	

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº

Órgão	Nº de Termo de Autorização de Descarte	Código	Documentos	Data – Limite	Quantidade	Medida Linear	Metro
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Josimar Peixoto da Sila .	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas José Tarcio da Silva.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de conta José Batista Sobrinho.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas indústria farmacêutica Amorim .	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de Contas Dario Vieira de Almeida.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Afonso Nunes de Freitas.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Telern.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	prestação de contas, João Franco de Lima.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas- Ant5ônio Xavier de Lima.	5 anos	XX processo	

Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Evaldo Leite de Queiroz .	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Francisco Alves Ferreira.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Expedito Pessoa de Queiroz.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Naldo Anatel.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Edimilson Escosio de Moura.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Maria da Conceição de Sousa.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Francisco Régis de Almeida.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas José Bezerra Falção.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Compras de gás- Francisco Rogério de Carvalho.	5 anos	XX processo	

LISTAGEM DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº

Órgão	Nº de Termo de Autorização de Descarte	Código	Documentos	Data – Limite	Quantidade	Medida Linear	Metro
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas, Eden Representações Artísticas.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas 1º Cartório de ofício.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Antônio Bernardo da Silva, detetização do hospital.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas Gerson Franco da Silva.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de Contas Adalberto Pereira, venda de paralelepípedos.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997	ano	Prestação de contas, Francisco Peixoto Sobrinho.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Maria do Carmo da Silva Alves, limpeza do Fórum. .	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	prestação de contas, Sebastião Júnior de Queiroz, Carne para o hospital.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestação de contas- Gilvan Francisco Queiros, remoção do Lixo.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Eliondas Gonçalves de Aquino, viagem com os concluintes .	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas Pedro Pereira da Silva, serviços prestados da limpeza.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Cooperativa agropecuária de São Miguel.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-01-1997.	ano	Prestações de contas, Clínica Média de Dr.Valber, serviços de ultra sonografia.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-02-1997.	ano	Prestação de contas Segunda via.	5 anos	01 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02-1997.	ano	Licitações de combustível, gasolina e óleo diesel .	5 anos	02 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02-1997.	ano	Licitações de câmaras de ar.	5 anos	03 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-02-1997.	ano	Licitações, Cariri medicamentos 3º via.	5 anos	04 processo	
Secretaria de Administração	00/2024	Caixa-02-1997.	ano	Licitações automóveis- GM/IPANEMA Ambulância.	5 anos	05 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-02-1997.	ano	Prestações de contas Prefeitura Municipal de São Miguel.	5 anos	06 processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Prestação de Contas.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03-1997	ano	Francisco Pessoa de Amorim.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Silveira Carvalho .	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Bezerra Garcia.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Adauto Ferreira de Amorim.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Leite de Queiroz .	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Antônio de Medeiros.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Ademar de Aquino, topocópias e xerox.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Antônio Freire de Souza, Serviço de vigilância.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Wilton Peixoto, 10 diárias.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Dantas de Lira, aluguel de casa.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	1º cartório ofício de notas.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisca Alves de Oliveira, fabricação de fogos de artifícios.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Milton Firmino Alves, transporte de estudantes.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Alves Carneiro, Serviços mecânicos..	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Câmara Municipal, ofício	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Jehová de Holanda, Material Escolar	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Receita Federal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	INSS	5 anos	XX processo	

Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Eurivan Gama Ferreira, serviços prestados de uma viagem para Mossoró	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Vicente de Paulo Sobrinho, Serviço de remoção de lixo para o lixão.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Jair Gonçalves da Costa, Serviço de transporte de galhos de árvores e entulhos para o lixão..	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Niton Fernandes Dantas, Relação de pessoas beneficiadas com endoscopia digestiva	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Raimundo André Filho, serviço de pintura na ambulância	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	João Evangelista Fernandes, Água sanitária e desinfetante para a secretaria de saúde.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Raimundo Alves de Lima, Transporte de piçarra e pedra para o sítio sossego.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco de Paulo S. Araújo, Serviço de limpeza no pátio da secretaria de obras.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Inst. De Traumatologia, Serviços hospitalares prestados a José Ferreira Sobrinho	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Elizeu Batista de Aquino, Transporte de piçarra para a estrada do sítio Sossego ao sítio Torrões.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Nunes Filho, Viagem para Caraúbas.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisca Petruze da Cruz. Serviços de escrituração e averbação de documentos para a prefeitura	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Maria da Conceição de Souza, Fornecimento de refeições durante o mês de janeiro.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Ilânio R. Pinheiro, Transporte de doentes para Fortaleza	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Antônio André Sobrinho, Apresentação da banda Linder Som, para a festa de conclusão da turma de 2º grau	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Tarcísio de Souza Rêgo, 10 diárias para Natal-RN	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Kennedy Moreno Matias, Serviço para elaboração de folha de pagamento do mês de Janeiro.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Disney Diógenes. Revisão na repetidora de TV	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Antônio Marques Eduardo, Transporte de pessoas doentes do sítio sossego.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Vanilson Rodrigues, 02 diárias para Mossoró	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Documentação de despesas do mês de fevereiro/97	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Dario Vieira de Almeida, 03 diárias para Natal.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Antônio Vaz de Lima, Limpeza interna da secretaria de obras.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Chales P. de Medeiros. Limpeza no pátio da Secretaria de Obras	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Sergrasil- Serviços gráficos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Guedes Filho, Serviço de rebolbinamento de um motor 5cv e troca de rolamento.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Laboratório de Investigações Biomédicas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Delmar Soares de Medeiros, 02 diárias para Natal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco das Chagas Silva, 05 diárias para Natal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Peixoto Sobrinho, Venda de Combustível.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Peixoto Sobrinho, venda de combustível	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Peixoto Sobrinho, venda de combustível	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Luiz Leite de Carvalho, 06 diárias	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Câmara Municipal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Câmara Municipal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Fábio Soares Lins, Serviços técnicos e agrícolas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Franco Filho, transporte de pessoas doentes do sítio Bonito para a cidade	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Seledon Dantas de Oliveira, aquisição de material	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Clínica médica Dr. Walber Magalhães, serviços de ultrassonografia.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco das Chagas Santana, Serviços mecânicos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Ferreira de Carvalho, Serviço de instalação hidráulica no centro de abastecimento municipal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Antônio Lourenço Ferreira, recuperação de estrada do sítio Agreste.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Airton da Silva, transporte de doadores de sangue para Pau dos Ferros	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Arivan Lacerda da Silva, serviços de divulgação	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Peixoto Sobrinho, pagamento de aluguel de casa	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Plínio Edenio de Lima, pagamento de custo de emolumentos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Williams Moreira, Serviço de divulgação de editais, avisos e informativos da prefeitura.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	.Francisco Paixão de Freitas, serviços advocatícios	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Manoel de Queiroz, remoção de entulhos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Ecos- emp. Comercial de sistema LTDA, cessão de direito de uso de software	5 anos	XX processo	

Miguel		1997.				
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Miguel da Silva, locação de veículo durante o mês de janeiro.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Ana Karina Fernandes Araújo, serviço prestado no fórum para a emissão de documentos.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Clecius Lapa, serviços médicos(exames cardiológicos)	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Vicente de Paulo Carvalho viagem para o Venha-ver	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	João Pessoa de Queiroz, serviço de transporte na sec. De obras,	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Elivan de Oliveira, escavagem de valetas para abastecimento no sítio cchoeira.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Francisco Alves Carneiro, serviço mecânico.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Câmara Municipal	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Edmilson Amancio Pereira, Funerária São José	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	João de Oliveira Brito, serviços mecânicos	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Marcondes de Oliveira Costa, exames laboratoriais	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Lázaro de Lima Oliveira, operações de áudio para transmissões de avisos da pref.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Cícero Teixeira de Lira, Transporte de material.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Giuvan Francisco Queiroz, transporte de adubos orgânicos para as praças e jardins.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Geraldo, serviço de solda em caçamba.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Comercial Derivados de Petróleo Ltda. Pagamento de combustível	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Documentação de despesas do mês de fevereiro/97.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Cosme Teixeira Alves, viagem ao sítio Torrões.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Rádio Difusora de São Miguel, divulgação	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Walfredo Inácio Alves de Almeida, Locação de veículo ao gabinete do prefeito.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Manoel Antônio de Queiroz, venda de pães para o hospital.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Wilson Bento de Sá, fornecimento de carne para o hospital.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Maria Lúcia Nunes, serviço de reorganização de arquivo do município.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Raimundo Rodrigues Alves, venda de cimento.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Raimundo Rodrigues Alves, venda de materiais para a sec. De obras.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Pedro Leite da Silva, fornecimento de carne para o hospital.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Wellington Peixoto, venda de cimento Nassau 50kg.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Dunas veículos motores Ltda. pagamento de material-ponteira.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Wellington Peixoto, aquisição de material.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Alves da Silva, aquisição de material.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	João Pedro de Souza, venda de material.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Drogaria Globo Ltda. Fornecimento de medicamentos.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	José Alves da Silva, venda de material para a sec. De obras	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-03-1997.	ano	Documentação de receitas e despesas do mês de fevereiro/97.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Prestação de contas Indústria Farmacêutica Amorim	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Clébio Carvalho de Amorim	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Natal Service Revendedor	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Dario Vieira de Almeida	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Representações Biomédica Ltda.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Industria Farmacêutica Ltda	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Instituição Banco do Brasil S.A	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	José Hamilton Almeida Bezerra	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Promoção e vendas Abreu e Abreu	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Receita Federal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	INSS	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Câmara Municipal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Banco do Brasil S.A	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Posto Alberto Maranhão	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Com. De Representações Gerais	5 anos	XX processo

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Deuziana Maria Moreno Pessoa, serviços prestados na área da saúde.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	José Ademair de Aquino(material de expediente)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Manoel Vieira Leite Neto (função saúde e saneamento)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Expedito Pessoa de Queiroz(vendas).	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Antônio Mazimario de Holanda, Confecção de placas para ambulância.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Povel- porcino veículos Ltda, aquisição de peças.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Guto peças e Acessórios	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	José Bezerra Falcão, serviços advocatícios.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Prestação de contas	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Licitações Cariri medicamentos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Licitação nº 04- Josefa Cláudia de Souza, medicamentos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Prestação de Contas	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Licitação n 5- Dist. de veículos imigrantes	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Prestação de contas	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Caixa Econômica Federal	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Orgal S.A – máquinas e equipamentos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Luiz Jerônimo Neto e outros	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Jaime Mariano de Azevedo	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Jaime Mariano de Azevedo(pagamento de serviços mecânicos)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Lourival Dias de Queiroz(pagamento de aluguel)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Francisco de Araujo Neto, fornecimento de carne bovina e fígado.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	INSS	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Receita Federal	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Francisco Xavier de Aquino, fornecimento de produtos hospitalares.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Distribuída. De peças e acessórios	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Retífica Volante, serviço mecânico.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Laudo Anatel F de Carvalho, aquisição de um tanque pipa de ferro	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Cloves Fernandes de Carvalho, serviços advocatícios	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Maria das Graças Silva, fornecimento de refeições a policiais militares.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	A. C. Alexandre de Oliveira(fornecedor de soluções informática)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Edimilson Amancio Pereira(caixões populares funerário)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Primeiro cartório ofício de notas	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Adonias Fernandes Pimenta(aquisição de rolamento)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	INSS	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	INSS (pagamento de contribuição)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Caixa Econômica Federal	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Luiz Pinheiro Torres(transporte e remoção de lixo)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Auto Viação Jardimense(pagamento de passagens)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Alcimar Gonçalves de Aquino(serviço de cadastramento geral do município)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Câmara Municipal	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Cariri Medicamentos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Manuel Pedro da Silva(fornecimento de mercadoria)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Francisco Pessoa Lins(fornecimento de carne bovina)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Francisco da Paixão de Freitas(serviços advocatícios em ações trabalhistas)	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Maria da Conceição Leite Antunes, pagamento de plantão médico.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Antônio Itamar de Carvalho, serviço de reparação de portas e janelas de posto médico	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Raimundo Nonato Martins, Abastecimento de água em pipas.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Betel camb. Lub. Peças e acessórios, pagamento de combustível	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Maria das Graças Fernandes, pagamento de aluguel de residência	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-	ano	Elizeu Gonçalves de Queiroz, pagamento de aluguel	5 anos	XX processo	

		1997.				
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Pronclíca da Criança Ltda, pagamento de serviços médico hospitalar	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Hospitalab Comercial Ltda, pagamento de produtos farmacêuticos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Expedito Pessoa de Queiroz, pagamento de produtos alimentícios	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Odonto-médica Ind. e Farm. Ltda	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Supermercado Nordestão(aquisição de produtos alimentícios)	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Centro de imagem e diagnóstico, pagamento de exame	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Banco do Brasil S.A	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Francisco Carlos Pessoa, pagamento de transporte	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	José Neto de Lima, pagamento de serviços	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Elis Cristina P. Franco, pagamento de diárias	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Supermercado Nordeste LTDA, pagamento de material.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-04-1997.	ano	Licitação: Dist. De Veículos Imigrantes, pagamento de aquisição de veículo	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Espacial Auto Peças Ltda, revisão em veículo	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	J G J. Genilson reformas em geral, conserto de banheiro em casa de apoio em Natal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Francisco Neto de Queiroz, aquisição de 2 rodos para açougue Público	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Documentação de despesas do mês de Abril	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	José Gilmar de Souza Lima, venda de alimentos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Joaquim Antônio de Lima, venda de material e equipamentos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	José Honório da Silva, poda de árvore	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Drogarias Guararapes(pagamento de medicamentos para hospital)	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Aluizio Ferreira do Rego, pagamento de remoção de cascalho e entulhos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Maria Eudanir Leite Freire, pagamento de produtos alimentícios	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Carlos Gledson Soares Leite, transporte de cascalhos e entulhos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	F. Fernandes de Melo, pagamento de peças para trator	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Luiz Pinheiro Torres, serviço de transporte	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Dario Vieira de Almeida, pagamento de diária	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Elis Cristina P. Franco, pagamento de diárias	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	José Wellington Peixoto, pagamento de aquisição de material	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Lauda Anatel F. de Carvalho, pagamento a 2ª parcela de aquisição de tanque de pipa de ferro	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Maria Elizabeth de C Lima, pagamento de serviços de assistência social.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Francisco Neri de Oliveira, pagamento de serviços advocatícios.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07-1997.	ano	Maria Noemia bezerra da Silva, pagamento de ajuda financeira	5 anos	XX processo

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	INSS, pagamento	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Oswaldo Rodrigues de Araújo, pagamento de confecção de tesouras de madeira	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Natalício Gomes do Nascimento, pagamento de serviço de topografia para abastecimento de água.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Documentação de despesas do mês de abril/97	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Francisco Elismarque F. Barreto, ajuda financeira para tratamento de saúde.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Antônio Xavier de Lima, venda de gás 13kg.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Antônio Xavier de Lima, venda de material para a construção de 2 salas de aula no Instituto Pe. Tertuliano Fernandes.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Geraldo Gilberto de Carvalho, fornecimento de carne e fígado para o hospital.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	INSS.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Receita Federal	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Francisco Lindolfo Teófilo, conserto de monitor e estabilizador.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Caixa Econômica Federal	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	INSS	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, venda de combustível.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, venda de combustível.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	João Franco de Lima, venda de material de limpeza para escolas.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Laiedo Anatel F. de Carvalho, venda de material higiênico para escolas.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	João Evangelista Fernandes, venda de água sanitária para a sec. De educação.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Expedita Pessoa de Queiroz, venda de produtos de limpeza para a sec. De saúde.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Dorian Promoções artísticas- pagamento de bandas do V Arraiá do Tio Kalica	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	.Prontomédica, aquisição de medicamentos.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Adalcina Vieira de Almeida, 9 diárias para Natal.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Antônio José da Silva, Material esportivo p/ sec. De educação.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Farmácia Padre Carlos Ltda., venda de medicamentos.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Farmácia União, aquisição de medicamentos para sec. de saúde.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Hospitalab Comercial Ltda, venda de medicamentos para a sec. De saúde.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Jacira Dantas de Bessa. Ajuda financeira para tratamento de saúde.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	José Marques Sobrinho, transporte de pessoas doentes do sitio cidade p/ São Miguel.	5 anos	XX processo

Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	José Marque Sobrinho, transporte de pessoas doentes do sítio cidade para São Miguel.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	José Clemente da Silva, serviços de solda elétrica.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	José Aduino Filho, 12 diárias para Natal.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	José Wellington Peixoto, Material de construção.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	DETRAN	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	José Wellington Peixoto, venda de cimento.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Lourival Dias de Queiroz, aluguel de prédio da secretaria de saúde.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Marcondes de Oliveira Costa, serviço de análise clínica no hospital.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Tarcísio de Souza Rêgo, 05 diárias para Natal.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Lenilda Cesário de Araújo, ajuda financeira para tratamento de saúde em São Paulo.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	João Leite da Silva, venda de rolamento do centro de transmissão.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Francelmo Bezerra de Lima, transporte de alunos.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Francisco Carlito de Queiroz, peças para veículos.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	José Bartolomeu Chaves, ajuda financeira para aquisição de cadeira de rodas para Maria Lenilda Lopes da Silva.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Antônio Ribeiro Brás, ajuda financeira para tratamento de saúde em Fortaleza/CE.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Francisco Nunes de Freitas, transporte de pessoas doentes da zona rural para a cidade.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	.Agrimar Nogueira da Silva, serviço de pintura de tambores de lixo.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, fornecimento de combustível.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Primeiro Cartório de Ofício de Notas, serviço de anulação de registro de imóveis.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Maria do Socorro Souza, confecção de 2 faixas para a sec. Se saúde.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	José Manoel de Bessa Filho, venda de produtos hortigranjeiros para o hospital.	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Documentação de despesas do mês de abril/97, 2ª vias	5 anos	XX processo
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-08- ano 1997.	Documentação de despesas do mês de abril/97, 2ª vias.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Documentação de despesas	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Jaime Mariano de Azevedo, pagamento de serviços mecânicos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Caixa Econômica Federal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Pessoa Lins, fornecimento de carne para o hospital	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Receita Federal, pagamento de recolhimento para PASEP	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	INSS.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Antônio Augusto Sobrinho, pagamento de pães para o hospital	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Fabia Juniberth de Andrade, pagamento de fisioterapias para pessoas carentes.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Antônio José da Silva Papelaria, pagamento de material esportivo.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Gerson Franco da Silva, transporte de alunos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Joaquim Xavier de Lima, transporte de doentes	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Pessoa de Araújo, aquisição de gêneros alimentícios para a sec. De saúde.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria de Souza Milhomens, pagamento de gêneros alimentícios	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Balduno e CIA, aquisição de material de acessório para a sec. De saúde.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Sergasil- serv. Gráficos, pagamento de material de expediente.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Reginaldo Pedro de Lima, pagamento de transporte de alunos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Auto Viação Jardimense, pagamento de passagens para Natal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Seledon Dantas de Oliveira, pagamento de material de limpeza.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Bento Sobrinho, pagamento de gêneros alimentícios.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria das Graças F. de Aquino, pagamento de refeições para o pessoal da SUCAM.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria Aldenir Fernandes, ajuda financeira para tratamento de saúde.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Primeiro Cartório Ofício de Notas, pagamento de causas processuais de anulação de reg. De imóveis.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Antônio Neto de Queiroz, pagamento de gêneros alimentícios para o hospital.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Rafael de Oliveira, pagamento de 4 milheiros de tijolos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Raimundo André Filho, pagamento de serviços prestados	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Kennedy Moreno Matias, pagamento de serviços prestados	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Adão Bonifácio de Queiroz, pagamento de serviços prestados.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Manoel de Bessa Filho, pagamento de fornecimento de carne bovina para o hospital.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Selodon Dantas de Oliveira, pagamento de enxadas e enxadecos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria Gonçalves Nunes do Nascimento, pagamento de serviços prestados	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Nunes de Freitas, pagamento de serviços prestados	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Antônio Itamar de Carvalho, pagamento de serviços da sec. De Educação.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Antônio Fernandes Reinaldo, pagamento de apresentação de poesia.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Juarez Rodrigues de Carvalho, pagamento de transporte de água para o hospital.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Dantas d Lira, pagamento de aluguel para pessoal da SUCAM.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Ermado Moreira de Carvalho, pagamento de serviços prestados.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco de Assis da Silva, pagamento de serviços prestados	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Primeiro Cartório de Ofício, pagamento de autos cartoriais	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Documentos e despesas	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Carlito de Queiroz, pagamento de aquisição de peças de veículos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Fornecedora de peças e rep. LTDA, pagamento de peças para ônibus escolar.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	João Neto Victor, pagamento de peças para ônibus.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Dunas Veículos e motos Ltda, pagamento de peças para veículos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Carlito de Queiroz, pagamento de peças para ônibus escolar.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	.Maria da Conceição de Souza, pagamento de refeições para policiais	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Manoel de Queiroz, pagamento de transporte de materiais.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Manoel Rodrigues da Silva, pagamento de ajuda financeira.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Zeni de Souza Rego da Silva, pagamento de material de limpeza.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Jomar Moreira de Carvalho, pagamento de aluguel de residência	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Pinheiro da Silva, pagamento de ajuda financeira para trat. De saúde	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Betel comb. Lub. Peças e acessórios, pagamento de fornecimento de combustível.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco de Araújo Neto, pagamento de fornecimento de carne	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Carlos Augusto Pessoa.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Terezinha Pessoa Pacheco, pagamento de ajuda financeira para trat. De saúde.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Danúbia Pessoa F. Rodrigues, pagamento de serviços prestados	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Edimilson Dimas Pessoa, pagamento de aluguel para pessoal da SUCAM.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Fábio Alexandre Torres Alencar, pagamento de peças para ambulância.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Cartório 2º Ofício Plínio Edilenio da Silva, pagamento de doação de documentos pessoais pobres.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco das Chagas Santana, pagamento de transporte de doentes.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco das Chagas Santana, pagamento de transporte de doentes.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Rozendo Leite Neto, Pagamento de transporte de cal.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Lucia Maria de F. Araújo, pagamento de fotografias.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Gonçalves de Aquino, pagamento de material para conserto de cadeiras.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Eudes de Oliveira, pagamento de transporte de doentes.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Pessoa de Aquino, pagamento de gêneros alimentícios	5 anos	XX processo

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Dietéticos Comercio Ltda, pagamento de medicamentos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Vicente Gonçalves da Costa, pagamento de uma linha telefônica para a SEDUC.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Xavier de Aquino, pagamento de gêneros alimentícios.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Raimundo Rodrigues Alves, pagamento de material de construção.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Câmara Municipal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Elizeu Gonçalves de Queiroz, pagamento de aluguel de residência.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Cosme Teixeira Alves, pagamento de transporte de doentes.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Roberto Xavier Moreira, pagamento de conserto de cadeiras da creche.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria do Socorro P. Fernandes, pagamento de aluguel de residência.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	.Maria Das Graças Silva, pagamento de refeições para a guarda.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Primeiro Cartório Ofício de Notas, pagamento de custas de processo.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Banco do Brasil S.A, pagamento de taxas de emissão de extrato	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Documentos e despesas	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Câmara Municipal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Ademir de Aquino, pagamento de material de expediente para escolas.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	João Neto Victor, pagamento de serviço mecânico em ônibus escolar.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Dunas Veículos Motos Ltda, aquisição de material de rolamento do entalhado	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Tarcísio de Souza Rego, pagamento de diária para Natal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria Dacy Maia, pagamento de pneus para ambulância.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Hotel São Paulo, Pagamento de diárias.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Jeane Maria de Medeiros, pagamento de serviços prestados como diarista.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Sul América seguros LTDA, pagamento de seguro de ônibus escolar.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Giuvan Francisco Queiroz, pagamento de transporte escolar.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Edmilson Amancio Pereira, pagamento de caixões para sepultamentos de pessoas pobres.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Antônio Pereira da Silva, pagamento de serviços de roço de estrada.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Julio Rodrigues Xavier Resende, pagamento de conserto de ambulância	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Rádio Difusora de São Miguel, pagamento de divulgações e avisos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Willians Moreira de Aquino, pagamento de avisos e decretos p/ autoridade do prefeito.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Receita Federal, pagamento contribuição para Pasp	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	INSS, pagamento de recolhimento INSS.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	COSERN, pagamento de fornecimento de energia	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Raimundo Nonato Fernandes, pagamento de exames de pessoas carentes.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Cosern, pagamento de fornecimento de energia	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, pagamento de combustível	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	INSS, pagamento de recolhimento.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco das Chagas Silva, pagamento de diárias de viagem a Natal.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Ademar de Aquino, pagamento de serviços de fotocópias xérox.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Gírlene da Silva, pagamento de serviços prestados na limpeza urbana.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Alves da Silva, pagamento de material para a sec. de obras.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Fábio Soares Lins, pagamento de elaboração de projetos de infraestrutura.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Bezerra Falcão, pagamento de serviços advocatícios em causa trabalhista.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Clóves Fernandes de Carvalho, pagamento de serviços advocatícios.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco das Chagas Pereira, pagamento de transporte de alunos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Rozendo Leite Neto, pagamento de transporte escolar.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Eliônidas Gonçalves de Aquino, pagamento de transporte de alunos para excursão em Natal.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Alves de Oliveira, pagamento de abertura de letras em prédio da educação.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Clemente da Silva, pagamento de recuperação de camas e berços da maternidade.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco da Paixão de Freitas, pagamento de serviços advocatícios.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Clécio Lapa, pagamento de exames médicos	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	João Francisco Chaves Neto, pagamento de 27 metros de brita.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Antônio Xavier de Lima, pagamento de gás para o hospital.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Lindolfo Teófilo, pagamento de conserto de estufa e TV do hospital.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Hamilton A Bezerra, pagamento de aluguel de residência do juiz.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Genival Antunes de Souza, pagamento de serviços médicos: plantões.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Gonçalo Chaves Leite Neto, pagamento de serviços médicos, plantões.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Isac Pedro Teixeira, pagamento de serviços médicos, plantões.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	COSERN, pagamento de fornecimento de energia.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, pagamento de fornecimento de combustível.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Gonçalo Chaves Leite Neto, pagamento de plantões médicos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Marcondes de Oliveira Costa, pagamento de exames laboratoriais para pessoas carentes.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Documentos e despesas do mês de abril	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Câmara Municipal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Ademar de Aquino, mercadorias.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	João Neto Victor, serviços prestados.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Dunas Veículos Motores, Aquisição de materiais.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Tarcísio de Souza Rego, pagamento de 02 diárias.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Promoção e Vendas Abreu e Abreu.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria Dacy Maia, venda de pneus.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Hotel São Paulo, diárias	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Jeane Maria de Medeiros, serviços prestados como diretora do hospital.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Sul América Seguros gerais S.A, pagamento de seguro de ônibus.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Giuvan Francisco Queiroz, pagamento de transporte escolar.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Edmilson Amancio Pereira, venda de 04 caixões populares.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Rádio Difusora de São Miguel	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Willams Moreira de aquino, serviço prestado de divulgação e avisos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Receita Federal	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	INSS	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Cosern	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Raimundo Nonato Fernandes, valor usado para ultrassonografia em pessoas carentes.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Cosern	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, Tesouraria	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, tesouraria.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	INSS	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	INSS	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco das Chagas Silva, pagamento de diárias.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Ademar de Aquino	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Gírlene da Silva, pagamento de transporte.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Alves da Silva, transporte e serviços urbanos.	5 anos	XX processo
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Fábio soares Lins, elaboração de projetos de infraestrutura do município.	5 anos	XX processo

Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Bezerra Falcão, serviços advocatícios.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Cloves Fernandes de Carvalho, serviços advocatícios.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco das Chagas Fernandes, transporte de estudantes.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Rozendo Leite Neto, pagamento de transporte escolar.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Elionidas Gonçalves de Aquino, motorista	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisca Alves de Oliveira, serviços prestados.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Clemente da Silva, serviço de pinturas.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Paixão de Freitas, serviços advocatícios.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Clecius Lapa, cardiologista	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	João Francisco Chaves Neto, pagamento de 27 metros de brita.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Antônio Xavier de Lima, venda de material para o hospital.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Clébio Carvalho de Amorim, serviços contábeis	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Hamilton A Bezerra, pagamento de aluguel.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Lindolfo Teófilo	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Genival Antunes de Souza, pagamento de plantões médicos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Isac Pedro Teixeira, pagamento de plantões médicos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	COSERN	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Gonçalo Chaves Leite Neto, pagamento de plantões médicos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, tesouraria da prefeitura	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Gonçalo Chaves Leite Neto, serviços médicos prestados	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Marcondes de Oliveira Costa, exames laboratoriais	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Documentação de despesas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Geraldo, serviços elétricos nos veículos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco de Assis Pereira, serviços prestados.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Cequip- Imp. E comércio LTDA, pagamento de embreagem de onibus	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Orgal S.A maq. E equipamentos, pagamento de peças.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Paulo Arthur de Almeida Basto, pagamento de plantão médico	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	E. de Melo Lima, pagamento de peças para fogão do hospital	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Manoel Vieira Leite Neto, fornecimento de frangos e ovos.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Jeanne Maria de Medeiros Araujo, pagamento de plantões médicos.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Laécio da Silva, pagamento de serviços odontológicos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Pio X Fernandes, pagamento de plantões médicos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria da Conceição Leite Antunes, pagamento de plantões médicos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Genildo Cruz, pagamento de serviço como enfermeiro chefe do hospital	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Ildete Vieira de Almeida, serviços odontológicos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Borges Fernandes, serviços médicos/plantões	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Milton da Silva, exames laboratoriais	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Sales Pinheiro, pagamento de transporte.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Lazaro de Lima Oliveira, pagamento de aviso na rádio.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Batista de Araujo, pagamento de 1 bica	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Milton Firmino Alves, pagamento de transporte de merenda escolar	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Jair Gonçalves da Costa, pagamento transporte de merenda escolar	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Rogério de Carvalho, gás para hospital	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Rogério Carvalho, pagamento de gás.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Expedito Pessoa de Queiroz, fornecimento de gêneros alimentícios para casa de apoio.	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Alves Carneiro, serviços em veículos	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Ribamar da Silva, pagamento de transporte de lixo	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Pereira do Carmo Neto, pagamento de reforma no matadouro	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Josada Paulino da Silva, pagamento de reforma no lab. Do hospital	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Aldair Pereira de Amorim, pagamento de serviços prestados	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Maria Lúcia Nunes, pagamento de emissão de cédula de identidade	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Francisco Bezerra Garcia, pagamento de transporte de doentes	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	José Petronio de Carvalho, pagamento de aquisição de ponto par escola Padre Tertuliano	5 anos	XX processo	
Secretaria de Administração	001/2024	Caixa-07- ano 1997.	Odonto-medica Ind. E farm. LTDA, pagamento de material odontológico	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Clébio Carvalho de Amorim, serviços contábeis do mês de Abril	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Edmilson Dimas Pessoa, aluguel de casa para SUCAM	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	COSERN	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Vaz de Moura, compra de paralelepípedos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Alves Carneiro, serviços mecânicos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Giuvan Francisco de Queiroz, transporte escolar	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	COSERN	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	TELERN, conta telefônica	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Serviço de cartório	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	COSERN, contas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	COSERN, contas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	COSERN, contas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Gonçalves da Silva, serviços em obras	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Willians, contrato	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Vaz de Moura, serviço de pedreiro	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Giuvan Francisco de Queiroz, motorista	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Documentação de despesas do mês de maio vol 2º	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Maria das Graças Pessoa Fernandes, aluguel de casa	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Alves Carneiro, serviços mecânicos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Maria Juclene de Queiroz, cozinheira em Natal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Adauto Pereira de Amorim, motorista	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Raimundo Fernandes Nonato, serviços de ultrassonografia em 15 pessoas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Reginaldo Pedro de Lima, serviço de transporte.	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Cerâmica Diamantina, aquisição de tijolos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco das Chagas Silva, pagamento de diária	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Câmara Municipal, ordem de compra	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Banco do Brasil	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Aluguel de casa de apoio	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Cirne Pneus, pagamento de combustível	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Cariri Medicamentos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Banco do Brasil	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Receita Federal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	INSS- Retenção FPM	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Dario Vieira de Almeida, pagamento de diárias para Natal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Alves Pacheco, serviço de limpeza	5 anos	XX processo	

Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Câmara Municipal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Pontanegra Automóveis, peças automotivas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Juarez Rodrigues de Carvalho, pagamento de abastecimento de água	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Vaz de Moura, compra de paralelepípedo	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Ildete Vieira de Almeida, serviço prestado	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Kennedy Moreira, serviço de contabilidade	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Maria Edna dos Santos, pagamento de sérvios prestados	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Gilmar Pinheiro Gomes, pagamento de produtividade	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Documento de Receita e despesas vol. 3	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Genildo Cruz, estadia de enfermeira chefe	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Lazaro de Lima Oliveira, serviço de divulgação	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco das chaga Pereira, motorista	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Elizeu Gonçalves de Aquino, prest. De serviço de transporte	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Vicente de Paula Sobrinho, Prest. De serviço de transporte	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Antônio Marcelino Chaves, ajuda finan. Para trat. De saúde	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Maria Cristina Sares do Rego, compra de tecidos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Manoel Crisóstomo Moreira, conserto de passagem molhada	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	A. C. Alexandre de Oliveira, aquisição de 10 caixas de disquete	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Peixoto Sobrinho, aluguel de residência	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Elis Cristina P. Franco, deslocamento	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	INSS	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Dantas de Lira, conserto de carteiras escolares	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Walter de Pessoa, motorista	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Gonçalves de Aquino, compra de tecidos e plásticos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Banco do Brasil	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Aquisição de medicamentos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Lindolfo Teófilo, conserto de equipamento de informática	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Félix da Silva, locação de veículos para limpeza pública	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Hspitalab Comercial, medicamentos para o hospital	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Zenir de Souza Rego Silva, material de limpeza	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Geraldo, soda elétrica	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Lauda Anatel F de Carvalho, aquisição de 1 pipa 4.000 litros	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Luiz Martimiano Duarte, prestação de serviços	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Maria Aldelina Fernandes, ajuda financeira para trat. De saúde	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Carlos da Costa, peças para veículos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Expedito Pessoa de Queiroz, material de consumo para escolas	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Antônio Severino da Silva, fornecimento de carne	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Felix da Silva, material de construção	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	José Erivam Gama, serviço prestado	5 anos	XX processo	

Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Raimundo Rodrigues Alves, material de construção	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Girene da Silva, material para uso na sec. De obras	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Jacira Marcolino Gomes, refeições para pessoas carentes	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Lampadinas Materiais Elétricos, lâmpadas para iluminação pública	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Câmara Municipal, repasse para câmara	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Auto Viação Jardimense, passagens	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Carlos A L Fernandes, serviço de gravação de comercial	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Receita Federal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	INSS	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Francisco Vanilson Rodrigues, diárias para fortaleza	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Manoel Vieira Leite, fornecimento de carne e frango	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Rádio Difusora de São Miguel, divulgações de avisos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Musical LTDA	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Casa das Balanças e máquinas, balanças para matadouro	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Banco do Brasil	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Maria das Graças Silva, refeições para policiais	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Dario Vieira de Almeida, diárias para Natal	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Gerson Franco da Silva, transporte de alunos	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	Renauto Auto Peças LTDA, peças para ambulância	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024	Caixa-10- ano 1997.	F. R. Ferreira e Ribeiro LTDA, serviços mecânicos em ônibus escolar	5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024			5 anos	XX processo	
Prefeitura Municipal de São Miguel	001/2024			5 anos	XX processo	

São Miguel – RN, 03 de Julho de 2024.

EUGÊNIO ALVES DE SOUZA SILVA
Presidente do CADAR

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:79E2E130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 202/2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de maio de 2024 a 20 de junho de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001283	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	Motorista	60h	635,40
002	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	30h	333,59
003	0001229	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	5h	52,95
004	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	60h	667,17
005	0000975	GABRIEL DE ARAUJO SILVA	Inspetor de Alunos	18,2h	202,37
006	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	667,17
007	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	40h	444,78
008	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	52,5h	583,77
009	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
010	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	54h	657,64
011	0000259	JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	Inspetor de Alunos	15h	182,68
012	0001338	JOSE UEVEYS MIRANDA	Motorista	60h	635,40
013	0001276	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	13h	229,45
014	0001277	LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. S.	Professora	10h	176,50
015	0001291	MARCIO FRANCA B. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
016	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	Merendeira	20h	222,39
017	0001280	MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS	Professora	29,3h	517,15
018	0001286	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	60h	635,40
019	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	Coord. Pedagógica	10h	686,40
TOTAL R\$					8.801,01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6481980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 015/2024

Resultado da Homologação						
0001 - contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN - Unidade: Unidade - Valor Referência: 145.150,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
REFRI PECAS EIRELI	N/C	1 Unidade	35,10 %	94.202,41	94.202,41	Homologado em 12/06/2024 11:28:23 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D0B3CD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 017/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4.939,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SPLIT ECO CCS09QF- R4	AGRATTO	30	56.700,00
Item: 0003 - AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE					

TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4.836,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HQ - 18K	HQ - 18K	30	86.970,00
Item: 0004 - AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 5.426,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VMLX ELETRONICOS EIRELLI (03.800.477/0001-40)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	LCS24FIR4 LCS24FER4	AGRATTO	15	55.799,85
Item: 0005 - AR CONDICIONADOR SPLIT 30.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7.351,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRM COMERCIO LTDA (47.630.292/0001-00)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CFSPL30POS2AX-220- TD	HQ/NACIONAL	10	45.990,00
Item: 0006 - AR CONDICIONADOR SPLIT 36.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 11.226,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRM COMERCIO LTDA (47.630.292/0001-00)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CFSPL36PIS2AX-220- SD	HQ/NACIONAL	10	73.000,00
Item: 0007 - AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3.019,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AGRATTO - ICST9FR4- 02	AGRATTO - ICST9FR4- 02	30	53.050,80
Item: 0008 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COM BOCAL PARA PISO, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, 2 TUBOS PROLONGADORES PLÁSTICOS COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 589,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (53.059.181/0001-98)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GTW10	WAP	10	3.710,40
Item: 0009 - BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10KG, PRECISAO ELETRÔNICA DE 1G A 10KG, ESCALA DE 1G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 149,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GM COMERCIO E SERVICO LTDA (40.001.712/0001-40)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SG	SG	10	289,90
Item: 0010 - BALANÇA DIGITAL DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 180KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, ESCALA DE 100G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.665,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA (49.448.851/0001-90)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Convencional	Magazine	5	544,95
Item: 0013 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 853,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001-22)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	K30	Karina	17	10.955,48
Item: 0014 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC.COM 02TORNEIRAS RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.105,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	E100	ECOBLU	2	4.423,04
Item: 0015 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC.COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 4.650,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	E200	ECOBLU	6	17.442,72
Item: 0016 - CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, TIPO DE CAFÉ EM CAPSULA 220V, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 800ML, SUPORTE DE XÍCARAS, GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 527,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GM COMERCIO E SERVICO LTDA (40.001.712/0001-40)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BRITANIA	BRITANIA	10	1.999,00
Item: 0017 - CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIAD E DE 1.5L/20 XÍCARAS DE 75ML, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 297,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GM COMERCIO E SERVICO LTDA (40.001.712/0001-40)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BRITANIA	BRITANIA	9	2.142,00
Item: 0018 - CAIXA ACÚSTICA - CAIXA ACÚSTICA. POTÊNCIA: 400 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 590 MM, PROFUNDIDADE: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTITUSO, P10 (MIC), P10(LINE), USB, AUXILIAR, TIPO: AMPLIFICADA, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.368,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MONDIAL	MONDIAL	8	5.592,00
Item: 0019 - CAIXA DE SOM BLUETOOTH: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.1, Proteção IPX4 à prova de respingos; POTÊNCIA: 800W RMS, Conexões RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfones/guitarra/violão com controle de volume, Composição mínima: 2 woofers + 2 tweeters, Tamanho do Woofer 216mm (8 polegadas), Formato de Mídia Transmissíveis via BT e USB, Requisitos do Sistema Android, iOS e Windows Phone, Sensibilidade: > 80 dBA, Resposta de Frequência: 35Hz – 20kHz, com 1 ano de garantia (MARCA SUGERIDA: JBL) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 7.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP (92.823.764/0001-03)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PARTYBOX 710BR	JBL	5	26.387,20
Item: 0020 - ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 251,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (53.059.181/0001-98)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	turbo e10	mondial	8	2.007,92
Item: 0021 - EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS 10A CABO PP - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 73,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	7847001657	davena	10	411,90
Item: 0022 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS 10A CABO PP - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 176,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ENERGIA ELITE	ENERGIA ELITE	10	2.199,00
Item: 0023 - EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 10A CABO PP - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	7847001787	davena	10	412,10

Item: 0024 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 839,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	4	2.456,00
Item: 0025 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.539,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ESMALTEC - CARIBE 6BC	ESMALTEC - CARIBE 6BC	2	1.842,38
Item: 0026 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.525,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ITAJOBI - 4BC/CF	ITAJOBI - 4BC/CF	5	7.180,00
Item: 0027 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.429,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ITAJOBI - 6BC/CF	ITAJOBI - 6BC/CF	5	8.905,00
Item: 0028 - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 951,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VMLX ELETRONICOS EIRELLI (03.800.477/0001-40)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AMIC02BN	AGRATTO	15	8.023,50
Item: 0029 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.640,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	H330	ELECTROLUX	6	14.806,50
Item: 0030 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 385L, COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.791,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (49.461.961/0001-92)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RCFB3	MIDEA/MIDEA	6	17.094,24
Item: 0031 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.945,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	H550	ELECTROLUX	6	22.974,96
Item: 0032 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 4.468,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CVU30	CONSUL	6	22.352,04
Item: 0033 - FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.699,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ELECTROLUX - EM120	ELECTROLUX - EM120	6	7.481,94
Item: 0034 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO MÍNIMA DE 300L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 647,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRONT COMERCIAL LTDA (43.731.740/0001-00)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	6864200220	vonder	1	647,70
Item: 0035 - LAVADORA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.782,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA (49.448.851/0001-90)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Cônsul	Cônsul	2	4.400,00
Item: 0036 - LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.329,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GM COMERCIO E SERVICO LTDA (40.001.712/0001-40)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	COLOMAQ LCS10	COLOMAQ	1	698,90
Item: 0037 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GM COMERCIO E SERVICO LTDA (40.001.712/0001-40)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MONDIAL LF29	MONDIAL	15	1.633,95
Item: 0038 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 608,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (30.195.733/0001-90)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MFLAR-2	METAL FERREIRA	10	4.629,90
Item: 0039 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 350 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.811,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MDRT580	MIDEA	5	14.805,15
Item: 0040 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 400 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 5.101,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MDRT580	MIDEA	8	23.274,40
Item: 0041 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 193,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (53.059.181/0001-98)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	san 260	CADENCE	10	1.000,00
Item: 0042 - SMART TV 43" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE					

12 MESES. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 2.399,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HQ - SMART 50	HQ - SMART 50	25	48.759,50
Item: 0043 - SMART TV 50" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.713,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TL067M	MULTILASER	10	16.780,00
Item: 0044 - SMART TV 65" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.580,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TB024M	TOSHIBA	10	29.790,00
Item: 0046 - VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (53.059.181/0001-98)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	4200	ventisol	7	1.291,15
Item: 0047 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 457,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (48.277.417/0001-22)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Vop60cm New	Ventisol	30	5.571,30
Item: 0048 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 344,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:58:33 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	VENTISOL - NEW 60CM	VENTISOL - NEW 60CM	30	7.470,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A8A274BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 017/2024
Resultado da Homologação

0002 - AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SPLIT ECO CCS09QF-R4 - Valor Referência: 4.939,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	SPLIT ECO CCS09QF- R4	30 Unidade	1.890,00	56.700,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - HQ - 18K - Valor Referência: 4.836,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	HQ - 18K	30 Unidade	2.899,00	86.970,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - LCS24FIR4 LCS24FER4 - Valor Referência: 5.426,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VMLX ELETRONICOS EIRELLI	LCS24FIR4 LCS24FER4	15 Unidade	3.719,99	55.799,85	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AR CONDICIONADOR SPLIT 30.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CFSPL30POS2AX-220-TD - Valor Referência: 7.351,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRM COMERCIO LTDA	CFSPL30POS2AX-220- TD	10 Unidade	4.599,00	45.990,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - AR CONDICIONADOR SPLIT 36.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CFSPL36PIS2AX-220-SD - Valor Referência: 11.226,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRM COMERCIO LTDA	CFSPL36PIS2AX-220- SD	10 Unidade	7.300,00	73.000,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AGRATTO - ICST9FR4-02 - Valor Referência: 3.019,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - ICST9FR4- 02	30 Unidade	1.768,36	53.050,80	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COM BOCAL PARA PISO, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, 2 TUBOS PROLONGADORES PLÁSTICOS COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - GTW10 - Valor Referência: 589,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	GTW10	10 Unidade	371,04	3.710,40	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10KG, PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1G A 10KG, ESCALA DE 1G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SG - Valor Referência: 149,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GM COMERCIO E SERVICO LTDA	SG	10 Unidade	28,99	289,90	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - BALANÇA DIGITAL DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 180KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, ESCALA DE 100G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Convencional - Valor Referência: 1.665,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Convencional	5 Unidade	108,99	544,95	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - K30 - Valor Referência: 853,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE	K30	17 Unidade	644,44	10.955,48	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio

UNIPESSOAL LTDA						Fernandes de Medeiros
0014 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - E100 - Valor Referência: 4.105,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	E100	2 Unidade	2.211,52	4.423,04	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0015 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - E200 - Valor Referência: 4.650,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	E200	6 Unidade	2.907,12	17.442,72	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0016 - CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, TIPO DE CAFÉ EM CAPSULA 220V, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 800ML, SUPORTE DE XÍCARAS, GARANTIA DE 12 MESES. - BRITANIA - Valor Referência: 527,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GM COMERCIO E SERVICO LTDA	BRITANIA	10 Unidade	199,90	1.999,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0017 - CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1.5L/20 XÍCARAS DE 75ML, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BRITANIA - Valor Referência: 297,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GM COMERCIO E SERVICO LTDA	BRITANIA	9 Unidade	238,00	2.142,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0018 - CAIXA ACÚSTICA - CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA: 400 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 590 MM, PROFUNDIDADE: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIUSO, P10 (MIC), P10(LINE), USB, AUXILIAR, TIPO: AMPLIFICADA, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 1.368,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
K J DE M ANDRADE LTDA	MONDIAL	8 Unidade	699,00	5.592,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0019 - CAIXA DE SOM BLUETOOTH: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.1, Proteção IPX4 à prova de respingos; POTÊNCIA: 800W RMS, Conexões RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão com controle de volume, Composição mínima: 2 woofers + 2 tweeters, Tamanho do Woofer 216mm (8 polegadas), Formato de Mídia Transmissíveis via BT e USB, Requisitos do Sistema Android, iOS e Windows Phone, Sensibilidade: > 80 dBA, Resposta de Frequência: 35Hz - 20kHz, com 1 ano de garantia (MARCA SUGERIDA: JBL) - PARTYBOX 710BR - Valor Referência: 7.666,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	PARTYBOX 710BR	5 Unidade	5.277,44	26.387,20	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0020 - ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - turbo e10 - Valor Referência: 251,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	turbo e10	8 Unidade	250,99	2.007,92	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0021 - EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS 10A CABO PP - 7847001657 - Valor Referência: 73,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FRONT COMERCIAL LTDA	7847001657	10 Unidade	41,19	411,90	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0022 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS 10A CABO PP - ENERGIA ELITE - Valor Referência: 176,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
K J DE M ANDRADE LTDA	ENERGIA ELITE	10 Unidade	219,90	2.199,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0023 - EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 10A CABO PP - 7847001787 - Valor Referência: 41,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FRONT COMERCIAL LTDA	7847001787	10 Unidade	41,21	412,10	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0024 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC - Valor Referência: 839,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	4 Unidade	614,00	2.456,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0025 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - ESMALTEC - CARIBE 6BC - Valor Referência: 1.539,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESMALTEC - CARIBE 6BC	2 Unidade	921,19	1.842,38	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0026 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - ITAJOBI - 4BC/CF - Valor Referência: 2.525,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ITAJOBI - 4BC/CF	5 Unidade	1.436,00	7.180,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0027 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - ITAJOBI - 6BC/CF - Valor Referência: 3.429,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ITAJOBI - 6BC/CF	5 Unidade	1.781,00	8.905,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0028 - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AMIC02BN - Valor Referência: 951,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VMLX ELETRONICOS EIRELLI	AMIC02BN	15 Unidade	534,90	8.023,50	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0029 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - H330 - Valor Referência: 3.640,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	H330	6 Unidade	2.467,75	14.806,50	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0030 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 385L, COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - RCFB3 - Valor Referência: 3.791,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	RCFB3	6 Unidade	2.849,04	17.094,24	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0031 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - H550 - Valor Referência: 3.945,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	H550	6 Unidade	3.829,16	22.974,96	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0032 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E						

APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - CVU30 - Valor Referência: 4.468,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	CVU30	6 Unidade	3.725,34	22.352,04	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - ELECTROLUX - EM120 - Valor Referência: 1.699,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ELECTROLUX - EM120	6 Unidade	1.246,99	7.481,94	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO MÍNIMA DE 300L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 6864200220 - Valor Referência: 647,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRONT COMERCIAL LTDA	6864200220	1 Unidade	647,70	647,70	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - LAVADORA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Cónsul - Valor Referência: 2.782,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Cónsul	2 Unidade	2.200,00	4.400,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - COLOMAQ LCS10 - Valor Referência: 2.329,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GM COMERCIO E SERVICO LTDA	COLOMAQ LCS10	1 Unidade	698,90	698,90	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - MONDIAL LF29 - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GM COMERCIO E SERVICO LTDA	MONDIAL LF29	15 Unidade	108,93	1.633,95	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - MFLAR-2 - Valor Referência: 608,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	MFLAR-2	10 Unidade	462,99	4.629,90	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 350 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MDRT580 - Valor Referência: 3.811,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	MDRT580	5 Unidade	2.961,03	14.805,15	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 400 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MDRT580 - Valor Referência: 5.101,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	MDRT580	8 Unidade	2.909,30	23.274,40	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - san 260 - Valor Referência: 193,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	san 260	10 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - SMART TV 43" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - HQ - SMART 50 - Valor Referência: 2.399,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	HQ - SMART 50	25 Unidade	1.950,38	48.759,50	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - SMART TV 50" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - TL067M - Valor Referência: 3.713,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TL067M	10 Unidade	1.678,00	16.780,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - SMART TV 65" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - TB024M - Valor Referência: 4.580,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TB024M	10 Unidade	2.979,00	29.790,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - 4200 - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	4200	7 Unidade	184,45	1.291,15	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Vop60cm New - Valor Referência: 457,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICTASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Vop60cm New	30 Unidade	185,71	5.571,30	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - VENTISOL - NEW 60CM - Valor Referência: 344,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VENTISOL - NEW 60CM	30 Unidade	249,00	7.470,00	Homologado em 03/07/2024 07:58:44 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5C8349B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 019/2024
Resultado da Adjucação

Item: 0001 - CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 45,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PLASTEX	PLASTEX	1.200	41.880,00
Item: 0002 - MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 80,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PLASTEX	PLASTEX	300	20.370,00
Item: 0003 - ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO C/ DUAS PORTAS, 01 PRATELEIRA FIXA E 4 REGULÁVEIS E CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,94 x 1,20 x 0,40 METROS, NA COR CINZA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.530,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ARM-02PA	GQS	30	22.500,00
Item: 0004 - ARMÁRIO EM MADEIRA, COM DUAS PORTAS E NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS, 100% MDF, MEDINDO 1,60X0,60 M, NA COR CINZA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 892,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ARMARIO EM MADEIRA CONFORME EDITAL	ARCO	30	17.940,00
Item: 0005 - ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 130X45X55M NA COR CINZA - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 1.316,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ARQUIVO EM AÇO CONFORME EDITAL	arco	25	19.475,00
Item: 0006 - BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,20X0,60 C/ DUAS GAVETAS E CHAVE - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 989,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BIRO EM MDF C ESTRUTURA EM FERRO CONF.ED	arco	40	9.160,00
Item: 0007 - BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,40X0,70X0,40 M - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 665,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ME RET	PRÓPRIA	40	10.000,00
Item: 0008 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; ENCOSTO PARA BRAÇO E TRASEIRO, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 426,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA (49.410.635/0001-56)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Cadeira giratória	Mag	60	15.600,00
Item: 0009 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CLASSE A: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; ENCOSTO PARA BRAÇO E TRASEIRO, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 953,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA (49.410.635/0001-56)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Cadeira Presidente	Mag	25	14.250,00
Item: 0010 - CADEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICA SECRETARIA CORES VARIADAS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 401,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	30	8.100,00
Item: 0011 - CADEIRA FIXA S/ BRAÇO C/ ENCOSTO E ASSENTO TECIDO - COR VARIADA - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 234,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CADEIRA FIXA PLASTICA	PLAXMETAL	70	11.130,00
Item: 0012 - ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS PARA ESCRITÓRIO - MEDIDAS MÍNIMAS 176X92X40 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 432,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ESTANTE EM AÇO CONF.EDITAL	arco	60	17.280,00
Item: 0013 - GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA 100% MDF C/ 03 GAVETAS E CHAVE, MEDIDAS 0,67x0,40x0,46 m. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 701,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	20	5.999,80
Item: 0014 - MESA 100 % MDF PARA COMPUTADOR MEDINDO MÍNIMO 1,20X0,60 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 325,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MESA 100% MDF CONF.SOLICITA EDITAL	arco	25	4.724,50
Item: 0015 - MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA 100% MDF ACABAMENTO EM BORRACHA COM GAVETAS MEDINDO MÍNIMO 1,60X0,60 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 427,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	25	6.125,00
Item: 0016 - MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO MÍNIMO 1,00X0,60 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 323,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	25	5.375,00
Item: 0017 - MESA BIRÓ COM DUAS GAVETAS C/ CHAVES, FORMICADA E ACABAMENTO EM BORRACHA TAMANHO MEDINDO MÍNIMO 1,00X0,60 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 423,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MESA BIRO C 2G CONF.EDITAL	ARCO	20	4.799,80
Item: 0018 - CONJUNTO DE MESA EM "L" COM DUAS GAVETAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,20X1,00X0,60 - BOA QUALIDADE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 715,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CONJ.MESA L CONF.EDITAL	ARCO	20	7.499,80
Item: 0019 - LONGARINA CARACTERÍSTICAS - S/ BRAÇOS, ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA - CORES VARIADAS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 416,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	50	12.000,00
Item: 0020 - MESA PLÁSTICA RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 1,40X0,70 APROVADA PELO INMETRO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 368,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MESA PLAST.CONFORME EDITAL	ARCO	50	14.955,00
Item: 0021 - ARMÁRIO DE AÇO AÉREO COM 2 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA PARA ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS E/OU LOUÇAS, COM DIMENSÕES (AXLXP) 55X80X30CM NA COR BRANCA - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 625,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NETO MOVEIS LTDA (24.978.808/0001-06)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ARMARIO AÇO AEREO CONF.EDITAL	ARCO	25	8.500,00
Item: 0022 - BALCÃO DE AÇO E MDP, COM 3 GAVETAS C/ CORREDIÇAS, COM 1 PRATELEIRA, 3 PORTAS, COM DIMENSÕES (AXLXP) 87,120X50CM NA COR BRANCA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 833,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	15	12.000,00
Item: 0023 - PANELEIRO EM COMPOSIÇÃO DE AÇO E VIDRO, COM 4 PRATERLEIRAS, 6 PORTAS SEM 2 COM VIDRO, COM DIMENSÕES (AXLXP) 193X80X30CM NA COR BRANCA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.127,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TELASUL	TELASUL	15	12.675,00
Item: 0024 - ARMÁRIO DE AÇO: OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NA ARMAZENAGEM DOS MAIS VARIADOS ITENS, COM SEGURANÇA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM), POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KG (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS), EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* CONJUGADA À MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO, AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL, SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ, COR: CINZA CRISTAL, DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.), PESO TOTAL: 32,33 KG, COM 02 (DUAS) CHAVES. - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 1.344,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 07:59:08 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ARM-02PA	GQS	26	24.960,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 257CC708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 019/2024

Resultado da Homologação					
0001 - CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG - PLASTEX - Valor Referência: 45,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	PLASTEX	1.200 Unidade	34,90	41.880,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG - PLASTEX - Valor Referência: 80,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	PLASTEX	300 Unidade	67,90	20.370,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO C/ DUAS PORTAS, 01 PRATELEIRA FIXA E 4 REGULÁVEIS E CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,94 x 1,20 x 0,40 METROS, NA COR CINZA - ARM-02PA - Valor Referência: 1.530,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	ARM-02PA	30 Unidade	750,00	22.500,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - ARMÁRIO EM MADEIRA, COM DUAS PORTAS E NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS, 100% MDF, MEDINDO 1,60X0,60 M, NA COR CINZA - ARMARIO EM MADEIRA CONFORME EDITAL - Valor Referência: 892,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	ARMARIO EM MADEIRA CONFORME EDITAL	30 Unidade	598,00	17.940,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 130X45X55M NA COR CINZA - ARQUIVO EM AÇO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1.316,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	ARQUIVO EM AÇO CONFORME EDITAL	25 Unidade	779,00	19.475,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,20X0,60 C/ DUAS GAVETAS E CHAVE - BIRO EM MDF C ESTRUTURA EM FERRO CONF.ED - Valor Referência: 989,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	BIRO EM MDF C ESTRUTURA EM FERRO CONF.ED	40 Unidade	229,00	9.160,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,40X0,70X0,40 M - ME RET - Valor Referência: 665,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	ME RET	40 Unidade	250,00	10.000,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; ENCOSTO PARA BRAÇO E TRASEIRO, CORES DIVERSAS. - Cadeira giratória - Valor Referência: 426,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Cadeira giratória	60 Unidade	260,00	15.600,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CLASSE A: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; ENCOSTO PARA BRAÇO E TRASEIRO, CORES DIVERSAS. - Cadeira Presidente - Valor Referência: 953,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Cadeira Presidente	25 Unidade	570,00	14.250,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CADEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICA SECRETÁRIA CORES VARIADAS - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 401,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	30 Unidade	270,00	8.100,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CADEIRA FIXA S/ BRAÇO C/ ENCOSTO E ASSENTO TECIDO - COR VARIADA - CADEIRA FIXA PLÁSTICA - Valor Referência: 234,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	CADEIRA FIXA PLÁSTICA	70 Unidade	159,00	11.130,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS PARA ESCRITÓRIO - MEDIDAS MÍNIMAS 176X92X40 - ESTANTE EM AÇO CONF.EDITAL - Valor Referência: 432,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	ESTANTE EM AÇO CONF.EDITAL	60 Unidade	288,00	17.280,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA 100% MDF C/ 03 GAVETAS E CHAVE, MEDIDAS 0,67x0,40x0,46 m. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 701,89					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	20 Unidade	299,99	5.999,80	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - MESA 100 % MDF PARA COMPUTADOR MEDINDO MÍNIMO 1,20X0,60 - MESA 100% MDF CONF.SOLICITA EDITAL - Valor Referência: 325,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	MESA 100% MDF CONF.SOLICITA EDITAL	25 Unidade	188,98	4.724,50	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA 100% MDF ACABAMENTO EM BORRACHA COM GAVETAS MEDINDO MÍNIMO 1,60X0,60 - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 427,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	25 Unidade	245,00	6.125,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO MÍNIMO 1,00X0,60 - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 323,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	25 Unidade	215,00	5.375,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - MESA BIRÔ COM DUAS GAVETAS C/ CHAVES, FORMICADA E ACABAMENTO EM BORRACHA TAMANHO MEDINDO MÍNIMO 1,00X0,60 - MESA BIRO C 2G CONF.EDITAL - Valor Referência: 423,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	MESA BIRO C 2G CONF.EDITAL	20 Unidade	239,99	4.799,80	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - CONJUNTO DE MESA EM "L" COM DUAS GAVETAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,20X1,00X0,60 - BOA QUALIDADE - CONJ.MESA L CONF.EDITAL - Valor Referência: 715,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	CONJ.MESA L CONF.EDITAL	20 Unidade	374,99	7.499,80	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - LONGARINA CARACTERÍSTICAS - S/ BRAÇOS, ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA - CORES VARIADAS - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 416,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	50 Unidade	240,00	12.000,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - MESA PLÁSTICA RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 1,40X0,70 APROVADA PELO INMETRO - MESA PLAST.CONFORME EDITAL - Valor Referência: 368,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	MESA PLAST.CONFORME EDITAL	50 Unidade	299,10	14.955,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - ARMÁRIO DE AÇO AÉREO COM 2 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA PARA ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS E/OU LOUÇAS. COM DIMENSÕES (AXLXP) 55X80X30CM NA COR BRANCA - ARMARIO AÇO AEREO CONF.EDITAL - Valor Referência: 625,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NETO MOVEIS LTDA	ARMARIO AÇO AEREO CONF.EDITAL	25 Unidade	340,00	8.500,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - BALCÃO DE AÇO E MDP, COM 3 GAVETAS C/ CORREDIÇAS, COM 1 PRATELEIRA, 3 PORTAS, COM DIMENSÕES (AXLXP) 87,120X50CM NA COR BRANCA - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 833,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	15 Unidade	800,00	12.000,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - PANELEIRO EM COMPOSIÇÃO DE AÇO E VIDRO, COM 4 PRATERLEIRAS, 6 PORTAS SEM 2 COM VIDRO, COM DIMENSÕES (AXLXP) 193X80X30CM NA COR BRANCA - TELASUL - Valor Referência: 1.127,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	TELASUL	15 Unidade	845,00	12.675,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - ARMÁRIO DE AÇO: OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NA ARMAZENAGEM DOS MAIS VARIADOS ITENS, COM SEGURANÇA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM).POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS), EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* CONJUGADA À MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO, AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL, SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ, COR: CINZA CRISTAL, DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.), PESO TOTAL: 32,33 KG, COM 02 (DUAS) CHAVES. - ARM-02PA - Valor Referência: 1.344,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	ARM-02PA	26 Unidade	960,00	24.960,00	Homologado em 03/07/2024 07:59:18 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:31944B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 920240013 – Processo N° 9/2024-0013**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I, após exame e deliberação do processo administrativo N° 9/2024-0013, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240013, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	17 OH PROGESTERONA - SORO
Quantidade:	15 Unidade x Dia(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 82,15
Valor Total:	R\$ 1.232,25
Item 2	
Objeto da Licitação:	ACIDO FOLICO - FOLATO
Quantidade:	15 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,21
Valor Total:	R\$ 693,15
Item 3	
Objeto da Licitação:	ACIDO MANDELICO
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,96
Valor Total:	R\$ 338,88
Item 4	
Objeto da Licitação:	ACIDO URICO - SORO
Quantidade:	100 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 1.027,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	ACTH - PLASMA EDTA CONGELAR
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 66,75
Valor Total:	R\$ 333,75
Item 6	
Objeto da Licitação:	ALBUMINA
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 462,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	ALDOLASE
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 51,35
Item 8	
Objeto da Licitação:	ALDOSTERONA (SORO)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 256,70
Item 9	
Objeto da Licitação:	ALFA-1 - GLICOPROTEINA ACIDA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 256,70
Item 10	
Objeto da Licitação:	ALFA FETOPROTEINA(AFP) - SORO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 205,35
Item 11	
Objeto da Licitação:	ALUMINIO - VER KIT P/ESTE EXAME
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 87,28
Valor Total:	R\$ 436,40
Item 12	
Objeto da Licitação:	AMILASE (SORO)
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,54
Valor Total:	R\$ 1.027,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	ANATOMO PATOLOGICO - HISTOPATOLOGICO I°
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,96
Valor Total:	R\$ 1.129,60
Item 14	
Objeto da Licitação:	ANDROSTENEDIONA - DELTA 4 ... CONGELAR...
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 513,40
Item 15	
Objeto da Licitação:	ANTI CARDIOLIPINA IGG
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,21
Valor Total:	R\$ 462,10
Item 16	
Objeto da Licitação:	ANTI ENDOMISIO IGA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 282,40
Item 17	
Objeto da Licitação:	ANTI ENDOMISIO IGG
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 282,40
Item 18	
Objeto da Licitação:	ANTI ENDOMISIO IGM
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 282,40
Item 19	
Objeto da Licitação:	ANTI GLIADINA IGA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 63,67
Valor Total:	R\$ 318,35
Item 20	
Objeto da Licitação:	ANTI PEPITIDEO CITRURINADO-ANTI CCP/SORO
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 87,28
Valor Total:	R\$ 2.618,40
Item 21	
Objeto da Licitação:	ANTI SM
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,21
Valor Total:	R\$ 462,10
Item 22	
Objeto da Licitação:	ANTI SS-A (RO)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 205,35
Item 23	
Objeto da Licitação:	ANTI SS-B (LA)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 205,35
Item 24	
Objeto da Licitação:	ANTI - CARDIOLIPINA IGM
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 410,70
Item 25	
Objeto da Licitação:	ANTI - RECEPTOR DE TSH TRAB... CONGELAR...
Quantidade:	15 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 102,69
Valor Total:	R\$ 1.540,35
Item 26	
Objeto da Licitação:	ANTI TROMBINA III PLASMA CITRATADO
Quantidade:	3 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 102,69
Valor Total:	R\$ 308,07
Item 27	
Objeto da Licitação:	ANTICOAGULANTE LUPICO
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 71,88
Valor Total:	R\$ 718,80
Item 28	
Objeto da Licitação:	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 513,40
Item 29	
Objeto da Licitação:	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 148,90
Valor Total:	R\$ 744,50
Item 30	
Objeto da Licitação:	ANTICORPOS ANTI-DNA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 410,70
Item 31	
Objeto da Licitação:	ANTICORPOS ANTI - GAD ... CONGELAR

Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 164,30
Valor Total:	R\$ 821,50
Item 32	
Objeto da Licitação:	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA - IGG
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 53,40
Valor Total:	R\$ 267,00
Item 33	
Objeto da Licitação:	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA - IGG
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 80,10
Valor Total:	R\$ 400,50
Item 34	
Objeto da Licitação:	ANTICORPOS ANTI-INSULINA -CONGELAR
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 215,64
Valor Total:	R\$ 1.078,20
Item 35	
Objeto da Licitação:	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 1.797,00
Item 36	
Objeto da Licitação:	ANTICORPOS ANTI-RNP
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,96
Valor Total:	R\$ 564,80
Item 37	
Objeto da Licitação:	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 985,80
Item 38	
Objeto da Licitação:	ANTIGENO NS1:DENGUE
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 73,93
Valor Total:	R\$ 739,30
Item 39	
Objeto da Licitação:	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 308,00
Item 40	
Objeto da Licitação:	AUTO-ANTICORPOS ANTI-HISTONA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 323,46
Valor Total:	R\$ 1.617,30
Item 41	
Objeto da Licitação:	BETA HCG - QUANTITATIVO - SORO
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 821,40
Item 42	
Objeto da Licitação:	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA - SANGUE
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 462,00
Item 43	
Objeto da Licitação:	BETA - 2 GLICOPROTEINA 1
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 236,18
Valor Total:	R\$ 1.180,90
Item 44	
Objeto da Licitação:	BICARBONATO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 61,61
Valor Total:	R\$ 308,05
Item 45	
Objeto da Licitação:	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 4.620,00
Item 46	

Objeto da Licitação:	CIQ - COMPONENTE C1Q DO COMPLEMENT
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 25,67
Valor Total:	R\$ 128,35
Item 47	
Objeto da Licitação:	CALPROTECTINA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 277,25
Valor Total:	R\$ 2.772,50
Item 48	
Objeto da Licitação:	CAPACIDADE DE LIG. DO FERRO - TRANSFERRINA
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 1.540,20
Item 49	
Objeto da Licitação:	CARBAMAZEPINA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 164,30
Valor Total:	R\$ 821,50
Item 50	
Objeto da Licitação:	CARGA VIRAL
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 241,31
Valor Total:	R\$ 1.206,55
Item 51	
Objeto da Licitação:	CARIOTIPO COM BANDA - OUTROS TECIDOS
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 857,43
Valor Total:	R\$ 4.287,15
Item 52	
Objeto da Licitação:	CATECOLAMINAS (PLASMA CONGELADO)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 266,99
Valor Total:	R\$ 1.334,95
Item 53	
Objeto da Licitação:	CD56 - SANGUE ACD OU HEPARINA - TEMP. AMBI
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 374,81
Valor Total:	R\$ 1.874,05
Item 54	
Objeto da Licitação:	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO- SORO
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 2.053,50
Item 55	
Objeto da Licitação:	CERULOPLASMINA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 77,02
Valor Total:	R\$ 385,10
Item 56	
Objeto da Licitação:	CHAGAS - IGG (IMUNOFLUORSCECIA) SORO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 205,35
Item 57	
Objeto da Licitação:	CHAGAS - IGM (IMUNOFLUORESCENCIA) SORO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 205,35
Item 58	
Objeto da Licitação:	CHLAMYDIA - (IGG) SOROLOGIA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 92,42
Valor Total:	R\$ 462,10
Item 59	
Objeto da Licitação:	CHLAMYDIA - (IGM) SOROLOGIA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 92,42
Valor Total:	R\$ 462,10
Item 60	
Objeto da Licitação:	CHLAMYDIA - CULTURA. VER
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 159,16
Valor Total:	R\$ 795,80

Item 61	
Objeto da Licitação:	CHUMBO - SANGUE
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,96
Valor Total:	R\$ 564,80
Item 62	
Objeto da Licitação:	CITOMEGALOVIRUS - SORO (IGG)
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 61,61
Valor Total:	R\$ 616,10
Item 63	
Objeto da Licitação:	CITOMEGALOVIRUS - SORO (IGM)
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 61,61
Valor Total:	R\$ 616,10
Item 64	
Objeto da Licitação:	CLEARANCE DE CREATININA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 154,00
Item 65	
Objeto da Licitação:	COAGULOGRAMA COMPLETO
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30,81
Valor Total:	R\$ 6.162,00
Item 66	
Objeto da Licitação:	COBRE (SORO)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 282,40
Item 67	
Objeto da Licitação:	COLESTEROL HDL
Quantidade:	400 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 4.108,00
Item 68	
Objeto da Licitação:	COLESTEROL LDL
Quantidade:	400 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 4.108,00
Item 69	
Objeto da Licitação:	COLESTEROL TOTAL
Quantidade:	400 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 4.108,00
Item 70	
Objeto da Licitação:	COLESTEROL VLDL
Quantidade:	400 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 4.108,00
Item 71	
Objeto da Licitação:	COMPLEMENTO C3
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 66,75
Valor Total:	R\$ 333,75
Item 72	
Objeto da Licitação:	COMPLEMENTO TOTAL (CH 50)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 256,70
Item 73	
Objeto da Licitação:	COOMBS DIRETO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,54
Valor Total:	R\$ 102,70
Item 74	
Objeto da Licitação:	COOMBS INDIRETO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,54
Valor Total:	R\$ 102,70
Item 75	
Objeto da Licitação:	CORTISOL NO SORO
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07

Valor Total:	R\$ 410,70
Item 76	
Objeto da Licitação:	COVID-19 IGG
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 3.400,00
Item 77	
Objeto da Licitação:	COVID-19 IGM
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 850,00
Item 78	
Objeto da Licitação:	CREATINA FOSFOQUINASE - CK
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 179,70
Item 79	
Objeto da Licitação:	CREATINA FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - CKMB
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 1.232,10
Item 80	
Objeto da Licitação:	CREATINA - SORO
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 2.054,00
Item 81	
Objeto da Licitação:	CURVA GLICEMICA CLASSICA - 3D
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 359,40
Item 82	
Objeto da Licitação:	DEHIDROGENASE LACTICA (DHL) - SORO
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30,81
Valor Total:	R\$ 1.540,50
Item 83	
Objeto da Licitação:	DENGUE- ANTICORPOS IGG
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,21
Valor Total:	R\$ 1.386,30
Item 84	
Objeto da Licitação:	DENGUE - ANTICORPOS IGM
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,21
Valor Total:	R\$ 1.386,30
Item 85	
Objeto da Licitação:	DHEAS- DEHIDROEPIANDROSTERONA SORO - REFRI
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 92,42
Valor Total:	R\$ 462,10
Item 86	
Objeto da Licitação:	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)... CONGELAR
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 107,82
Valor Total:	R\$ 539,10
Item 87	
Objeto da Licitação:	DIMERO D QUANTITATIVO
Quantidade:	60 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 174,57
Valor Total:	R\$ 10.474,20
Item 88	
Objeto da Licitação:	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 564,80
Item 89	
Objeto da Licitação:	ELETROFORESE DE PROTEINAS NO SORO
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 1.694,40
Item 90	
Objeto da Licitação:	EPSTEIN- BARR ANTICORPOS IGG (ELISA)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 66,75
Valor Total:	R\$ 333,75
Item 91	
Objeto da Licitação:	EPSTEIN-BARR ANTICORPOS IGM (ELISA)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 66,75
Valor Total:	R\$ 333,75
Item 92	
Objeto da Licitação:	FERRITINA
Quantidade:	150 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,00
Valor Total:	R\$ 6.150,00
Item 93	
Objeto da Licitação:	FERRO SERICO
Quantidade:	100 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,93
Valor Total:	R\$ 3.593,00
Item 94	
Objeto da Licitação:	FOSFATASE ALCALINA
Quantidade:	150 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 2.310,00
Item 95	
Objeto da Licitação:	FOSFORO
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 18,48
Valor Total:	R\$ 554,40
Item 96	
Objeto da Licitação:	FSH - HORMONIO POLICULO ESTIMULANTE
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 6.572,00
Item 97	
Objeto da Licitação:	FTA - ABS - SORO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 78,04
Valor Total:	R\$ 390,20
Item 98	
Objeto da Licitação:	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 3.080,00
Item 99	
Objeto da Licitação:	GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL - 1H
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 328,60
Item 100	
Objeto da Licitação:	GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL - 2H
Quantidade:	40 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,00
Valor Total:	R\$ 1.640,00
Item 101	
Objeto da Licitação:	GLICOSE JEJUM
Quantidade:	400 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,27
Valor Total:	R\$ 2.908,00
Item 102	
Objeto da Licitação:	GLICOSE PÓS-PRANDIAL
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 16,43
Valor Total:	R\$ 164,30
Item 103	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 6 FOS. DEHIDROG (G6PD) DOSAGEM 40302059
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 323,46
Valor Total:	R\$ 1.617,30
Item 104	
Objeto da Licitação:	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 71,88
Valor Total:	R\$ 1.437,60
Item 105	
Objeto da Licitação:	GRUPO SANGUINEO ABO
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 308,00
Item 106	
Objeto da Licitação:	HBAIC- HEMOGLOBINA GLICOSILADA ESPECIFICA
Quantidade:	600 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30,81
Valor Total:	R\$ 18.486,00
Item 107	
Objeto da Licitação:	HELICOBACTER PYLORI
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 107,82
Valor Total:	R\$ 539,10
Item 108	
Objeto da Licitação:	HEMOCULTUTA (POR AMOSTRA)
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,96
Valor Total:	R\$ 2.259,20
Item 109	
Objeto da Licitação:	HEMOGRAMA
Quantidade:	400 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 20,54
Valor Total:	R\$ 8.216,00
Item 110	
Objeto da Licitação:	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 770,00
Item 111	
Objeto da Licitação:	HEPATITE MARCADORES ANTI-HBC IGG
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 47,24
Valor Total:	R\$ 944,80
Item 112	
Objeto da Licitação:	HEPATITE MARCADORES ANTI-HBC IGM
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 47,24
Valor Total:	R\$ 944,80
Item 113	
Objeto da Licitação:	HEPATIE MARCADORES ANTI HBS
Quantidade:	15 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,21
Valor Total:	R\$ 693,15
Item 114	
Objeto da Licitação:	HEPATITE MARCADORES HBSAG
Quantidade:	40 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 36,97
Valor Total:	R\$ 1.478,80
Item 115	
Objeto da Licitação:	HEPATITE MARCADORES ANTI-HCV 2ª GEAÇÃO
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 36,97
Valor Total:	R\$ 1.109,10
Item 116	
Objeto da Licitação:	HGH-HORMONIO CRESCIMENTO (SOMATOTROFINA)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 282,40
Item 117	
Objeto da Licitação:	HIV - ANTICORPOS ANTI-VIRUS HIV1/HIV2 - 3ªG. HIV
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 657,20
Item 118	
Objeto da Licitação:	HLA DQ2 DQ8
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 277,25
Valor Total:	R\$ 1.386,25
Item 119	
Objeto da Licitação:	HLA B 27
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,96
Valor Total:	R\$ 564,80
Item 120	
Objeto da Licitação:	HOMA IR

Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 164,30
Valor Total:	R\$ 821,50
Item 121	
Objeto da Licitação:	HOMOCISTEINA
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 66,75
Valor Total:	R\$ 1.335,00
Item 122	
Objeto da Licitação:	HORMONIO TIROESTIMULANTE - TSH
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 6.572,00
Item 123	
Objeto da Licitação:	HTLV I E/OU II PESQUISA NO SORO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 36,97
Valor Total:	R\$ 184,85
Item 124	
Objeto da Licitação:	IGA - IMUNIGLOBULINA A...
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,21
Valor Total:	R\$ 462,10
Item 125	
Objeto da Licitação:	IGA - IMUNOGLOBULINA SALIVAR
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 164,30
Valor Total:	R\$ 821,50
Item 126	
Objeto da Licitação:	IGE DERMAT. PTERONYSSINUS-D1
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 282,40
Item 127	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 256,70
Item 128	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE BOI - F27
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 282,40
Item 129	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE FRANGO - F83
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 282,40
Item 130	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO - F26
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 113,02
Valor Total:	R\$ 565,10
Item 131	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 513,40
Item 132	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA CHOCOLATE

Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 61,61
Valor Total:	R\$ 308,05
Item 133	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 256,70
Item 134	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO - F15
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48

Valor Total:	R\$ 282,40
Item 135	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 256,70
Item 136	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 123,22
Valor Total:	R\$ 616,10
Item 137	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 37,99
Valor Total:	R\$ 189,95
Item 138	
Objeto da Licitação:	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE GATO - EGI
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,56
Valor Total:	R\$ 297,80
Item 139	
Objeto da Licitação:	IGE MULTIPLO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 164,30
Valor Total:	R\$ 821,50
Item 140	
Objeto da Licitação:	IGE MULTIPLO CLASSE FUNGOS
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 256,70
Item 141	
Objeto da Licitação:	IGE MULTIPLO DERMATOPHAG/POEIRA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 513,40
Item 142	
Objeto da Licitação:	IGE PROTEINAS DO LEITE ALFA LACTALBUMINA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 513,40
Item 143	
Objeto da Licitação:	IGE PROTEINAS DO LEITE BETA LACTOGLOBUL
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 513,40
Item 144	
Objeto da Licitação:	IGE TOTAL
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 1.643,00
Item 145	
Objeto da Licitação:	IGF 1 - SOMATOMEDINA C
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 66,75
Valor Total:	R\$ 667,50
Item 146	
Objeto da Licitação:	IGFBP - 3 PROT LIGADORA DE IGF- 1
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 123,22
Valor Total:	R\$ 616,10
Item 147	
Objeto da Licitação:	IGG - OMUNOGLOBULINA G
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 43,13
Valor Total:	R\$ 215,65
Item 148	
Objeto da Licitação:	IGM - IMUNOGLOBULINA M
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 328,60
Item 149	
Objeto da Licitação:	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 191,00
Valor Total:	R\$ 955,00
Item 150	
Objeto da Licitação:	IMUNOFIXAÇÃO URINA 24H
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 323,46
Valor Total:	R\$ 1.617,30
Item 151	
Objeto da Licitação:	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,34
Valor Total:	R\$ 256,70
Item 152	
Objeto da Licitação:	INSULINA
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 2.824,00
Item 153	
Objeto da Licitação:	LACTOSE - TESTE DE TOLERANCIA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 205,35
Item 154	
Objeto da Licitação:	LACTOSE GENETICO
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 128,36
Valor Total:	R\$ 2.567,20
Item 155	
Objeto da Licitação:	LEISHIMANIOSE (CALAZAR)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 98,58
Valor Total:	R\$ 492,90
Item 156	
Objeto da Licitação:	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE
Quantidade:	100 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 3.286,00
Item 157	
Objeto da Licitação:	LINFOCITOS T E B - CD2 E CD19 (TIPAGEM)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 107,82
Valor Total:	R\$ 539,10
Item 158	
Objeto da Licitação:	LIPASE
Quantidade:	40 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 1.314,40
Item 159	
Objeto da Licitação:	LIPOPROTEINA LP (A)
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 36,97
Valor Total:	R\$ 369,70
Item 160	
Objeto da Licitação:	LITIO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 46,21
Valor Total:	R\$ 231,05
Item 161	
Objeto da Licitação:	MACROPROLACTINA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 118,09
Valor Total:	R\$ 590,45
Item 162	
Objeto da Licitação:	MAGNÉSIO
Quantidade:	100 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 23,62
Valor Total:	R\$ 2.362,00
Item 163	
Objeto da Licitação:	MERCURIO - DOSAGEM NO SANGUE
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 270,00
Valor Total:	R\$ 1.350,00
Item 164	
Objeto da Licitação:	METANEFRINAS - URINARIAS
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 344,00
Valor Total:	R\$ 3.440,00
Item 165	
Objeto da Licitação:	MICROALBUMINURIA
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 1.643,00
Item 166	
Objeto da Licitação:	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 179,70
Item 167	
Objeto da Licitação:	OKT4 (LINFOCITOS CD4)
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,96
Valor Total:	R\$ 1.129,60
Item 168	
Objeto da Licitação:	OKT8 (LINFOCITOS CD8)
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,96
Valor Total:	R\$ 564,80
Item 169	
Objeto da Licitação:	OVO MUCOIDE
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 215,64
Valor Total:	R\$ 1.078,20
Item 170	
Objeto da Licitação:	PARASITOLOGICO (3 METODOS COM BAERMAN)
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 308,00
Item 171	
Objeto da Licitação:	PARASITOLOGICO 1ª AMOSTRA
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 308,00
Item 172	
Objeto da Licitação:	PCR - PROTEINA C REATIVA - ULTRASSENSIVEL
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 25,67
Valor Total:	R\$ 1.283,50
Item 173	
Objeto da Licitação:	PCR- PROTEINA C REATIVA
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 4.620,00
Item 174	
Objeto da Licitação:	PEPTIDEO C
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,48
Valor Total:	R\$ 564,80
Item 175	
Objeto da Licitação:	PLAQUETAS, CONTAGEM DE
Quantidade:	400 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 4.108,00
Item 176	
Objeto da Licitação:	POTASSIO NO SORO
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 4.620,00
Item 177	
Objeto da Licitação:	PROBNP A
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 225,91
Valor Total:	R\$ 6.777,30
Item 178	
Objeto da Licitação:	PROGESTERONA
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 1.643,00
Item 179	
Objeto da Licitação:	PROLACTINA

Quantidade:	100 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 3.286,00
Item 180	
Objeto da Licitação:	PROTEINA C
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 118,09
Valor Total:	R\$ 590,45
Item 181	
Objeto da Licitação:	PROTEINA S
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 191,00
Valor Total:	R\$ 955,00
Item 182	
Objeto da Licitação:	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 18,48
Valor Total:	R\$ 924,00
Item 183	
Objeto da Licitação:	PROTEINURIA DE 24HS
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,73
Valor Total:	R\$ 277,30
Item 184	
Objeto da Licitação:	PSA LIVRE
Quantidade:	113 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,73
Valor Total:	R\$ 3.133,49
Item 185	
Objeto da Licitação:	S-DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERO
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 410,70
Item 186	
Objeto da Licitação:	SANGUE OCULTO - PESQUISA
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 985,80
Item 187	
Objeto da Licitação:	SARS - COV-2 ANTICORPOS TOTAIS (IGM/IGG)
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 48,74
Valor Total:	R\$ 1.462,20
Item 188	
Objeto da Licitação:	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 43,13
Valor Total:	R\$ 431,30
Item 189	
Objeto da Licitação:	SELENIO
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 164,13
Valor Total:	R\$ 1.641,30
Item 190	
Objeto da Licitação:	SEROTONINA - 5 HIDROXI TRIPTAMINA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 215,64
Valor Total:	R\$ 1.078,20
Item 191	
Objeto da Licitação:	SODIO
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 4.620,00
Item 192	
Objeto da Licitação:	SUBCLASSES DE IGG (IG1,IG2,IG3,IG4) CADA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 431,28
Valor Total:	R\$ 2.156,40
Item 193	
Objeto da Licitação:	SUMARIO DE URINA (URINA TIPO I)
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,27
Valor Total:	R\$ 3.081,00
Item 194	

Objeto da Licitação:	T3 - LIVRE
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 25,67
Valor Total:	R\$ 770,10
Item 195	
Objeto da Licitação:	T3 REVERSO
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 215,64
Valor Total:	R\$ 2.156,40
Item 196	
Objeto da Licitação:	T4 - LIVRE (INDICE DE TIROXINA LIVRE)
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 10.782,00
Item 197	
Objeto da Licitação:	TESTE DE PATERNIDADE - DNA
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 482,63
Valor Total:	R\$ 2.413,15
Item 198	
Objeto da Licitação:	TESTOSTERONA LIVRE
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 985,80
Item 199	
Objeto da Licitação:	TESTOSTERONA TOTAL
Quantidade:	60 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,86
Valor Total:	R\$ 1.971,60
Item 200	
Objeto da Licitação:	TETRAIODOTIRONINA - T4
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 179,70
Item 201	
Objeto da Licitação:	TIREOGLOBULINA
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 41,07
Valor Total:	R\$ 2.053,50
Item 202	
Objeto da Licitação:	TOXICOLOGICO
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 287,52
Valor Total:	R\$ 1.437,60
Item 203	
Objeto da Licitação:	TOXOPLASMOSE (IGG) - SORO
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 359,40
Item 204	
Objeto da Licitação:	TOXOPLASMOSE (IGM) - SORO
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 359,40
Item 205	
Objeto da Licitação:	TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO, AST OU SGOT
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 4.620,00
Item 206	
Objeto da Licitação:	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP, ALT OU SGPT
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 4.620,00
Item 207	
Objeto da Licitação:	TRANSFERRINA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 35,94
Valor Total:	R\$ 359,40
Item 208	
Objeto da Licitação:	TRIGLICERIDIOS
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15,40
Valor Total:	R\$ 4.620,00

Item 209	
Objeto da Licitação:	TRIOTODOTIRONINA - T3
Quantidade:	60 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32,80
Valor Total:	R\$ 1.968,00
Item 210	
Objeto da Licitação:	TROPONINA T
Quantidade:	30 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 71,80
Valor Total:	R\$ 2.154,00
Item 211	
Objeto da Licitação:	UREIA - SANGUE
Quantidade:	300 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10,20
Valor Total:	R\$ 3.060,00
Item 212	
Objeto da Licitação:	UROCULTURA
Quantidade:	100 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 43,60
Valor Total:	R\$ 4.360,00
Item 213	
Objeto da Licitação:	VDRL
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 25,60
Valor Total:	R\$ 1.280,00
Item 214	
Objeto da Licitação:	VITAMINA A
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 215,60
Valor Total:	R\$ 2.156,00
Item 215	
Objeto da Licitação:	VITAMINA B-12
Quantidade:	150 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,30
Valor Total:	R\$ 7.695,00
Item 216	
Objeto da Licitação:	VITAMINA B6 PLASMA EDTA
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 227,50
Valor Total:	R\$ 2.275,00
Item 217	
Objeto da Licitação:	VITAMINA D3 - 25 HIDROXIVITAMINA D
Quantidade:	200 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 51,30
Valor Total:	R\$ 10.260,00
Item 218	
Objeto da Licitação:	VITAMINA E
Quantidade:	5 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 323,00
Valor Total:	R\$ 1.615,00
Item 219	
Objeto da Licitação:	WAALER - ROSE (FATOR REUMATOIDE), TESTE DE
Quantidade:	10 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 37,90
Valor Total:	R\$ 379,00
Item 220	
Objeto da Licitação:	ZIKA IGG/IGM
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 256,00
Valor Total:	R\$ 5.120,00
Item 221	
Objeto da Licitação:	ZINCO - VER KIT P/ ESTE EXAME
Quantidade:	50 Unidade x Dia(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 56,00
Valor Total:	R\$ 2.800,00
Participante Vencedor:	ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.886.183/0001-33
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 354.193,09
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	EXAME DE BIOPSIA
Quantidade:	500 Unidade x Dia(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 285,00
Valor Total:	R\$ 142.500,00
Participante Vencedor:	ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.886.183/0001-33
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 142.500,00

Tenente Ananias - RN, 1 de Julho de 2024

Assinatura

Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome,

Promotor: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:68DA5690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Registro de Preços Eletrônico - 17/2024									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 56311 - Lote Único 1 - Valor Referência: 395.130,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Serviço de Digitalização de documentos de imagem A0 até A4.			Conti Digitalização Em Plan. E	Conti Ass. Licitação	800.000	0,13	104.000,00	
0002	Serviço de Indexação de documentos de imagem			Conti Indexação	Conti Ass. Em Plan. E Licitação	800.000	0,08	64.000,00	
0003	Serviço de implantação, customização e capacitação do sistema integrado em formato de Licença de Software aplicativo de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para documentos físicos e digitais.			Conti implantação	Conti Ass. Em Plan. E Licitação	1	4.999,99	4.999,99	
0004	Cessão de direito de uso em formato de Licença de Software aplicativo de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para documentos físicos e digitais.			Conti Software	Conti Paper	12	1.615,00	19.380,00	
Vencedor		CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITACOES LTDA	52.213.375/0001-33					192.379,99	Adjudicado em: 02/07/2024 - 13:56:23 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA									
Autoridade Competente									

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2C631BA1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICA - 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 15/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0010421 - Fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem. - N/C - Valor Referência: 55.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	N/C	1 Serviço	100,00 %	0,00	0,00	Homologado em 02/07/2024 14:00:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:899F0006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

PROCESSO nº 5070780/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para Serviço de hospedagem na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HOTEL TERRA DO SAL LTDA		
CNPJ: 12.045.204/0001-28	Telefone: 8498824-0518/3318-4486	Email: bandainalarn@gmail.com
Endereço: AV WILSON ROSADO, 9001 KM 34, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-625		
Representante: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - CPF: 065.492.154-71		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024204 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO DUPLO - TIPO 2 - COM DUAS REFEIÇÕES INCLUSAS Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Incluem-se ainda nos custos almoço e jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição). Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	200,00	330,000	66.000,00
2	0024205 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO TRIPLO - TIPO 2 - COM DUAS REFEIÇÕES INCLUSAS Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Incluem-se ainda nos custos almoço e jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição). Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	150,00	413,000	61.950,00
3	0024206 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (Tres) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária	Serviço	DIARIA	150,00	148,000	22.200,00
4	0024207 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - TIPO 1 - COM UMA REFEIÇÃO INCLUSA Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (tres) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Incluem-se ainda nos custos almoço ou jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição). Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	80,00	207,000	16.560,00
5	0024208 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO DUPLO - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (tres) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	120,00	219,000	26.280,00
6	0024209 - HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO TRIPLO - Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes condições: hotel ou Pousada padrão mínimo 3 (três) estrelas, com estacionamento, cama, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless nas áreas sociais, no mínimo. Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 13 m² e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m². Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação. Café da manhã incluso. Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.	Serviço	DIARIA	100,00	280,000	28.000,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						220.990,00

Valor Global de R\$ 220.990,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa reais)

Tibau/RN, 03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Hotel Terra do Sal Ltda

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0F6ED1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

PROCESSO nº 516440/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HOTEL TERRA DO SAL LTDA		
CNPJ: 12.045.204/0001-28	Telefone: 8498824-0518/3318-4486	Email: bandainalarn@gmail.com
Endereço: AV WILSON ROSADO, 9001 KM 34, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-625		
Representante: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - CPF: 065.492.154-71		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024177 - COORDENAÇÃO GERAL responsável por todo o funcionamento das necessidades técnicas de equipamento e de pessoal diretamente ligado à execução do evento	Serviço	DIARIA	30,00	792,000	23.760,00
2	0024178 - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA Responsável pela execução das estruturas conforme estabelecido pela PREFEITURA	Serviço	DIARIA	30,00	157,000	4.710,00
3	0024179 - COORDENAÇÃO DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO Responsável pelo contato direto com o designer e supervisão da execução das peças de decoração	Serviço	DIARIA	15,00	134,000	2.010,00
4	0024180 - PRODUTOR DE INFRAESTRUTURA Responsável pelo cronograma de infraestrutura	Serviço	DIARIA	30,00	138,000	4.140,00
5	0024181 - ELETRICISTA Responsável pelas instalações elétricas	Serviço	DIARIA	40,00	160,000	6.400,00
6	0024182 - ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA Mão de obra especializada na acompanhamento da montagem de infra-estruturas	Serviço	DIARIA	30,00	140,000	4.200,00
7	0024183 - ASSISTENTE DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO Mão de obra especializada em montagem dos itens para decoração	Serviço	DIARIA	30,00	139,000	4.170,00
8	0024184 - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO I Assiste a coordenação de Produção	Serviço	DIARIA	30,00	130,000	3.900,00
9	0024185 - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE LOGÍSTICA Responsável pelo transporte de materiais entre os locais das ações.	Serviço	DIARIA	40,00	116,000	4.640,00
10	0024186 - ASSISTENTE DE ELÉTRICA Assiste o electricista na engenharia na montagem da parte elétrica	Serviço	DIARIA	20,00	138,000	2.760,00
11	0024187 - CARREGADOR Carrega e descarrega o material em geral.	Serviço	DIARIA	100,00	186,000	18.600,00
12	0024188 - DIRETOR DE PALCO Responsável pela coordenação do palco, ordem e tempo das apresentações	Serviço	DIARIA	30,00	372,000	11.160,00
13	0024189 - ROADIE Responsável pela alocação dos equipamentos dos artistas no palco e viradas de atração	Serviço	DIARIA	100,00	192,000	19.200,00
14	0024190 - PRODUTOR TÉCNICO Responsável pela instalação e funcionamento dos equipamentos de som, luz e vídeo	Serviço	DIARIA	30,00	185,000	5.550,00
15	0024191 - COORDENADOR DE BACKSTAGE Responsável pelo contato direto com o artista e sua recepção na chegada e saída do palco	Serviço	DIARIA	40,00	184,000	7.360,00
16	0024192 - TÉCNICO DE LUZ Responsável pela execução do plano de iluminação cênica	Serviço	DIARIA	50,00	230,000	11.500,00
17	0024193 - TÉCNICO DE SOM Responsável pelo alinhamento do sistema de sonorização e atender os artistas que porventura não possuem técnico de som	Serviço	DIARIA	50,00	272,000	13.600,00
18	0024194 - CAMAREIRA assiste os artistas nas necessidades de camarim	Serviço	DIARIA	50,00	245,000	12.250,00
19	0024195 - ASSISTENTE DE CAMARINS responsável pela preparação dos camarins para os artistas	Serviço	DIARIA	50,00	160,000	8.000,00
20	0024196 - RECEPTIVO Recepcionar, identificar, orientar, encaminhar e acompanhar o público em geral, inclusive autoridades; auxiliar na organização do ambiente de trabalho; manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente	Serviço	DIARIA	30,00	70,000	2.100,00
21	0024197 - LOCUTOR Responsável pela locução dos polos	Serviço	DIARIA	50,00	320,000	16.000,00
22	0024198 - STAFF Deverá promover o ordenamento público através do fechamento de ruas, controle do fluxo em áreas de acesso restrito, tais como cancelas, monitoramento dos acessos ao Pátio e difusão de informações. Deverá cumprir as exigências de fardamento, cabendo,	Serviço	DIARIA	30,00	140,000	4.200,00
23	0024199 - APOIO Deverá atuar de forma preventiva, promovendo o ordenamento e disciplinamento público aos principais acessos do evento, auxiliando a fiscalização do patrimônio, a recepção e o controle do fluxo em áreas de acesso restrito, nos locais de realização de	Serviço	DIARIA	30,00	193,000	5.790,00
24	0024200 - MARCENEIRO Prestação de serviço de profissional qualificado para executar serviços de marcenaria, execução de projetos apresentados pela equipe de decoradores, concretizando as soluções idealizadas para determinado ambiente, respeitando especificações do	Serviço	DIARIA	50,00	248,000	12.400,00
25	0024201 - PINTOR Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na pintura em paredes internas, externas, cenário e objetos cenográficos. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica	Serviço	DIARIA	50,00	108,000	5.400,00
26	0024202 - PRODUTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO Especificações: Prestação de serviço de mão-de-obra especializada em avaliação de quadrilhas juninas.	Serviço	DIARIA	30,00	139,000	4.170,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						217.970,00

Valor Global de R\$ 217.910,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e dez reais)

Tibau/RN, 03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Hotel Terra Do Sal LTDA

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:EF6BC18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

PROCESSO: 429072/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 22/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 16.809.891/0001-61

ENDEREÇO: Rua José Barbosa, 465 B – 1º Andar, Sala 6, Centro, Uiraúna/PB – CEP 58.915-000

OBJETO: Apresentação artística da BANDA BONDE DO BRASIL, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da BANDA BONDE DO BRASIL, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, no dia 06 de julho de 2024, em praça pública	Cache	01	140.000,00	140.000,00
Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS
Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BCB86FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

PROCESSO: 425039/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 23/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ nº 27.141.623/0001-30

ENDEREÇO: Rua Canopus, 240, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP 59.158-775

OBJETO: Apresentação artística da Banda CIRCUITO MUSICAL, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Banda CIRCUITO MUSICAL, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, no dia 06 de julho de 2024, em praça pública.	Cache	01	80.000,00	80.000,00
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FERNANDO IVO DE MACEDO
F. Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:23E85651

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

PROCESSO: 426068/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 24/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 29.175.186/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Campos Sales, Edifício Manhattan Business, sala 1102, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-300

OBJETO: Apresentação artística do Cantor NUZIO MEDEIROS, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor NUZIO MEDEIROS, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, no dia 07 de julho de 2024, em praça pública.	Cache	01	60.000,00	60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

Auge Music Promocoos e Empreendimentos Ltda

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3D886277

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

PROCESSO: 425040/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 43.144.561/0001-77

ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 3663, Sala 1103, Torre 1, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60811-341

OBJETO: Apresentação artística do Cantor FELIPE AMORIM, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística do Cantor FELIPE AMORIM, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	350.000,00	350.000,00
Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CAROLINE BEATRIZ MEIRELES
Felipe Amorim & Cia Produções Artísticas Ltda

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A593B003

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

PROCESSO: 507078/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: HOTEL TERRA DO SAL LTDA

CNPJ nº 12.045.204/0001-28

ENDEREÇO: Av. Wilson Rosado, 9001, Abolição, Mossoró/RN, CEP 59.612-625

OBJETO: Apresentação artística da BANDA INALA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de junho de 2024

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da BANDA INALA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", no dia 03 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	50.000,00	50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO
Hotel Terra do Sal Ltda

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F7C9512B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

PROCESSO: 614453/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade: 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: FORRÓ DE GRIFF LTDA

CNPJ nº 54.861.098/0001-09

ENDEREÇO: Av. Antônio Basílio, 1309, sala 01, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP 59.052-475

OBJETO: Apresentação artística da Banda FORRÓ DE GRIFF, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de julho de 2024

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Banda FORRÓ DE GRIFF, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, no dia 7 de julho de 2024, em praça pública.	Cache	01	30.000,00	30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 01 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Forró De Griff LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:937579DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0119/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0119/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16600000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						1.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						1.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						1.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3C39A8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0120/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0120/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1039	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	90.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						15.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						16.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						1.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	14.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						37.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	21.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						21.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F91D87DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0121/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0121/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15730000	R\$	4.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R\$	4.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						4.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:64CCA287

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0122/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0122/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	220.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1164	Obras de Construção de Usina Solar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	220.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8577CC61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0123/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0123/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
----------------------	--------	---	--	--	--	--

Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1164	Obras de Construção de Usina Solar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	RS	1.100.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:63EC0988

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

PROCESSOnº 312344/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE VIDEOMONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 49.143.634 LEILA FERREIRA DA SILVA		
CNPJ: 49.143.634/0001-92	Telefone: 8499202-0357	Email: leila.cm03@gmail.com
Endereço: AV AVENIDA GOVERNADOR TARCISIO MAIA, 1003, CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000		
Representante: LEILA FERREIRA DA SILVA - CPF: 095.980.044-14		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024045 - Câmera Bullet Vhc 1120B HD Alta Resolução analógica com Lente 2.8mm de 1mp, de parede, com fio, para armazenamento em DVR.	INTELBRAS	Unidades	216,00	200,000	43.200,00
2	0024046 - DVR 16 Canais Digital resolução full HD Multihd 1080p 110V/220V HDMI	INTELBRAS	Unidades	6,00	600,000	3.600,00
3	0024047 - DVR 8 Canais Digital resolução full HD 1080p 110V/220V HDMI	INTELBRAS	Unidades	15,00	350,000	5.250,00
4	0024048 - DVR 4 canais Digital resolução full HD 1080p 110V/220V HDMI	INTELBRAS	Unidades	12,00	300,000	3.600,00
5	0024049 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR PONTO DE CAMERAS	N/C	SERV	216,00	50,000	10.800,00
6	0024050 - FONTE CHAVEADA BIVOLT POWER SUPPLY AC DC 12V 10A POTENCIA 120W	MCM	Unidades	30,00	70,000	2.100,00
7	0024051 - Cabo Coaxial Rf 0,4/2,5 Dbl + 2x26awg Br	MEGATROM	Metros	4000,00	1,500	6.000,00
8	0024052 - CAIXA DE ORGANIZADORA DE PASSAGEMP/CFTV	INTELBRAS	Unidades	216,00	13,000	2.808,00
9	0024053 - CONECTOR BNC COM MOLA P/CFTV CÂMERA	INTELBRAS	Unidades	1264,00	6,300	7.963,20
10	0024054 - CONECTOR P4 MACHO	INTELBRAS	Unidades	500,00	6,300	3.150,00
11	0024055 - HACK CAIXA METALIZADA 5U PARA CFTV PADRÃO	INTELBRAS	Unidades	28,00	120,000	3.360,00
12	0024056 - HD 1TB SATA PURPLE P/CFTV - WD10PURZ TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD INTERFACES SATA III	SEAGATE	Unidades	28,00	150,000	4.200,00
13	0024057 - Motor Dz4 Rossi 3 segundos Sk Portão Turbo 850kg Nitro 127/220v Control	ROSSI	Unidades	6,00	720,000	4.320,00
14	0024058 - SENSOR DE ALARME INTERNO INFRAVERMELHO COM FIO PARA 20 METROS	JFL	Unidades	20,00	60,000	1.200,00
15	0024059 - SENSOR DE ALARME EXTERNO INFRAVERMELHO COM FIO PARA 20 METROS	JFA	Unidades	20,00	80,000	1.600,00
16	0024060 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMAS DE SEGURANÇA	N/C	SERV	800,00	50,000	40.000,00
17	0024061 - SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE ALARMES E MOTORES DE PORTÕES	N/C	SERV	140,00	45,000	6.300,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						149.451,20

Valor Global de R\$ 149.451,20 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Tibau/RN, 03 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

49.143.634 Leila Ferreira da Silva
LEILA FERREIRA DA SILVA**Publicado por:**
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D65DA005**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CHEFIA DE GABINETE**
DECRETO Nº 0102/2024**DECRETO Nº 0102/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 92.159,19 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e dezanove centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 92.159,19 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e dezanove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					92.159,19
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					92.159,19
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura					92.159,19
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	70.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	22.159,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 03 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0102/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
Fontes:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	30.000,000
Receita Arrecadada (jan a jun/2024):	122.159,190
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2024):	92.159,190
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jun/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	92.159,190
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 92.159,19

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45A831CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado, neste ato representada Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024, processo Licitatório n.º 035/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY - LTDA.	
CNPJ: 46.347.587/0001-00.	
ENDEREÇO: BUENOS AIRES, 3864 – FELIPE CAMARAO – NATAL/RN – CEP 59.132-000.	
REPRESENTANTE: Ivis Levi de Aguiar Santos, Inscrição no CPF nº. 009.176.854-31, Empresário, Solteiro, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, nº. 3081, Bloco 2, Apto. 201, Neópolis, Natal/RN.	
E-MAIL: iwis.levi.lopez@gmail.com	TEL.: (84) 99817-5889.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Óleo Dulub/ Motor SAE 40 - B. 20lts	UND	100	532,75	R\$ 53.275,00
02	Óleo Dulub / Motor SAE 5w30-1lt	UND	560	30,00	R\$ 16.800,00
03	Óleo Dulub / Caixa GL-90 - B. 20lts	UND	30	440,00	R\$ 13.200,00
04	Óleo Dulub Hidráulico ATF B. 20 lts	UND	30	410,00	R\$ 12.300,00
05	Óleo Dulub / diferencial GL 4- SAE 140-1 lt.	UND	50	25,50	R\$ 1.275,00
06	Graxa Karte p/ lubrificação MP2 B.20 kg.	UND	45	320,00	R\$ 14.400,00
07	Óleo Radnaq de freio 500ml.	UND	30	25,00	R\$ 750,00
08	Filtro de AR VW 15.190	UND	60	150,00	R\$ 9.000,00
09	Aditivo p/ Radiador Radnaq 500ml.	UND	40	25,00	R\$ 1.000,00
10	Óleo Dulub 10W40 Sintético lt.	UND	70	30,00	R\$ 2.100,00
11	Óleo Dulub / Cx. de marcha GL SAE 90-1lt.	UND	140	30,00	R\$ 4.200,00
12	Óleo Dulub /Hidráulico 68 l lt.	UND	420	25,00	R\$ 10.500,00
13	Óleo Dulub / Motor 15w40 1 lt.	UND	90	30,00	R\$ 2.700,00
14	Filtro de óleo – PSL-55	UND	90	25,00	R\$ 2.250,00
15	Filtro de óleo – PSL-560	UND	30	25,00	R\$ 750,00
16	Filtro de óleo – PSL-0742	UND	30	70,00	R\$ 2.100,00
17	Filtro de óleo – Hidráulico PSL-339	UND	25	90,00	R\$ 2.250,00
18	Filtro de óleo – PH-4722	UND	30	85,00	R\$ 2.550,00
19	Filtro de óleo – PSL-78	UND	30	25,00	R\$ 750,00
20	Filtro de óleo – PSL-900	UND	30	65,00	R\$ 1.950,00
21	Filtro de óleo – PH-359A - Hidráulico	UND	25	95,00	R\$ 2.375,00
22	Filtro de óleo – PH-9503	UND	25	95,00	R\$ 2.375,00
23	Filtro de óleo – PSL-327	UND	25	55,00	R\$ 1.375,00
24	Filtro de óleo – W-1160	UND	25	95,00	R\$ 2.375,00
25	Óleo Arla 32 Brasil 20lt	UND	70	120,00	R\$ 8.400,00
26	Filtro de óleo – PEL 676	UND	30	60,00	R\$ 1.800,00
27	Filtro de ar – ARL 3751	UND	30	90,00	R\$ 2.700,00
28	Filtro de Combustível – PSC 884	UND	25	400,00	R\$ 10.000,00
29	Filtro de ar Durastar 4400	UND	20	700,00	R\$ 14.000,00
30	Óleo VR 10w30 Hidraulico 20 lts	UND	30	520,00	R\$ 15.600,00
VALOR GLOBAL R\$ 215.100,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E CEM REAIS).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. Registro de Preços do Fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VÁRZEA/RN, 21 DE MAIO DE 2024.

Representante do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Representante Legal

IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS

Moto Peças Natal Delivery - LTDA

CNPJ: 08.832.562/0001-03

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F5F789E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado, neste ato representada Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024, processo Licitatório n.º 036/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Município de Várzea-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ML ILUMINAÇÕES EIRELI					
CNPJ: 08.832.562/0001-03.					
ENDEREÇO: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN.					
REPRESENTANTE: ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA / CPF: 033.963.114-77					
E-MAIL: mliluminacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99999-9394					
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som digital de 48 canais, M7CL, CL3 ou LS9, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 12 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 48 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 auxiliares modelos (M7CL, CL3 ou LS9), 01 processador digital importando, 06 monitores tipo spped importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, SIDE FULL 02 caixa tipo line array OU KF de no mínimo duas vias (médio e agudo) com componentes importados e industrializado E 02 SUB GRAVES, 01 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, já incluso todo sistema de Amplificação, 02 microfones condensadores shure ou importados, 15 microfones para instrumentos shure ou importados, 06 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 20 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 40 cabos xlr, 10 direct box passivos, 12 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	Diária	06	RS 4.900,00	RS 29.400,00
02	SOM GRANDE PORTE: 01 mesa de som digital de 56 canais, pm5d ou digidesign, CL5 ou Digico, 02 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 24 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 24 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 56 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares modelos (Pm5d, digidesign, CL5 ou Digico), 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spped importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, 02 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, Side Full mesma caixa do PA sendo 06 para altas e 04 para as baixas, importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) já incluso todo sistema de Amplificação, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts RMS sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 30 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 40 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	Diária	09	RS 10.000,00	RS 90.000,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: com 16 beam 230/7r; 16 par led 15wts; 08 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 04 Strobe de Led, 01 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx5 c/02 monitores de 21 touch screen ; 04 mini brut de 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 01 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Diária	04	RS 4.400,00	RS 17.600,00
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Movingh spot com CYM e faca 800w de led, 36 par led 15wts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobe RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha brut de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais. 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Diária	10	RS 12.000,00	RS 120.000,00
05	PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.	Metros	500	RS 300,00	RS 150.000,00
06	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	16	RS 3.000,00	RS 48.000,00
07	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	04	RS 2.400,00	RS 9.600,00
	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil,			RS 280,00	RS 56.000,00

08	confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180o, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	Diária	200		
09	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	Unidade	12	RS 2.000,00	RS 24.000,00
10	TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, já incluso silver, talhas, cintas, pau de cargas, cubos e sapatas.	Metro	1200	RS 44,90	RS 53.880,00
11	Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.	Metro	500	RS 29,00	RS 14.500,00
12	Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.	Metro	1200	RS 22,00	RS 26.400,00
13	Serviço de locação de Tendões em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART'S	Metro	1000	RS 20,00	RS 20.000,00
14	Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1 , regulável até 1 (um) metro de altura.	Und.	60	RS 150,00	RS 9.000,00
15	SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados	Diária	120	RS 260,00	RS 31.200,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, com no mínimo 7,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, house mix, area de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt	Diária	08	RS 9.000,00	RS 72.000,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas,escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt.	Diária	06	RS 6.000,00	RS 36.000,00
18	Locação de Cadeira em plástico resistente sem braços (bistrô) total versatilidade	UND	800	RS 2,80	RS 2.240,00
19	Locação de Mesa de Plástico Monobloco Bistrô Empilháveis 70x70cm Branco	UND	125	RS 4,95	RS 618,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 810.438,75 (Oitocentos e dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VÁRZEA/RN, 21 DE MAIO DE 2024.

Representante Do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Representante Legal

ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA

ML Iluminações EIRELI

CNPJ: 08.832.562/0001-03

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 13C5D7FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024.

Assunto: Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** CNPJ: **11.319.557/0001-78**, com sede na Av. Sidney Girão, 230, Km 17/5, Berneck, Mundo Novo/MS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO ARTUS**, CPF nº **014.077.720-23**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações posteriores, e Lei Federal mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S INVERTER	AGRATO NEO-ICST12FI-R4 AGRATO NEO-ICST12FE-R4	UND	50	R\$ 1.730,00	R\$ 86.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU'S INVERTER	AGRATO NEO-ICST12FI-R4 AGRATO NEO-ICST12FE-R4	UND	50	R\$ 2.835,00	R\$ 141.750,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ: 11.319.557/0001-78.

Endereço: Av. Sidney Girão, 230, Km 17/5, Berneck, Mundo Novo/MS

Telefone: (51) 9.9706-9801 E-mail: licitação@denteck.com.br – licitação.03@denteck.com.br

TOTAL REGISTRADO: R\$ 228.250,00 (Duzentos e vinte oito mil duzentos e cinquenta reais).

Banco para pagamento: BB

A/G: 3188-7

C/C: 30951-6

Favorecido: Denteck LTDA

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 20 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Várzea/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, das **8h às 14h, em endereço indicado da Ordem de Compra.**

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de garantir continuidade dos serviços nas unidades de saúde e unidades de ensino, bem como, secretarias e demais órgãos. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, e nos prazos estabelecidos e conforme ordem cronológica de pagamentos.

A liquidação da despesa somente será efetuada após “atesto” do gestor de contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações e certificações dos serviços pelo fiscal do contrato designado.

O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição o serviço, os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item.

As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadrar-se-ão na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VÁRZEA/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

Representante Do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Representante Legal

PAULO RICARDO ARTUS

Denteck Ar Condicionado LTDA.

CNPJ: 11.319.557/0001-78

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

1 _____

CPF: _____

1 _____

CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7064A4A5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024.**

Assunto: Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VMLX ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ: **03.800.477/0001-40**, com sede na **RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SL 02, IMIGRANTES, TURVO/SC**, neste ato representada pela Sra. **MARIA FAVARIN DANDOLINI**, CPF nº **918.763.709-04**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações posteriores, e Lei Federal mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S INVERTER	AGRATTO MODELO: LCS24FIR4 LCS24FER4	UND	20	R\$ 3.935,29	R\$78.705,80

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VMLX ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ: 03.800.477/0001-40.

Endereço: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SL 02, IMIGRANTES, TURVO/SC.

Telefone: (48) 3525-0688 E-mail: licitação@digiplus.com.br ou licita@digiplus.com.br

TOTAL REGISTRADO: R\$ 78.705,80 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

Banco para pagamento: BB

A/G: 0993-8

C/C: 11507-X

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 20 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Várzea/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, das **8h às 14h**, em endereço indicado da Ordem de Compra.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de garantir continuidade dos serviços nas unidades de saúde e unidades de ensino, bem como, secretarias e demais órgãos. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, e nos prazos estabelecidos e conforme ordem cronológica de pagamentos.

A liquidação da despesa somente será efetuada após “atesto” do gestor de contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações e certificações dos serviços pelo fiscal do contrato designado.

O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição o serviço, os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item.

As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VÁRZEA/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

Representante do Orgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Representante Legal

MARIA FAVARIN DANDOLINI

Vmlx Eletronicos Eireli

CNPJ: 03.800.477/0001-40

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

1 _____

CPF: _____

1 _____

CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8465DEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de julho de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa											
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde											
1655 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte:	12140000					R\$ 91.000,00	
Total da Ação:										R\$ 91.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 91.000,00	

ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa											
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
1.80 - Construção e reforma de postos de saúde											
1682 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				Fonte:	12140001					R\$ 30.000,00	
Total da Ação:										R\$ 30.000,00	
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde											
1666 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				Fonte:	12140002					R\$ 35.000,00	
Total da Ação:										R\$ 35.000,00	
2.99 - Programa de educação e formação em saúde.											
1862 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte:	12140000					R\$ 7.000,00	
1870 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte:	12140000					R\$ 12.000,00	
1872 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				Fonte:	12140000					R\$ 7.000,00	
Total da Ação:										R\$ 26.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 91.000,00	

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3D0BE559